JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 6
Camara municipal de Denise 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campinápolis 66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 66
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 143
Prefeitura Municipal de Canarana 144
Prefeitura Municipal de Castanheira 145
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 148
Prefeitura Municipal de Cláudia 149
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 166
Prefeitura Municipal de Comodoro 169
Prefeitura Municipal de Confresa 171
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 177
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Cuiabá 185
Prefeitura Municipal de Denise 187
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 193
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 193
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 195
Prefeitura Municipal de General Carneiro 196
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 204
Prefeitura Municipal de Jaciara 206
Prefeitura Municipal de Jangada 228
Prefeitura Municipal de Juara 229

Prefeitura Municipal de Juruena 229
Prefeitura Municipal de Juscimeira 236
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Marcelândia 239
Prefeitura Municipal de Matupá 330
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 346
Prefeitura Municipal de Nobres 348
Prefeitura Municipal de Nortelândia 350
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 357
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 365
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 365
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 365
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 370
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 373
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 373
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 380
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 385
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 386
Prefeitura Municipal de Paranatinga 386
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 389
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 393
Prefeitura Municipal de Poconé 393
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 395
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 396
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 397
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 409
Prefeitura Municipal de Poxoréu 415
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 426
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 427
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 433
Prefeitura Municipal de Rio Branco 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia 440
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 445
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 446
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 447
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 448
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 449
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 451
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 503
Prefeitura Municipal de São José do Povo 504
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 507
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 508
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 508
Prefeitura Municipal de Tabaporã 509
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 512
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 572
Prefeitura Municipal de Torixoréu 576
Prefeitura Municipal de União do Sul 576
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 581
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 581
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 587
Prefeitura Municipal de Vila Rica 591

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
R E S O L U Ç Ã O Nº. 01/2020

R E S O L U Ç Ã O Nº. 01/2020

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Anuais de Governo do **Exercício Financeiro/2018** da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhora **MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Ordinária realizada dia 27/04/2020 **APROVA as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2018, *processo 16.736-3/2018,*** bem como das Peças de Planejamento, Lei nº 507/2017 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO**) ***e Lei nº 508/2017 (Lei Orçamentária Anual-LOA) sob Administração da Exma. Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***,

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de Abril de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/20

Interessada: Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Detentora: CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – CNPJ n° **07.342.935/0001-03.**

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	335806-2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	5	BROTHER 6902	R$ 125,00	R$ 7. 500,00
02	335811-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	1	LEXMARK CX725dhe	R$ 232,41	R$ 232,41
03	429212-0	**SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.**	UN	240.000 (estimativa)	BROTHER 6902	R$ 0,01	R$ 2. 400,00
04	429213-8	**SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA**	UN	3600 (estimativa)	LEXMARK CX725dhe	R$ 0,10	R$ 360,00
VALOR TOTAL							R$ 13. 048,92
(Treze mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)							

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Rubens Macedo

Presidente

CONTRATADA

CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ n° 07.342.935/0001-03

Leonardo Blanco Araújo

CPF n° 701.201.961-15

Responsável Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2020

"***Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos Administrativos e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1091, de 29 de abril de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
004/2020	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. 04. 858.022.0001-48	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	MARIA CELIA DA SILVA BORIM	FERNANDA MIRAGE MANARA	INÍCIO: 10/03/ 2020 TÉRMINO: 09/03/ 2021
005/2020	PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP – POSTO TRIANGULO. 09.136.878/ 0002-04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	FERNANDA MIRAGE MANARA	MARIA CELIA DA SILVA BORIM	INÍCIO: 06/04/ 2020 TÉRMINO: 31/12/ 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 027/2020-PRESIDENCIA

Em, 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência Senhora THELMA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Ref.: **Protocolo nº 54/2020**

Em resposta ao Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob nº 54/2020, informamos a Vossa Excelência que a tramitação e julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2018 (parecer Prévio nº 126/2019) ficaram suspensas no período de **23/03/2020 a 22/04/2020, conforme atos baixados pela Presidência do Poder Legislativo,** em razão da pandemia causada pelo COVID-2019.

Cumpre registrar que Vossa Excelência foi notificada no dia **11 de março de 2020**, portanto, até a data de suspensão das atividades da Câmara Municipal, no **dia 23/03/2020,** decorreram **07 (sete) dias do prazo fixado no ofício 022/2020.**

Em razão do ponto facultativo decretado no dia **20/04/2020** e do feriado nacional de **21/04/2020 (Tiradentes)** comunicados a retomada da contagem do prazo a partir de **22/04/2020.**

Informamos que até a presente data, não recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nenhuma comunicação/decisão referente ao recurso de revisão interposto por Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº26/2020 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 28/04/2020.

PORTARIA Nº26/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 28/04/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

A falta de energia no dia 28/04/2020 à partir das 08:20hs, devido falha elétrica na instalação da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado facultativo o expediente dia 28/04/2020, à partir das 08:20hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de Abril de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATADO:

MARCO ROGERIO PEGORARI

RUA: PRIMAVERA, 2668

BAIRRO CENTRO

CURVELANDIA – MT

CPF: 513.242.021-49

CNPJ: 11.444.640/0001-07

PESSOA JURIDICA: MARCO ROGERIO PEGORARI

FANTASIA – ACAP - ATUAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORI

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:24/04/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 27/04/2020

DA CONTRATAÇÃO:27/04/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 215895-7

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ENTIDADES PELO MARÇO DE 2020

PARANATINGA – MT, 27 DE ABRIL DE 2020

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, com fundamento nas atribuições conferidas pelo caput art. 14 e 16 do Regimento Interno desta Casa Leis, resolve conforme os fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o Decreto nº 17 de 30 de Março de 2020, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, que regulamenta as atividades nos Órgãos Públicos municipais;

CONSIDERANDO a facilidade da transmissão e o agravamento do contágio pelo Coronavirús no Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos municipais deverão tomar medidas de prevenção objetivando resguardar a saúde de nossas munícipes;

CONSIDERANDO que em virtude da estrutura hospitalar de Saúde em nosso município não suportaria uma demanda crescente e desenfreada de internações por esse contágio do Covid19;

CONSIDERANDO que alguns membros desta Casa de Leis são d0o grupo de risco, o que mais uma vez aconselha a adoção de medidas extremas a fim de minimizar os efeitos deletérios desta pandemia;

Declara:

Artigo 1º A Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, por meio deste Ato Administrativo, torna público a suspensão temporária do uso do Plenário Municipal para realizações de reuniões, treinamentos, palestras ou quais quer forma de utilização que caracterize aglomerações de pessoas;

Artigo 2º Fica suspensa temporariamente as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, exceto em virtude de convocação de Sessão Extraordinária para debater projetos de leis de interesse público ou diretamente relacionado ao combate a pandemia.

Artigo 3º A Mesa Diretora, irá buscar meios tecnológicos, a fim, de propiciar a realização de sessões por vídeo conferência e ainda estabelecer critérios para análise de matérias submetidas ao escrutínio desta Casa de Leis.

Artigo 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, 30 de março de 2020.

GILBERTO DAVI FERREIRA

Presidente

VONEI CARDOSO DE OLIVEIRA CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Vice Presidente 1º Secretário

LUCILENE ROSA BENTO

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 46/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação previsto na Portaria 18/2020, o servidor Welliton Pinto de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/03/2020

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 045/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder licença Gestacional a servidora Julieta Marinho Pires Cezario Ferreira, Assessor do Gabinete do Vereador, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no artigo 216 da Lei Complementar n° 3.943/2013, que altera o artigo da Lei n°216 da Lei n° 1.164/1991.

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 07/04/2020 a 03/10/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA Nº 005/2020

“EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA”.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de abril de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 015/2020

PORTARIA N.º 015/2020

20 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, PELO PRESENTE, C/C O DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 – DECRETO DE REGULAÇÃO DO PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

EDSON VIEIRA NÓIA

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores como **Equipe de Apoio**:

Membro: Vereador Audelino de Oliveira Primo

Membro: Vereador Elicio Elizeu de Lima

Membro: Servidora Ângela Aparecida Alves

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020/CIDESAT

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turísticos do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu Presidente Sr. PAULO REMEDIO inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços N. 01/2020 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 12.753.213/0001-73, para fornecimento de 4 (quatro) TRATOR AGRICOLA de rodas, potencia mínima de 125 CV com valor total de R$ 759.600,00. São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de abril de 2020. Validade da Ata: 29/04/2021.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. º 006/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO N. º 006/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 004 E 005/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 004 E 005/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

RESOLUÇÃO N. º 005/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO N. º 005/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 003/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 003/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA – ME, (CNPJ/MF Nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R$ 7.713,27 (SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICO DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 013/2020 da Chamada Pública n° 002/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 06.**

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Abril de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAGALHAES & NUNES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum para o veículo e óleo diesel para o grupo gerador do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/04/2020 Á 31/12/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.30 "005"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n°: **011/2020**

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: **29/04/2020**

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
915	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	26.457.348/0001-04	140	R$ 523.784,90
320	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.	01.571.702/0001-98	04	R$ 615.985,00
721	IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91	03	R$ 205.073,50
1024	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS.	12.889.035/0001-02	23	R$ 43.389,18
573	J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP.	18.175.769/0001-06	22	R$ 151.379,00
770	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	37	R$ 321.181,00
916	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.	28.418.133/0001-00	76	R$ 1.263.340,52
1025	OBJETIVAS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA.	05.895.525/0001-56	77	R$ 328.040,60
321	PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME.	05.159.591/0001-68	95	R$ 429.147,30
1019	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE.	35.042.079/0001-06	82	R$ 526.974,44
535	RINALDI & COGO LTDA - EPP	07.269.677/0001-79	67	R$ 802.452,56
	TOTAL			**R$ R$ 5.210.748,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 29 de abril de 2020.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
2ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 163/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através desta notificar, a empresa A S CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ : 22.618.893/0001-76, localizada na com sede na Rua Manoel Pereira Brito, N° 3501, Bairro Cristino Cortes, Barra do Gargas-MT, CEP 78.600-000, neste ato representada por Sr. Aloísio Alves de Souza, brasileiro, empresario, portador do CPF n°. 062.899.351-00, encaminhada no dia 23 de abril, sendo necessário urgência:n- constatou-se o desaparecimento de 1 janela de vi-

do temperado 1,50 x 1,00 metros (completa) e uma pedra de mármore (50 x 60 cm) que estavam estocadas dentro de um banheiro na obra de reforma da UBS Serrinha, o qual tinha chave sobre domínio dos pedreiros e pintores.

Frente a isso, solicita-se providencias.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, I f) da Lei 8.666/93.

Água Boa - MT, 28 de ABRIL de 2020.

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de álcool em gel para combate e prevenção ao coronavírus – COVID 19, para as Secretarias de Saúde e Educação.
Favorecido	Mota Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ: 20.119.167/0001-83.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 24, V da Lei n° 8.666/93 e Ar. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 014/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 014/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2020.

TOMADA DE PREÇO 007/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de readequação de Unidade Multidisciplinar de Atenção à Saúde, no Setor Universitário, no Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28** e **Construtora Rezende LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17.**

INABILITARaempresa **Aliança Indústria e Construções Ltda, CNPJ: 07.522.407/0002-09,**

Os autos do Processo n°. 052/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 29 de abril de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 18 de maio de 2020, às 13h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 12h00min do dia 30/04/2020 às 18h00min do dia 15/05/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das13h00min do dia 18/05/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Das13h30min do dia 18/05/2020 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de abril de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA Nº03/2020

Aos vinte e nove dias do ano de dois mil e vinte, ás 17h00 horas na sala dos Conselhos de Assistência Social com todos os cuidados necessários devido ao covid 19, com distanciamento de 1 metro de cada membro, uso de álcool em gel e máscaras junto a seu Presidente, Senhor Silvio Kiyoshi Tiyoda e demais membros para fins de apreciação do Plano de Ação 2021. Foi apresentado todos os Serviços que poderão ser ofertado aos usuários do Seu no ano de 2021 bem como planilha de gastos, recursos e tudo que for necessário para execução dos mesmos. Ressalto ainda que o Plano foi enviado por e-mail para que os membros pudessem ler analisar antecipadamente para quaisquer alterações no dia da reunião. Sendo assim todos aprovaram por unanimidade encerra-se a presente ata assinada por mim e demais membros. Alto Garças, 29 de Abril de 2020. Carini Santos Anicésio, Fernanda Mendonça, Silvio kiyoshi Tiyoda, Arlan Pedro Catulé, Zilda, Rosane Terezinha Trentini, Joaquim Miguel Dourado, Ivone Hoffer.

Obs: Esta Ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

RESOLUÇÃO 003/2020

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação do Plano de Ação 2021.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 29 de Abril de 2020.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL,** brasileira, portador (a) do RG nº **1976992-0** SSP/MT e CPF: N°.**028.119.921-38,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, n. 207 – Centro em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.069/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **05/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 069/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL,** brasileira, portador (a) do RG nº **1976992-0** SSP/MT e CPF: N°.**028.119.921-38,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, n. 207 – Centro em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.069/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **05/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 069/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas

contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2019

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ, e do CPF nº 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**, situada na Rua 02, S/N, Quadra 09,Bairro São José, CEP n°. 78.080-540 na Cidade de Cuiabá –MT, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, inscrito sob o CPF 038.285.521-37, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 002/2019**, e nas Leis Federais n.º 8. 666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o contrato n°.014/2019, em conformidade com o oficio n°.012/2020,emitido pelo engenheiro municipal/ fiscal de obras JONAS BOTAN CREA MT 034430 e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 **(cento e oitenta) dias**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 09/11/2019**, e **seu término em 09/05/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 014/2019**, nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de preços 001/2018, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se ao fato ainda do **PARECER FAVORÁVEL** do engenheiro municipal **JONAS BOTAN**, o qual expôs:

"(...) O Departamento de Engenharia é FAVORÁVEL a esta solicitação, uma vez que, realmente houve a necessidade de adequação dos projetos de drenagem e posterior aprovação pela Secretaria de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso (SINFRA). Durante o processo de adequação a obra teve que permanecer paralisada prejudicando o andamento do cronograma físico financeiro. Desta forma, solicita-se o prazo de 180 dias para conclusão dos serviços.

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS

CREA MT 034430".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 14 de abril de 2020, com efeitos retroativos a 09 de novembro do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: **13.908.247/0001-52.**
PREFEITA MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

	Fiscal do Contrato **Edemilson Rodrigues Tanan** Chefe do Geo-Obras		Fiscal de Execução **Jonas Botan** Engenheiro Civil
	Testemunhas:		
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**		**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

SETOR DE CONVÊNIOS
PORTARIA 123/2020 - PAD

PORTARIA 123/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. **Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar inassiduidade habitual de servidor** junto ao Posto de Saúde Capão Verde de Alto Paraguai – MT, em conformidade com o art. 156, X da Lei Municipal nº 011/90.

Art..2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras, **JAQUELINE AGREPINA DA SILVA**, CPF n. 015.258.971-60, servidora efetiva atualmente com função gratificada de Secretaria de Saúde, que presidirá, **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** CPF N. 025.556.521-67, **Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA – TEC. DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**, que será Secretária da Comissão e a servidora **MARILUCE ALVES OLIVEIRA, CPF n. 878.362.891-68, T**itular do Cargo Efetivo de**ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a secretaria Municipal de Saúde**, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990.**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EDSON AGRIPINO DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1563001-3** SSP/MT e CPF N. **503.142.701-91,** residente e domiciliado na **Rua 07 Quadra 08 C 11, N°81, Bairro Cohab em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 029/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.029/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Diretor Administrativo do DAI – OLIOS CIROS DE MATOS.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Diretor Administrativo do DAI – OLIOS CIROS DE MATOS, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio Diretor Administrativo do DAI – OLIOS CIROS DE MATOS, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 029/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio doDiretor Administrativo do DAI – OLIOS CIROS DE MATOS, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 06 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**EDSON AGRIPINO DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/05/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 29 de Abril de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**,aSenhora **Bianca Gaspar Tieppo**, CPF/MF – 055.885.731-02, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
230	Francisco Silva Pereira	Professor	24/04/2020 à 23/05/2020
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	05/04/2020 à 06/07/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. em Assuntos Administrativos	27/04/2020 à 04/05/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2018 à 13/06/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Abril 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/04/2016 à 01/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Abril 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2016 à 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Abril 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, a dar o início à **Obra para Revitalização do Lago,** conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA,** que integra o Processo Licitatório nº 011/2020 Modalidade Tomada de Preço 003/2020 e Contrato 038/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 29/04/2020

CONSTA

_____

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Wellington Sant Anna Lopes

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO **–** ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 038/2020

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

Execução de Obra para Revitalização do Lago, conforme CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA.

PRAZO DE VIGENCIA – 329 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7. 746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 15/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital;

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 30 de abril de 2020.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 844 DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 844 de 2020

Araguaiana – MT, 29 de abril de 2020.

***SUMULA**: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2020, (Lei Municipal 811/2019), adequando a LOA/2020 (Lei Municipal 822/2019), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação para reforço de Dotação e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 811/2019 de 09 de Agosto de 2019, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2020, e incluído na Lei Municipal nº 822/2019 de 12 de Dezembro de 2019, LOA/2020,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Atenção Básica, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 486.728,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais), na **Lei 822/2019** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2020, para reforço das Dotações Orçamentárias dentro das fontes de recursos do Programa.

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2042 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB SAUDE

Elem. de Despesa:

33.90.30.00.00.- Material de Consumo R$ 386.728,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 50.000.00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Valor R$ 486.728,00

Fonte de Recursos – 1.46 – Recursos de Transferências da Saúde.

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados**, onde será acrescentado o reforço Orçamentário nas Dotações já existentes e nas Fontes de Recursos 1.46 e 1.47, também já existentes no Orçamento, conforme documento em anexo a previsão do recurso foi homologado após a aprovação da LOA/2020, conforme **Propostas nº 41530006 – 1030150192E890051 – 25860001 – 1030150192E39005**, que será **firmado com o Ministério da Saúde.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	A	Proporcionar melhor atendimento aos munícipes, buscando uma qualidade de vida mais saudável, nas ações de Custeio, desenvolvidas pelo Programa de Atenção Básica.	Unidade Gestora	01	**2020**	01	100.000,00	1.46 - Recursos de Transf. - PAB
						2020	01	386.728,00	

							Sub-Total	**486. 728,00**

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0017 – ATENÇÃO BÁSICA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.042 – Programa de Atenção Básica. Função:10 Sub-Função:301	A	Apoio nas ações do Programa de Atenção Básica - PAB	2020	01	486.728,00

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 845 de 2020

Araguaiana, 29 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a criação de vagas e dá outras providências”

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, cargos de natureza permanente e de provimento efetivos sendo os seguintes cargos, vagas e salários abaixo descritos, com suas respectivas atribuições;

Cargo: Vagas: Salário

Bioquímico 01 R$ 3.558,86

Art. 2.º - Os vencimentos do servidor que ocupar este cargo será os mesmos percebidos conforme o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004-2020

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de Materiais Elétricos para Reposição e Novas Instalações de Iluminação Pública.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, CEP 78.085-000.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação pública em ruas e avenidas do município, no valor de R$ 307. 200 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

Araputanga/MT, 29 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 23/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, para o mês de maio, conforme abaixo relacionados:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adilson de Souza	11/08/2011	11/08/2018 à 10/08/2019	04/05/2020 à 02/06/2020
Valdeir Silva de Souza	06/10/2011	06/10/2014 à 05/10/2015	22/05/2020 à 20/06/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de abril de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 24/2020, AFASTAMENTO DE FÉRIAS.

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 à 11/02/2020, já indenizado 1/3 constitucional em 12/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 abril de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 182.436,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 98.520,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REIDIBA COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 15.594,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 11.148,60

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTE-LÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL:R$ 38.410,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELENITA ALVES SAMPAIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA ORIENTADOR SOCIAL PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JANAINA REGINA MEREJOLI ESPÓSITO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA VISITADORA SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELIETE DE LIMA E SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IRENICE LIMA MATEUS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAB FERREIRA ALVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020 ATÉ 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL:R$ 14.326,26

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

OBJETO: O presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 898/2005 de 03 de Novembro de 2005 e Lei Municipal Nº 907/2006, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 30.447,98

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PLAXMETAL S.A INDUSTRIA DE CADEIRAS COOPORATIVAS

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO DE CADEIRA ESCOLAR), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019 DO DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2020 a 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDER CARLOS CELLONI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.299,00

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA A P AMARAL FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 89.957,15

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIVANI SANTOS CORDEIRO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 151.903,25

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 3.737,62

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2020 até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 58.201,00

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2020 ate 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 140.138,65

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL:R$ 9.100,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 ATÉ 31/08/2020

VALOR GLOBAL:R$ 31.800,00

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTLÂNDIA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS TAIS COMO IPTU, EVENTOS ESPORTIVOS, FESTAS TRADICIONAIS NA CIDADE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, CAMPANHAS DIVERSAS DE PREVENÇÃO, RECADASTRAMENTO DE USUARIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMPANHAS CONTRA ABUSO SEXUAL, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, RITIRADA DE ENTULHOS, AVISOS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DANDO PUBLICIDADE AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2020 ATÉ 25/09/2020

VALOR GLOBAL: R$ 15.913,20

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RICARDO NAKASHIMA E CIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA SOLUÇÃO E

ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE UTILIZA OS CERTIFICADOS DIGITAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ASSINATURAS, TOTALMENTE INTEGRÁVEL AOS DIVERSOS DE GESTÃO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2020 ATE 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 300.876,01

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ZERO QUILÔMETRO ANO E MODELO 2020 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVÊNIO Nº. 882123/2018/MAPA/CAIXA; PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020; VALOR GLOBAL R$ 317.500,00; VIGENCIA: 29/04/2020 A 28/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; *REFERENTE À* AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO ANO 2020 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVÊNIO Nº. 882123/2018/MAPA/CAIXA; PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020; VALOR GLOBAL R$ 148.780,00; VIGENCIA: 29/04/2020 A 28/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.831/2020

SÚMULA:

"DETERMINA CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, não há mais nenhum caso suspeito de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, no dia 20 de abril de 2020, 500 (quinhentos) kits de "teste rápido" para detectar a COVID-19, doados pela Mineração Dardanelos, que permitirão, se necessário, a adoção de medidas restritivas de forma mais célere;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigente este decreto, fica permitido o funcionamento das academias condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I - Suspender a entrada e permanência de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

II - manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os equipamentos;

III - higienizar os equipamentos com álcool gel ou álcool 70% antes e depois do uso de cada cliente;

IV - disponibilizar álcool gel, líquido 70% ou outros produtos para desinfecção das mãos e calçados dos proprietários, colaboradores, treinadores e dos clientes;

V - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas e banheiros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos do estabelecimento, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

VI - agendar os atendimentos previamente de forma a evitar a aglomeração;

VII - posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes, caso queiram ou tenham necessidade, possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres, máquinas, equipamentos e outros;

VIII - obrigar o uso de máscaras, mesmo que artesanal, por proprietários, colaboradores, treinadores e clientes, bem como de todos que estiverem no estabelecimento;

IX -para atividades coletivas, respeitar o número máximo de 4 (quatro) pessoas/alunos, espaçadas uma das outras de 2 (dois) metros no mínimo, sem qualquer contato físico, e realizadas preferencialmente em local aberto e com maior circulação de ar no estabelecimento;

X - ampliar a higienização nos bebedouros, recomendando aos clientes o uso de garrafas ou copos próprios ou descartáveis;

XI -não permitir, em hipótese alguma, o compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado; e

XII - manter as janelas e portas do estabelecimento abertas, contribuindo para renovação do ar, mesmo que possua ambiente refrigerado.

Art. 2º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal

Art. 3º Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ **78,00**; VIGENCIA: 01/05/2020 À 31/05/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 18/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/04/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 30.260. 538/0001-04 totalizando **R$ 317.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 19/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/03/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUT. AGROP. LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº. 03.362.799/0001-54 totalizando **R$ 148. 780,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 46/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 016/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. . JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **L. DAS S. MARTINS CONSTRUTORA** inscrita no **CNPJ Nº. 27.714.256/0001-17**, Inscrição Estadual Isento, com sede na Estrada saída para Rio Branco, s/nº. , Bairro: Leuca, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1335, representada por seu procurador **Sr. Fábio Ferreira Lima**, portador do RG nº 12286672 SJ/MT e CPF nº 854.918.371-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 016/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de tubos de concreto para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 016/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	704063	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1000MM MF PAREDE 6.	UNID.	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
2	703765	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1000MM MF PAREDE 6.	UNID.	600	R$ 165,00	R$ 99.000,00
3	704064	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1000MM MF PAREDE 8.	UNID.	200	R$ 275,00	R$ 55.000,00
4	703766	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1000MM MF PAREDE 8.	UNID.	800	R$ 275,00	R$ 220.000,00
5	704065	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 10.	UNID.	200	R$ 385,00	R$ 77.000,00
6	703767	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 10.	UNID.	800	R$ 385,00	R$ 308.000,00
7	704066	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	UNID.	200	R$ 475,00	R$ 95.000,00
8	703768	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	UNID.	800	R$ 465,00	R$ 372.000,00
9	704067	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	UNID.	250	R$ 640,00	R$ 160.000,00
10	703769	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1000MM MF PAREDE 12 C/ 2 TELAS.	UNID.	1000	R$ 640,00	R$ 640.000,00
11	704068	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1000MM MF PAREDE 13 C/ 3 TELAS.	UNID.	300	R$ 930,00	R$ 279.000,00
12	703770	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1000MM MF PAREDE 13 C/ 3 TELAS.	UNID.	1200	R$ 930,00	R$ 1.116.000,00
Total geral						**R$ 3.445.750,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD e que atendam as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor –CDC.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020** e a proposta da empresa **L. DAS S. MARTINS CONSTRUTORA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

L. DAS S. MARTINS CONSTRUTORA

CNPJ Nº. 27.714.256/0001-17

Fábio Ferreira Lima

CPF Nº. 854.918.371-72

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: J F ORMOND - ME; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 017/2020; VALOR GLOBAL R$ 14.000,00; VIGENCIA: 01/05/2020 A 30/05/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 16/2020, levado a efeito às **14h00min** do dia **14/04/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **L. DAS S. MARTINS CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº. 27.714.256/0001-17 **totalizando R$ 3.445.750,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 13/05/2020, às 14h00min (quatorze), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 045/2020

AO CONTRATO Nº 583/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; MEDCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 1º/05/2020 A 31/10/2020; VALOR GLOBAL R$ 1.095600,00.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.960/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.858/2020** que dispõe sobre a **Sindicância n° 004/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 122/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA -ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:05.351.840/0001-12

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **LOCAÇOES DE CAMINHÕES TRUCKS, POTÊNCIA DE 130 A 185CV, COM IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 06 M3, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO CORRETIVA, MOTORISTA E OPERADOR DE IMPLEMENTO,** em conformidades com Os documentos anexo , parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **22/04/2020 à 19/10/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇAO DO 2ºTERMO DE CONTRATO Nº: 142/2019

CARTA CONVITE nº.:08/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da supressão de serviços contratados no Item 6.2 valor este correspondente a 24,1% referente ao **LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNALDA ALMEIDA LEÃO,** neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com as planilha de Comparativo de Custo/Supressão, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para ser suprido e de **R$ - 11.212,53 (Onze Mil, Duzentos e doze Reais e Cinquenta e Três Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2018

CARONA N.º 007/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57**,**

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (Cento e Cinquenta) dias, sendo de **25/03/2020 à 23/06/2020**, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 138/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente aos Lotes 01 e 02- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO C.M.E.I GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **17/03/2020 à 15/06/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 114/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** , devido ao término do prazo do contrato principal **referente a AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 120(noventa) dias, sendo de **18/03/2020 à 16/07/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: K.G SERVIÇO E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA EIRELI – HIDRAULICA XINGU

CNPJ: 31.305.025/0001-27

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIRA DE PÁ CARREGADEIRA W20E, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

VALOR: R$ 12.176,81 (doze mil cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA: 28/04/2020

VIGÊNCIA: 28/06/2020 (60 DIAS).

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUIA TIPOALFA LTDA ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: GUIA TIPOALFA LTDA ME CNPJ: 14.931.018/0001-11	
CEP: 78690000	**CIDADE/UF:** NOVA XAVANTINA - MT
TELEFONES (66) 3438-1366	**E-MAIL:** henrique@tipoalfa.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA	
RG: 35155026-4	**CPF:** 280236228-38

Item	2580 Código	GUIA TIPOALFA LTDA ME CNPJ: 10.979.697/0001-48 AVENIDA COUTO MAGALHAES, 220 - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690000 Telefone: (66) 3438-1366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,04	2.080,00
20	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	2265	4,59	10.396,35
22	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	330	3,67	1.211,10
23	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	330	5,73	1.890,90
24	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	30	10,20	306,00
26	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM C/ 250 UNIDADES	UN	165	1,79	295,35
27	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	435	1,99	865,65
28	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1320	1,49	1.966,80
30	015.024.003	ENVELOPE SACO TAM. ¨34X24¨COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1032	2,49	2.569,68
31	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	798	2,29	1.827,42

35	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	30	14,99	449,70
46	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	135	60,00	8.100,00
58	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	3000	2,44	7.320,00
68	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	28,90	1.445,00
69	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,80	1.780,00
72	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	100	24,00	2.400,00
76	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	150	17,49	2.623,50
77	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	100	21,45	2.145,00
79	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	100	22,70	2.270,00
82	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	50	18,94	947,00
84	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	100	17,90	1.790,00
87	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	40	12,99	519,60
90	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	1,74	348,00
91	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	300	2,09	627,00
94	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,43	2.150,00
95	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,64	820,00
99	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	14,99	2.998,00
101	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	17,89	1.789,00
104	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	18,09	1.085,40
105	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
107	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	60	9,49	569,40
111	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	22,89	1.144,50
113	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	100	14,39	1.439,00
117	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	2000	0,79	1.580,00
120	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	2000	3,89	7.780,00
		Total do Proponente				**78.019,35**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203

Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	057 020302
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	104 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	143 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	176 020702
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	209 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	227 020902
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	246 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão:	Secretaria da Fazenda	0204
Ficha: Unidade:	Departamento de Contabilidade	91 020402
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	016 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 23 de Abril de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GUIA TIPOALFA LTDA ME

CONTRATADA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ – 13.278.238/0001-25

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ 47.669,13 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos)

DATA: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 23/04/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA ME – CNPJ – 10.979.697/0001-48

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ R$ 78.019,35 (setenta e oito mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 23/04/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ – 11.132.580/0001-97

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ 84.568,10 (oitenta e quatro mil, quinhetos e sessenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 23/04/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 013/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDACNPJ: 27.331.614/0001-02	
CEP: 78640000	**CIDADE/UF:** CANARANA - MT
TELEFONES (66) 3478-3237	**E-MAIL:** sarathautomotivo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA CHAVES MARTINS	
RG: 09.772.685	**CPF:** 655.131.851-72

Item	2591 Código	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA CNPJ: 27.331.614/0001-02 RUA SANTO ANGELO, 225 - NOVA CANARANA, CANARANA - MT, CEP: 78640000 Telefone: (66) 3478-3237 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.021	OLÉO 15W40	LT	1000	18,50	18.500,00
2	005.002.022	OLÉO ATF	LT	355	18,50	6.567,50
3	005.002.023	OLÉO 90 OU 140	LT	200	15,50	3.100,00
4	005.002.024	OLÉO 68	LT	1120	12,50	14.000,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS	LT	280	17,50	4.900,00
6	005.002.026	DOT 4	LT	110	19,50	2.145,00
7	005.002.027	DOT 3	LT	20	14,50	290,00
8	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA	LT	40	29,50	1.180,00
9	005.002.029	OLÉO DE MOTOR 10W30	LT	6	27,50	165,00
10	005.002.030	OLÉO 10W40	LT	735	36,50	26.827,50
11	005.002.031	5W30 SINTÉTICO	LT	20	41,50	830,00
12	005.002.032	80W 90 API	LT	16	22,50	360,00
13	005.002.033	15W40 CI4	LT	80	21,50	1.720,00
14	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECÍFICO	LT	120	23,50	2.820,00
15	005.002.035	OLÉO LUBRIFICANTE PARA TREM DE FORÇA SAE	LT	130	23,50	3.055,00
17	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	400	299,50	119.800,00
18	004.003.055	OLEO 90	LT	240	15,50	3.720,00
19	014.001.052	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	240	20,50	4.920,00
20	005.002.037	FLUÍDO DE FREIO	LT	65	15,50	1.007,50
21	005.002.038	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	LT	120	32,50	3.900,00
22	005.002.043	FILTRO DE AR 8841	UN	15	43,50	652,50
24	005.002.008	OLEO 15W40 TURBO	LT	240	18,50	4.440,00
25	005.002.007	OLEO 20W50	LT	60	19,50	1.170,00
		Total do Proponente				**226.070,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	246 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	104 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	143 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 013/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 29 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA – CNPJ – 14.931.018/0001-11

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Valor: R$ 416.822,86 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 23/04/2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRÁFICA MULTICOR LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: GRÁFICA MULTICOR LTDA CNPJ: 14.931.018/0001-11	
CEP: 78600150	**CIDADE/UF:** BARRA DO GARCAS - MT
TELEFONES (66) 3401-2175	**E-MAIL:** multicor2010@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GEHM	
RG: 4974364	**CPF:** 025248001-56

Item	2582 Código	GRÁFICA MULTICOR LTDA CNPJ: 14.931.018/0001-11 Rua Bandeirantes, 263 - Centro, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600150 Telefone: (66) 3401-2175 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	75	74,00	5.550,00
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	176	69,00	12.144,00
5	132.002.067	CANECA ACRILICA 350ML SILK 1 COR	UN	1200	5,00	6.000,00
17	015.024.032	CARTAZ PROMICIONAL TAM 66X48 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL CUCHE 150-GR	UN	1900	7,95	15.105,00
21	132.002.066	COPO LONG DRINK 350ML, SILK 1 COR	UN	75	4,765	357,375
34	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	60	315,00	18.900,00
40	132.002.063	INSULFILME G20 MT²	UN	18	74,99	1.349,82
41	132.002.062	INSULFILME G5 MT²	UN	18	89,99	1.619,82
42	132.002.064	INSULFILME G50 MT²	UN	18	86,24	1.552,32
43	132.002.065	INSULFILME G70 MT²	UN	18	91,74	1.651,32
45	132.002.074	LETRA EM PVC EXPANDIDO 20MM	M2	18	227,19	4.089,42
47	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	135	84,48	11.404,80
49	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	105	54,40	5.712,00
50	132.002.070	PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM	UN	30	492,00	14.760,00
53	132.002.061	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3 MT² INSTALADO	UN	285	317,30	90.430,50
54	132.002.060	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3MT²	UN	285	278,80	79.458,00
61	132.002.047	PLACA INAGURAÇÃO 50X70 CM EM INOX E IMPRESSÃO UV	UN	48	1.039,99	49.919,52
62	132.002.073	TOLDO EM LONA COM MOLA	M2	18	208,99	3.761,82
63	132.002.072	TOTEM EM ACM	M2	18	345,99	6.227,82
64	132.002.071	TOTEM EM ACM COM LUMINOSO	M2	18	543,99	9.791,82
88	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	15000	2,64	39.600,00
109	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	10000	1,44	14.400,00
110	132.002.032	FORMULARIOS CHECKLIST	UN	27500	0,67	18.425,00
119	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/1000	CX	5	922,50	4.612,50
		Total do Proponente				**416.822,86**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	057 020302
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	104 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	143 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	176 020702
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	209 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	227 020902
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	246 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão:	Secretaria da Fazenda	0204
Ficha: Unidade:	Departamento de Contabilidade	91 020402
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	016 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 23 de Abril de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GRÁFICA MULTICOR LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME CNPJ: 11.132.580/0001-97	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF:** BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
TELEFONES (66) 3538-1276	**E-MAIL:** boaimpressaografia@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SILVEIRA ARRUDA	
RG: 314580-4	**CPF:** 803724571-34

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	1650	1,05	1.732,50
8	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	15	110,00	1.650,00
9	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	15	40,00	600,00
10	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	30	50,00	1.500,00
11	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	15	60,00	900,00
12	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	15	70,00	1.050,00
13	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	31,00	465,00
14	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	34,00	510,00
15	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	15	42,50	637,50
18	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1980	5,20	10.296,00
19	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	300	4,70	1.410,00
25	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1620	2,19	3.547,80

32	015.024.031	ENVELOPE TIPO SACO TAM. 34X24 COLORIDO EM PAPEL 150GR	UN	660	2,45	1.617,00
38	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	2,20	363,00
39	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	11,30	1.864,50
55	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3900	0,90	3.510,00
56	015.024.001	PAPEL OFICIO EM PAPEL 75GR COLORIDO	UN	570	0,90	513,00
57	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	1530	0,98	1.499,40
65	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	2000	0,22	440,00
66	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
67	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
70	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	200	13,00	2.600,00
71	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	20,99	1.049,50
73	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	26,30	526,00
74	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	18,95	1.895,00
75	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	200	13,99	2.798,00
78	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	100	22,45	2.245,00
80	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	100	21,40	2.140,00
81	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	7,40	740,00
83	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	10	21,45	214,50
85	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	400	13,05	5.220,00
86	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	8,49	849,00
89	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	50	38,40	1.920,00
92	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,05	4.100,00
93	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	2000	0,45	900,00
96	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	0,65	65,00
97	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	200	21,20	4.240,00
100	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	12000	0,39	4.680,00
102	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	120	17,55	2.106,00
103	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	0,49	245,00
106	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,55	1.100,00
108	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	13,45	1.345,00
112	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	15,80	1.580,00
114	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	100	16,70	1.670,00
115	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	23,30	2.330,00
116	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	21,90	657,00
		Total do Proponente				**84.568,10**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	057 020302
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	104 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	143 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	176 020702
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	209 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	227 020902
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	246 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão:	Secretaria da Fazenda	0204
Ficha: Unidade:	Departamento de Contabilidade	91 020402
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	016 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 23 de Abril de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25	
CEP: 74369-003	**CIDADE/UF:** CUIABÁ -MT
TELEFONES (65) 3023-2362	**E-MAIL:** atendimento03@gliberal.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EMILIO JOSE DE OLIVEIRA REZENDE	
RG: 21414190	**CPF:** 041.949.961-00

Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	30	92,49	2.774,70
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	18	77,49	1.394,82
16	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	1780	5,30	9.434,00
29	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1098	2,19	2.404,62
33	015.024.006	ENVELOPES SACO TAM. 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	690	1,29	890,10
36	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	630	1,03	648,90
37	015.024.047	FOLDER TAM 21X30 COLORIDO NO PAPEL COUCHÊ 180GR	UN	1260	1,64	2.066,40
48	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	105	74,49	7.821,45
51	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	498	1,03	512,94
52	015.024.033	PANFLETOS DIVULGATIVO TAM 16X20 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL UCHE 150GR	UN	1830	1,06	1.939,80
59	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	3480	2,64	9.187,20
60	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	18	238,90	4.300,20
98	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	1,89	756,00
118	015.024.016	DIARIO DE CLASSE TAM 30X20 EM UMA COR COM VINTE E OITO PG COM ENCADERNA-CAO EM ESPIRAL EM PAPEL 90GR	UN	200	17,69	3.538,00

		Total do Proponente				**47. 669,13**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	057 020302
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	104 020501
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	143 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	176 020702
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	209 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	227 020902
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	246 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão:	Secretaria da Fazenda	0204
Ficha: Unidade:	Departamento de Contabilidade	91 020402
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	016 020201
Elemento Desp:	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 23 de Abril de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL

CONTRATADA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA, CNPJ – 27.331.614/0001-02

1.1 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor: R$ 226.070,00 (duzentos e vinte e seis mil e setenta centavos)

DATA: 29/04/2020

VIGÊNCIA: 29/04/2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: *LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA*

Dispensa de Licitação nº 07/2020

VALOR TOTAL de R$ 5.800,00. **VIGÊNCIA:** até **31 de dezembro de 2020**

FISCAL: RONALDO DE LIMA**, CPF nº** 349.096.138-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: *LJS INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA*

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 363.212,00. **VIGÊNCIA:** 16/04/2020 a 15/04/2021

FISCAL: FLAVIANO SMANIOTTO**, CPF** 596.402.782-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI*

Chamada Pública nº 01/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 330.598,10. **VIGÊNCIA:** 23/04/2020 a 22/04/2021

FISCAL: CLARISSA SILVEIRA**, CPF:** 011.907.800-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ*

Chamada Pública nº 01/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 309.640,10. **VIGÊNCIA:** 23/04/2020 a 22/04/2021

FISCAL: CLARISSA SILVEIRA**, CPF:** 011.907.800-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA*

Chamada Pública nº 01/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 152.903,00. **VIGÊNCIA:** 23/04/2020 a 22/04/2021

FISCAL: CLARISSA SILVEIRA, CPF: 011.907.800-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: *J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA*

Pregão Presencial n° 03/2020

VALOR TOTAL de R$ 342.181,40. **VIGÊNCIA:** 24/04/2020 a 23/04/2021

FISCAL: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: *JANIO RIBEIRO DA SILVA (GRUPO VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO)*

Dispensa de Licitação nº 09/2020

VALOR TOTAL de R$ 9.540,00. **VIGÊNCIA:** 28/04/2020 a 27/10/2020

FISCAL: CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**, CPF:** 930.161.901-68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI*

Pregão Eletrônico n° 52/2019

VALOR GLOBAL de R$ 6.700,00. **VIGÊNCIA:** 28/04/2020 a 27/04/2021

FISCAL: NILZA HELENA RODRIGUES EGUES**, CPF nº** 396.470.641-87

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 022/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES

CNPJ: 29.151.406/0001-57.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 022/2019, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de bens, direitos e ativos, conforme legislação previdenciária, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 11/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de março de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 12/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: LAO INDUSTRIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento **de HIDRÔMETROS, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1. do presente contrato**, para futura e eventual aquisição, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011. 1209	4.4.90.52.04 – Equipamentos e material permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 15 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 11/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: GARCIAS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento **de PLACAS INDICATIVAS, EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1. do presente contrato**, com a finalidade de atender às diretrizes do Plano de Ação do Programa de Segurança e Saúde no Trabalho PPRA de 2019 no âmbito da autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.534,50 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
15.04.18	17.512.1011. 1209	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 15 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 08/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento **de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1. do presente contrato**, para futura e eventual aquisição, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 79.188,93 (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
4.04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
4.04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 13 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 09/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: R.P. FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento **de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1. do presente contrato**, para futura e eventual aquisição, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 75.334,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
4.04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
4.04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 13 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 10/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento **de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1. do presente contrato**, para futura e eventual aquisição, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.592,00 (Dez mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
4.04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
4.04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 13 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura - MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual *aquisição de Ripão, Vigas e Tábuas e Compensados*, conforme especificações constantes nos itens deste Termo de Referência para apoio das atividades da *Encenação Teatral Paixão de Cristo e Auto de Natal, Estrutura do Natal de Luzes* e *Projeto Fazer* conforme **Termo de Colaboração para Educação Ambiental e Ressocialização Fomento,** para a construção da peça teatral de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, no qual foi realizado um convênio de parceria mútua que faz parte o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Realização: 18 de Maio de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PORTARIA Nº. 257 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103, de 13/11/2019, em que art. 9, § 3º, no qual estabelece que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.908 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Afastamento Médico à servidora **LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER,** portadora do CPF nº 770.879.091-34, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/04/2020 a 01/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros desde 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 260 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13915 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Afastamento Médico ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO**, portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/04/2020 a 03/ 05/ 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 238 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14148 de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MANOEL LOURENÇO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 04 de maio a 01 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PRÓSPERA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Adesão nº 01/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 1.750.945,00. **VIGÊNCIA:** 01/04/2020 a 31/03/2021

FISCAL: FLÁVIANO SMANIOTTO**, CPF:** 596.402.782-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: *VICTOR SAAB*

Dispensa de Licitação nº 04/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 36.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/04/2020 a 31/03/2021

FISCAL: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

DECRETO Nº 225 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o núcleo urbano informal no Loteamento denominado Nova Era e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.404, de 06 de abril de 2020,

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL NOVA ERA.

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Urbano Informal** Nova Era, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado sob a matrícula nº 42.654 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida por matrícula mencionada neste *caput* foi expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT segue abaixo, bem como a imagem que compreende o perímetro especializado:

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do Núcleo Urbano Informal consolidado Nova Era", assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **Núcleo Urbano Informal** Nova Era, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal** Nova Era, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal** Nova Era os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: *EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*

PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2020

VALOR GLOBAL de R$ 1.547.015,00. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020

FISCAL: FLAVIANO SMANIOTTO**, CPF nº** 596.402.782-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: *A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*

Pregão Eletrônico n° 48/2019

VALOR TOTAL de R$ 5.239,04. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020

FISCAL: LELIANE BARROS DA SILVA**, CPF:** 011.192.551-71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: *GSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI*

Dispensa de Licitação nº 03/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 1.440,00. **VIGÊNCIA:** 09/04/2020 a 08/04/2021

FISCAL: Glauco Miranda de Araújo **(CPF n° 035.235.101-20)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: *SITE CONTABILIDADE LTDA*

Dispensa de Licitação nº 05/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 70.848,24. **VIGÊNCIA:** 15/04/2020 a 14/04/2021

FISCAL: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP*

Adesão nº 58/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 15/04/2020 a 14/04/2021

FISCAL: VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, CPF:** 940.050.521-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Eunice da Silva Ferreira	415. 179. 541-34	500300280090001	R. Holanda - Q:61 - L:01 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Maria de Fatima Bezerra	178. 826. 131-34	900100100178001	R. Venceslau Brás - Q:46 - L:09 - Cidade Nova	50 (Cinquenta-UFIC)
Maria de Fatima Bezerra	178. 826. 131-34	900100100194001	R. Venceslau Brás - Q:46 - L:08 - Cidade Nova	50 (Cinquenta-UFIC)
Maria de Fatima Bezerra	178. 826. 131-34	900100100210001	R. Venceslau Brás - Q:46 - L:07 - Cidade Nova	50 (Cinquenta-UFIC)
Guilherme Schmidt	011. 350. 409-82	900100100256001	R. Venceslau Brás - Q:46 - L:06 - Cidade NOVA	50 (Cinquenta-UFIC)
Guilherme Schmidt	011. 350. 409-82	900100110160001	R. Venceslau Brás - Q:39 - L:06 - Cidade Nova	50 (Cinquenta-UFIC)
COCAVEL LTDA	03.193. 265/ 0001-41	900100210125001	Rua Nilo Peçanha - Q:38 - L:12 - Cidade Nova	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 29 de Abril de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019-PGM**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$145.920,94 (cento e quarenta e cinco, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 182. 401,17, **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 36.480,23 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos)**.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, **CPF** 415.524.401-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO PRAZO E REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: **NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 64/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa **NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME**, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/04/2020 até 11/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Promover o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017-PGM, alterando o valor unitário conforme tabela abaixo:

DESCRIÇAO	UNI.	VALOR (2º TERMO ADITIVO)	VALOR REEQUILIBRADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PREÇO POPULARES NA COZINHA COMUNITÁRIA DE CÁCERES-MT, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS.	UNI	R$ 6,50	R$ 7,28

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO ALVES LUDGERIO**, CPF** 460.451. 121-72

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** para mais **12 (DOZE) MESES, a contar a partir do dia 28/04/2020 até o dia 27/04/2021.**

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, CPF nº** 042.187.541-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **ANTONIO ODAIR CASAGRANDE.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ANTONIO ODAIR**

CASAGRANDE, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 03/04/2020 a 02/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato nº 58/2017-PGM fica **REAJUSTADO** conforme variação do IGP-M referente ao período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020.

Assim, o valor do Contrato nº 58/2017-PGM passa de R$ 24.048,80 (vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos) para **R$ 25.693,48** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGP-M)	VALOR CORRIGIDO
De 03/2019 a 02/2020.	R$ 24.048,80	6,83%	R$ 25.693,48

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em **R$ 25.693,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos),** sendo pago o valor mensal de R$ 2.141,12 (dois mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, CPF:** 027.922.191-65

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2020 à 01/05/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MAIS 60 (Sessenta) DIAS, contados a partir de 10/04/2020 a 09/06/2020,** sem reflexos financeiros e sem qualquer assessoramento por parte do IBAM, tendo em vista a finalização do prazo de execução do objeto contratual em 08 de março de 2020, conforme ofício nº 030/2020/ca/sefaz.

FISCAL DO CONTRATO: IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA - CPF: 923.124.031-53

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **JOSÉ AUGUSTO SALES.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o senhor **JOSÉ AUGUSTO SALES, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/04/2020 e até 09/04/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 3.042,81 (três mil, quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) totalizando o **VALOR GLOBAL de R$ 36.513,72 (trinta e seis mil e quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: VANDERLY MUNIZ, **CPF** 396.537.301-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. no importe de R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), correspondente a um **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento), **alterando-se o valor inicial do contrato de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **para R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR INICIAL	Acréscimo de 25%	VALOR ADITADO
R$ 50.000,00	R$ 12.500,00	R$ 62.500,00

FISCAL DO CONTRATO: TIAGO RUAS FERREIRA**, CPF:** 036.944.311-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2020 à 01/05/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, CPF.** 415.524.401-25

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2020 à 01/05/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR o Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ELZA ELI ISIDORO RIBEIRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do **valor inicial de R$ 436.000,00** (quatrocentos e trinta e seis mil reais), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).**

FISCAL DO CONTRATO: LUAN CARLOS TEIXEIRA**, CPF Nº** 048.078. 411-65

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: **TLM COMERCIAL EIRELI EPP.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do **valor inicial de R$ 71.996,00** (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

FISCAL DO CONTRATO: LUAN CARLOS TEIXEIRA**, CPF Nº** 048.078. 411-65

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER,** em que o valor, em **adequação a variação do Índice IGP-M**, **de R$ 75.740,40** (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) **será reajustado para R$ 79.499,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** e a **parcela mensal** será alterada para **R$ 6.624,99 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), COM VALIDADE A PARTIR DE ABRIL DE 2020,** conforme descrição na tabela abaixo:

PRIMEIRO REAJUSTE DE VALOR	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL/ABRIL 2020
R$ 75.740,40 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)	R$ 79.499,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)	R$ 6.624,99 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

FISCAL DO CONTRATO: LILIANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, CPF Nº** 567.631.231-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PGM, em **adequação a variação do Índice INPC-FGV**, tendo como novo valor unitário dos itens 01 e 02, **R$ 269,11 (duzentos e sessenta e nove reais, onze centavos) e R$ 247,98 (duzentos e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos),** respectivamente, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	VALOR INICIAL	PERCENTUAL	VALOR DO ITEM AO CONTRATO REAJUSTADO
01	R$258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)	4,304610% Índice INPC (IBGE)	R$ 269,11 (duzentos e sessenta e nove reais, onze centavos)
02	R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)	4,191670% Índice IPCA (IBGE)	R$ 247,98 (duzentos e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO, **CPF:** 062.882.9090-47

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acrescentar ao Contrato Administrativo nº 160/2018-PGM**, na condição de CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

FISCAL DO CONTRATO: WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, CPF n°** 006.882.891-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2020.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 035/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP e 10/2020-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, para Constitui o objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 do presente contrato, para futura e eventual aquisição, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP e 10/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de Abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRETÉGICOS** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA MAIS 12 (doze) MESES,** a contar de **22/05/2020 até 21/05/2021,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR** originalmente contratado **de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: LELIANE BARROS DA SILVA, **CPF nº** 011.192.551-71

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2020.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 037/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 12/2020-SSAAP, oriundo do **PREGÃO ELETRÓNICO N°. 08/2020**, cujo objeto retrata a aquisição de HIDRÔMETROS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 12/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 036/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 11/2020-SSAAP, oriundo da Dispensa n°. 06/2020-SSAAP, cujo objeto retrata a aquisição de Placas Indicativas, Extintores e Recargas de Extintores, assim, atendendo às diretrizes do Plano de Ação do Programa de Segurança e Saúde no Trabalho – PPRA de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGO ALMEIDA TORQUATO**, **CPF: 621.830.281-49**, nomeado para o cargo Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes desta Autarquia Municipal, por meio do Portaria n.º 018 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 11/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RESULTADO DA 3ª RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2019

Onde se Lê:

Valor Total Do Processo R$ 115.707,80 (Cento e quinze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Leia – se:

Valor Total do Processo R$ 119.304,80 (Cento e dezenove mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, N° 3.461 do dia 17 de abril de 2020 na pagina 44. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril de 2020.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 18 de Maio de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015.

DECISÃO NO RECURSO INTERPOSTO.

Cáceres, 23 de abril de 2020.

Inquérito Administrativo nº 004/2016

Referente: Processo Administrativo n. 027/2015/CPIAD

Protocolo: 21.276 de 12/06/2015

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo servidor JOSÉ MAGNO DA SILVA, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, que entendeu pela anulação dos Decretos nº 195, de 26/05/1997 e nº 502, de 17/11/2004, que determinaram a incorporação à remuneração da função gratificada FG-02 e do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, respectivamente, , bem como pela aplicação da pena de demissão, por infrações disciplinares e pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente ao mesmo, com determinação de encaminhamento de cópia do PAD ao Ministério Público Estadual.

Nas razões de seu pedido, o servidor JOSÉ MAGNO DA SILVA pugna em pela reforma da decisão citada e pela declaração de nulidade deste Processo Administrativo Disciplinar, alegando que está prescrita a pretensão da Administração Pública de rever os seus atos, que é desproporcional responsabilizá-lo por ato de terceiro, haja vista que apenas exerceu o seu direito de petição; que não há prova de sua autoria dos fatos apontados como ilegal/irregular e que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade; que apenas

exerceu o seu direito de petição; que está prescrita a pretensão da Administração Pública, vez que o prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito administrativo foi praticado.

Ao final, requer que o feito administrativo seja remetido à CPIAD para que seja esclarecido os pontos controvertidos/omissivos e obscuros antes do processamento do pedido de reconsideração e, após, seja remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão e parecer jurídico; que seja o feito extinto, em razão de prescrição e, assim não sendo, a reforma da decisão.

É o sucinto relatório.

Pois bem, com amparo no artigo 126, § 2º da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

O Servidor investigado, inicialmente, requer que o processo seja encaminhado à CPIAD para que se manifeste acerca de supostos pontos controvertidos/omissivos/obscuros, cujas indagações acompanham o pedido de item 1 do pedido reconsideração.

Vale registrar que o recurso cabível para que seja sanada qualquer obscuridade, omissão e contradição é o Recurso de Embargos de Declaração. O referido recurso não tem previsão na Lei Complementar nº 25/1997, o que implica a aplicação supletiva e subsidiária do CPC/2015, de acordo com o seu artigo 15, *in verbis:*

"Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente. "

De todo modo, o servidor recorrente não interpôs recurso de Embargos de Declaração, mas sim Pedido de Reconsideração, sendo este previsto na referida LC nº 25/1997, em eu artigo 126, § 2º, que assim dispõe:

"Art. 126. [...]

(...)

§2º Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou" proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado. "

Logo, não cabe ao CPIAD manifestar sobre supostas contradições/omissões/obscuridades em seu relatório conclusivo de inquérito, a uma porque o pedido de reconsideração é endereçado à autoridade que proferiu a primeira decisão, no caso, o chefe do Poder Executivo Municipal. A duas por ausência de previsão legal, haja vista que não está dentro das atribuições autorizadas ao CPIAD na LC nº 25/1997. E a três porque o instrumento adequado para se sanar obscuridade, contradição e/ou omissão é o recurso de Embargos de Declaração, que, ainda, somente é possível contra decisão de autoridade competente, de acordo com a aplicação subsidiária do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

De outra senda, ainda que fosse possível a interposição do Recurso de Embargos de Declaração ou o pleito no Pedido de Reconsideração para que fosse sanada suposta contradição, omissão e/ou obscuridade, o servidor investigado não apontou quais as irregularidades a serem sanadas.

Por essa razão, indefiro o pedido de que a CPIAD se pronuncie sobre o pedido do Servidor ao CPIAD.

Ato contínuo, com relação ao requerimento constante no item 2 do Pedido de Reconsideração, de envio dos autos administrativos à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, melhor sorte não assiste, eis que o pedido de reconsideração deve ser analisado e decidido pela autoridade que proferiu a primeira decisão, que, no caso presente, o chefe do Executivo Municipal.

O envio à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico após a interposição do pedido de reconsideração, causaria violação ao Princípio da Legalidade, por ausência de previsão legal na Lei nº 25/1997 e da Eficiência, pois estaria retardando o andamento processual.

Além do mais, o Pedido de Reconsideração deve se limitar em impugnar a decisão anteriormente proferida, sendo, portanto, incabíveis novos pedidos após a fase instrutória.

Indefiro.

Findados os pedidos iniciais, passamos ao mérito do Pedido de Reconsideração.

Pois bem.

O servidor JOSÉ MAGNO DA SILVA sustenta que o processo deve ser extinto por motivo de prescrição. Razão não assiste.

Conforme bem explanado nas razões da decisão proferida às fls. 114/118-verso do presente PAD, não há que se falar em prazo para a Administração Pública anular seus atos quando estes estiverem eivados de ilegalidade. Tal assertiva já foi decidida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Súmula 473, que dispõe que de tais atos não se originam direitos.

Como já observado na decisão impugnada, as incorporações de função ao salário que eram previstas no então revogado artigo 160 da LC nº 25/1997 amparava somente os servidores públicos efetivos. O servidor José Magno da Silva é servidor celetista, estável por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ou seja, o mesmo não é detentor efetividade e não faz jus às incorporações percebidas, pois os atos que concederam as incorporações ao servidor José Magno da Silva são ilegais e inconstitucionais

De igual modo, a alegação de que ocorreu a prescrição de pretensão punitiva por parte da Administração também resta equivocada, eis que o próprio Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que tal prazo se inicia a partir do momento em que autoridade competente, para a instauração do processo disciplinar, tomou ciência do fato irregular.

A ciência do ato pelo então prefeito se deu apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo TCE/MT, nos autos do Processo n. 71. 420/2010. E este, em ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo por meio da Portaria n. 206, de 13/07/10.

Desta forma, o prazo prescricional está suspenso desde a instauração deste, não tendo que se falar em prescrição da pretensão punitiva.

Por fim, e não com outra sorte, totalmente frágil o argumento de que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, eis que o requerimento do servidor JOSÉ MAGNO DA SILVA solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração causou danos ao erário público municipal, demonstrando notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que o remunera, uma vez que além de conhecedor das leis vigentes, exercia cargos revestidos de responsabilidade e de confiança administrativa, o que se agrava o fato.

Desse modo, diante dos fatos narrados, **NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 114/118-verso, mantendo-a incólume, por suas próprias razões.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2019-PGM.

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 132/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistencia Social** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Cáceres – MT, 29 de abril de 2020.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de sistema semafórico e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 08/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de sistema semafórico e outros, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados as empresas vencedoras, quais sejam:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 00.226.324/0001-42, ao valor total de R$ 623.000,00;

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.560.627/0001-25, ao valor de R$ 167.064,30.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N. ZABOLOSTKY.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 47.994,93.

AVISO DE RESULTADO PP 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: N. ZABOLOSTKY, com o valor total de R$ 47.994,93 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI, com o valor total de R$ 13.462,50 (treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$ 134.296,30 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos), M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI , com o valor total de R$ 200.687,00 (duzentos mil e seiscentos e oitenta e sete reais), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R$ 108.572,74 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CMTU – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO.

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Trânsito Urbano - CMTU, da seguinte forma:

I – Departamento Municipal de Trânsito Urbano:

Titular: Rodrigo Ferreira dos Santos – CPF: 021.532.081-65

Suplente: Thiago Augusto da Silva – CPF: 041.415.431-28

II – Representantes do Lions Clube:

Titular: Abel Borges Mosselin – CPF: 006.364.711-79

Suplente: Reginaldo Bastos Ribeiro – CPF: 033.898.131-44

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rodrigo Schweig – CPF: 871.385.901-30

Suplente: Abel Mair Scheuer Durao – CPF: 792.082.400-10

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Jaime Luis Ott – CPF: 394.475.020-91

Suplente: Monique Alencar Caetano- CPF: 024.631.161-45

IV – Representante Sistema Penitenciário

Titular: Márcio Fonseca de Almeida – CPF:003.397.340-78

Suplente: Mário Filho Alves Silva – CPF: 836.686.839-72

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 170/2019

PREGÃO: N° 070/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI***,inscrita no CNPJ sob n° 08.399.617/0003-03, estabelecida na ***Av. Senador Roberto Campos*** n° S/N, Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora ***SUELMEI CAMPOS BARBOSA***, portador do CPF nº 712.912.371-00, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 070/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **170/2019**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **170/2019**, do Pregão Presencial nº **070/2019**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	39931	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - DIAMANTINO	4,04	3,56
02	39928	LT	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - DIAMANTINO	4,64	4,09
03	39929	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - DIAMANTINO	2,71	2,74
04	39330	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - DIAMANTINO	4,11	3,50

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO SUELMEI CAMPOS BARBOSA Prefeito Municipal Suelmei Campos Barbosa Eireli

Contratante Fornecedor

GILMAR ROCHA JOÃO DOS SANTOS BRITO

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 208/2019

PREGÃO: N° 084/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI***,inscrita no CNPJ sob n° 08.399.617/0001-33, estabelecida na ***Av. Getulio Vargas*** n° S/N, Bairro Centro, município de Nobres, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora ***SUELMEI CAMPOS BARBOSA***, portador do CPF nº 712.912.371-00, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 084/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **208/2019**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **208/2019**, do Pregão Presencial nº **084/2019**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	43297	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - NOBRES	4,29	3,53
02	43294	LT	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - NOBRES	4,65	4,21
03	43295	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - NOBRES	2,78	2,70
04	43296	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - NOBRES	3,82	3,37

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO SUELMEI CAMPOS BARBOSA Prefeito Municipal Suelmei Campos Barbosa Eireli

Contratante Fornecedor

GILMAR ROCHA JOÃO DOS SANTOS BRITO

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 13.462,50.

AVISO DE RESULTADO PE 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto, teve como vencedoras as empresas: EDSON FURQUIM – ME, com valor total de R$ 1.016,26 (um mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos), SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, com valor total de R$ 6.186,00 (seis mil cento e oitenta e seis reais), JPA LABOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, com valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 84. 462,21 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto.

VALOR TOTAL: R$ 6.186,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:EDSON FURQUIM – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto.

VALOR TOTAL: R$ 1.016,26.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto.

VALOR TOTAL: R$ 84.462,21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 134.296,30.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 200.687,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 108.572,74.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,TORNA PÚBLICA, a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Retificado por erro material no processamento da análise dos títulos.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de Abril de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187478000081	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	08/08/1990	Ampla Concorrência	72.00	10.00	82.00	1	1	
187297000489	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	2	2	
187166000347	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	Ampla Concorrência	68.00	6.00	74.00	3	3	
187262000337	MARIANE COSTA MOREIRA	23/05/1991	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	4	4	
187485000227	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	05/01/1993	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	5	5	
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187172000103	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	Ampla Concorrência	68.00	5.00	73.00	1	1	
187483000105	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	Ampla Concorrência	68.00	3.00	71.00	2	2	
187850000148	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	3	3	
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187114000095	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	1	1	
FUNÇÃO	BIOQUÍMICO - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187491000447	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	08/06/1961	Ampla Concorrência	64.00	15.00	79.00	1	1	
187067000132	TATIARA BARLATTI MICKOS	11/03/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	
187597000435	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	Ampla Concorrência	56.00	7.00	63.00	3	3	
187906000264	NATHÁLIA BITENCOURT RODRIGUES	29/12/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	4	4	
FUNÇÃO	CIRURGIÃO DENTISTA - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187429000044	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	Ampla Concorrência	80.00	16.00	96.00	1	1	
187526000299	ISABELA BENDE RODRIGUES	06/05/1996	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	2	2	
187279000236	MARCEL MENEZES MEURER	27/09/1980	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
FUNÇÃO	CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187086000042	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	Ampla Concorrência	68.00	1.00	69.00	1	1	
187512000176	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	Ampla Concorrência	64.00	5.00	69.00	2	2	
187447000135	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	Ampla Concorrência	56.00	5.00	61.00	3	3	

FUNÇÃO	ENFERMEIRO - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187407000090	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	Ampla Concorrência	84.00	10.00	94.00	1	1	
187155000122	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	Ampla Concorrência	76.00	14.00	90.00	2	2	
187276000306	WELMA DE MOURA	17/04/1979	Ampla Concorrência	56.00	24.00	80.00	3	3	
187496000131	LETÍCIA PICOLOTTO	07/09/1995	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	4	4	
187921000473	JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER	03/07/1989	Ampla Concorrência	56.00	17.00	73.00	5	5	
187811000491	JOSIELE FARIA BORGES	14/11/1991	Ampla Concorrência	60.00	10.00	70.00	6	6	
187101000509	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	7	7	
187124000523	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	8	8	
187189000080	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	9	9	
187282000311	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	10	10	
187253000030	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	17/06/1992	Ampla Concorrência	52.00	10.00	62.00	11	11	
187488000465	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	12	12	
187602000265	ANGÉLICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	13	13	
187184000098	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	14	14	
187223000026	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	27/12/1992	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	15	15	
FUNÇÃO	ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187970000470	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	Ampla Concorrência	56.00	23.00	79.00	1	1	
187998000185	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	Ampla Concorrência	72.00	5.00	77.00	2	2	
FUNÇÃO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187079000115	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	Ampla Concorrência	68.00	18.00	86.00	1	1	
187953000513	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	2	2	
FUNÇÃO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187137000520	NEIANE DE SOUZA DUARTE	24/12/1993	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	1	1	
Função	Médico USF - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. Pcd
187587000310	EDUARDO DE ARAUJO SILVA	02/04/1982	Ampla Concorrência	84.00	30.00	114.00	1	1	
187390000279	PATRICIA BERNARDES SILVA	22/05/1990	Ampla Concorrência	88.00	17.00	105.00	2	2	
187827000261	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	05/01/1981	Ampla Concorrência	84.00	20.00	104.00	3	3	
187378000417	DENISE INÁCIO DE ANDRADE	13/07/1994	Ampla Concorrência	92.00	7.00	99.00	4	4	
187517000479	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	Cota para pessoas com deficiência (PCD)	80.00	14.00	94.00	5		1
187177000305	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	10/03/1990	Ampla Concorrência	80.00	10.00	90.00	6	5	
187737000082	ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI	18/12/1990	Ampla Concorrência	80.00	7.00	87.00	7	6	
187429000506	FELISBERTO MORA	29/01/1937	Ampla Concorrência	60.00	25.00	85.00	8	7	
187260000394	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	9	8	
187677000438	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	10	9	
187337000395	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	Ampla Concorrência	80.00	1.00	81.00	11	10	
187582000431	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	01/09/1995	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	12	11	
187498000425	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	Ampla Concorrência	68.00	11.00	79.00	13	12	

187421000507	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	14	13	
187460000147	CAIO GUSTAVO DA SILVA	04/01/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	15	14	
187106000476	BEATRIZ MOURA FARIA	26/06/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	16	15	
187327000304	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA	12/12/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	17	16	
187536000528	LORENA MACHADO CARNEIRO	29/11/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	18	17	
187848000025	JAQUELINE COVATTI VARGAS	27/05/1991	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	19	18	
FUNÇÃO	**MÉDICO USF - USF ITANORTE**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187013000336	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/01/1991	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
FUNÇÃO	**NUTRICIONISTA - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187051000076	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	Ampla Concorrência	76.00	10.00	86.00	1	1	
187179000036	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	15/10/1976	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	2	2	
187682000453	LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA	04/05/1998	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
FUNÇÃO	**FISIOTERAPEUTA - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187725000531	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	18/08/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	1	1	
187310000294	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997	Ampla Concorrência	52.00	7.00	59.00	2	2	
187129000155	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	3	3	
187870000031	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	22/09/1996	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	
FUNÇÃO	**PSICÓLOGO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187622000411	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	Ampla Concorrência	88.00	0.00	88.00	1	1	
187791000027	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	17/01/1989	Ampla Concorrência	80.00	3.00	83.00	2	2	
187037000423	GABRIELA PEREIRA MOGNON	23/06/1996	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	3	3	
187457000280	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	06/09/1995	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	4	4	
187500000519	STEFANE DE SOUZA SANTOS	24/07/1994	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	5	5	
187806000456	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	27/07/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	6	6	
187455000450	NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES	28/12/1989	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	7	7	
187804000426	WELLEN THAÍS DA SILVA RODRIGUES	30/09/1992	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	8	8	
187064000158	WESLEN DA SILVA ARAÚJO	15/05/1990	Ampla Concorrência	52.00	10.00	62.00	9	9	
187726000358	RAFAELA FERREIRA LAIA	11/01/1996	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	10	10	
187565000165	SUELEN CRISTINA QUILICE	09/03/1995	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	11	11	
FUNÇÃO	**FARMACÊUTICO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187256000150	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
187800000510	EDVANEA OLIVEIRA	07/10/1995	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	2	2	
187271000285	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO	16/11/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
187360000061	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	11/06/1992	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	
FUNÇÃO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187814000059	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	

187956000488	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	
187131000119	JULIANA MULLER	15/03/1965	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
187270000240	GESSIMORAISNUNES	08/07/1978	Ampla Concorrência	56.00	9.00	65.00	4	4	
187917000412	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	04/10/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	5	5	
187558000039	LORAINE WILLE	09/12/1982	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	6	6	
187340000368	RAYANE ROSA DOS SANTOS	22/12/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	7	7	
187654000167	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	02/08/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	8	8	
187090000078	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	9	9	
FUNÇÃO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF ITA-NORTE**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187433000111	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, para atender o laboratório de solo e asfalto.

VALOR TOTAL: R$ 3.250,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE MARÇO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Março / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			20.242,76	59.436,39	20.242,76	59.436,39		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	1.398.768,95		3.624.485,19	6.976.698,55	4.443.678,15	7.511.586,34	579.575,99	
	Total de Grupo:	1.398.768,95		3.644.727,95	7.036.134,94	4.463.920,91	7.571.022,73	579.575,99	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	732.509,11		845.285,05	2.282.939,19	1.105.320,55	1.810.465,58	472.473,61	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	373.899,36		416.020,69	1.149.852,96	373.899,36	733.832,27	416.020,69	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	1.380.208,46			1.673.113,92	137.699,52	430.604,98	1.242.508,94	
	Total de Grupo:	2.486.616,93		1.261.305,74	5.105.906,07	1.616.919,43	2.974.902,83	2.131.003,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC.								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F		365,76		3.968,31		5.485,64		365,76
	Total de Grupo:		365,76		3.968,31		5.485,64		365,76
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	193.565.084,90		2.783.192,08	4.874.367,12	5.908.475,55	7.388.033,68	190.439.801,43	
	Total de Grupo:	193.565.084,90		2.783.192,08	4.874.367,12	5.908.475,55	7.388.033,68	190.439.801,43	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			5.133.325,89	6.004.473,03	5.133.325,89	6.004.473,03		
	Total de Grupo:			5.133.325,89	6.004.473,03	5.133.325,89	6.004.473,03		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.442,31		990,00	3.388,63	1.531,51	1.712,23	1.900,80	
	Total de Grupo:	2.442,31		990,00	3.388,63	1.531,51	1.712,23	1.900,80	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00						29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00						54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	23.675,10			3.649,00			23.675,10	
	Total de Grupo:	107.754,10			3.649,00			107.754,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		55.199,39			893,00	2.736,62		56.092,39
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		70.285,68			1.133,64	3.400,92		71.419,32
	Total de Grupo:		**125.485,07**			**2.026,64**	**6.137,54**		**127.511,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			42.028,80	135.306,22	42.028,80	135.306,22		
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)			1.406,12	1.406,12	1.406,12	1.406,12		
	Total de Grupo:			**43.434,92**	**136.712,34**	**43.434,92**	**136.712,34**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			691.492,55	2.061.501,04	691.492,55	2.061.501,04		
	Total de Grupo:			**691.492,55**	**2.061.501,04**	**691.492,55**	**2.061.501,04**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.2.2.07	**APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR**								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				10.003,67		10.003,67		
	Total de Grupo:				**10.003,67**		**10.003,67**		

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				5.485,64		5.485,64		
	Total de Grupo:				**5.485,64**		**5.485,64**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			3.794,22	11.241,89	3.794,22	11.241,89		
	Total de Grupo:			**3.794,22**	**11.241,89**	**3.794,22**	**11.241,89**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		2.366,15	21.375,56	51.593,23	19.009,41	51.593,23		
	Total de Grupo:		**2.366,15**	**21.375,56**	**51.593,23**	**19.009,41**	**51.593,23**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			21.574,65	77.173,77	21.574,65	32.161,10		
	Total de Grupo:			**21.574,65**	**77.173,77**	**21.574,65**	**32.161,10**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)		2.700,42	7.686,64	14.958,66	4.986,22	14.958,66		
	Total de Grupo:		**2.700,42**	**7.686,64**	**14.958,66**	**4.986,22**	**14.958,66**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			16.448,54	48.194,50	16.448,54	48.194,50		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.373,28	1.373,28	2.873,41	1.324,68	4.198,09		1.324,68
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		83.792,24	83.961,39	164.478,59	83.297,54	247.282,72		83.128,39
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		63.555,80	177.337,91	432.336,26	145.295,05	431.046,02		31.512,94
	Total de Grupo:		**148.721,32**	**279.121,12**	**647.882,76**	**246.365,81**	**730.721,33**		**115.966,01**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			65,43	193,49	65,43	193,49		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			1.410,00	2.062,50	1.410,00	2.062,50		
	Total de Grupo:			**1.475,43**	**2.255,99**	**1.475,43**	**2.255,99**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO P		70.478.288,07						70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO P		161.734.398,53						161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60						58.547.771,60	
	Total de Grupo:	**58.547.771,60**	**232.212.686,60**					**58.547.771,60**	**232.212.686,60**

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						7.247.589,69		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.574.325,79		7.249.804,76				2.574.325,79
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						2.215,07		
	Total de Grupo:		**2.574.325,79**		**7.249.804,76**		**7.249.804,76**		**2.574.325,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				9.787.414,57				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.108.763,35				9.787.414,57		19.108.763,35
	Total de Grupo:		**19.108.763,35**		**9.787.414,57**		**9.787.414,57**		**19.108.763,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				2.241,97				
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.823,49					2.241,97	2.823,49	
	Total de Grupo:	**2.823,49**			**2.241,97**		**2.241,97**	**2.823,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.267,71		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.339,50			1.267,71			3.339,50	
	Total de Grupo:	**3.339,50**			**1.267,71**		**1.267,71**	**3.339,50**	

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	48.019,00		23.869,83	71.888,83			71.888,83	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	18.083,49		5.674,45	23.757,94			23.757,94	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS			1.406,12	1.406,12			1.406,12	
	Total de Grupo:	**66.102,49**		**30.950,40**	**97.052,89**			**97.052,89**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	18.593,55		12.484,52	31.078,07			31.078,07	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.613,07			4.613,07			4.613,07	
	Total de Grupo:	**23.206,62**		**12.484,52**	**35.691,14**			**35.691,14**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS								
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	7.447,67		3.794,22	11.241,89			11.241,89	
	Total de Grupo:	**7.447,67**		**3.794,22**	**11.241,89**			**11.241,89**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.485,64			5.485,64			5.485,64	
	Total de Grupo:	**5.485,64**			**5.485,64**			**5.485,64**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	128,06		65,43	193,49			193,49	
	Total de Grupo:	128,06		65,43	193,49			193,49	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.200.598,75		606.778,68	1.807.377,43			1.807.377,43	
	Total de Grupo:	1.200.598,75		606.778,68	1.807.377,43			1.807.377,43	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	169.409,74		84.713,87	254.123,61			254.123,61	
	Total de Grupo:	169.409,74		84.713,87	254.123,61			254.123,61	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	180,72		561,95	742,67			742,67	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			901,04	901,04			901,04	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			68,52	68,52			68,52	
	Total de Grupo:	180,72		1.531,51	1.712,23			1.712,23	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	652,50		1.410,00	2.062,50			2.062,50	
	Total de Grupo:	**652,50**		**1.410,00**	**2.062,50**			**2.062,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	450,00		326,00	776,00			776,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
	Total de Grupo:	**1.343,50**		**326,00**	**1.669,50**			**1.669,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	3.666,66		1.066,74	4.733,40			4.733,40	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			950,00	950,00			950,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.155,71		1.199,41	3.355,12			3.355,12	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	12.617,74		10.543,74	23.161,48			23.161,48	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS			2.250,00	2.250,00			2.250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.160,00			1.160,00			1.160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	36,00			36,00			36,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			150,00	150,00			150,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	4.991,74		1.451,17	6.442,91			6.442,91	
	Total de Grupo:	**24.772,85**		**17.611,06**	**42.383,91**			**42.383,91**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	1.843,62		893,00	2.736,62			2.736,62	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	2.267,28		1.133,64	3.400,92			3.400,92	
	Total de Grupo:	**4.110,90**		**2.026,64**	**6.137,54**			**6.137,54**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNIC								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	419,84		82,35	502,19			502,19	
	Total de Grupo:	**419,84**		**82,35**	**502,19**			**502,19**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10.003,67			10.003,67			10.003,67	
	Total de Grupo:	**10.003,67**			**10.003,67**			**10.003,67**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	10.586,45		21.574,65	32.161,10			32.161,10	
	Total de Grupo:	**10.586,45**		**21.574,65**	**32.161,10**			**32.161,10**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	871.147,14		5.133.325,89	6.004.473,03			6.004.473,03	
	Total de Grupo:	**871.147,14**		**5.133.325,89**	**6.004.473,03**			**6.004.473,03**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		737.633,86			417.888,09	1.155.521,95		1.155.521,95
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		27.815,39			14.516,65	42.332,04		42.332,04
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		128,98			64,49	193,47		193,47
	Total de Grupo:		**765.578,23**			**432.469,23**	**1.198.047,46**		**1.198.047,46**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.445.101,81			849.079,27	2.294.181,08		2.294.181,08
	Total de Grupo:		**1.445.101,81**			**849.079,27**	**2.294.181,08**		**2.294.181,08**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		1.818.932,49			370.290,33	2.189.222,82		2.189.222,82
	Total de Grupo:		**1.818.932,49**			**370.290,33**	**2.189.222,82**		**2.189.222,82**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1.673.113,92				1.673.113,92		1.673.113,92
	Total de Grupo:		**1.673.113,92**				**1.673.113,92**		**1.673.113,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112.514.268,05						112.514.268,05	
	Total de Grupo:	112.514.268,05						112.514.268,05	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30.520,61			30.520,61			30.520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						30.520,61		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45.012,67			45.012,67			45.012,67	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						45.012,67		
	Total de Grupo:	75.858,28			75.533,28		75.533,28	75.858,28	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.420.861,05		30.057.207,00				32.420.861,05

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		57.085.772,44	770.155,41	2.876.434,85	987,98	30.058.194,98		56.316.605,01
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		23.007.634,56	987,98	987,98	770.155,41	2.876.434,85		23.776.801,99
	Total de Grupo:		**112.514.268,05**	**771.143,39**	**32.934.629,83**	**771.143,39**	**32.934.629,83**		**112.514.268,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		26.841.097,48	2.007.452,52	5.223.562,04		30.057.207,00		24.833.644,96
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.216.109,52			2.007.452,52	5.223.562,04		5.223.562,04
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		27.950.927,56	770.155,41	2.876.434,85	987,98	30.058.194,98		27.181.760,13
	Total de Grupo:		**58.008.134,56**	**2.777.607,93**	**8.099.996,89**	**2.008.440,50**	**65.338.964,02**		**57.238.967,13**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		594.761,62	773.959,14	2.285.476,96	770.155,41	2.876.434,85		590.957,89
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			11.199,39	39.099,29	11.199,39	39.099,29		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2.366,15	775.337,31	2.284.488,98	772.971,16	2.284.488,98		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.509.151,67			775.337,31	2.284.488,98		2.284.488,98
	Total de Grupo:		**2.106.279,44**	**1.560.495,84**	**4.609.065,23**	**2.329.663,27**	**7.484.512,10**		**2.875.446,87**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		16.158,02	7.810,02	22.497,61		30.520,61		8.348,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			1.149,60	6.649,76	1.149,60	6.649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			7.810,02	22.497,61	7.810,02	22.497,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		14.687,59			7.810,02	22.497,61		22.497,61
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				30.520,61				
	Total de Grupo:		**30.845,61**	**16.769,64**	**82.165,59**	**16.769,64**	**82.165,59**		**30.845,61**

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45.012,67		45.012,67		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45.012,67				45.012,67		45.012,67
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				45.012,67				
	Total de Grupo:		**45.012,67**		**90.025,34**		**90.025,34**		**45.012,67**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	105.630,96		38.462,18	123.977,29		9.409,75	144.093,14	
	Total de Grupo:	**105.630,96**		**38.462,18**	**123.977,29**		**9.409,75**	**144.093,14**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS					620.715,61	620.715,61		620.715,61
	Total de Grupo:					**620.715,61**	**620.715,61**		**620.715,61**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	196.418.014,03		6.427.920,03	11.914.470,37	8.933.077,79	12.070.697,44	193.912.856,27	
	Total de Grupo:	**196.418.014,03**		**6.427.920,03**	**11.914.470,37**	**8.933.077,79**	**12.070.697,44**	**193.912.856,27**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	145,00			145,00			145,00	
	Total de Grupo:	**145,00**			**145,00**			**145,00**	

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		87.982,58	11.692,83	38.750,96	38.462,18	123.977,29		114.751,93
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		17.648,38			11.692,83	29.341,21		29.341,21
	Total de Grupo:		**105.630,96**	**11.692,83**	**38.750,96**	**50.155,01**	**153.318,50**		**144.093,14**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		194.198.780,56	10.323.948,81	15.567.847,90	6.428.908,01	11.911.490,04		190.303.739,76
	Total de Grupo:		**194.198.780,56**	**10.323.948,81**	**15.567.847,90**	**6.428.908,01**	**11.911.490,04**		**190.303.739,76**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		610.919,64	781.769,16	2.307.974,57	770.155,41	2.876.434,85		599.305,89
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			12.348,99	45.749,05	12.348,99	45.749,05		
	Total de Grupo:		**610.919,64**	**794.118,15**	**2.353.723,62**	**782.504,40**	**2.922.183,90**		**599.305,89**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2.366,15	783.147,33	2.355.967,57	780.781,18	2.310.954,90		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		151.421,74	286.807,76	662.841,42	251.352,03	745.679,99		115.966,01
	Total de Grupo:		**153.787,89**	**1.069.955,09**	**3.018.808,99**	**1.032.133,21**	**3.056.634,89**		**115.966,01**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.454.525,94			818.603,06	2.273.129,00		2.273.129,00
	Total de Grupo:		**1.454.525,94**			**818.603,06**	**2.273.129,00**		**2.273.129,00**

Emissão: 27/04/2020 12:15:38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
	Total de Grupo:		145,00		290,00		435,00		145,00
	Total Geral:	629.106.471,23	629.106.471,23	43.602.285,86	190.427.541,15	43.602.285,86	190.427.541,15	628.255.819,24	628.255.819,24

Emissão: 27/04/2020 12:15:38 Página 16

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº04/2020 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – PROGRAMA SAMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS DO ESTADO DO MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público, homologa as Inscriçoes do Processo Seletivo Simplificado N°003/2020 - Programa Samu

Conforme orientaçao da Secretaria Municipal de Saude e em apoio ao enfrentamento da Pandemia Corona Virus 2019, o candidato devera se apresentar no dia e local da prova protegido por mascara.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 abril 2020.

RAFAEL MACHADO MARCOS DA CUNHA RUFINO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial

de Processo

Seletivo Simplificado nº 003/2020 - Programa SAMU

Portaria 099/2020

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME CANDIDATOS	CPF	CARGO
13	ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO	01291660143	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	57158665100	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	
			TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	DAIANA DE FREITAS CAMARGO	96685506172	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	DALVA APARECIDA VIEIRA SANTOS	82999511191	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	DEIZE DA SILVA	02917048166	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	83781870120	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	ESTONIO DE JESUS MATOS	02537653157	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	GABRIELE COSTA TAVARES	89733185272	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	GESSI MORAIS NUNES	62684710163	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	GLACI APARECIDA VIGILATO	90597699968	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS CUSTODIO	03942909170	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	JULIANA MULLER	80664520049	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	61653284153	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

33	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	01999616200	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4	LEDA MARIA DA SILVA FERNANDES	48095419168	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	LETICIA ALVES ROSA DE MORAES	06227013129	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	LORAINE WILLE	00582681111	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	LUCILENE MOTA GONÇALVES SILVA	88335313172	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	PATRICIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	02275895132	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	RAQUEL LEAL SANTOS	04249963322	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	RAYANE ROSA DOS SANTOS	05221701103	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	42240077204	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	ROVANNYA RODRIGUES TONIASSO	04637816190	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	81687257191	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	SELMA ARAÚJO DANTAS	91602629153	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	SILVANA ALVES CRESTANI	55073395115	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	SILVANI FREITAS FANECO	60344881253	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04058123109	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	STELA BIET LAJES	04795804133	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	SUZANA LIMA DUARTE	00017610303	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	TEREZA ANDRADE CORREA	00367308150	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XEDILSON PEDRO SPENTHOF – CONSULTORIA E TREINAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 09.605.594/0001-39.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e treinamento na gestão administrativa, de recursos humanos e financeiros na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.**

Valor: R$ 69.000,00

Prazo: 180 dias

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Data: 29/04/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial2 4/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2555/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 2510/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 3º da Lei 2510/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3°. – *O contrato de locação deverá ser formalizado com o inventariante senhor Diego Santiago Pupim, inscrito no CPF sob nº 324.217.638-35, portador do RG nº 36.286.415-9 SSP/SP, conforme escritura pública de nomeação de inventariante.*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2554/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 363.543,00, (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0062 - Atenção Especializada Á Saúde

Ação: 20189 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-9

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....283.543,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19

TOTAL:.....363.543,00

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.527/2019, de 13 de Dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, a ação especificada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2.526/2019, 13 de Dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ação especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação, de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2552/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO ANEXO DA LEI 720/2001, DE REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a inserir no Anexo da Lei Municipal n.º 720/2001 as atribuições e os requisitos dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo.

Parágrafo único. A partir da publicação desta lei, a Casa Legislativa deverá observar os requisitos e atribuições discriminadas no anexo da lei n.º 720/2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalva.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (Lei 843/03)

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO: Ensino Superior Completo. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:

*Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo Municipal;

*Prestar diretamente assessoramento jurídico à Presidência do Poder Legislativo;

*Tratar diretamente com o Presidente do Poder Legislativo;

* Prestar assessoramento jurídico a Mesa Diretora no Processo Administrativo e Legislativo e Vereadores, através da elaboração de estudos e pareceres; *Redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Câmara;

*Elaborar mensagens da Câmara ao Executivo, quando solicitado; *Representar e assessorar a Câmara em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; *Analisar e emitir parecer sobre procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Câmara;

*Assistir a órgãos e entidades da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; *Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; *Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Legislativo, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;

*Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

*Levar ao conhecimento do Presidente, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

*Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

*Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;

*Prestar assessoramento jurídico as Comissões Permanente e Temporária da Câmara, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

*Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CARGO: CHEFE DE GABINETE (DL 020/1996 e Lei 843/2003)

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO: Segundo Grau Completo (Ensino médio Completo)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:

***** Assistir o Presidente em suas relações com os órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e outros órgãos e entidades;

* Receber, preparar e expedir a correspondência da Presidência;

* Preparar, registrar e expedir os atos da Presidência;

* Preparar e controlar a agenda de expediente do Presidente;

* Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, decretos, portarias, e outros documentos e atos pertinentes ao Legislativo;

* Transmitir ordens de serviços da presidência aos demais órgãos e departamentos;

* Receber autoridade e visitantes;

* Despachar com o Presidente;

* Executar outras tarefas afins

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (DL 020/1996 e Lei 843/2003)

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO: Segundo Grau Completo (Ensino médio Completo)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:

***** Assessorar na emissão de pareceres sobre matérias a serem despachadas peloPresidente;

* Assessorar em todos os trabalhos e documentos administrativos;

* Assessorar a Presidência e aos Vereadores;

* Redigir, projetos, requerimentos, ofícios e demais documentos pertinentes as atividades da administração, da Presidência e dos Vereadores;

* Organizar e manter o acervo de consultas, indicações e bibliotecas;

* Dar assistência à Mesa Diretora e aos vereadores durante a realização das reuniões plenárias e de comissões;

* Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 13 de maio de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 29 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2553/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Elemento de Despesa e Fonte Recursos, na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 2.528/2019, de 13 de Dezembro de 2019.

§ 1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa e Fonte de Recursos, conforme abaixo discriminados:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano **Programa:** 0051 - Implantação e Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo

Projeto/Atividade: 20059 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....1.000,00 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....1.000,00 **Fontes de Recursos**: 0.1.24.054000 - Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União

TOTAL.....3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 019/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 019/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/04/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições de Gases Medicinais (Oxigênio e Nitrogênio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** sendo declarada vencedora do certame a licitante **GL OXIGÊNIO EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 12.520.836.0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R$ 75.096,00 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais)

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 48, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

RETIFICA O ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO MUNICIPAL 48, DE 8 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 48, de 8 de abril de 2020, para constar que onde se lê Câmara Legislativa Municipal passa a ser lido doravante como Assembleia Legislativa de Mato Grosso, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 73, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.132, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0029 R$ 7.345,00

Total da Suplementação R$ 7.345,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.132/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 72, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.131, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R$ 1.347,00

Total da Suplementação R$ 1.347,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.131/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 71, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.130, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmacia Basica

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.130/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 70, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.129, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 10.744,94

Total da Suplementação R$ 10.744,94

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.129/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 69, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.128, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 80.699,08 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0046 R$ 14.699,08

3.3.40.41.00.00.01.0046 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 80.699,08

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.128/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 68, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.127, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTOS:

3.3.90.14.00.00.01.0042 R$ 16.000,00

3.3.90.14.00.00.01.0046 R$ 13.000,00

Total da Suplementação R$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.127/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 67, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.126, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.775.657,06 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(747) 4.4.90.52.00.00.1.173.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 90.126,91

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00

(750) 4.4.90.52.00.00.1.175.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.297,06

(751) 4.4.90.52.00.00.1.175.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 152.897,42

(268) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(267) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(405) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0046 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 31.536,53

(404) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 7.790,05

(295) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(300) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046 Material de Consumo R$ 50.000,00

(359) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0046 Material de Consumo R$ 201.786,09

(419) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(423) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(426) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 17.376,60

(313) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 102.119,68

(312) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.811,01

(317) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(332) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R$ 50.000,00

(739) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 24.234,21

(437) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 10.840,75

(439) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.840,75

(340) 3.1.90.04.00.00.2.046.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 1.775.657,06

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.126/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 66, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.125, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 863.987,27

(oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(743) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 470.000,00

(737) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(738) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.225,37

(741) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(245) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 37.707,23

(368) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R$ 1.172,35

(739) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 1.905,66

(369) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 5.241,74

(370) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.172,35

(371) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.720,56

(372) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.170,42

(373) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 11.154,55

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.517,04

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 863.987,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(356) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 470.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(375) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.225,37

(246) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R$ 37.707,23

(376) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R$ 1.172,35

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 1.905,66

(378) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R$ 5.241,74

(379) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.172,35

(380) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.720,56

(381) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.170,42

(382) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 11.154,55

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.517,04

(384) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

Total anulação R$ 863.987,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 65, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.124, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 64, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.123, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(314) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 63, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.121, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ $ 233.550,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.01.0030 R$ 30.960,58

3.3.90.39.00.00.01.0030 R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0015 R$ 152.589,59

Total da Suplementação R$ 233.550,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.122, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 61, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.120, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 315.724,75 **(trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos**), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0017 Material de Consumo R$ 315.724,75

Total suplementação R$ 315.724,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 60, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.119, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.01.0015 R$ 2.000,00

Total da Suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Total anulação R$ 2.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 59, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.118, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 301.748,71 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 2.026 Com FETHAB se "Transforma"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0030 R$ 301.748,71

Total da Suplementação R$ 301.748,71

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(145) 3.3.96.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 301.748,71

Total anulação R$ 301.748,71

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
SICONFI RREO BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
RECEITAS CORRENTES	57.244.363,80	57.244.363,80	7.699.315,83	13,45	7.699.315,83	13,45	49.545.047,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	973.719,14	12,96	973.719,14	12,96	6.541.320,05
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	879.953,28	14,16	879.953,28	14,16	5.335.112,02
Taxas	1.065.504,39	1.065.504,39	93.765,86	8,80	93.765,86	8,80	971.738,53
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	0,00	0,00	0,00	0,00	234.469,50
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	6.344.778,93	13,20	6.344.778,93	13,20	41.716.441,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	1.640.328,04	11,18	1.640.328,04	11,18	13.035.656,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	3.488.471,65	13,07	3.488.471,65	13,07	23.193.258,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	1.215.979,24	18,14	1.215.979,24	18,14	5.487.525,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	97.613,07	0,00	97.613,07	0,00	-97.613,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.117,92	0,00	32.117,92	0,00	-32.117,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	61.355,63	0,00	61.355,63	0,00	-61.355,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.139,52	0,00	4.139,52	0,00	-4.139,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	515.492,05	515.492,05	373.189,11	72,39	373.189,11	72,39	142.302,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	445.492,05	445.492,05	11.275,81	2,53	11.275,81	2,53	434.216,24
Alienação de Bens Móveis	445.492,05	445.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	445.492,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.275,81	0,00	11.275,81	0,00	-11.275,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	1.835,02	2,62	1.835,02	2,62	68.164,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.749.855,85	57.749.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.164.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.831.989,22	5.507.973,37	
DESPESAS CORRENTES	51.559.609,56	51.564.609,56	8.531.504,47	8.531.504,47	43.033.105,09	5.879.872,82	5.879.872,82	45.684.736,74	5.490.329,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	31.042.350,62	4.157.705,61	4.157.705,61	26.884.645,01	4.157.705,61	4.157.705,61	26.884.645,01	3.845.691,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	20.522.258,94	4.373.798,86	4.373.798,86	16.148.460,08	1.722.167,21	1.722.167,21	18.800.091,73	1.644.637,62	
DESPESAS DE CAPITAL	5.990.246,29	5.985.246,29	53.848,66	53.848,66	5.931.397,63	37.993,81	37.993,81	5.947.252,48	17.643,81	
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	5.755.246,29	53.848,66	53.848,66	5.701.397,63	37.993,81	37.993,81	5.717.252,48	17.643,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.841.989,22	5.507.973,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.841.989,22	5.507.973,37	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.154.638,31		2.564.531,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13		5.917.866,63	8.072.504,94		8.072.504,94	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	57.749.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	100,00	49.164.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	100,00	51.831.989,22	
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	324.480,91	324.480,91	3,78	1.604.022,58	248.615,16	248.615,16	4,20	1.679.888,33	
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	300.511,52	300.511,52	3,50	1.413.462,03	233.545,77	233.545,77	3,95	1.480.427,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	214.529,94	214.529,94	23.969,39	23.969,39	0,28	190.560,55	15.069,39	15.069,39	0,25	199.460,55	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.251.027,68	7.231.027,68	1.293.223,17	1.293.223,17	15,06	5.937.804,51	819.681,03	819.681,03	13,85	6.411.346,65	
Planejamento e Orçamento	631.755,13	631.755,13	103.095,99	103.095,99	1,20	528.659,14	62.532,99	62.532,99	1,06	569.222,14	
FU04 - Administração Geral	4.561.064,10	4.516.064,10	931.832,01	931.832,01	10,85	3.584.232,09	536.831,86	536.831,86	9,07	3.979.232,24	
Administração Financeira	264.100,33	274.100,33	48.155,48	48.155,48	0,56	225.944,85	47.494,34	47.494,34	0,80	226.605,99	
Controle Interno	221.831,51	221.831,51	26.381,32	26.381,32	0,31	195.450,19	26.381,32	26.381,32	0,45	195.450,19	
Normatização e Fiscalização	427.294,69	462.294,69	81.622,29	81.622,29	0,95	380.672,40	49.822,29	49.822,29	0,84	412.472,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	17.585,21				17.585,21				17.585,21	
Administração de Receitas	185.063,36	165.063,36	18.485,31	18.485,31	0,22	146.578,05	12.967,46	12.967,46	0,22	152.095,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	942.333,35	942.333,35	83.650,77	83.650,77	0,97	858.682,58	83.650,77	83.650,77	1,41	858.682,58	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.778.320,30	1.774.320,30	259.097,68	259.097,68	3,02	1.515.222,62	207.586,59	207.586,59	3,51	1.566.733,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	325.888,14	55.829,65	55.829,65	0,65	270.058,49	48.645,41	48.645,41	0,82	277.242,73	
Assistência Comunitária	485.263,63	485.263,63	113.766,53	113.766,53	1,33	371.497,10	83.482,57	83.482,57	1,41	401.781,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	747.789,73	733.789,73	65.260,09	65.260,09	0,76	668.529,64	51.217,20	51.217,20	0,87	682.572,53	
FU08 - Demais Subfunções	229.378,80	229.378,80	24.241,41	24.241,41	0,28	205.137,39	24.241,41	24.241,41	0,41	205.137,39	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.645.057,31	11.645.057,31	2.464.296,02	2.464.296,02	28,70	9.180.761,29	1.384.773,26	1.384.773,26	23,40	10.260.284,05	
Atenção Básica	2.783.131,57	2.780.731,57	314.324,84	314.324,84	3,66	2.466.406,73	244.591,39	244.591,39	4,13	2.536.140,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	6.172.049,41	1.769.786,19	1.769.786,19	20,61	4.402.263,22	867.658,36	867.658,36	14,66	5.304.391,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	201.158,43	30.114,14	30.114,14	0,35	171.044,29	555,00	555,00	0,01	200.603,43	
Vigilância Sanitária	112.894,87	112.894,87	17.823,84	17.823,84	0,21	95.071,03	13.160,16	13.160,16	0,22	99.734,71	
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	187.644,78	24.862,34	24.862,34	0,29	162.782,44	18.748,54	18.748,54	0,32	168.896,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.179.937,86	1.182.937,86	167.534,81	167.534,81	1,95	1.015.403,05	100.209,95	100.209,95	1,69	1.082.727,91	
FU10 - Demais Subfunções	1.007.640,39	1.007.640,39	139.849,86	139.849,86	1,63	867.790,53	139.849,86	139.849,86	2,36	867.790,53	
Trabalho	577.000,00	552.000,00	51.845,78	51.845,78	0,60	500.154,22	51.845,78	51.845,78	0,88	500.154,22	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	552.000,00	51.845,78	51.845,78	0,60	500.154,22	51.845,78	51.845,78	0,88	500.154,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.554.934,99	21.554.934,99	2.783.923,46	2.783.923,46	32,43	18.771.011,53	2.366.962,26	2.366.962,26	40,00	19.187.972,73	
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.344.634,31	1.815.573,71	1.815.573,71	21,15	12.529.060,60	1.638.255,35	1.638.255,35	27,68	12.706.378,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64				629.079,64				629.079,64	
Educação Infantil	2.675.178,07	2.675.178,07	374.143,98	374.143,98	4,36	2.301.034,09	336.678,09	336.678,09	5,69	2.338.499,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	1,40	70.000,00	30.000,00	30.000,00	0,51	160.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.716.042,97	3.716.042,97	474.205,77	474.205,77	5,52	3.241.837,20	362.028,82	362.028,82	6,12	3.354.014,15	
Cultura	1.212.870,83	1.232.870,83	107.047,53	107.047,53	1,25	1.125.823,30	67.084,28	67.084,28	1,13	1.165.786,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.129.975,01	1.149.975,01	100.128,28	100.128,28	1,17	1.049.846,73	60.165,03	60.165,03	1,02	1.089.809,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	82.895,82	82.895,82	6.919,25	6.919,25	0,08	75.976,57	6.919,25	6.919,25	0,12	75.976,57	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.550.904,33	2.562.904,33	361.042,73	361.042,73	4,21	2.201.861,60	279.993,74	279.993,74	4,73	2.282.910,59	
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	105.751,47	26.552,50	26.552,50	0,31	79.198,97	26.552,50	26.552,50	0,45	79.198,97	
Serviços Urbanos	1.786.252,86	1.808.152,86	309.962,75	309.962,75	3,61	1.498.190,11	228.913,76	228.913,76	3,87	1.579.239,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	249.000,00	249.000,00	24.527,48	24.527,48	0,29	224.472,52	24.527,48	24.527,48	0,41	224.472,52	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.342.237,89	1.339.132,89	290.715,53	290.715,53	3,39	1.048.417,36	134.689,98	134.689,98	2,28	1.204.442,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.287.030,39	1.283.925,39	284.394,24	284.394,24	3,31	999.531,15	128.368,69	128.368,69	2,17	1.155.556,70	
FU17 - Demais Subfunções	55.207,50	55.207,50	6.321,29	6.321,29	0,07	48.886,21	6.321,29	6.321,29	0,11	48.886,21	
Gestão Ambiental	536.219,70	536.219,70	216.390,00	216.390,00	2,52	319.829,70	29.999,12	29.999,12	0,51	506.220,58	
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	378.875,00	216.390,00	216.390,00	2,52	162.485,00	29.999,12	29.999,12	0,51	348.875,88	
Controle Ambiental	57.344,70	57.344,70				57.344,70				57.344,70	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	643.361,74	643.361,74	67.293,29	67.293,29	0,78	576.068,45	57.967,71	57.967,71	0,98	585.394,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	136.000,00	5.000,00	5.000,00	0,08	136.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	404.361,74	404.361,74	54.458,21	54.458,21	0,63	349.903,53	45.132,63	45.132,63	0,76	359.229,11	
FU20 - Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	7.835,08	7.835,08	0,09	90.164,92	7.835,08	7.835,08	0,13	90.164,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	250.912,50	250.912,50	19.866,79	19.866,79	0,23	231.045,71	16.931,79	16.931,79	0,29	233.980,71	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.412,50	7.412,50				7.412,50				7.412,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	207.500,00	207.500,00	17.110,78	17.110,78	0,20	190.389,22	14.175,78	14.175,78	0,24	193.324,22	
FU22 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	2.756,01	2.756,01	0,03	33.243,99	2.756,01	2.756,01	0,05	33.243,99	
Comércio e Serviços	255.927,03	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	
Promoção Comercial											
Comercialização	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	70.065,29	70.065,29				70.065,29				70.065,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.861,74	5.861,74				5.861,74				5.861,74	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.204,58	277.204,58	0,00	0,00	0,00	277.204,58	0,00	0,00	0,00	277.204,58	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	277.204,58	277.204,58				277.204,58				277.204,58	
Transporte	5.244.497,59	5.234.602,59	304.840,49	304.840,49	3,55	4.929.762,10	222.455,73	222.455,73	3,76	5.012.146,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	2.510.072,09	288.881,06	288.881,06	3,36	2.221.191,03	206.496,30	206.496,30	3,49	2.303.575,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.724.530,50	2.724.530,50	15.959,43	15.959,43	0,19	2.708.571,07	15.959,43	15.959,43	0,27	2.708.571,07	
Desporto e Lazer	499.703,54	529.703,54	41.289,75	41.289,75	0,48	488.413,79	29.280,20	29.280,20	0,49	500.423,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	474.703,54	504.703,54	38.655,18	38.655,18	0,45	466.048,36	26.645,63	26.645,63	0,45	478.057,91	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	2.634,57	2.634,57	0,03	17.365,43	2.634,57	2.634,57	0,04	17.365,43	
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35				1.172,35				1.172,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	100,00	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	100,00	51.841.989,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,462,437.76	4,451,676.27	4,702,227.57	3,913,568.62	5,972,673.43	4,414,676.46	5,186,610.85	6,485,845.69	4,881,228.39	8,204,625.93	4,323,883.64	4,452,948.15	61,452,402.76	65,484,453.53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938,878.67	610,684.67	901,480.52	480,083.12	1,197,766.02	558,594.92	1,587,116.65	663,911.33	619,827.15	545,435.11	438,962.22	534,756.92	9,077,497.26	7,590,039.19
IPTU	12,263.68	3,808.44	389,226.08	62,475.45	57,710.79	13,260.96	19,974.21	17,240.66	12,745.74	26,807.05	13,453.11	18,117.58	647,083.75	797,752.20
ISS	652,526.55	258,827.56	185,365.83	204,311.45	242,715.92	335,446.91	313,684.11	355,177.12	239,647.00	236,711.57	253,751.79	302,043.94	3,580,209.75	2,966,150.34
ITBI	24,461.16	5,006.63	13,011.84	17,083.17	720,458.85	39,669.02	1,084,104.25	134,443.91	220,838.86	23,082.80	22,612.36	20,153.38	2,324,926.23	597,435.14
IRRF	133,187.59	129,687.11	126,638.75	130,161.67	120,093.69	136,871.96	132,399.17	133,155.09	129,128.65	233,830.24	118,126.43	131,694.69	1,654,975.04	1,928,727.62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116,439.69	213,354.93	187,238.02	66,051.38	56,786.77	33,346.07	36,954.91	23,894.55	17,466.90	25,003.45	31,018.53	62,747.33	870,302.53	1,299,973.89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	14,415.75	13,314.78	14,611.65	11,274.80	239,365.78	90,556.11
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	14,415.75	13,314.78	14,611.65	11,274.80	239,365.78	90,556.11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85,019.36	81,267.07	74,515.63	80,142.12	84,124.68	79,291.56	88,992.30	75,024.75	71,985.42	72,531.83	76,872.39	95,128.40	964,895.51	1,342,337.89
Transferências Correntes	3,405,761.55	3,723,182.43	3,675,457.04	3,133,615.46	4,600,001.27	3,713,946.34	3,466,127.77	5,685,919.34	4,129,718.39	7,540,418.35	3,731,507.89	3,776,104.45	50,581,760.28	56,461,520.34
Cota-Parte do FPM	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	7,680,696.31	10,460,007.96
Cota-Parte do ICMS	1,879,401.83	2,052,845.03	1,968,169.83	1,672,726.92	2,493,351.74	2,162,881.36	1,898,794.94	2,803,769.64	2,329,387.21	3,612,357.18	2,117,074.48	1,858,459.86	26,849,220.02	29,401,335.60
Cota-Parte do IPVA	115,822.36	130,048.67	117,279.97	110,625.38	71,810.04	47,703.26	41,592.84	25,913.10	23,725.29	18,912.86	69,138.70	98,474.15	671,046.62	1,250,144.79
Cota-Parte do ITR	47,197.14	25,961.93	28,694.73	37,047.40	127,878.14	39,814.11	265,723.76	1,417,314.77	176,725.39	195,036.45	141,332.89	47,329.34	2,549,856.05	1,992,990.75
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,781.40
Transferências da LC nº 61/1989	11,764.47	14,804.80	14,247.66	12,262.13	16,667.19	12,194.55	15,087.37	15,291.20	11,876.47	16,498.38	5,354.93	17,619.59	163,668.74	205,809.35
Transferências do FUNDEB	498,805.31	538,873.55	549,582.90	459,087.65	574,124.28	523,358.11	467,409.86	650,430.81	565,182.65	827,039.08	593,587.57	622,291.67	6,869,873.44	6,703,504.52
Outras Transferências Correntes	298,918.18	420,304.61	304,044.78	295,647.05	569,417.53	382,770.67	292,188.98	326,390.50	416,437.21	1,836,789.49	198,726.43	255,763.67	5,597,399.10	6,328,945.97
Outras Receitas Correntes	19,535.64	21,597.92	33,998.28	139,438.77	73,315.55	49,851.47	32,781.59	42,544.06	45,281.68	32,925.86	61,929.49	35,683.58	588,883.89	0,00
DEDUÇÕES (II)	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	627,244.31	910,192.68	586,767.66	576,065.75	7,553,665.14	8,400,300.41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	627,244.31	910,192.68	586,767.66	576,065.75	7,553,665.14	8,400,300.41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,943,183.12	3,901,828.39	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,433.25	3,737,115.98	3,876,882.40	53,898,737.62	57,084,153.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,943,183.12	3,901,828.39	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,433.25	3,737,115.98	3,876,882.40	53,898,737.62	57,084,153.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,943,183.12	3,901,828.39	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,433.25	3,737,115.98	3,876,882.40	53,898,737.62	57,084,153.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	360.078,28	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	360.078,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	360.078,28	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00		

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	7.699.315,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	973.719,14
IPTU	722.752,20	31.570,69
ISS	2.966.150,34	555.795,73
ITBI	597.435,14	42.765,74
IRRF	1.928.727,62	249.821,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	93.765,86
Contribuições	235.210,68	85.317,45
Receita Patrimonial	90.556,11	25.886,45
Aplicações Financeiras (II)	90.556,11	25.886,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	6.344.778,93
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	3.180.427,51
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	134.090,44
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	150.929,81
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	205.809,35	22.974,52
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	1.215.979,24
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	454.490,10
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	269.613,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,38
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	269.612,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.153.807,69	7.673.428,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	515.492,05	373.189,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	1.835,02
Alienação de Bens	445.492,05	11.275,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	445.492,05	11.275,81
Transferências de Capital	0,00	360.078,28
Convênios	0,00	360.078,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	445.492,05	371.354,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.599.299,74	8.044.782,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.564.609,56	8.531.504,47	5.879.872,82	5.490.329,56	975,00	129.294,78	101.419,41
Pessoal e Encargos Sociais	31.042.350,62	4.157.705,61	4.157.705,61	3.845.691,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.522.258,94	4.373.798,86	1.722.167,21	1.644.637,62	975,00	129.294,78	101.419,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.564.609,56	8.531.504,47	5.879.872,82	5.490.329,56	975,00	129.294,78	101.419,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
Investimentos	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.519.855,85	8.585.353,13	5.917.866,63	5.507.973,37	975,00	289.936,88	262.061,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.273.772,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.886,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.299.658,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	13.053.297,74
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	12.815.689,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	13.296.031,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	480.342,16
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	237.607,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-13.053.297,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.025.235,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-436.793,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.462.028,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.436.142,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,512,455,71	292,436,88	264,561,51	0,00	2,557,894,20	2,600,467,73
PODER EXECUTIVO	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,502,555,71	289,466,88	261,591,51	0,00	2,550,964,20	2,593,537,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	2,970,00	2,970,00	0,00	6,930,00	6,930,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	2,970,00	2,970,00	0,00	6,930,00	6,930,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,512,455,71	292,436,88	264,561,51	0,00	2,557,894,20	2,600,467,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.759.855,85
Previsão Atualizada	57.759.855,85
Receitas Realizadas	8.072.504,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Dotação Atualizada	57.759.855,85
Despesas Empenhadas	8.585.353,13
Despesas Liquidadas	5.917.866,63
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	2.154.638,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.585.353,13
Despesas Liquidadas	5.917.866,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.898.737,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.898.737,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.898.737,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	360.078,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	360.078,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.273.772,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.299.658,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	0,00	975,00	42.573,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	43.548,53	0,00	975,00	42.573,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.822.455,71	0,00	264.561,51	2.557.894,20
Poder Executivo	2.812.555,71	0,00	261.591,51	2.550.964,20
Poder Legislativo	9.900,00	0,00	2.970,00	6.930,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.866.004,24	0,00	265.536,51	2.600.467,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.778.125,90	25,00	26,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.063.798,67	60,00	87,39
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.993,81	5.957.252,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	11.275,81	434.216,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.464.296,02	15,00	20,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 59, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.118, de 28 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 301.748,71 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 2.026 Com FETHAB se "Transforma"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0030 R$ 301.748,71

Total da Suplementação R$ 301.748,71

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(145) 3.3.96.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 301.748,71

Total anulação R$ 301.748,71

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.126, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.775.657,06 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(747) 4.4.90.52.00.00.1.173.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 90.126,91

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00

(750) 4.4.90.52.00.00.1.175.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.297,06

(751) 4.4.90.52.00.00.1.175.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 152.897,42

(268) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(267) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(405) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0046 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 31.536,53

(404) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 7.790,05

(295) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(300) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046 Material de Consumo R$ 50.000,00

(359) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0046 Material de Consumo R$ 201.786,09

(419) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(423) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(426) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 17.376,60

(313) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 102.119,68

(312) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.811,01

(317) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046 Material de Consumo R$ 100.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(332) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R$ 50.000,00

(739) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 24.234,21

(437) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 10.840,75

(439) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.840,75

(340) 3.1.90.04.00.00.2.046.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 1.775.657,06

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI 1126/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0002	244.578,92	0,00	244.578,92	0,00	244.578,92
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	0,00	217.658,19

01.0046	**1.306.517,98**	**0,00**	**1.306.517,98**	**0,00**	**1.306.517,98**
01.0047	**290.126,91**	**0,00**	**290.126,91**	**0,00**	**290.126,91**

Campos de Júlio,28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.130, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmacia Basica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmacia Basica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmacia Basica

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI 1.130/2020

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0046	**1.306.517,98**	**0,00**	**1.306.517,98**	**0,00**	**1.306.517,98**

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.132, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 7.345,00 **Valor Total:** R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 7.345,00 **Valor Total:** R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0029 R$ 7.345,00

Total da Suplementação R$ 7.345,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.132/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	234.660,63	0,00	234.660,63	0,00	234.660,63

Campos de Júlio,28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.131, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.347,00 **Valor Total:** R$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.347,00 **Valor Total:** R$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R$ 1.347,00

Total da Suplementação R$ 1.347,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.131/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	234.660,63	0,00	234.660,63	0,00	234.660,63

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.129, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 305 Vigilância Epidemiológica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 10.744,94 **Valor Total:** R$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 305 Vigilância Epidemiológica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 10.744,94 **Valor Total:** R$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 10.744,94 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 10.744,94

Total da Suplementação R$ 10.744,94

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº 1.129/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	0,00	217.658,19

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.128, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 304 Vigilância Sanitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 80.699,08 **Valor Total:** R$ 80.699,08 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 304 Vigilância Sanitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 80.699,08 **Valor Total:** R$ 80.699,08 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 80.699,08 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0046 R$ 14.699,08

3.3.40.41.00.00.01.0046 R$ 6.000,00

Total da Suplementação R$ 80.699,08

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.128/2020

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0046	1.306.517,98	0,00	1.306.517,98	0,00	1.306.517,98

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.127, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 128 Formação de Recursos Humanos **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.033 Educação Permanente em Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 128 Formação de Recursos Humanos **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.033 Educação Permanente em Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTOS:

3.3.90.14.00.00.01.0042 R$ 16.000,00

3.3.90.14.00.00.01.0046 R$ 13.000,00

Total da Suplementação R$ 29.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.127/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	0,00	217.658,19
01.0046	1.306.517,98	0,00	1.306.517,98	0,00	1.306.517,98

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.125, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 863.987,27 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(743) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 470.000,00

(737) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(738) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.225,37

(741) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(245) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 37.707,23

(368) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R$ 1.172,35

(739) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 1.905,66

(369) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 5.241,74

(370) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.172,35

(371) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.720,56

(372) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.170,42

(373) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 11.154,55

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.517,04

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 863.987,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(356) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 470.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(375) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.225,37

(246) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R$ 37.707,23

(376) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R$ 1.172,35

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 1.905,66

(378) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R$ 5.241,74

(379) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.172,35

(380) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.720,56

(381) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.170,42

(382) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 11.154,55

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.517,04

(384) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

Total anulação R$ 863.987,27

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.124, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(269) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.123, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(314) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.122, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 304 Vigilância Sanitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde

Sub-função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R$ 30.000,00
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(407) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.121, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 233.550,17 **Valor Total:** R$ 233.550,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos) **Meta:** Atender a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 233.550,17 **Valor Total:** R$ 233.550,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos) **Meta:** Atender a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 233.550,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.01.0030 R$ 30.960,58

3.3.90.39.00.00.01.0030 R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0015 R$ 152.589,59

Total da Suplementação R$ 233.550,17

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº.1121/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0030	98.972,56	0,00	98.972,56	0,00	98.972,56
01.0015	152.589,59	0,00	152.589,59	0,00	152.589,59

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.120, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 315.724,75 (trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0017 Material de Consumo R$ 315.724,75

Total suplementação R$ 315.724,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.120/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	550.935,43	0,00	550.935,43	0,00	550.935,43

Campos de Júlio,28 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.119, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 04 Administrativa **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R$ 2.000,00
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 04 Administrativa **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 2.000,00 **Valor Total:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.01.0015 R$ 2.000,00

Total da Suplementação R$ 2.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Total anulação R$ 2.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.118, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 2.026 Com FETHAB se "Transforma" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 301.748,71 **Valor Total:** R$ 301.748,71 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manuntenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 2.026 Com FETHAB se "Transforma" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 301.748,71 **Valor Total:** R$ 301.748,71 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manuntenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 301.748,71 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 2.026 Com FETHAB se "Transforma"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0030 R$ 301.748,71

Total da Suplementação R$ 301.748,71

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(145) 3.3.96.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 301.748,71

Total anulação R$ 301.748,71

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de abril 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 152/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 152/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS

TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei**.**

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I - Representado Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/MT Membro: Alcione Carvalho da Costa CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

II – Representando servidores municipais, eleito pelo seu segmento. Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT Membro: Virgília Dias de Campos Brunetta CPF: 950.339.981-53 RG: 1474216-0 SSP/MT

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para analise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 62º, DA LEI N. 621/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de analise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014, nomeada através da Portaria n. 041/2020, de 28 de janeiro de 2020, e conforme solicitação exarada no Memorando nº 331/2020, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Estudo de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014 , por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.°3082/2020

Decreto N.°3082/2020

De 29 de abril 2020

"Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio nos dias 03/05/2020 e 10/05/2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 0078/2020 da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN que solicita abertura do comércio nestas datas;

Considerando que a data comemorativa relativa ao Dia das Mães leva um grande número de pessoas aos supermercados para fazerem suas compras, e que neste período de pandemia devemos evitar aglomerações;

Decreta:

Art. 1°. Fica liberado o horário de funcionamento dos supermercados, nos dias 03/05/2020 e 10/05/2020, no período das 08:00 às 13:00 h.

Art. 2° Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 29 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição para atender os beneficiários em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990, *de* acordo o edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/05/2020 às 12h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas altera-

ções e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicoww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 28 de Abril de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LOTACIONOGRAMA

LOTACIONOGRAMA

ANEXO III

Lei Municipal Nº 1.492, de 19 de fevereiro de 2020

CARGOS DE PROVIMENTO PROVISÓRIO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

GRUPO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	VISITADOR	03		03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2020

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, LÊ-SE Nº 15/2020

Dispensa de licitação nº 14/2020, LÊ-SE Nº 15/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, MARCA SKU IP001 MOD. 820, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO ACOMETIDOS DE PATOLOGIAS, PRIORITARIAMENTE NOS CASOS DE COVID-19, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **SETE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: nº 36.995.505/0001-80

Valor: R$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais)

Data da declaração: 28 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 28 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 04/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 28 de Abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FLORISVALDA GOMES PINTO,** MAIOR, BRASILEIRA, PORTADORA DA **CI RG N.º 2302304-0 SSP/MT** E **CPF/MF 877.765.101-49.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 2.973,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA**, MAIOR, BRASILEIRO,PORTADOR DA **CI RG N.º 6.633.238 SSP/SP** E **CPF/MF 904.191.031-04**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

.VALOR: **R$ 14.329,80 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA EVA DE SOUZA** PORTADORA DA **CI RG Nº 883.065 SSP/MT** E **CPF/MF 531.318.431-87.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 2.012,00 (DOIS MIL E DOZE REAIS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADONES MURCIO PROCÓPIO**, MAIOR, BRASILEIRO,PORTADOR DA **CI RG N.º M.1.185.233 SSP/MG** E **CPF/MF SOB N.º CPF/MF 441.366.766-20**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 1.501,60 (UM MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ MARQUES DOS SANTOS,** MAIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DA **CI RG N.º 1444307-4 SSP/SP** E **CPF/MF 939.979.731-72.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 2.959,80 REAIS (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **NIVALDO ALVES PEREIRA**, MAIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DA **CI RG N.º 893.719 ES SSP/ES** E **CPF/MF N.º 002.847.207-12**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 2.428,20 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2020, ONDE LÊ-SE N° 15/2020, LÊ-SE N° 14/2020

Dispensa de licitação nº 15/2020, LÊ-SE N° 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSI-

DADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA ME**

CNPJ: 27.769.254/0001-25

Valor: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Data da declaração: onde lê-se, 16 de Abril de 2020, lê-se 24 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: onde lê-se, 16 de Abril de 2020, lê-se 24 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: mês de Abril à Dezembro de 2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, ONDE LÊ-SE 28 de **Abril** de **2020**

LÊ-SE 24 de **Abril** de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VILDA LUZIA FELIPE**, MAIOR, BRASILEIRA, PORTADORA DA **CI RG N.º 1034160-9 SSP/GO** E **CPF/MF SOB N.º 593.739.541-72.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: **R$ 4.240,60 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 06/2020 E CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIME BRUNO**, MAIOR, BRASILEIRO,PORTADOR DA **CI RG N.º 170.796 SSP/MT** E **CPF/MF SOB N.º 208. 832.269-87**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

.VALOR: **R$ 7.664,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 15/2020

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 15/2020

ONDE LÊ-SE 15/2020, LÊ-SE 14/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA ONDE LÊ-SE 15/2020, LÊ-SE Nº 14/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.769.254/0001-25**, com o valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

Castanheira - MT, **ONDE LÊ-SE 28** de **Abril** de **2020,**

LÊ-SE 24 de **Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: C. L. PAGNUSSATT ME, CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.562.676/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, SENDO UMA UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE IRA COM RECUPERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL/ CHOQUE SEPTICO/BCP/ ERISIPELA MIE/ PO HERNIA ENCARCERADA/ICC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DISPENSA 14/2020

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 14/2020

ONDE LÊ-SE DISPENSA 14/2020, LÊ-SE DISPENSA 15/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 14/2020, LÊ-SE 15/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, MARCA SKU IP001 MOD. 820, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO ACOMETIDOS DE PATOLOGIAS, PRIORITARIAMENTE NOS CASOS DE COVID-19, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **SETE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.995.505/0001-80**, com o valor de **R$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais).**

Castanheira - MT, **28** de **Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

O Município de Chapada dos Guimarães-MT, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018, Ata de Registro de Preços Nº 056/2019 lançada pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, o qual objetiva a "*prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica*".

A Municipalidade utilizará os serviços da Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** –CNPJ: **03.817.702/0001-50**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº. 056/2019**, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Chapada dos Guimarães - MT, 16 de abril de 2020.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT

O Município de Chapada dos Guimarães-MT, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, Ata de Registro de Preços Nº 046/2019 lançada pela **Prefeitura do Município de Torixoréu/MT**, o qual objetiva o "*Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos leves e pesados para atender a diversas secretarias solicitantes.*"

A Municipalidade utilizará os serviços da Empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA** –CNPJ: **19.226.325/0001-15**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº. 046/2019**, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor de R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de janeiro de 2020.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora**Sra. Judith Gomes Ferreira Azevedo.**"*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Srª. JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 692670-3 SESP-MT e do CPF n.º 654.516.941-68, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Professora III– 30 Horas, Classe "C", Nível "08" lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 85, contando com 25 anos e 04 meses e 17 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2020.04.00025P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de**20 de Abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de Abril de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 017/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr.Hudson Benedito da Silva.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e paragrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. HUDSON BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, portadora da cédula de Identidade nº 370738 SSP/MT e do CP F n.º 230.078.001-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo Agente Administrativo, Classe "F", Nível "03" lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 176, contando com 41 anos e 06 meses e 06 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2020.04.00020P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de**20 de Abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de Abril de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

O Município de Chapada dos Guimarães-MT, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 lançada pela **Prefeitura Municipal de Jangada/MT**, o qual objetiva o "*registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação, conversão, parametrização, migração de dados, suporte técnico especializado no fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para gestão de saúde pública*."

A Municipalidade utilizará os serviços da Empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA** –CNPJ: **10.525.132/0001-90**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº. 006/2020**, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Chapada dos Guimarães - MT, 16 de março de 2020.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 274 /2020

DATA: 13 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Averbação de tempo de serviço do servidor **MARECI SALETE COSTA RAMOS** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1.00120/19-6, Certidão emitida pelo Fundo Municipal de Previdência de Marcelândia – MT nº 004/2015, Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Ibirubá – RS nº 003/2017, a servidora **Mareci Salete Costa Ramos.**

Art. 2° - O período averbado compreende a 6.916 dias, correspondendo há 18 anos, 11 meses e 16 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 266/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Jean Carlos Diedrich e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Jean Carlos Diedrich,** portador do RG n° 1586263-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.721.231.83, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 239/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Claudecir Chagas Antonio e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Claudecir Chagas Antonio,** portador do RG n° 619.569 SSP/MT e inscrito no CPF nº 430.111.281.20, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe C Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 238/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **Percival Alves Marques** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **Percival Alves Marques,** portador do RG n° 3.417.037-1 SSP/PR e CPF n° 514.818.551.15, no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 250/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr,** portador do RG n° 1360784-7 SSP/MS e CPF n° 277.475.651-00 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATADA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens em 15%. DATA: 23/04/2020.

RH
PORTARIA N° 237/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Simone Coutinho Dias Gobi e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Simone Coutinho Dias Gobi,** portadora do RG n° 1.232.948-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 852. 073.221.68, no cargo de Merendeira, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 236/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Regiran Costa Martins e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Regiran Costa Martins,** portadora do RG n° 927.497 SSP/MT e inscrito no CPF nº 817.785.201.97, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 235/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Reginaldo Picon Barbon e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 934.536.041. 72, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 06 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 234/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Nubia Naiara França de Souza e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Nubia Naiara França de Souza,** portadora do RG n° 1753035-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 038. 161.151.52, no cargo de Médico Veterinário, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 233/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Lucilene Moreno Parra e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Lucilene Moreno Parra,** portadora do RG n° 1436656-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.984.731. 06, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 253/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n°996.070SSP/MT e inscrito no CPF n° 627.038.541.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 232/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Luciene Almeida Pinheiro e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Luciene Almeida Pinheiro,** portadora do RG n° 1633331-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 022.315.381. 80, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 231/2020

DATA: 01de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Aline Mass Serafim – Presidente

2º - Hemilin Fernanda Tiedt – Secretária

3º - Edineia Valtrick – Membro

4º - Maria Aparecida Bueno – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrário, em específico Portaria 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GABRIEL DE PRA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 29 de Abril de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATADA: **R. M. DE MORAES**

OBJETO: Fica alterada a finalidade da prestação de serviços prevista no Item 04, da Cláusula Primeira, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos noCREAS, da Secretaria Municipal de Assistencia Social.	Mês	07	R$ 120,00	R$ 840,00
Total					**R$ 840,00**

DATA: 16/04/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADA: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2018, em mais **120 (cento e vinte) dias,** encerrando-se em **01 de Agosto de 2020.** DATA: 03/04/2020.

RH
PORTARIA N° 249/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Inês de Fatima da Silva Frescura e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Inês de Fatima da Silva Frescura,** portadora do RG n° 4.4798.552-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 707.899.919.34, no cargo de Técnica em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **02 de Junho de 2020**. DATA: 03/04/2020.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, objeto do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **15 de Junho de 2020.** DATA: 15/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: **MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA**

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **13 de Junho de 2020**. DATA: 14/04/2020.

RH
PORTARIA N° 246/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Geisla Ribeiro da Silva Trindade e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Geisla Ribeiro da Silva Trindade** portadora do RG n° 1462344-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.318.441.64, no cargo de Enfermeira, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

TERMO DE CANCELAMENTO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

REFERENTE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADO: J. S. DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fica **CANCELADO,** e sem efeitos, o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019, oriundo da Tomada de Preços n° 012/2018, pactuado junto à empresa contratada em epígrafe, publicado na Edição 3.455, do dia 08/04/2020, deste Diário.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**

OBJETO: **.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **16 de Abril de 2021**. O valor do presente aditivo é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). DATA: 16/04/2020.

RH
PORTARIA N° 265/2020

DATA: 13 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Edineia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame

ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especifico Portaria 240/2020 de 01 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 13 de Abril de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFsob nº 403. 786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85 e Inscrição Estadual nº 13.648.990-7, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **DAVI ANTONIO NETO,**portador do RG n.º 5375680 SSP/MG e CPF n. º 551.557.315-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista o contidona Ata de Registro de Preços n° 027/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeirodos itens previstos na tabela abaixo:

N°	PRODUTOS	VL. ATUAL UNIT.
5	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	R$ 2,05
27	Caixa térmica de isopor 03L	R$ 5,89
28	Caixa térmica de isopor 21L	R$14,94
31	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	R$ 3,00
36	Colher de alumínio para sopa TAM 20	R$ 1,08
46	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	R$ 2,94
52	Escova para lavar mamadeira	R$ 5,89
63	**Fraldas descartáveis infantil tamanho "G",** com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	R$16,30
64	Fraldas descartáveis infantil tamanho**"M"**, com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	R$16,30
65	Fraldas descartáveis infantil tamanho**"P"**, com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili	R$16,30
66	Fraldas descartáveis infantil tamanho **"XG"**, com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	R$16,30
74	Isqueiro a gás grande	R$ 1,89
98	Papel toalha cor branca uso domestico tipo bobina com 60 folhas, c/ 02 unidades	R$ 2,49
101	Pente fino com cabo	R$ 0,91
102	Pente normal plástico com cabo	R$ 0,91
103	Pilha grande D com 2 unidades	R$ 6,14
104	Pilha média C com 2 unidades	R$ 5,28
143	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	R$11,92
151	colher de sobremesa em inox, com espessura minima de 1,0mm comprimento minimo de 16 cm, cabo em inox	R$ 0,99
154	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	R$ 3,47
159	Mascara respiratoria multiuso descartavel de tnt, pacote com 50 unidades	R$ 5,01
163	toalha de chão - pano para limpeza domestica, tamanho 46x96cm sendo de fácil absorcão	R$ 5,53
169	Faquinha p/aniversário com 50 unidades	R$ 2,41
175	Bisnaga xadrez preto	R$ 4,38
183	Garrafa térmica botijão 12 lts c/abertura superior grande c/ bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar	R$105,50
184	Garrafa térmica botijão 4 lts c/abertura superior grande c/ bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar 23 x 24 x 7 cm larg.bocal	R$40,60
186	Pano de chão tipo esfregão,cinza tamanho mínimo 60 x 90	R$ 4,91
189	Fralda descartávelinfantil tamanho RN	R$16,22
196	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	R$21,50
197	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	R$ 4,76
201	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - Em polietileno, na cor branca, **com bordas** arredondadas. Tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm.	R$55,83
210	RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	R$12,00
215	Caixas de verduras vazadas MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	R$30,34
216	Placas de corte CARACTERÍSTICAS,MODELO50X30, COMPRIMENTO50 CM, LARGURA30 CM, ESPESSURA10 MM, MATERIAL POLIETILENO, ANTIADERENTE, CORES E QUANTIDADES: ( )VERDES, ( )VEMELHA, ( )AMARELA,( )AZUL	R$67,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

N°	PRODUTOS	VL.UNIT. REEQUILIBRADO
5	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	R$ 2,30
27	Caixa térmica de isopor 03L	R$ 6,60
28	Caixa térmica de isopor 21L	R$ 16,73
31	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	R$ 3,36
36	Colher de alumínio para sopa TAM 20	R$ 1,21
46	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	R$ 3,29
52	Escova para lavar mamadeira	R$ 6,60
63	**Fraldas descartáveis infantil tamanho "G",** com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	R$ 18,26
64	Fraldas descartáveis infantil tamanho**"M"**, com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	R$ 18,26
65	Fraldas descartáveis infantil tamanho**"P"**, com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili	R$ 18,26
66	Fraldas descartáveis infantil tamanho **"XG"**, com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, si-	R$ 18,26

	milares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	
74	Isqueiro a gás grande	R$ 2,12
98	Papel toalha cor branca uso domestico tipo bobina com 60 folhas, c/ 02 unidades	R$ 2,79
101	Pente fino com cabo	R$ 1,02
102	Pente normal plástico com cabo	R$ 1,02
103	Pilha grande D com 2 unidades	R$ 6,88
104	Pilha média C com 2 unidades	R$ 5,91
143	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	R$ 13,35
151	colher de sobremesa em inox, com espessura minima de 1,0mm comprimento minimo de 16 cm, cabo em inox	R$ 1,11
154	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	R$ 3,89
159	Mascara respiratoria multiuso descartavel de tnt, pacote com 50 unidades	R$ 5,61
163	toalha de chão - pano para limpeza domestica, tamanho 46x96cm sendo de fácil absorção	R$ 6,19
169	Faquinha p/aniversário com 50 unidades	R$ 2,70
175	Bisnaga xadrez preto	R$ 4,91
183	Garrafa térmica botijão 12 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar	R$ 118,16
184	Garrafa térmica botijão 4 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar 23 x 24 x 7 cm larg.bocal	R$ 45,47
186	Pano de chão tipo esfregão,cinza tamanho mínimo 60 x 90	R$ 5,50
189	Fralda descartávelinfantil tamanho RN	R$ 18,17
196	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	R$ 24,08
197	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	R$ 5,33
201	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - Em polietileno, na cor branca, **com bordas** arredondadas. Tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm.	R$ 62,53
210	RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	R$ 13,44
215	Caixas de verduras vazadas MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	R$ 33,98
216	Placas de corte CARACTERÍSTICAS,MODELO50X30, COMPRIMENTO50 CM, LARGURA30 CM, ESPESSURA10 MM, MATERIAL POLIETILENO, ANTIADERENTE, CORES E QUANTIDADES: ( )VERDES, ( )VEMELHA, ( )AMARELA,( )AZUL	R$ 75,90

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro ocorre em face dasrecentes alterações promovidas pelo Estado de Mato Grosso no que diz respeito à cobrança e arrecadação de ICMS, através da PORTARIA N° 195/2019 – SEFAZ, que resultou na elevação dos encargos tributários da empresa fornecedora.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarãoapenas para o saldo remanescentede cada umdos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem comono Item 8. 2 da ARP n° 027/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 08/08/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

DAVI ANTONIO NETO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **EVERSON CESER KONZEN** Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 945.010.251-15 CPF: 018.905.239-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFsob nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.985.777/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 13.736.330-3, estabelecida a Avenida Miguél Sutil, nº 11925, Cidade Alta, Cuiaba/MT, neste ato representada pela sua titular, Sra. **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO,**portadora do RG n.º 2201858-1 SESP/MT e CPF n.º 042.105.791-22, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, tendo em vista o contidona Ata de Registro de Preços n° 026/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeirodos itens previstos na tabela abaixo:

ITENS	**PRODUTOS**	**VL. ATUAL UNIT.**
1	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	R$ 1,99
3	Álcool em gel com válvula pump, alcool 70% - 480/500ml	R$ 4,55
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	R$ 6,16
9	Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	R$ 6,16
11	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	R$ 5,65
16	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	R$ 7,36
20	Bota de borracha cano médio nº 34	R$ 20,83

21	Bota de borracha cano médio nº 36	R$ 20,83
22	Bota de borracha cano médio nº 37	R$ 20,83
23	Bota de borracha cano médio nº 38	R$ 20,83
24	Bota de borracha cano médio nº 39	R$ 20,83
25	Bota de borracha cano médio nº 40	R$ 20,83
26	Bota de borracha cano médio nº 42	R$ 20,83
29	Caneca de alumínio capacidade 3L	R$ 24,00
33	Cesto telado nº 10	R$ 2,23
34	Cesto telado nº 60	R$ 18,40
37	Colher de plástico (tipo para bolo)com 50 unidades	R$ 1,89
39	Copo descartável pacote com 100 unidades de 200ml	R$ 2,80
43	Creme dental de 50 g sem fluor para uso infantil	R$ 1,47
48	Desodorizador de ambiente 360ml - PERFUMES VARIADOS	R$ 6,28
53	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	R$ 1,62
54	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	R$ 1,55
55	Esponja de lã de aço 60gr	R$ 1,15
58	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	R$ 0,66
60	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	R$ 1,58
67	Garfo de sobremesa descartavel - embalagem 50 unidades	R$ 1,87
69	Garrafa térmica, com capacidade de 1L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	R$ 18,68
70	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	R$ 0,65
71	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	R$ 1,08
75	Jarra plástica 3,7 l	R$ 7,62
82	Lixeiro com tampa 30 litros	R$ 13,10
86	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látexou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	R$ 1,53
90	Pá coletora lixo plástico pequena USO DOMESTICO	R$ 1,30
95	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	R$ 1,55
97	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	R$ 3,36
99	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	R$ 4,55
100	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	R$ 0,81
105	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	R$ 2,90
106	Pilha pequena AA alcalina com 4 unidades	R$ 5,20
107	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	R$ 2,90
108	Porta filtro tamanho 103	R$ 4,10
109	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	R$ 2,56
110	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	R$ 4,20
119	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	R$ 5,50
121	Rodo confeccionado em plastico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	R$ 5,86
125	Sabonete90g, cor branca, pele normal glicerinado	R$ 0,85
130	Saco para lixo 30 litros para lixo cor pretareforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	R$ 0,87
140	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	R$ 6,39
148	caneca de aluminio 2 L	R$ 22,36
160	Prato fundo para sopa de material plastico resistente ao calor , frio e quedas cores variadas	R$ 0,98
161	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36	R$ 29,50
165	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	R$ 18,35
170	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	R$ 5,95
174	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	R$ 1,74
176	caixa térmica plástica com alça 05 ou 06 litros	R$ 39,00
178	caixa térmica plástica com alça 32 litros	R$ 79,06
181	Papel higiênico pcte com quatro unidades(4 x 1)	R$ 2,08
187	Pano de chão tipo esfregão,branco tamanho mínimo 48 x 68	R$ 2,48
188	Coador de café permanente(TNT)	R$ 2,30
193	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras Bunzl	R$ 23,10
203	Faca para cozinha pexeira ou similar	R$ 5,01
211	Bacia plástica resistente capacidade para 5 litros.	R$ 3,08
212	Bacia plástica resistente capacidade para 10 litros.	R$ 4,52
213	Bacia plástica resistente capacidade para 20 litros.	R$ 7,97
214	Bacia de plástico resistente capacidade 30 litros	R$ 9,79
221	GARRAFA TERMICA DE 05 LTS CORES VARIADAS SENDO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA,TERMOLAR OU ALADDIN	R$ 24,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITENS	**PRODUTOS**	**VL. UNIT. REEQUILIBRADO**
1	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	R$ 2,43
3	Álcool em gel com válvula pump, alcool 70% - 480/500ml	R$ 5,55
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	R$ 7,52
9	Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	R$ 7,52
11	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	R$ 6,89
16	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	R$ 8,98
20	Bota de borracha cano médio nº 34	R$ 25,41
21	Bota de borracha cano médio nº 36	R$ 25,41
22	Bota de borracha cano médio nº 37	R$ 25,41
23	Bota de borracha cano médio nº 38	R$ 25,41
24	Bota de borracha cano médio nº 39	R$ 25,41
25	Bota de borracha cano médio nº 40	R$ 25,41
26	Bota de borracha cano médio nº 42	R$ 25,41
29	Caneca de alumínio capacidade 3L	R$ 29,28
33	Cesto telado nº 10	R$ 2,72
34	Cesto telado nº 60	R$ 22,45
37	Colher de plástico (tipo para bolo)com 50 unidades	R$ 2,31
39	Copo descartável pacote com 100 unidades de 200ml	R$ 3,42
43	Creme dental de 50 g sem fluor para uso infantil	R$ 1,79
48	Desodorizador de ambiente 360ml - PERFUMES VARIADOS	R$ 7,66
53	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	R$ 1,98
54	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	R$ 1,89
55	Esponja de lã de aço 60gr	R$ 1,40
58	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	R$ 0,81
60	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	R$ 1,93
67	Garfo de sobremesa descartavel - embalagem 50 unidades	R$ 2,28

69	Garrafa térmica, com capacidade de 1L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	R$ 22,79
70	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	R$ 0,79
71	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	R$ 1,32
75	Jarra plástica 3,7 l	R$ 9,30
82	Lixeiro com tampa 30 litros	R$ 15,98
86	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látexou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	R$ 1,87
90	Pá coletora lixo plástico pequena USO DOMESTICO	R$ 1,59
95	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	R$ 1,89
97	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	R$ 4,10
99	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	R$ 5,55
100	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	R$ 0,99
105	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	R$ 3,54
106	Pilha pequena AA alcalina com 4 unidades	R$ 6,34
107	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	R$ 3,54
108	Porta filtro tamanho 103	R$ 5,00
109	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	R$ 3,12
110	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	R$ 5,12
119	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	R$ 6,71
121	Rodo confeccionado em plastico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	R$ 7,15
125	Sabonete90g, cor branca, pele normal glicerinado	R$ 1,04
130	Saco para lixo 30 litros para lixo cor pretareforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	R$ 1,06
140	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	R$ 7,80
148	caneca de aluminio 2 L	R$ 27,28
160	Prato fundo para sopa de material plastico resistente ao calor , frio e quedas cores variadas	R$ 1,20
161	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36	R$ 35,99
165	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	R$ 22,39
170	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	R$ 7,26
174	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	R$ 2,12
176	caixa térmica plástica com alça 05 ou 06 litros	R$ 47,58
178	caixa térmica plástica com alça 32 litros	R$ 96,45
181	Papel higiênico pcte com quatro unidades(4 x 1)	R$ 2,54
187	Pano de chão tipo esfregão,branco tamanho mínimo 48 x 68	R$ 3,03
188	Coador de café permanente(TNT)	R$ 2,81
193	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras Bunzl	R$ 28,18
203	Faca para cozinha pexeira ou similar	R$ 6,11
211	Bacia plástica resistente capacidade para 5 litros.	R$ 3,76
212	Bacia plástica resistente capacidade para 10 litros.	R$ 5,51
213	Bacia plástica resistente capacidade para 20 litros.	R$ 9,72
214	Bacia de plástico resistente capacidade 30 litros	R$ 11,94
221	GARRAFA TERMICA DE 05 LTS CORES VARIADAS SENDO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA,TERMOLAR OU ALADDIN	R$ 30,13

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro ocorre em face dasrecentes alterações promovidas pelo Estado de Mato Grosso no que diz respeito à cobrança e arrecadação de ICMS, através da PORTARIA N° 195/2019 – SEFAZ, que resultou na elevação dos encargos tributários da empresa fornecedora.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarãoapenas para o saldo remanescentede cada umdos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem comono Item 8. 2 da ARP n° 026/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 08/08/ 2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME

WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **EVERSON CESER KONZEN** Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 945.010.251-15 CPF: 018.905.239-25

RH
PORTARIA N° 267/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **João Carlos de Moraes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **João Carlos de Moraes,** portador do RG n° 1238376-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 947.032.481. 15, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 241/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Cristiana Berta Hartmann e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Cristiana Berta Hartmann,** portadora do RG n° 1515258-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 012.259.961. 63, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 240/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especifico Portaria 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

Claudia-MT, 01 de Abril de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 260/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 261/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** portador do RG n°1425164-7 SSP/MT e CPF n° 945.390.901-78, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 268/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Everaldo Teixeira de Moraes e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Everaldo Teixeira de Moraes** portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 927.293. 801.59, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 269/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **João Paulo Machado e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **João Paulo Machado,** portador do RG n° 1468779-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.678.111.22, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20hrs, da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 262/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami,** portador do RG n° 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031.15 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 270/2020

DATA: 13 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de Licitação a Sra. **Edineia Valtrick** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de licitação a Sra. **Edineia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980. 578.711.72 no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 271/2020

DATA: 13 de Abril de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias..

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/ 2020	OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL *DE 20*20.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 272/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **José Marcos dos Santos Vale e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **José Marcos dos Santos Vale,** portador do RG n° 1529003-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 014.035. 741.62, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 252/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 273/2020

DATA: 13 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Anilton Carlos Emerenciano e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Anilton Carlos Emerenciano,** portador do RG n° 1284281-8 SSPC/MT e inscrito no CPF nº 887.357. 451.34, no cargo de Analista Administrativo, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 264/2020

DATA: 08 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **José Rui de Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **José Rui de Araújo,** portador do RG nº 30472938 SSP/MT e CPF n° 424.962.509.59, no cargo de Auxiliar de Jardineiro, no período de 08/04/2020 á 08/05/2020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 251/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34 no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 242/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Dirlene Cardoso Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Dirlene Cardoso Lima,** portadora do RG n° 1832289-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 019.379.171.42, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 243/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e inscrita no CPF nº 327.737. 149.20, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 263/2020

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida Bueno** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida Bueno,** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT e CPF n° 011.842.501.38, no cargo de Assistente Administrativo no período de 13/04/2020 á 02/05/2020 e pecúnia no período de 03/04/2020 á 12/04/ 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPFsob nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/ 0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.327.534-5, estabelecida a Rua Barão De Melgaço, nº 2.333, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP. 78.020-800, neste ato representada pelo seu titular, Srº. **Luís Afonso Da Silva,** portador do RG n.º 0856927-4 SESP/MT e CPF n.º 537.721.131-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista o contidona Ata de Registro de Preços n° 032/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 028/2019, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Nº	CÓD.TCE	ITENS	UNID	MARCA	VL.UNIT.
81	**322696-4**	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	Resma	ONE	15,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Nº	CÓD.TCE	ITENS	UNID	MARCA	VL.UNIT.
81	**322696-4**	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	Resma	ONE	19,28

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face das recentes alterações promovidas pelo Estado de Mato Grosso no que diz respeito a cobrança e arrecadação de ICMS, através da PORTARIA N° 195/2019 - Sefaz.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 032/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 28/08/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 16 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI

Luís Afonso Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **EVERSON CESER KONZEN** Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 945.010.251-15 CPF: 018.905.239-25

RH
PORTARIA N° 255/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr.**Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975SSP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.**

OBJETO: As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

	TRANSFERE DE:				
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SECRETARIA**	**SALDO A TRANSFERIR**	**VALOR BRUTO**	**VALOR TOTAL**
6	SERVENTE DE LIMPEZA I	EDUCAÇÃO	3.600	R$ 13,18	R$ 47.448,00
					R$ 47.448,00
	ACRESCENTA EM:				
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SECRETARIA**	**TOTAL HORAS**	**VALOR BRUTO**	**VALOR TOTAL**
6	SERVENTE DE LIMPEZA I	OBRAS	3.600	R$ 13,18	R$ 47.448,00
					R$ 47.448,00

DATA: 02/04/2020.

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 017/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ANA CARINA CAVALINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4097733713 SSP/RS e CPF sob nº 018.043.710.09.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº. 017/2020 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 02 de Março de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA CARINA CAVALINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 244/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Eduardo Fontana e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Eduardo Fontana,** portador do RG n° 978.942 SESPDC/MT e inscrito no CPF nº 651.731.129.72, no cargo de Controlador Interno, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 256/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ARITANA DE OLIVEIRA CESÁRIO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em cargo comissionado a Sra. **Aritana de Oliveira Cesário,** portadora do RG n° 5.679.277 SSP/GO e inscrita no CPF n° 717.006.501-06, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria N.º 382/2017 com data do dia 19 de Abril de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 257/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco,** portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 365, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N° 365, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Neri Thome, portador da Carteira de Identidade RG 3.054.298-3 SESP/PR, e do CPF nº 407.852.469-91, para o cargo em comissão, DAS, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 041/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1718977-2 SSP/MT e CPF sob nº 000.131.181.61.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº. 041/2020 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 18 de Março de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 248/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Hemilin Fernanda Tiedt e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Hemilin Fernanda Tiedt,** portadora do RG n° 1.758.120-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.620. 821.54, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administracao.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 245/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Elisangela da Silva Cabrerizo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo,** portadora do RG n° 2450519-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 003. 949.021.14, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 254/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975S-SP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 247/2020

DATA: 01 de Abril de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Gilseu dos Santos Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Gilseu dos Santos Franco** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e inscrito no CPF nº 485.620. 840.34, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 258/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1. 812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 259/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34, no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
202	ANTONIO JOSÉ MOREIRA	2017/2018	09/04/2020	08/05/2020	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2018/2019	01/04/2020	30/04/2020	30
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2019/2020	22/04/2020	21/05/2020	30
5141	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
73	DEJAIME DA SILVA	2018/2019	15/04/2020	14/05/2020	30
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2019/2020	06/04/2020	05/05/2020	30
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2019/2020	20/04/2020	29/04/2020	10
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
5156	GABRIELLE RAYSSA PEREGO	2019/2020	08/04/2020	07/05/2020	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2019/2020	16/04/2020	15/05/2020	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2019/2020	27/04/2020	16/05/2020	20
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2017/2018	06/04/2020	05/05/2020	30
239	MANOEL CAVEQUIA	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020	30
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2018/2019	01/04/2020	20/04/2020	20
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2019/2020	21/04/2020	10/05/2020	20
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2018/2019	06/04/2020	05/05/020	30
170	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE	2018/2019	22/04/2020	21/05/2020	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2012/2013	13/04/2020	02/05/2020	20
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2013/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	20
253	SABINO GOMES BARBOSA	2019/2020	22/04/2020	21/05/2020	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2019/2020	06/04/2020	05/05/2020	30
5237	SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS	2018/2019/2020	07/04/2020	06/05/2020	30
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2018/2019	13/04/2020	22/04/2020	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
361	ADOLFO FERREIRA MOURA	2007/2012	01/04/2020	30/05/2020	60
235	EDVAL MOREIRA	2014/2019	01/04/2020	29/06/2020	90
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2014/2019	22/04/2020	21/05/2020	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2012/2017	06/04/2020	05/05/2020	30
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	13/04/2020	12/05/2020	30
1714	NEZIO CRUZ RAMIRO	2014/2019	01/04/2020	29/06/2020	90
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2010/2015	01/04/2020	30/04/2020	30
474	VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA	2014/2019	01/04/2020	30/04/2020	30
2788	VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI	2011/2016	13/04/2020	11/07/2020	90
366	WILSON PAES	2002/2007	06/04/2020	21/04/2020	16
366	WILSON PAES	2007/2012	22/04/2020	21/05/2020	30

Colider – MT, 30 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/ADM/2020

PORTARIA Nº 147/ADM/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Gervasio de Santana Teodoro,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1318, a partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020.

CONTRATANTE: Município de Colniza/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: Gráfica e Papelaria Grafiart, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.268.339/0001-50, sediada na Avenida Osvaldo Tomazi, nº 325 Centro, Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de panfletos, faixa impressas em lona, adesivos, cartaz colorido e banner informativo, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.968,00 (trinta e dois novecentos e sessenta e oito reais).

INICIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2020.

FIM DA VIGÊNCIA: 02/10/2020.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 20.702/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/ADM/2020

PORTARIA Nº 148/ADM/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Amanda Carla Gonçalves Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 206, a partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 39/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º39/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Jilmara Ferreira Carvalho."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Jilmara Ferreira Carvalho**, portadora do RG nº 2282356-5 SSP/MT e CPF 859. 410.342-53, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2020 e término em 03/05/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00024P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de abril de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PORTARIA N°056, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°056, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando o requerimento de desligamento da função de fiscal de contratos, protocolado pelo Servidor Eduardo Aparecido Celis de Moraes em 28 de abril de 2020 (autenticação 02020/04/28000230), o qual expôs a sua justificativa pelo referido desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº. 04/2020 e as demais disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 29 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 38/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º38/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Alcione da Mata Borges ."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Alcione da Mata Borges**, portadora do RG nº 00001009202 SESDC/RO e CPF nº 792.163.582-20, efetiva no cargo Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças com vencimentos integrais, a partir de 23/04/2020 e término em 24/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00023P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/ADM/2020

PORTARIA Nº 149/ADM/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Harin Adna Gomes de Lima Andreo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6902, a partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 36/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º36/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ***Marli Ribeiro Vieira****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Marli Ribeiro Vieira**, portadora do RG nº 3813667 DGPC/GO e CPF: 828.395. 221-87, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Colniza, com vencimentos integrais, a partir de 12/04/2020 e término em 13/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00015P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de abril de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 13 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 37/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º37/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao Sr. ***Lucas Silva Silveira."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Lucas Silva Silveira**, portador do RG nº 13.368.346 PCEMG/MG e CPF 101.114. 366-64, efetivo no cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal Planejamento com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2020 e término em 25/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2020.05.00021P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 13 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 064/2020

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 064/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 128/2018 E ADITIVOS Nº 225/2018 E 271/2018 E 090, 158, 250/2019,

DATA: 22/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 128/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2020 A 23/08/2020.

DECRETO N.º 033/2020 DE: 29.04.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 032/2020, QUANTO A CONTINUAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a entrada em vigor do Decreto Municipal n. 032/2020, especialmente o parágrafo único do art. 2º, que suspendia as atividades escolares até o dia 30 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;*

CONSIDERANDO *termos do art. 7º, do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso, que apenas facultou o reinicio das atividades escolares a partir de 04 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as atuais declarações do Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, veiculado em diversos canais de comunicação, que exarou a continuidade da suspensão das aulas da rede pública e provada por prazo indeterminado;*

CONSIDERANDO *a Notificação Recomendatória do Ilustre Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível, do dia 24 de abril de 2020, originária do SIMP n. 000618-017/2020, que também converge para a manutenção da suspensão das atividades escolares, dentre outros assuntos;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Continuam suspensas as atividades escolares públicas e privadas por tempo indeterminado, enquanto viger o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 - SELETIVO 003/2020 SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2020

DE 30/04/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2020 para contratação temporária cadastro reserva, para os cargos de Técnico de Enfermagem. De acordo com oEdital nº. 001/2020 de 01 de abril de 2020 e Decreto nº. 26/2020, conforme anexo I que acompanha este Edital.

II - Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 de abril de 2020

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (Zona Rural)- Cadastro Reserva

Inscrição	NOME	SITUAÇÃO	Local de Trabalho
01	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	DEFERIDO	PA Macuco
02	RONILSON MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO	Distrito de Noro-agro
03	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
04	EDER SANTOS DE LIMA	DEFERIDO	PA Macuco
05	DELEUSA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PA Macuco
06	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	DEFERIDO	PA Macuco
07	LETICIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	PA Macuco
08	LUDMYLLA CRISTINA FERNANDES	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	PA Macuco
09	ELIANE DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.2.1 do Edital nº001/2020	PA Macuco
10	JOSUÉ BORGES MORAIS	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
11	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
12	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	PA Macuco
13	MARLENE CALDEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO -- Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
14	ROSENI OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
15	MARIUZA CARLOS VIEIRA	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
16	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	INDEFERIDO - Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº001/2020	Distrito de Noro-agro
17	MARILZA VIDAL BRAGA	DEFERIDO	PA Macuco

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 063/2020

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 063/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025/2020

DATA: 17/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$ 2.500,000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), VIGORANDO DE 19/04/2020 A 19/12/2020.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 (607)

DECRETO N.º 033/2020 DE: 29.04.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 032/2020, QUANTO A CONTINUAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a entrada em vigor do Decreto Municipal n. 032/2020, especialmente o parágrafo único do art. 2º, que suspendia as atividades escolares até o dia 30 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;*

CONSIDERANDO *termos do art. 7º, do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso, que apenas facultou o reinicio das atividades escolares a partir de 04 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as atuais declarações do Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, veiculado em diversos canais de comunicação, que exarou a continuidade da suspensão das aulas da rede pública e provada por prazo indeterminado;*

CONSIDERANDO *a Notificação Recomendatória do Ilustre Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível, do dia 24 de abril de 2020, originária do SIMP n. 000618-017/2020, que também converge para a manutenção da suspensão das atividades escolares, dentre outros assuntos;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Continuam suspensas as atividades escolares públicas e privadas por tempo indeterminado, enquanto viger o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 067/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2020, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 046/2019 E ADITIVOS NºS 146/2019 E 031/2020

DATA: 24/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº. 046/2019 E ADITIVO Nº146/2019, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO A PRORROGAÇÃO DE 25/04/2020 À 25/04/2021, SENDO O VALOR DE R$30.929,67 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), QUE SE REFERE AO CONTRATO INICIAL E O VALOR DE R$5.319,74 (CINCO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE FOI ACRESCIDO NO ADITIVO Nº 146/2019, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$36.249,41 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (135)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 061/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 061/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019 E ADITIVOS 147 E 243/2019

DATA: 09/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019 , REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS VIGORANDO DE 09/04/2020 A 07/08/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 065/2020

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 065/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 131/2018 E ADITIVOS Nº 268/2018 E 092, 159, 251/2019

DATA: 22/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCIANO ZUFFO 02016932910

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/04/2020 A 23/08/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 062/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 062/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035, 087/2019 , 156/2019 E 245/2019, 017/2020

DATA: 17/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGUERANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035, 087/2019 E 156/2019, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELEFONIA, BEM COMO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA NO VALOR DE R$ 68.000,00, VIGORANDO DE 18/04/2020 A 18/08/2020.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (135) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (277) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (433)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 066/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2020 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

DATA: 24/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº. 046/2019, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, SENDO QUE A PRORROGAÇÃO VIGORARÁ DE 25/04/2020 À 25/04/2021, SENDO O VALOR DE R$57.098,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS), DECORRENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE R$4.500,00, REFERENTE A INCLUSÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS, QUE CORRESPONDE A 7,882% DO CONTRATO ORIGINAL. FICANDO O VALOR DO ADITIVO EM R$61.598,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (135)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/12/2020.

DATA: Confresa, 28 de Abril de 2020

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI CNPJ: 12.309.536/0001-72

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº037/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULO**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

HELIO LIMA DA SILVA 890612099153

CNPJ: 28.648.557/0001-52

END: RUA INDUSTRIAL Nº 135 – BAIRRO VILA NOVA

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 43.259,50 (Quarenta E Tres Mil, Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2020 ADM DE 29 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, JEVERSON PEREIRA BORGES** CPF: 046.037.811-21, do Contrato abaixo discriminados.

CONTRATO	31/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 164.236,42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	8 MESES E 2 DIAS - 29/04/2020 Á 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019

MODALIDADE Pregão Presencial n.º 029/2019.

OBJETO:. Aquisição de **Carga de Gás de Cozinha 13 KG** para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 30.135,00

VIGÊNCIA: 8 meses e 3 dias, contados da data de sua assinatura, finalizando no dia 31/12/2020;

DATA: Confresa, 28 de Abril de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: GEFTANY CALISTO DA SILVA – ME CNPJ: 03.536.156/0002-60.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 101/2020 ADM DE 28 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminados.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA S. MACHADO CPF:025.679.501-09
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF:779.193.191-53
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST)	SUELI F. SANTOS BARBARESCO CPF:931.982.486-04
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF:041.810.571-51
08-SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/ CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS CPF:622.221.201-87
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF:555.289.101-53
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:009.636.501-30
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF:024.860.871-17
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00

CONTRATO	28/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO DA SILVA – ME	03.536.156/ 0002-60	R$ 30. 135,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	8 MESES E 3 DIAS - 28/04/2020 Á 31/12/ 2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 164.236,42

VIGÊNCIA: 08 meses e 02 dias, finalizando no dia 31/12/2020.

DATA: Confresa, 29 de Abril de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ com o n.35.991.738/0001-42.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 012/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402, Página 96, do dia 22 de janeiro de 2020.

Onde lê se:

VIGÊNCIA	12 MESES – 20/01/2020 A 20/01/2020.

Ler -se:

VIGÊNCIA	**12 MESES – 20/01/2020 A 20/01/2021.**

Confresa-MT, 29 de Abril de 2020.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 100/2020 ADM DE 28 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, *PAULO ALVES DE LIMA SILVA***, dos Contratos abaixo discriminados.

CONTRATO	029-030/2020	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	12.309. 536/ 0001-72	R$ 3. 824,00
CONTRATADA	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942. 214/ 0001-61	R$ 7. 622,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	28/04/2020 A 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 127/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ANAIR BRITO DE AGUIAR, matricula 000223, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15/09/2008 A 14/09/2013	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 128/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matricula 010175, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 129/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES matricula 001171, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 130/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS, matricula 001137, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHAES

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO CONVÊNIO DE N° 852619/2017 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 7.622,00 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/12/2020.

DATA: Confresa, 28 de Abril de 2020

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 131/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 04/05/2020 a 04/05/2021 a servidora Pública Municipal CHEILA PEREIRA TOLEDO SANTOS, matricula 000344, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA lotada no CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Portaria 132/2020 de 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal CELIANE GARCIA FERNANDES, matricula 010474, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/07/2006 A 13/07/2011	04/05/2020 A 01/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 77/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Cláusulas exorbitantes - artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - processo administrativo n° 045/2018, pregão presencial 036/2018, objeto: aquisição de refeições junto ao Município de Confresa/MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora presentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo 077/2019 outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.768.747/0001-88, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial realizado pelo poder público local, tendo após findo o procedimento se sagrado vencedor a sociedade empresária CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA cujo objeto refere-se à aquisição de refeições junto ao Município de Confresa/MT para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

Assim, uma vez realizado o procedimento administrativo licitatório apto a prestação dos serviços em questão e após a celebração do contrato administrativo dele decorrente, verifica-se que o presente contrato outrora celebrado mostra-se despiciendo na medida em que fora realizado novo procedimento licitatório com objeto idêntico, não mais subsistindo justificativa apta a justificar a manutenção do contrato administrativo 077/2019 então celebrado junto a sociedade empresária CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, motivo pelo qual e tendo em vista a desnecessidade na manutenção do contrato administrativo em questão, o poder público entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo 077/2019, então celebrado entre o poder público e a sociedade empresária CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, conforme previsão legal disposta no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, analisando o enredo fático-jurídico exposto é medida que se impõe a conclusão no sentido de que o objeto contratual outrora avençado entre as partes não mais se justifica ante a existência de novo procedimento com objeto idêntico, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outrora celebrada entre as partes com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[2] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar - por entender que a relação jurídica entre as partes não mais se justifica.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[3] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida aos contratados fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

d) Anexe aos autos do procedimento administrativo 045/2018, pregão presencial 036/2018, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores;

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 29 de abril de 2020.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - SUSPENSÃO DO CONTRATO N°157/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Cláusulas exorbitantes - artigo 58 da Lei 8.666/93

Suspensão da execução contratual – artigo 57, do § 1º, inciso III c/c artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - processo administrativo n° 193/2019, Tomada de Preço 015/2019, objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola Indígena Aramae´I, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, junto ao Município de Confresa-MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora presentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo nos artigos artigo 57, do § 1º, inciso III c/c artigo 78, XIV da Lei 8.666/93[1] da lei geral de licitações e contratos, suspender unilateralmente a execução do o contrato administrativo 157/2019 outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.906.-073/0001-04, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial realizado pelo poder público local, tendo após findo o procedimento se sagrado vencedor a sociedade empresária S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI cujo objeto refere-se construção da escola indígena ARAMAE’I, tendo assim o contrato sido celebrado no dia 28 de novembro de 2019 entre as partes, momento a partir do qual estas mutuamente se vincularam ao seu regular cumprimento.

No entanto, a despeito do contrato administrativo celebrado entre as partes encontrar-se vigente, fora requerimento pela sociedade empresaria S. R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI a suspensão por prazo indeterminado da execução contratual ante o bloqueio realizado pelas autoridades de saúde, face o quadro de pandemia atualmente vigente em nosso pais, motivo pelo qual argumento a sociedade empresaria

contrata encontrar-se impossibilidade em dar continuidade na execução do contrato administrativo, razão pela qual, diante dos argumentos e do contexto fático exposto, entendeu por bem requerer a presente suspensão da vigência contratual.

Diante de tal pretensão, o fiscal de contrato, o senhor Jeverson Pereira Borges, engenheiro civil vinculado aos quadros do funcionalismo público local emitiu parecer no sentido da concessão de tal benesse na medida em que, segundo ele os argumentos então suscitados são verídicos.

Assim, ante o enrede fático-jurídico exposto, a analisando o mérito da pretensão ora em analise, entendo estar presentes os pressupostos de fato e de direito aptos a justificar a presente suspensão por prazo indeterminado, *sine die,* do contrato administrativo 157/2019 outrora celebrado entre as partes, na medida em que os fundamentos arrolados como justificadores de tal pretensão mostram-se plausíveis a tal desiderato, motivo pelo qual entendo como adequado a presente suspensão, suspendendo a execução do contrato pelo prazo estritamente necessário a fazer cessar os motivos justificadores de tal medida, após o qual deverá ser retomado a vigência e a execução regular do contrato.

Fica o prazo de vigência e execução (que são um só, diga-se de passagem) suspenso, retomando-se pelo saldo do prazo após a cessação dos motivos determinantes a sua suspensão.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito;

b) Publique-se a presente suspensão da execução contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Anexe este documento aos autos do procedimento administrativo 193/2019, Tomada de Preço 015/2019; d) Após cessados os motivos determinantes a presente suspensão, retome-se a execução normal do contrato administrativos, nos moldes pré-estabelecidos entre as partes quando de sua celebração.

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 29 de abril de 2020.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI N.º 567, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste - PREVI-CONQUISTA em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e altera a redação da Lei Municipal n.º 169, de 20 de dezembro de 2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Conquista D'Oeste, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Municipal n. 169 de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-CONQUISTA serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-CONQUISTA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-CONQUISTA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

[...]

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

[...]

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-CONQUISTA, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na

forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

[...]

Art. 28 A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29 Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31 A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-CONQUISTA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-CONQUISTA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32 A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de beneficiário, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 3º Acarreta perda da qualidade de beneficiário e, consequentemente, cessará o direito de percepção da quota individual:

I – pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 3º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 6º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 3º.

§ 7º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

[...]

Art. 34 O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

[...]

Art. 39-A O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-CONQUISTA), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre as faixas indicadas, de forma progressiva, de acordo com a tabela indicada abaixo:

a) até 1 (um) salário-mínimo aplicação de alíquota de 11% (onze inteiros por cento);

b) acima de 1 (um) salário-mínimo até 02 (dois) salários mínimos, aplicação de alíquota de 12% (doze inteiros por cento);

c) acima de 02 (dois) salários mínimos até 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 13% (treze inteiros por cento);

d) acima de 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 14% (quatorze inteiros por cento);

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. Sobre a parcela excedente será aplicado alíquota, de forma progressiva, de acordo com a tabela indicada abaixo:

a) até 1 (um) salário-mínimo aplicação de alíquota de 11% (onze inteiros por cento);

b) acima de 1 (um) salário-mínimo até 02 (dois) salários mínimos, aplicação de alíquota de 12% (doze inteiros por cento);

c) acima de 02 (dois) salários mínimos até 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 13% (treze inteiros por cento);

d) acima de 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 14% (quatorze inteiros por cento);

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. Sobre a parcela excedente será aplicado alíquota, de forma progressiva, de acordo com a tabela indicada abaixo:

a) até 1 (um) salário-mínimo aplicação de alíquota de 11% (onze inteiros por cento);

b) acima de 1 (um) salário-mínimo até 02 (dois) salários mínimos, aplicação de alíquota de 12% (doze inteiros por cento);

c) acima de 02 (dois) salários mínimos até 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 13% (treze inteiros por cento);

d) acima de 03 (três) salários mínimos, aplicação de alíquota de 14% (quatorze inteiros por cento);

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

[...]

Art. 54......

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-CONQUISTA poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Conquista D'Oeste."

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-CONQUISTA fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo Único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, os §§ 1º e 2º do art. 44, § 3º do art. 45, art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, com as atualizações posteriores.

Art. 7º Fica o PREVI-CONQUISTA autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo Único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto às alterações nos incisos I, II, III e IV do art. 44 da Lei Municipal nº. 169, de 20 de dezembro de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º Fica mantida, até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal nº. 169, de 20 de dezembro de 2004.

§ 2º Durante o período de estabelecido no inciso I, o PREVI-CONQUISTA continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal nº. 169, de 20 de dezembro de 2004, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º Durante o período estabelecido no inciso I, o Município de Conquista D`Oeste deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município de Conquista D'Oeste/MT, 29 de abril de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 001 / 2020

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CONQUISTA D´OESTE - MT - PREVI-CONQUISTA .

CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES-CONSPREV.

OBETO:" O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020 , podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

DATA : 01/01/2020

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 001/2001".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 001/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção VIII

DA READAPTAÇÃO

Art. 33 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

[...]

Art. 115 ...

[...]

IV – licença-maternidade;

[...]

XXIII - licença por acidente em serviço.

[...]

Título VIII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 266 O município manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família submetido ao Regime Jurídico Único.

Art. 267 O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam as seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade temporária para o trabalho, incapacidade permanente para o trabalho, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade.

Art. 268 O Município de Conquista D'Oeste manterá Regime Próprio de Previdência Social para o servidor e sua família.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata o *caput* destina-se, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, na forma prevista na Constituição Federal e em lei complementar específica.

Art. 269 Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 270 Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor efetivo compreendem: **I - quanto ao servidor:**

a) aposentadoria;

b) salário-família;

c) licença-maternidade;

d) licença à paternidade;

e) licença para o tratamento de saúde; e

f) licença por acidente em serviço.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Parágrafo Único. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará na devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA

Art. 271 Os servidores públicos municipais contribuirão para o custeio em seu benefício aos Regimes de Previdência Social, na forma prevista nas Leis que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Art. 272 Os benefícios da seguridade social do servidor efetivo são de natureza Estatutária ou Previdenciária e serão concedidos nos termos e condições definidos nesta lei e nas leis e regulamentos que disciplinam o RPPS.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 273 São Benefícios Previdenciários dos servidores efetivos:

I – aposentadoria; e

II – pensão por morte.

Parágrafo Único. Os Benefícios Previdenciários são assegurados e pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste.

Subseção I

Da Aposentadoria

Art. 274 A aposentadoria dos servidores públicos municipais efetivos é disciplinada pelos dispositivos constantes da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste.

Subseção II

Da Pensão por Morte

Art. 275 Aos dependentes de servidor efetivo falecido é assegurada pensão mensal por morte de acordo com os dispositivos constante da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste.

Seção II

DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS

Art. 276 São Benefícios Estatutários do servidor efetivo:

I – o salário-família;

II – a licença-maternidade;

III – a licença à paternidade;

IV – a licença para o tratamento de saúde;

V – a licença por acidente em serviço; e

VI - o auxílio-reclusão.

Parágrafo Único. Os Benefícios Estatutários são assegurados e pagos pelo ente no qual o servidor encontra-se vinculado.

Subseção I

Do Salário-família

Art. 277 O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor efetivo ativo que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de dependentes econômicos.

§ 1º Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - o filho, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido;

II - o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, comprovada a dependência econômica, e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 2º Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive provento de aposentadoria e/ou pensão, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

Art. 278 Quando o pai e a mãe forem servidores, o Salário-família será concedido:

I – a um deles, se viverem em comum ou tiverem guarda compartilhada;

II – ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados;

III – a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 279 O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 280 A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico a cargo de Médico Perito Oficial a cada 2 (dois) anos.

Art. 281 O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

Art. 282 O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor, para qualquer efeito.

Art. 283 O Salário-família não estará sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive, para a Previdência Social.

Art. 284 As licenças ou afastamentos do cargo efetivo, sem remuneração, acarretam a suspensão do pagamento do benefício.

Subseção II

Da Licença-maternidade

Art. 285 Será concedida licença-maternidade à servidora gestante pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dias depois do parto.**

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º No caso de parto anterior à concessão, o prazo da licença será contado a partir deste evento.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos **120 (cento e vinte)** dias previstos neste artigo.

§ 4º No caso de natimorto, a servidora será submetida à perícia médica oficial decorridos 30 (trinta) dias do evento e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 5ª No caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença-maternidade, podendo ser prorrogada por perícia médica oficial.

§ 6º À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança faz jus à licença-maternidade, observado os seguintes termos:

I – A licença-maternidade não será concedida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

II – Para concessão da licença-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da servidora adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

III – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de duas crianças ou mais, de uma só vez, será concedido um único período de licença-maternidade.

Art. 286 Para amamentar o próprio filho até a idade de **6 (seis) meses**, a servidora lactante terá direito durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 287 A licença-maternidade será concedida:

I – ao servidor, em caso de morte da mãe no parto;

II – ao servidor adotante, em caso de relação homoafetiva ou sem qualquer tipo de vínculo conjugal;

III – a um dos servidores adotante, em caso de relação homoafetiva, se ambos forem servidores da Administração Municipal de Conquista D'Oeste.

Parágrafo Único. A licença-maternidade prevista no inciso I, será concedida, parcialmente, no caso de o evento morte ocorrer nos primeiros **4 (quatro) meses** da criança.

Art. 288 Durante o período de licença-maternidade a servidora ou o servidor, perceberá o benefício do salário-maternidade, que corresponderá a integralidade da remuneração a que fizer jus.

Art. 289 Mediante ato próprio, a Administração pode prorrogar os prazos de licença-maternidade, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, por período de até 180 (cento e oitenta dias).

Subseção III

Da Licença à Paternidade

Art. 290 Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor tem direito a licença à paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência, sem prejuízo de sua remuneração.

Subseção IV

Da Licença para o Tratamento de Saúde

Art. 291 Será concedida, ao servidor efetivo, licença para o tratamento de saúde por incapacidade temporária para o trabalho, a pedido ou de ofício, sem prejuízo do vencimento a que fizer jus.

§ 1º A licença para o tratamento de saúde superior a **15 (quinze) dias consecutivos** depende de perícia médica oficial e será concedida pelo prazo indicado no laudo pericial.

§ 2º O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

§ 3º Incumbirá à chefia imediata facilitar a apresentação do servidor à realização da Perícia Médica Oficial.

Art. 292 Após **24 (vinte e quatro) meses consecutivos** de licença para tratamento de saúde, ou **36 (trinta e seis) meses cumulativos** ao longo do tempo de serviço prestado ao Município de Conquista D'Oeste em cargo efetivo, em razão da mesma doença, o servidor deve ser submetido à Junta Médica Oficial do PREVI-Conquista, que opinará pela possibilidade de retorno ao trabalho, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

Parágrafo Único. Caso o servidor seja readaptado após o período mencionado no *caput* e volte a se afastar em razão da mesma doença, deve ter seu quadro de saúde analisado pela Junta Médica Oficial do PREVI-Conquista, que opinará pela possibilidade de nova readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 293 Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 294 O servidor não poderá recusar-se à perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a inspeção.

Art. 295 Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 296 No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.

Art. 297 É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença para o tratamento de saúde.

Parágrafo Único. São considerados como faltas injustificadas ao serviço, para todos os efeitos legais, os dias em que for constatado, em processo administrativo disciplinar, o exercício de atividade remunerada durante a licença para o tratamento de saúde.

Art. 298 Durante o período de licença, prevista nesta subseção, o servidor perceberá o benefício do auxílio-doença, correspondente ao vencimento atual do servidor no cargo efetivo.

Subseção V

Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 299 Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

§ 1º Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença profissional que ocasione a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equipara-se ao acidente em serviço a agressão sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele, quando não provocada.

§ 3º Por doença profissional entende-se a que se atribuí, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o laudo resultante da Perícia Médica Oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço.

Art. 300 O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos, dentro ou fora do Estado.

Parágrafo Único. O tratamento recomendado por Perícia Médica Oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem, meios a recursos adequados, em instituição pública.

Art. 301 A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 302 A administração pública deve adotar programas de prevenção à moléstia profissional.

Subseção VI

Do Auxílio-reclusão

Art. 303 O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo ativo, desde que a renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos municipais.

§ 1º O valor do benefício corresponde a uma importância mensal igual ao vencimento do cargo efetivo do servidor, concedida ao conjunto de seus dependentes.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

Art. 304 Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

Art. 305 Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração do servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

Art. 306 Caso o servidor venha a ser absolvido e, consequentemente, ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de percepção do benefício deverá ser restituído aos cofres municipais pelo servidor, por meio de compensação, aplicando-se os juros legais e índices de correção incidentes no ressarcimento.

Art. 307 O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que a servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, ou de data que vier a falecer na prisão.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 308 O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 309 Podem ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – prêmio pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 310 Aos prazos previstos nesta Lei Complementar, salvo disposição legal em contrário, aplica-se o seguinte:

I – sua contagem é feita em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o começo ou o vencimento do prazo que cair em dia:

a) sem expediente;

b) de ponto facultativo;

c) em que a repartição ficou fechada;

d) cujo expediente foi encerrado antes do horário habitual;

II – pela interrupção, **extingue-se** a contagem do prazo já feita e **reinicia-se** nova contagem a partir da data em que o prazo foi interrompido;

III – durante a suspensão, **a contagem do prazo fica paralisada**, devendo ser **retomada de onde parou** na data em que cessar a causa suspensiva.

§ 1º Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.

§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 3º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 311 Em razão de nacionalidade, naturalidade, condição social, física, imunológica, sensorial ou mental, nascimento, idade, escolaridade, estado civil, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, convicção religiosa, política ou filosófica, de ter cumprido pena ou de qualquer particularidade ou condição, o servidor não pode:

I – ser privado de qualquer de seus direitos;

II – ser prejudicado em seus direitos ou em sua vida funcional;

III – sofrer discriminação em sua vida funcional ou pessoal;

IV – eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 312 Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

§ 1º O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

§ 2º A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

§ 3º Equiparam-se à condição de companheira ou companheiro os parceiros homoafetivos que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado.

Art. 313 Para efeito desta Lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 314 Ao servidor público civil são assegurados, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I – representação pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - da inamovibilidade do dirigente sindical, até 06 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido.

Art. 315 O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurado, sempre, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 316 Ficam mantidas, até sua adequação às disposições desta Lei Complementar, as normas regulamentares expedidas com base na legislação anterior, exceto naquilo que conflitarem com esta Lei Complementar.

Art. 317 A Gratificação Natalina prevista nesta Lei Complementar, equivale ao 13º (décimo terceiro) salário assegurado pela Constituição Federal.

Art. 318 Ficam submetidos ao regime estatutário todos os servidores pertencentes aos “Quadros de Pessoal do Município.

Art. 319 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 320** Revogam-se no que couber, as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 2/2001, 026/2001 e 039/2001.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os arts. 34, 35, 36, os incisos I, III e IV do artigo 74, os arts. 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, o inciso III do artigo 149, os arts. 152, 153, 154, 155, 156 e 157, todos estes pertencentes à Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2001, com as atualizações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de abril de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 015/2016, datado de 15 de abril de 2014, objetivando a “AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R$ 115. 180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.680 (Mil e seiscentos e oitenta) dias a contar do dia 30/04/2020 a 26/12/2020. Prorrogando o prazo da obra pelo prazo de 210 dias, totalizando 1.680 dias. Cotriguaçu 29 de abril de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REGULARIDADE FISCAL PREGÃO PRESENCIAL 27/2020 PROCESSO 45/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a prorrogação de regularidade fiscal da empresa JOSE GREGÓRIO DE ALMEIDA CNPJ: 30.424.214/0001-56 que no dia do certame em 22 de abril de 2020, apresentou a certidão de débitos federais vencida, na qual foi concedido o direito de MPEs de acordo com a lei 123/06, o prazo de cinco dias úteis para regularização da mesma, com o prazo final em 29 de abril de 2020. Hoje em 29 de abril de 2020 mesma não conseguiu apresentar a certidão pendente, solicitando a prorrogação do prazo. De acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A pregoeira junto a autoridade competente, tomou a decisão de conceder a prorrogação do prazo para mais cinco dias úteis a partir da data de hoje. Cotriguaçu-MT 29 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 PROCESSO 54/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA na modalidade pregão presencial nº 30/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHAS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM DEVIDO AS ESTRADAS E MORADIA DOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2020".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **29 (vinte e nove) de abril de 2020, às 08:30h**, onde compareceu uma empresa interessada em participar do certame, porém não apta para credencia-la. **A REABERTURA** desta licitação ocorrerá no dia **12 (doze) de maio de 2020**, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port074-2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2020 PROCESSO 39/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a convocação dos licitantes que quiserem comparecer para a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada para assumir os itens da licitação na modalidade pregão presencial nº 21/2020 processo 39/2020 com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOES DE INCENCIO E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ", que aconteceu no dia 09 de abril de 2020 teve como ex-vencedor dos itens do certame a empresa GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP CNPJ: 20.405.929/0001-08, que foi declarada inabilitada. Convocasse a empresa segunda colocada AMAZONIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP CNPJ: 04.250.094/0001-08 e demais interessados que quiserem comparecer no dia 06 de maio de 2020 onde a comissão de licitação se reunirá para abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada. Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO ,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	LOTE 01	LOTE 02
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLINI LTDA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO BANDEIRANTES/DESTESA (ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA e DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	CLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	CLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	CLASSIFICADA	-
CONSÓRCIO CONTORNO LESTE (BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME)	CLASSIFICADA	-
TCO – TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	CLASSIFICADA	-
A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP	CLASSIFICADA	-
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINEIRAÇÃO LTDA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Cuiabá, 29 de abril de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125.917/2019

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020/PMC,** cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica com serviços em tratamentos Clínicos e Cirúrgicos de cães e gatos domésticos", especificados nos itens do Termo de Referência para atender as demandas da SMADES."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BENDITA PATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Perfazendo o valor Total de **R$ 486.499,00** (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Juarez Silveira Samaniego

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMA-DES

Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125.917/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020/PMC**, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica com serviços em tratamentos Clínicos e Cirúrgicos de cães e gatos domésticos", especificados nos itens do Termo de Referência para atender as demandas da SMA-DES."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: BENDITA PATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Perfazendo o valor Total de **R$ 486.499,00** (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93.259/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019,** cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos e reagentes), sob demanda, com cessão, instalação e manutenção de equipamentos (impressora e aparelhos de ar condicionado), em regime de comodato, e, ainda, adequações físicas para o cumprimento de contrato, se necessário, para atender o Laboratório Central de Cuiabá/SMS – LACEC/SMS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos."

LOTES: 02, 12, 15, 16 e 21

Empresa Vencedora: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP.

Perfazendo o valor Total de R$ 9.132.693,40 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

Perfazendo o valor Total de R$ 89.985,60 (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE: 05

Empresa Vencedora: CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

Perfazendo o valor Total de R$ 1.117.200,00 (Hum milhão, cento e dezessete mil e duzentos reais).

LOTE: 18

Empresa Vencedora: DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 127.992,12 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: EASY SOLUCÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 164.440,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE: 01

Empresa Vencedora: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

LOTE: 09

Empresa Vencedora: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.448.321,40 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

LOTES: 03, 10, 13 e 19

Empresa Vencedora: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 1.605.366,06 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

LOTE: 22

Empresa Vencedora: MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 402.998,80 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE: 08

Empresa Vencedora: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 69.496,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Adjudico e Homologo:

Luis Antonio Possas de Carvalo

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93.259/2019)

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019**, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos e reagentes), sob demanda, com cessão, instalação e manutenção de equipamentos (impressora e aparelhos de ar condicionado), em regime de comodato, e, ainda, adequações físicas para o cumprimento de contrato, se necessário, para atender o Laboratório Central de Cuiabá/SMS – LACEC/SMS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.."

LOTES: 02, 12, 15, 16 e 21

Empresa Vencedora: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP.

Perfazendo o valor Total de R$ 9.132.693,40 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

Perfazendo o valor Total de R$ 89.985,60 (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE: 05

Empresa Vencedora: CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

Perfazendo o valor Total de R$ 1.117.200,00 (Hum milhão, cento e dezessete mil e duzentos reais).

LOTE: 18

Empresa Vencedora: DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 127.992,12 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: EASY SOLUCÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 164.440,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE: 01

Empresa Vencedora: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

LOTE: 09

Empresa Vencedora: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.448.321,40 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

LOTES: 03, 10, 13 e 19

Empresa Vencedora: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 1.605.366,06 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

LOTE: 22

Empresa Vencedora: MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 402.998,80 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE: 08

Empresa Vencedora: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 69.496,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTES FRACASSADOS: 06, 11, 14, 17 e 20

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2020 - PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.849/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2020,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Serviço de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Mapa Comparativo de Preços, no Edital e seus anexos, em consonância com a legislação vigente.

Informamos ainda que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020, será REABERTO na data de **14/05/2020** ás **10:00hs** fuso horário de Brasília - DF

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESINAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**, tendo como **Objeto** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**, que estava designado seu julgamento para o dia **05/05/2020** às **08:00 horas**; teve seu julgamento redesignado para o dia **12 de Maio de 2020** às **08:00 horas**.

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 864/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 864/2020.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 76, ITEM XIII, O ARTIGO 178, O ARTIGO 320, E ACRESCENTA AS ALÍNEAS “A”, “B” E “C” AO ITEM XIII DO ARTI-

GO 76, AMBOS LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DENISE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão extraordinária do dia 27 DE ABRIL DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Item XIII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Denise, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 76 - (...)

XIII - *Enviar, à Câmara Municipal, o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO); e projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecendo aos seguintes prazos:*

Art. 2º - Ficam acrescentadas as alíneas "a", "b" e "c" ao Item XIII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Denise, com as seguintes redações:

a - Plano Plurianual: até o dia 15 de Maio, do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 15 de Agosto de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 10 de Outubro de cada exercício. "

Art. 3º - Fica alterado o artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Denise, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 178 – O Prefeito enviará a Câmara Municipal, no prazo designado no item XIII, alínea "c", do artigo 76, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 320 da Lei Orgânica do Município de Denise, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 320 – *O projeto do Plano Plurianual (PPA), a ser elaborado no primeiro ano de mandato do Prefeito, para vigência nos 04 (quatro) exercícios seguintes, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), para vigência no próximo exercício, serão encaminhados à Câmara Municipal de acordo com os prazos estipulados no Item XIII do Art. 76, e devolvidos para sanção até o dia 10 de Dezembro do exercício do recebimento dos projetos, resguardando a seguinte ordem de devolução: PPA (1º, quando houver); LDO (2º); LOA (3º).*

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem tornar público que em licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo julgamento será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE**, realizada às 08:00 horas do dia 17/04/2020, SAGRARAM-SE vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

a) BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME - CNPJ: 30.369.251/0001-09 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
03	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	62%
06	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	56%
12	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLVO	74%
15	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	40%
17	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET	55%

b) NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
05	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBICHI	47,50%

c) IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
09	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	35,00%
10	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA HONDA	35,00%

d) D. R. OURIVES - CNPJ: 30.855.519/0001-12 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
01	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLARE	55,30%
11	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU	45,10%
14	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON	45,10%

e) TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 11.249.981/0001-21 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
02	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	60,00%
04	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	50,00%

f) GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 25.046.508/0001-51 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
07	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MASSEY FERGUSON	52,00%
08	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	47,00%
13	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR	45,15%
16	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MAXXCASE	30,00 %

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 865/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 865/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 620/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão extraordinária do dia 27 DE ABRIL DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incluído o parágrafo 4º, no art. 1º, da Lei Municipal nº 620, de 08 de março de 2012, com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Nos termos do § 10, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a vedação prevista no art. 1º desta Lei não se aplica nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e que já estejam em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCOLAR, PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, INFORMÁTICA E DE MÓVEIS PARA ATENTER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCADÃO, CULTURA E DESPORTO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**;que estava designada para o dia **07/05/2020** as **08:00 horas**, teve seu julgamento redesignado para o dia **18 de Maio de 2020** às **08:00 horas**.

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**; realizada no dia **16/04/2020** as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa:

01) P. B. PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 11.649.177/0001-30 – TOTAL REGISTRADO: R$ 117.806,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS):

LOTE 01 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN) – R$ 38.043,00 (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA E TRES REAIS);

LOTE 02 (MICRO-ÔNIBUS IVECO) – R$ 31.906,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS);

LOTE 03 (ÔNIBUS MB) – R$ 15.170,00 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS);

LOTE 04 (MICROÔNIBUS VOLARE V9) – R$ 20.031,00 (VINTE MIL E TRINTA E UM REAIS);

LOTE 05 (UTILITÁRIO MERCEDEZ BENZ) – R$ 27.009,00 (VINTE E SETE MIL REAIS);

LOTE 06 (MITSUBICHI L200) – R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

LOTE 07 (UTILITÁRIO FIAT) - R$ 7.476,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

LOTE 08 (POPULAR FIAT) - R$ 7.476,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

LOTE 09 (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ) – R$ 14.003,00 (QUATORZE MIL E TRÊS REAIS);

LOTE 10 (CAMINHÃO VOLKSWAGEN) – R$ 8.834,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

LOTE 11 (CAMINHÃO VOLVO) – R$ 8.549,10 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);

LOTE 12 (PÁCARREGADEIRA) – R$ 15.104,00 (QUINZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS);

LOTE 13 (RETROESCAVADEIRA) – R$ 6.533,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS);

LOTE 14 (PATROLA) – R$ 7.919,10 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **014/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS; E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS REALIZADAS PELO CRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**, realizado no dia **28/04/2020** às **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certame as Empresas abaixo discriminada com seus respectivos lotes e valores:

Empresa: **ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO 02279066165** – CNPJ: **28.671.888/0001-03**, vencedoras do **Lotes 01, 05 e 09**:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**OFICINA DE INFORMÁTICA**	10	Serviços	2.000,00	20.000,00

		Meses			
05	**OFICINA DE AULA DE DANÇA**	10 Meses	Serviços	1.550,00	15.500,00
09	**ORIENTADOR SOCIAL**	10 Meses	Serviços	2.000,00	20.000,00
	TOTAL			**R$**	**55.500,00**

Empresa: **ELIETE GOMES DE ARAÚJO 02356649107** – CNPJ: **32.443.524/0001-62**, vencedoras **do Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08**:

02	**OFICINA DE ARTESANATO - DECOPLAGEM**	01 Mês	Serviços	2.100,00	2.100,00
03	**OFICINA DE ARTESANATO - CROCHÊ**	02 Meses	Serviços	2.100,00	4.200,00
04	**OFICINA DE ARTESANATO - FELTRO**	02 Meses	Serviços	2.100,00	4.200,00
06	**OFICINA DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS**	03 Meses	Serviços	2.100,50	6.300,00
07	**SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS**	10 Meses	Serviços	1.600,00	16.000,00
08	**SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SALGADOS**	6.000	Unidade	2,00	12.000,00
	TOTAL			**R$**	**44.800,00**

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, de n.º 012/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E, SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**; com abertura e julgamento no dia **29/04/2020** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 11.247.425/0001-16**, com a proposta global no valor de **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**.

Denise/MT, 30 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR,** brasileiro, solteiro,portadora do RG N.º 12056278 SJ/MT e CPF N.º 88014355172**,** como Fiscal do Contrato nº **036/2020**, cujo OBJETO é: Contratação imediata de 1 (um) Clinico Geral, para atender a população em estado emergencial de contenção de riscos ao coronavírus (covid19) no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

A. M. DE ABREU EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 18.523.063/0001-98, vencedor dos itens de nº 16416, 46740, 46741, 47995, 47996, 47997, 47998, 47999, 48000, 48900, 30591, 46738 e 47994, no valor total de R$ 295.690,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. M. DE ABREU EIRELI - ME**

CNPJ nº: 18.523.063/0001-98

Valor total da ata: **R$ 295.690,00** (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 30 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 016-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA “ESCRITOR ADELINO DA SILVA” DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE ABRIL DE 2020 .

GABINETE
PORTARIA Nº 99/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARY ALBERNAZ REGIS,** brasileira, casada,portadora do RG N.º 181804 SSP/MT e CPF N.º 04078217168**,** como Fiscal do Contrato nº **035/2020**, cujo OBJETO é: Prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 98/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.Erick Thiago de Siqueira, brasileiro, casado, efetivo, Técnico em Agrimensura, portador do RG N.º 2276632-4 SSP/MT e CPF N.º 00403355184,como Fiscal do Contrato **nº 034/2020**, cujo OBJETO é: Registro de preços para futura e eventual contratação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal devidamente registrado, para elaboração de laudo técnico para informações e levantamento do preço da terra no Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira,portadora do RG N.º 14361817 SSP/MT e CPF N.º 97789909134**,** como Fiscal do Contrato nº **037/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos hospitalares para atender o combate de enfretamento ao COVID-19 no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 97/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.AlbertoDualibi Júnior, brasileiro, casado, efetivo, engenheiro sanitarista, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941. 547.241-34,como Fiscal de Obras/serviços do Contrato **nº 034/2020**, cujo OBJETO é: Registro de preços para futura e eventual contratação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal devidamente registrado, para elaboração de laudo técnico para informações e levantamento do preço da terra no Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 96/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDICE MUFARDINE GOMES,** brasileira, solteira,portadora do RG N.º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68**,** como Fiscal do Contrato nº **33/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insu-

mos hospitalares para atender o Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0115/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADOR S/A Endereço: Rua Gregório de Mato Guerra, 190 sala 01- B. Santa Cruz I Cidade: Cuiabá CEP 78.078-260 U.F: MT CNPJ/CPF nº 09.001.183/0001-34 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte requer revisão de lançamento do IPTU, na qualidade de devedor solidária de débitos lançados em nome de Suely Furlan da Silva CPF 571.629.482-20.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A requerente expõe inconsistência de lançamento do IPTU:

a) nas matriculas nº 12.458 e 12.861 que são área do Município.

b) lote da quadra 07 lote 14 este imóvel não existe no loteamento.

c) lote da quadra 12- lote 12, com área do imóvel errônea e valor venal exorbitante.

Vieram anexos documentos que corrobora com o fatos alegado pela requerida.

Em procedimento no sistema de cadastro imobiliário, pelo fiscal Ademir Benedito Saldanha da Silva, contatou a veracidade das inconsistências no cadastro de imóveis urbano citado pela requerida.

Código do imóvel 12552 com área de 250 M2 cadastro inativo, código 12552 transferir para município, código 12861 transferir para o município, e código 12711 corrigir valor venal.

Ante o exposto, e pelos fundamentos, DEFIRO o pedido da requerente, e determino o Fiscal que proceda a alteração no cadastro e após proceda cancelamento de lançamento do IPTU pertinente a estes imóveis.

Expeça cópia desta decisão a Procuradoria Jurídica, para proceder à extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 067/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
547-1	Ramiro Rosa de Souza	13/03/2019 a 12/03/2020	20/03/2020 a 19/04/2020	SMADMA	
3170-2	José Adalto da Silva	06/03/2019 a 05/03/2020	30/03/2020 a 18/04/2020	SMELT	10 DIAS
08-1	Adercy Nogueira Gama	02/03/2019 a 01/03/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	SMELT	10 DIAS
117-1	Gerson Vidal de Souza	14/03/2019 a 13/03/2020	06/04/2020 a 25/04/2020	SMELT	10 DIAS
5892-1	Fábio Rossi Coimbra	09/01/2019 a 08/01/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMELT	10 DIAS
055-1	Camile da Silva Genro	20/07/2018 a 19/07/2019	01/04/2020 a 20/04/2020	SMAD	10 DIAS
823-1	Eliane Cristine da C. Magalhães	25/01/2019 a 24/01/2020	13/04/2020 a 12/05/2020	SMAD	
988-2	Wiran Silva	24/03/2019 a 23/03/2020	22/04/2020 a 11/05/2020	SMAD	10 DIAS
182-1	Lucineia Sueli de Moraes	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020 a 25/04/2020	SMAS	10 DIAS
1743-1	Adinalva Conceição Bonfim	01/04/2019 a 31/03/2020	13/04/2020 a 12/05/2020	SMAS	
071-1	Cristina Carmelita da Silva	30/03/2018 a 28/02/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	SMAS	10 DIAS
2263-1	Fabiana Michelly de Souza	01/02/2018 a 31/01/2019	13/04/2020 a 12/05/2020	SMAD	
5976-1	Joniel Fernando da Rosa	13/02/2018 a 12/02/2019	06/04/2020 a 25/04/2020	SMFAZ	10 DIAS
2259-1	Odair de Souza Barbosa	22/02/2019 a 21/02/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMFAZ	10 DIAS
5870-1	João Pedro de Lima	02/01/2018 a 01/01/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	SMFAZ	10 DIAS
100-1	Erivaldo Lopes de Macedo	11/04/2019 a 10/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	SMFAZ	10 DIAS
086-1	Dinizi Oliveira Correa	04/03/2019 a 03/03/2020	16/03/2020 a 14/04/2020	SMEC	
188-1	Manoel Santana da Silva	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2020 a 20/04/2020	SMEC	10 DIAS
5878-1	Hamilton Bandeira A.Junior	02/01/2019 a 01/01/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	GAB	10 DIAS
1613-1	Iraci Linda da S.Nascimento	07/01/2019 a 06/01/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	SMSVS	10 DIAS
094-1	Elisete Lurdes Diniz	02/02/2019 a 01/02/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	SMSVS	10 DIAS
6171-1	Lindomar Soares Paulino	11/12/2018 a 10/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	SMSVS	
010-1	Adonália D. de Lacerda	05/02/2019 a 04/02/2020	06/04/2020 a 05/05/2020	SMSVS	
241-1	Osvaldino Gomes	24/01/2018 a 23/01/2019	06/04/2020 a 25/04/2020	SMSVS	10 DIAS
222-1	Milton Carvalho de Souza	22/03/2019 a 21/03/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS
1387-1	Nilton Mamedes da Silva	22/01/2019 a 21/01/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS
230-1	Nilton Cesar dos Santos	02/03/2019 a 01/03/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS

4200-1	Leidyane C. de Oliveira	22/01/2018 a 21/01/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS
201-1	Maria Claudia dos Santos	14/03/2018 a 13/03/2019	13/04/2020 a 12/05/2020	SMSVS	
6215-1	Patrícia Regina do Espírito Santo	01/03/2019 a 29/02/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS
135-1	Isabel Lourença de Oliveira	08/03/2019 a 07/03/2020	13/04/2020 a 12/05/2020	SMSVS	
4150-1	Lucimar de Marins Ortega	17/03/2019 a 16/03/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMSVS	10 DIAS
023-1	Amâncio Porcino da Costa	28/12/2017 a 27/12/2018	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
1383-1	Crenildo Cardoso da Silva	22/01/2019 a 21/01/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	SMINFRA	10 DIAS
416-1	Claro Monteiro da Silva	01/03/2019 a 29/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
75-1	Davino Pereira de Almeida	01/03/2019 a 29/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
78-1	Devanir de Souza	24/06/2016 a 23/06/2017	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
105-1	Eurindo Pedroso de Barros	28/12/2017 a 27/12/2018	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
113-1	Francisco Schiller Ferreira	24/03/2019 a 23/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
1426-1	Gildásio Magalhães	15/03/2017 a 14/03/2018	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
152-1	Joel Davino da Silva	14/03/2016 a 13/03/2017	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
268-1	Rubin Tadeu da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	01/04/2020 a 20/04/2020	SMINFRA	
3085-1	Luiz Gustavo M.de Arruda	01/03/2019 a 29/02/2020	10/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	
123-1	Hamilton Bandeira Alencar	27/03/2017 a 26/03/2018	01/04/2020 a 30/04/2020	SMINFRA	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 29 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, de forma parcelada,conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. **Data: 19/05/2020. Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 29 de abril de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, pertencentes ao Poder Executivo Municipal, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital **e seus anexos**. **Data: 14/05/2020. Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 29 de abril de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que em face do termo de rescisão contratual, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.214.995/0001-87, classificada em 2º lugar no certame, conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019,** tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, a empresa DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - ME, tendo os preços seguintes itens elencados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	100	UN	Abacaxi em calda lata c/ 400g	OLE	8,97	897,00
2	10.079	KG	Açúcar cristalizado, pacote de 2 kg, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/79.	BARRALCOOL	5,15	51.906,85
3	50	UN	Adoçante dietético - composto de steviosideo puro, liquido, sem calorias, acondicionado em embalagem plástica.	ASSUGRIN	10,15	507,50

4	500	P	Amendoim – tipo 1. isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	MIKA	9,90	4.950,00
5	1.300	P	Amido de milho, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TECNUTRI	9,60	12.480,00
6	6.350	UN	Arroz agulhinha tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	YUMAI	15,99	101.536,50
7	300	UN	Azeitona verde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	VITALIA	4,99	1.497,00
8	3.070	UN	Bala de frutas sortidas, consistência macia, pct de 600 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	BARÉ	7,99	24.529,30
9	150	UN	Biscoito doce tipo maisena - sem lactose embalagem, em pacotes com dupla embalagem contendo 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	DALLAS	6,98	1.047,00
10	170	UN	Biscoito salgado tipo cracker sem glúten – embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 210g. Composição: amido de milho, farinha de milho, MIX vegetais em proporções variadas, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento, espessante, aromatizantes naturais.	DALLAS	7,98	1.356,60
11	700	UN	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MIKA	3,99	2.793,00
12	200	UN	Canjiquinha de milho branca, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MIKA	4,18	836,00
13	1.950	UN	Chá mate, embalagem com 250 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CHA CHA	8,98	17.511,00
14	1.500	UN	Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	SOCOCO	4,38	6.570,00
15	1.100	UN	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra Pak de 200 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	TRIANGULO	2,98	3.278,00
16	2.272	UN	Doce de frutas, sabor variado, pote de 400 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PIRAMIDE	6,73	15.290,56
17	660	UN	Doce de leite: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem de 400 gramas.	PIRAMIDE	7,06	4.659,60
18	90	UN	Erva mate para chimarrão, pacote de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	CRESTANY	19,90	1.791,00
19	40	UN	Erva terere, pacote de 500 gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	CRESTANY	11,90	476,00
20	600	UN	Ervilha em conserva, lata de ervilha em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem de 200 gramas.	SOFRUTA	2,85	1.710,00
21	900	UN	Farinha de mandioca crua tipo i, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TIO JAND	7,50	6.750,00
22	10.800	UN	Farinha de trigo especial, 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PRIMOR	3,86	41.688,00
23	100	UN	Farinha de trigo para quibe, especial, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, acondicionado em pacote de 500 gramas.	MIKA	4,50	450,00
24	800	UN	Farofa pronta de mandioca sem pimenta. Embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	MIKA	7,18	5.744,00
25	400	UN	Feijão de praia, classe cores, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TIO JAND	7,24	2.896,00
26	1.450	UN	Feijão preto novo, classe 1, livre impurezas, parasitas e larvas. Embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, pacote de 1 kg. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – mas. Deve estar de acordo com a legislação vigente, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TIO JAND	6,99	10.135,50
27	658	UN	Fermento biológico seco, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com 125 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SAF INSTANT	7,56	4.974,48
28	600	UN	Fubá de milho em flocos, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TIO JAND	5,00	3.000,00
29	850	UN	Gelatina em pó, diversos sabores, açúcar, gelatina, maltodextrina, vitaminas a e regulador de acidez, embalagem de 20 g.	CAMP	1,27	1.079,50
30	1.360	UN	Leite condensado, tradicional contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO	4,99	6.786,40
31	200	UN	Leite longa vida - desnatado, em caixa de 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo da validade e peso líquido.	HELOISA	4,49	898,00
32	9.135	UN	Leite integral, longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	HELOISA	4,18	38.184,30

33	250	L	Leite UHT, sem lactose. Leite UHT, ou longa vida, para dietas com restrição de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o processo de fabricação, porem com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: Aspecto liquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores, nem odores estranhos. Alimento rico em proteína isolada de soja, para dietas com restrição a lactose. Rico em ferro, cobre, zinco, fosforo, vit. a, b12 e d. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde .	ITALAC	5,48	1.370,00
34	580	UN	Maionese embalagem de 500 gr, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras Trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	PRIMOR	4,90	2.842,00
35	206	UN	Manteiga elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com registro no ministério da agricultura; com sal, em embalagem de 500 g; com 0% de gordura trans.	VIGOR	19,46	4.008,76
36	2.308	UN	Margarina vegetal com sal, embalagem com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	VIGOR	11,60	26.772,80
37	1.120	P	Milho canjica, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MIKA	3,73	4.177,60
38	1.050	P	Milho pipoca, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MIKA	3,99	4.189,50
39	1.500	UN	Milho verde em conserva, lata de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem de 280 g.	SOFRUTA	1,81	2.715,00
40	4.012	UN	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CONCORDIA	4,86	19.498,32
41	200	UN	Pescado em conserva - tipo sardinha, em lata com 125 gramas, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em molho de tomate, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, embalado em caixa.	PESCADOR	4,46	892,00
42	300	UN	Pêssego em calda – preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	OLE	8,49	2.547,00
43	3.200	P	Pirulito, sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 200 gr cada pacote.	FLORESTAL	9,68	30.976,00
44	700	UN	Polvilho doce, pacote de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MIKA	7,00	4.900,00
45	1.040	UN	Refrigerante - pet 2 litros, sabores: cola, guaraná, limão, laranja e tutti-frutti.	REFRRE	4,99	5.189,60
46	1.000	UN	Sagu: acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500 gr. Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	MIKA	7,32	7.320,00
47	630	UN	Vinagre de vinho tinto, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	VITALIA	4,65	2.929,50
48	100	UN	Vinho seco (5 litros), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	SANGUE DE BOI	79,90	7.990,00
TOTAL DO CREDOR						**506.527,17**

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. A data limite para apresentação da documentação habilitatória e proposta de preços será de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 04 de maio de 2020.

Feliz Natal – MT, 29 de abril de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa para aquisição de PEÇAS autorizada para a Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA PC 215) **da marca NEW HOLLAND**, onde foi realizado no dia 29 de abril de 2020, conforme informações descritas abaixo:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I, II e §1º.

EMPRESA CONTRATADA: **BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS**

CNPJ: 18.209.965/0021-06.

Gaúcha do Norte MT, 29 de abril de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2020 - SECRETÁRIA CMAS

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social a servidora Kellen Garcia de Mello, portadora da Cédula de Identidade nº;. 8.587.314-8, SSP/PR, inscrita no C.P.F/MF nº. 050.352. 469-73.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Abril 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020 - SECRETÁRIA CMDCA

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente a servidora Kellen Garcia de Mello, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.587.314-8, SSP/PR, inscrita no C.P.F/MF nº. 050.352.469-73.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Abril 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2020 - FISCAL DE CONTRATO PREVNORTE

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato do Regime Próprio de Previdência Social – PREVNORTE de Gaúcha do Norte e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Fiscal de Contrato do Regime Próprio de Previdência Social – PREVNORT de Gaúcha do Norte o servidor Rafael Ferri, portador da Cédula de Identidade nº. 17876397, SSP/MT, inscrito no C.P.F/MF nº. 013.593.261-03.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Abril 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020 - SECRETÁRIA CMI

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho do Idoso e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social a servidora Kellen Garcia de Mello, portadora da Cédula de Identidade nº;. 8.587.314-8, SSP/PR, inscrita no C.P.F/MF nº. 050.352.469-73.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Abril 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 1030/2020

LEI Nº 1.030/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 287 - 20.606.0020.2109.0002 AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UMA RETRO-ESCAVADEIRA .... R$ 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 287 - 20.606.0020.2109.0002 AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UMA RETRO-ESCAVADEIRA .... R$ 955.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 137 - 15.451.0015.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – R$ 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 120/GP/2020 De, 29 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO**, Portador do RG nº 0738289-8 SSP/MT e CPF nº. 487.481.701-78, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI 1029/2020

LEI Nº 1.029/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de General Carneiro/MT – GENERAL-PREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de General Carneiro, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do GENERAL-PREVI serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do GENERAL-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao GENERAL-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do GENERAL-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no Parágrafo Único do art. 78 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multipro-

fissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do GENERAL-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo GENERAL-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será de-

vida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (GENERAL-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 23,98% (vinte e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 13,09% (treze inteiros e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo GENERAL-PREVI fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45; art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, com as devidas atualizações.

Art. 7º Fica o GENERAL-PREVI autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração nos incisos I a IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005 vigentes anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o GENERAL-PREVI continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal nº. 539, de 28 de setembro de 2005, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de General Carneiro/MT deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	13,09%
2021	14,44%
2022	15,80%
2023	17,15%
2024	19,67%
2025	22,19%
2026	24,72%
2027	27,24%
2028	29,76%
2029	32,28%
2030	34,80%
2031	37,33%
2032	39,85%
2033	42,37%
2034	44,89%
2035	47,41%
2036	49,94%
2037	52,46%
2038	54,98%
2039	57,50%
2040	60,02%
2041	62,55%
2042	65,07%
2043	67,59%

LEI 1026/2020

LEI Nº 1.026/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 08 (oito) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ANEXO – I – LEI Nº. 1.026/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 2. 450,00	40 h semanais

PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020 De, 29 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2020/2022, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2020/2022.

Representantes de alunos:

Titular: Elidinalva Jacinto de Oliveira Pereira

Suplente: Gleicy Dias Lédio de Sousa

Representante dos Pais:

Titular: Sandra Sousa Paulino

Suplente: Caroline Busanello

Assessor Pedagógico:

Titular: Vanessa Aline Busanello

Suplente: Bruna Fernanda Lourenço Lima

Representante dos Professores estaduais:

Titular: Simone Vieira de Abreu Mauerverck

Suplente: Aline Márcia de Abreu Carvalho

Representantes de Professores Municipais:

Titular: João Bosco Martins

Suplente: Cleidilaine Vieira de Jesus

Representantes do Conselho do FUNDEB/PNAT:

Titular: Itamar Pereira de Sousa

Suplente: Laura Rezende de Lima

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 133/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI 1028/2020

LEI Nº 1.028/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Garagem da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, que receberá o nome de "Garagem Municipal Antonio dos Santos Pinheiro" e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Garagem Municipal Antonio dos Santos Pinheiro", a Garagem localizada na Secretaria Municipal de Educação Maria Aparecida Pereira Mota, no Município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos inúmeros serviços prestados pelo Sr. Antônio dos Santos Pinheiro já que o mesmo era Servidor Público Municipal desde o ano de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020 De, 29 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2020/2022, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2020/2022.

Representantes de alunos:

Titular: Elidinalva Jacinto de Oliveira Pereira

Suplente: Gleicy Dias Lédio de Sousa

Representante dos Pais:

Titular: Sandra Sousa Paulino

Suplente: Caroline Busanello

Assessor Pedagógico:

Titular: Vanessa Aline Busanello

Suplente: Bruna Fernanda Lourenço Lima

Representante dos Professores estaduais:

Titular: Simone Vieira de Abreu Mauerverck

Suplente: Aline Márcia de Abreu Carvalho

Representantes de Professores Municipais:

Titular: João Bosco Martins

Suplente: Cleidilaine Vieira de Jesus

Representantes do Conselho do FUNDEB/PNAT:

Titular: Itamar Pereira de Sousa

Suplente: Laura Rezende de Lima

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 133/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI 1027/2020

LEI Nº 1.027/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de General Carneiro – MT através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico a ser recepcionado pelo município de General Carneiro, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Lei será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação da Saúde – SGTES.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de General Carneiro, será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo:

a) R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o custeio de moradia;

b) R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais para o custeio de alimentação;

§ 2º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º - Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º - O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescida de correção monetária.

Art. 3º - A ajuda de custo tratado na presente Lei será paga, mensalmente, ao profissional médico vinculado ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de General Carneiro, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de General Carneiro e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito á ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 29 de abril de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 878, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Glória D'Oeste-MT, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 462/2020 que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim as deliberações do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) Município de Glória D'Oeste-MT,

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais e as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 866/2020.

Parágrafo Único: Aplicam-se no Município de Glória D'Oeste-MT as disposições do Decreto Estadual n° 462/2020 ou outro que vier a substituí-lo, desde que não esteja em discordância ao constante deste Decreto.

Art. 2º - Para atender a atual situação de emergência, além das medidas estabecidas nos Decretos Estaduais, serão adotadas medidas restritivas aos estabelecimentos comerciais e aos munícipes.

§1º - Independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§2º - A realização de missas, cultos e celebrações religiosas serão autorizadas pela Vigilância em Saúde mediante a apresentação por cada instituição religiosa do seu Plano de Medidas de combate à disseminação do Coronavírus, devendo ainda obrigatoriamente obedecer as disposições do §1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 462/2020.

§3º - Os parques públicos municipais e estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

§4º - Os estabelecimentos do ramo alimentício, tais como restaurantes, lanchonetes, sorveterias, carrinhos de lanches e congêneres, as distribuidoras de bebidas, bares, e congêneres ficam autorizados a funcionar, devendo, entretanto, atender as normas da Vigilância em Saúde, além de:

I – Suspensão da entrada e permanência de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

II – Disponiblizar mesas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), podendo haver apenas 02 (duas) pessoas por mesa;

III – Realizar o fechamento até as 22hrs (vinte e duas horas).

§5º - Fica autorizada a reabertura e funcionamento das academias, estúdios e congêneres, com observância obrigatória, no que couber, das normas gerais previstas neste Decreto, bem como das exigências impostas pela Vigilância em Saúde.

§6º - Independentemente do gênero comercial, os estabelecimentos deverão respeitar, além das recomendações da Vigilância em Saúde, as seguintes normas, sob pena de cassação imediata do alvará sanitário e de funcionamento:

I – Restringir o atendimento nos estabelecimentos comerciais a 03 (três) pessoas por caixa em operação/funcionamento atualmente existentes, exceto aos estabelecimentos que em razão de sua infraestrutura receba determinação diversa pela Vigilância em Saúde;

II – Zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de 1,5m, o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação;

III – Seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavírus, por todos os órgãos de saúde;

IV – Adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas;

V - Vedar o acesso a estabelecimentos privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, sob pena de multa, conforme Legislação Estadual.

§7º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como itens básicos de primeira necessidade, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

§8º - Competirá ao PROCON, realizar as medidas de fiscalização e notificação necessárias, para fins de observância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único - A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 4º - As medidas sanitárias e de assepsia determinadas pelas entidades responsáveis, dentre elas a Vigilância em Saúde Municipal, independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata interdição do estabelecimento.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, os estabelecimentos comerciais serão penalizados com a cassação do alvará sanitário e de funcionamento.

§1º O não cumprimento de qualquer medida constante deste Decreto, acarretará na interdição imediata e temporária dos estabelecimentos comerciais e ou templos religiosos, da seguinte forma:

I – Primeira interdição: paralisação das atividades comerciais por 02 (dois) dias, e das atividades religiosas por 07 (sete) dias das missas, cultos ou celebrações.

II – Segunda interdição: paralisação das atividades comerciais por 05 (cinco) dias, e das atividades religiosas por 10 (dez) dias das missas, cultos ou celebrações.

III – paralisação das atividades comerciais por 10 (dez) dias, e das atividades religiosas por 15 (quinze) dias das missas, cultos ou celebrações.

§2º A reabertura do estabelecimento comercial ou templo religioso será automática, após transcorrido o prazo integral de interdição;

§3º O funcionamento do estabelecimento comercial ou templo religioso antes de cumprido o prazo de interdição temporária, acarretará na suspensão do Alvará de Funcionamento e ou Alvará Sanitário pelo prazo de 15 (quinze) dias, contabilizados a partir da data da constatação do descumprimento.

§4º As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa por parte daqueles que descumprirem este Decreto, conforme previsto no artigo 10, inciso VII da Lei Federal nº 6.437/1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, ficando sujeitas ainda as penas por violação aos artigos do Código Penal brasileiro.

Art. 6º - As atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensino fundamental, médio e superior, público e privado, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

Art. 7º - As atividades que envolvem crianças, adolescentes e adultos de aulas de atividades culturais e esportivas, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

Art. 8º - As atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

Art. 9º - As recomendações, determinações e obrigações contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento se a taxa de ocupação de Leitos de UTIs públicas exclusivas para COVID-19 atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) no âmbito estadual.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 29 de abril de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2019

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Execução de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e consultoria Contábil, bem como no Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC

.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 01/04/2030 a 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 013/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluídos para manutenção da frota de veículos a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de maio de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 28 de abril de 2020**, o Servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ INÁCIO TOMASI, servidor público efetivo no Cargo de MOTORISTA, aprovado em Concurso Público, empossado em 29 de abril de 1994.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 044, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta registro de jornada de trabalho dos servidores que desempenham atividades nas barreiras sanitárias do município de Itiquira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 034, de 06 de abril de 2020, que consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que estão sendo realizadas no âmbito do município de Itiquira barreiras sanitárias**,** nos horários das 6h às 21h;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os servidores convocados para trabalhar nas barreiras prestam o serviço em local diverso de seu cotidiano, o que por vezes inviabiliza o deslocamento até o local de origem para registro no ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado de realizar o registro de sua jornada de trabalho através do ponto eletrônico, os servidores escalados para o serviço nas barreiras sanitárias do município de Itiquira.

Parágrafo único - A dispensa citada no *caput* deste artigo, será apenas para o dia em que o servidor estiver em efetivo exercício de atribuições na barreira sanitária, sendo que nos demais dias o registro permanece obrigatório.

Art. 2º Será usado para justificativa da ausência de registro no ponto eletrônico, a escala dos servidores para realização dos plantões na barreira sanitária, que deverá ser encaminhada pelo setor responsável, ao departamento de Recursos Humanos, com a devida confirmação de suas realizações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da implantação da barreira sanitária.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. SELMA LEMOS BATISTA , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 04/02/2000, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 23/04/2000 à 23/04/2023,** referente ao período aquisitivo de 04/02/200 à 19/04/2020**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 188 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,** a servidora **Sra. Elaine de Aquimo."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de Abril de 2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Elaine de Aquino**, brasileira, portadora do RG n.º 083.877 SSPMT, e inscrito no CPF sob n.º 318.002.381-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "C", Nível VI, com jornada de 40 horas semanais; contando com 20 anos e 01 dia de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 093, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.03.00014P**, a partir de **01/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/04/2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 189 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,** em favor da servidoraefetiva **Senhora Ildete Novais da Cruz."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de Abril de 2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Ildete Novais da Cruz**, brasileira, portadora do RG n.º 0639231-8 SESP/MT, e do CPF sob n.º 452.225.681-72, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Guarda Municipal, Nível "IV", Classe "B", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 618, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.02.00006P**, a partirde **01/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI – CNPJ 13.552.152/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Itiquira/MT, em 29 de abril de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 180, DE 24 DE ABRIL DE 2020**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/04/2020. Edição 3467 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 28 de abril de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **003/2020** – CARTA CONVITE Nº. 001/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

HOMOLOGO o aludido Certame à empresa **ELVIS TEIXEIRA MATIAS - ME, CNPJ: 19.503.362/0001-23,** a qual pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo preço global de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais),** conforme ata circunstanciada do dito certame.

Jaciara-MT, 30 de abril de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020**, conforme abaixo discriminado

001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
718	JACKSON DOS SANTOS	RG 165481419 SSP SP 27/06/1989	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
665	ALDO ALVES BEZERRA	RG 13324772 SSPMT MT 17/05/2016	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1147	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	RG 18630464 SSP MT 23/04/2004	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
644	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	RG 22634657 014 MT 11/03/2008	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1183	DENILSON REIS DA SILVA	RG 786760 SSP MT 02/12/1988	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
172	GUSTAVO COTRIM ROZAZ	RG 52398512 SSP SP 19/04/2000	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1294	JAIRO PEREIRA MARTINS	RG 16504690 2909 MT 20/04/2020	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
92	JOACI BARBOSA DA SILVA	RG 1684995 SSP AL 07/10/1997	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
190	JOAO BATISTA AMARAL FREITAS JUNIOR	RG 22179917 SSP MT 09/11/2007	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
734	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	RG 963198 SSP MT 23/06/1992	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
768	JOSÉ CAETANO ALVES NETO	RG 23725010 SSP MT 21/10/2014	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
292	JOSE MARIA CORDEIRO	RG 07078382 SSP MT 08/05/2018	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
281	JOSE MILTON VIEIRA CAVALCANTE	RG 1540157 SSP TO 01/12/2017	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
978	LUIZ ANTÔNIO OBADOWSKI	RG 14046083 SSP MT 08/07/2004	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1315	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	RG 19044267 SSP MT 05/08/2004	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1299	NILSON SOARES DA SILVA	RG 1714256-3 SSP MT 16/08/2012	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
944	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	RG 2214365-3 SSP-MT MT 30/10/2007	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
518	RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS	RG 2411926 SSP DF 22/02/2002	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1114	VAGNER FERREIRA DA SILVA	RG 17638437 SSP MT 08/08/2003	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
792	VALBER ALLISON CORREA NUNES	RG 22950141 SSP MT 13/06/2008	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1094	WITER DA SILVA ARAÚJO	RG 19097360 SSP MT 19/08/2004	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
40	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA DE DEUS	RG 19767579 ESTADO DE MT MT 16/05/2005	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
590	ELANE VIANA PEREIRA DA SILVA	RG 27199878 SSPMT MT 25/10/2012	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
371	ÉRIKA CORREIA COSTA	RG 3313667 SSP GO 30/05/2005	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
465	IVANICE MARTINS DE MORAES DE OLIVEIRA	RG 14377772 12.01.200 MT 12/01/2000	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
808	IVONE BARBOSA DOURADO	RG 781202 SSP MT 10/11/1988	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
1208	JANAINA DE ANDRADE SILVA	RG 8316597 SEDE PE 25/06/2007	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA
1259	JORCIENE MONTEIRO	RG 26588501 SEJSP MT 20/09/1973	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA

572	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 SSP RO 27/08/2003	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
588	JULIANA DA SILVA	RG 2329354-3 MATO GROSSO MT 14/10/2008	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
165	KARINE KETTLY LOURENCO DOS SANTOS	RG 2674863 0 MT 25/05/2012	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
1194	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	RG 12320620 SSP MT 29/05/1998	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
382	MAIRA APARECIDA DIAS	RG 16715713 SSP MT 19/12/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
254	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	RG 3428358-7 SSP/MT MT 27/02/2020	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
508	MARIA DA SILVA FERREIRA	RG 656599 SSP MT 23/01/1987	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
327	MARIA MONALISA LEITE	RG 2004029085644 CE CE 03/05/2004	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
374	MARILZA BARBOSA DOURADO	RG 805542 SSP MT 06/03/1989	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
710	MARIZETE DE OLIVEIRA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	RG 14965283 SSP MT 27/11/2000	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
324	NAIR ROSINIESKI	RG 2040799377 SSP RS 16/10/1987	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
560	NELIANE DE ASSUNÇÃO DA SILVA	RG 22052674 JACIARA MT 16/05/2017	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
494	NISLEIDE TEODORO ALMEIDA	RG 17557844 NACIONAL MT 05/08/2014	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
683	SANDRA MARIA FORGIARINI	RG 652769 SSP MT 04/11/1986	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
397	SIRLEI STUELP	RG 13/R-3.100.591 SSP SC 04/01/1990	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA
193	TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	RG 07959303 SSP MT 03/12/2010	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA UNICA

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1344	ADJANIRA ALVES DOS SANTOS	RG 10069267 SSP GO 27/05/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1169	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT 26/03/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
612	ANDRE BARBOSA CARVALHO	RG 3355457 SSPDF DF	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1033	ANTÔNIO JEFFERSON FERREIRA DE JESUS	RG 26117010 SECRETARIA MT 09/09/2011	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1065	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	RG 956215 SSP AL 07/05/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1087	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	RG 27824470 SSP MT 24/05/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1058	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE FRANÇA	RG 1315854 SSP/RO RO 08/10/2015	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
895	CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	RG 11071222 SSP MT 29/11/1994	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1235	CRISTIANE REGINA ARANDO	RG 12299863 SSP MT 06/01/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
737	DEIVISON SANTANA BARCELOS	RG 1740676 MT MT 20/05/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1251	EDILSON PEDRO SALU	RG 326350 SSP MS 29/11/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
877	EVERT ALVES DA SILVA	RG 26008564 SSP MT 16/08/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	FABIANA BORGES DE LIMA	RG 2126876-2 SSP MT 18/12/2006	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1167	FABIO JOSÉ OJEDA	RG 16168755 SSP MT 10/04/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
126	GABRIEL SILVA SOARES	RG 22703047 SSP MT 26/03/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
349	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	RG 12821829 SSP MT 17/04/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
583	GISLAINE SILVA DA CRUZ	RG 20084889 SSP MT 14/03/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
507	GRACIELLY DE SOUZA SERAFIM	RG 24725986 POLITEC MT 28/04/2010	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1110	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	RG 11135656 SSP MT 16/01/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
177	JEISON ARAUJO MARIANO	RG 25109405 SSP MT 12/08/2010	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
389	JOAO PAULO MARQUES SOUZA	RG 1457244 3 MT MT 27/07/2017	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
481	JOAO VICTOR DUARTE PEREIRA	RG 27386643 SSP MT MT 21/12/2012	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
882	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	RG 15321592 SSP MT 02/07/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
919	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA	RG 17862639 SSP MT 23/09/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
752	JOILSON SANTANA DA SILVA	RG 22246681 SSPMT MT 06/12/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	RG 15448126 SSP MT 28/08/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
320	JOSÉ ALESSANDRO DE ASSIS	RG 1445066 6 SSP MT 01/08/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
827	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	RG 02595656 SSPMT MT 30/11/1994	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1320	KAEBY VINÍCIUS DA ROCHA PEREIRA	RG 26638819 SSP MT 07/03/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
957	KÉSIO GONÇALVES PEREIRA	RG 22582312 SSP MT 29/02/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

282	LEILA APARECIDA DA SILVA	RG 1097719-8 MT MT 22/09/1994	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
366	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	RG 10022767 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/02/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1080	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	RG 27557308 SSP MT 20/02/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
390	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	RG 27557316 SSP MT 20/02/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
489	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 27785343 SSP MT MT 13/05/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
814	LUCIANO APARECIDO BRAGA DA SILVA	RG 16277740 SSP MT 27/11/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	LUIZ CARLOS PEREIRA DA MOTA	RG 1796230-7 SSP MT 22/06/2017	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
251	MARCIA DIAS DOS SANTOS	RG 23329971 SSP MT 24/10/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1254	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP MT 19/02/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
657	MARIA SELISMEIRE BRAGA	RG 34613643 SSP MT 30/11/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
117	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	RG 1872467-1 SSP/MT MT 04/06/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
934	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANÇA	RG 18433464 SSP MT 08/05/2017	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1158	PEDRO JOSE APARECIDO BARROS	RG 22215573 SSP/MT MT 27/11/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
317	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	RG 21100640 POLITEC MT 25/10/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1265	ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 08921750 SSP MT 30/07/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
362	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	RG 18377378 SSP MT 05/07/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
69	SAMARA DE ARAUJO ARRAES	RG 25346920 SSP MT 10/10/2011	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
476	SAMUEL ALEXAANDRE ROEHRS	RG 28646237 SESP MT 13/05/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
906	SANDRA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 09436880 SSP MT 10/10/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1232	SIDNEI ROBERTO MORAIS	RG 32500866 SSP MT 30/08/2018	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
986	SIDNEY CANDIDO FERREIRA	RG 1460305 SSP-MT MT 06/01/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
201	UEBERTOM RICARDO CAVALCANTE	RG 23856513 SSP MT 26/05/2009	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147	WESLEN SIRINO	RG 20181876 SSP MT 26/09/2005	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1308	WESLEY RENAN BARBOSA CALISTO	RG 996731169 JACIARA MT 23/04/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
96	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	RG 1349044-3 SSP MT 14/02/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
564	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	RG 12608530 SSP MT 15/12/2006	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
622	ANA LIVIA PIOVEZAN MIRANDA	RG 2432572 PIS-PASEP MS 13/02/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
89	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	RG 22493069 SSP MT 13/02/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1193	ANA PAULA MAFORTE SILVA	RG 25576100 SSP MT 06/03/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
480	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17154693 SSSP MT 14/04/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
922	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	RG 03957837 SSP MT 34/56/3636	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1141	ANTONIA OZINEIDE DOS SANTOS	RG 2004023061298 282PASSAGEM/CHAVAL CE 29/09/2004	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
993	BRUNA APARECIDA DE FREITAS	RG 2715395-9 SSP MT 11/10/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
104	BRUNA KELLY DOS SANTOS MESTRE	RG 23189835 SSP MT 03/09/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
198	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	RG 472305 SSP MT 05/02/1983	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1101	CLAUDELI CASSIMIRA DE SOUZA	RG 13738291 SSP MT 21/02/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
271	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	RG 17093520 SSP MT 07/04/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	CLEICE GOMES DOS SANTOS	RG 2510857-3 SSP MT 12/08/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1130	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	RG 14866080 MT MT 26/09/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
946	CRISLANE CAMILO DOS SANTOS	RG 24732451 SSP MT 16/09/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
343	CRISTINA TEODORA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18713572 ESTADO DE MATO GROSS MT 17/05/2004	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
226	DANIELE MARIA DA SILVA	RG 22053344 SSP MT 26/09/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
948	DIVINA VAZ PASSARINHO DE FREITAS PIVANTE	RG 1244835-4 SSP MT 14/04/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1046	EDIVANIA CARVALHOBRANDÃO	RG 27959252 SESP MT 25/07/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
243	EDIVANIA LONDES RIBEIRO	RG 3614537 SSP MT 09/03/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
886	EDNA MARIA LANDRIM DA SILVA	RG 13282417 SSP MT 10/10/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
323	EDNA MOREIRA CAETANO	RG 15948200 MT MT 26/04/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
955	ELEN CRISTINA NEVES DE FREITAS	RG 28204077 JACIARA MT 17/10/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
690	ELIENE BELO DOS SANTOS	RG 19413068 SSP MT 20/12/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
520	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	RG 1397082 SSP RO 04/12/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
471	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	RG 2675303-0 SSP/MT MT 03/09/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1166	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	RG 18885306 SSP MT 27/08/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
575	ELIZÂNGELA CALDAS DA SILVA	RG 13857568 SSP MT 05/04/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
889	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	RG 08925488 SESP MT 12/11/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
547	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	RG 24505943 SEJSP MT 08/02/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
785	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	RG 15029964 SESP MT 23/02/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
146	EURIDES JESUS DOS SANTOS	RG 1884746 3 MT 14/06/2004	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
883	FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS	RG 02879700 SSP MT 31/10/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1089	FREDERICO RAMOS VALADARES	RG 20079370 SSP MT 24/08/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1264	GABRIELA DE SOUZA ALVES	RG 16708920 SSP MT 18/12/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
470	GABRIELA SOARES	RG 23764333 SSP MT 24/04/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1352	GENY MOISÉS DA SILVA BICALHO	RG 12219606 SSP MS 09/09/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
484	GISMARA LOURENÇO	RG 26391520 JUSCIMEIRA MT 28/12/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149	HELENA QUEIROZ DA SILVA	RG 26748614 SSP MT 25/06/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1097	IARA GONÇALVES PREZA	RG 08758387 SESPMT MT 10/04/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
892	IDELMA GOMES GARCIA	RG 08890102 SSP MT 17/02/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1164	ILDIMAR ANCELMO LIMA	RG 07205473 SSP MT 28/02/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
574	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	RG 08030308 SSP MT 17/05/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
442	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	RG 23621141 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/02/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
136	JANAINA NEVES DA SILVA	RG 27291960 MT MT 23/11/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1333	JANETE SILVA ROCHA RODRIGUES	RG 1690522-9 SSP MT 09/05/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
379	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 17860890 SSP MT 23/09/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27	JHENIFER CAROLAINE ALVES DE SANTANA	RG 2277444-0 SSP MT 10/03/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
907	JOELMA CARNEIRO DE MORAES	RG 1259589 SSP MT 13/11/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
352	JOSELITA ALVES GOMES	RG 10561722 SSJ MT 08/02/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
714	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	RG 2820431-0 SSPMT MT 17/10/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
819	JULIA SALETIS DA SILVA TORRES	RG 15964515 SSP MT 02/05/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1123	JULIANA DOS SANTOS GOMES	RG 2679008-4 SEJUSP MT 14/06/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
561	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RG 27089827 SSP MT 11/09/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
578	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA DA SIL	RG 13609904 SSP MT 10/11/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1198	KELLYANNE LIMA SOUZA	RG 21605084 SESP MT 26/06/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

759	KETLEN SALVADOR MENDES	RG 25108522 SSP MT 12/08/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1091	LARISSA ASSUNÇÃO MESSIAS	RG 21010293 SSP MT 22/09/2006	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
548	LEIDIANE DA SILVA BEZERRA	RG 33281661 SSP MT 16/04/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
305	LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	RG 10174648 SSP MT 30/03/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1161	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	RG 10022767 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/02/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
344	LUCE MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 05163862 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1190	LUCÉLIA SOUZA VALENTIM	RG 1721682-6 SSPMT MT 19/12/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
128	LUCENY DA SILVA GOMES	RG 21687439 SSP MT 17/05/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
263	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	RG 25109200 SSP MT 04/01/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
965	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	RG 22052526 SSP MT 03/01/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
958	LUCINEIA BRAZ DA SILVA	RG 23439955 SSP MT 09/12/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
936	LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 472335 ESTADO DE MATO GROSS MT 05/09/1983	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
460	LUCY DA SILVA GOMES	RG 21882517 SSP MT 01/08/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
342	LUDIMILA FORTUNATO DOS SANTOS	RG 27155188 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
721	LURDES MODESTO FERREIRA	RG 17765528 SSP MT 05/09/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
719	LUZIA MODESTO MONÇAO	RG 18152872 SSP MT 09/12/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1004	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	RG 13738747 SSP MT 28/01/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
372	MARI HELENA SILVA RAMOS XAVIER LEMES	RG 3250004-1 SSP MT 30/08/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
839	MARIA ALICE PEREIRA RUBIO	RG 773930 SSP MT 15/10/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
829	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	RG 730239 SSPMT MT 09/02/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
512	MARIA DENISE LINO DA SILVA	RG 6197329 SSPJAL AL 09/09/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1035	MARIA RENILDA DE MELO	RG 07301790 SSP MT 12/08/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
70	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	RG 1815379 SSP AL 07/08/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
155	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	RG 10588140 SSP MT 22/02/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
766	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RG 14268019 SSP MT 13/02/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1053	MARISA DE ALMEIDA DA SILVA BESSA	RG 767983 SSP MT 25/08/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24	MÁRJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	RG 27354261 SSP/MT MT 12/12/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
675	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	RG 710074 SSP MT 15/10/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1182	MIRIAN DOS SANTOS FELEX	RG 22493980 SSPMT MT 13/02/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1324	NAIARA VIANA RODRIGUES PAULINO	RG 25477510 SESP MT 17/05/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1303	NATHALIA SILVA ROCHA	RG 1690566-0 SSP MT 16/05/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
181	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	RG 11765518 SSP MT 12/03/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
720	NOEMI MODESTO FERREIRA	RG 120378 SSP MT 25/06/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
269	PAMELA ALMEIDA DE MORAES	RG 2405614-7 SSP MT MT 08/04/2020	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
286	PATRICIA AMORIM OLIVEIRA	RG 20028342 SSP MT 10/08/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
228	PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	RG 23610069 SSP MT 29/06/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
182	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	RG 19602090 SSP MT 16/03/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
925	QUEZIA DOS SANTOS LACERDA	RG 19936508 SSP MT 11/07/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

828	RAQUEL DA SILVA	RG 19524404 SSP MT 11/02/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1199	RAYANE CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24192740 SSP MT 01/10/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1336	ROSA ESTEVO DE JESUS	RG 881393 SSP MT 20/09/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
456	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	RG 554688 SSP MT 23/03/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
723	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	RG 16037510 PP MT 29/05/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
78	ROSICLEIA FERREIRA DA COSTA	RG 0460577820128 SESP MA 16/09/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
939	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	RG 14282941 SSP/MT MT 12/11/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	RG 29174988 SST MT 24/01/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
127	ROSIMAYRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 28047168 SECRETARIA DO ESTADO PA 28/08/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1113	ROSINETE ALVES PEREIRA	RG 1032012-1 SSJ MT 19/10/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
497	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	RG 16453034 SSP MT 07/10/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
767	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	RG 15881792 SSP MT 09/04/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134	SABRINA BIASIBETTI	RG 248773993 SSP MT 24/07/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
133	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 6417599 PCIVIL PA 29/11/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1047	SILVANA MARQUES COSTA	RG 962328 SSP MT 12/06/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	RG 20960590 SSP MT 04/09/2006	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
848	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1656467-7 SSM/SP MT 03/05/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
74	STEFANIA RIBEIRO BARBOSA	RG 23621311 SSP MT 27/02/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1186	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUZA	RG 7342126 SSPPA PA 21/12/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	SUNNY DAYSE LINS DE OLIVEIRA	RG 22146768 SSP/MT MT 18/12/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
559	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	RG 245457519 SSP MT 23/02/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
331	TATIANE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	RG 23293802 SSMT MT 14/10/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
280	TELMA LIMA DOS SANTOS	RG 07051883 SSP MT 16/04/2018	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
761	THAINARA BORGES DA SILVA	RG 29010330 SSP MT 18/09/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
701	THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA	RG 24096504 SSP MT 26/08/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
924	THAYNARA OLIVEIRA MACIEL	RG 27386775 SSP MT 21/12/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
314	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	RG 14489937 SSP MT 24/01/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1042	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 979082 SSP MT 09/10/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
740	WANIA JANE MOLINA	RG 803292 SSPMT MT 03/04/1989	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
77	ADRIELY ANDRESSA RULIM DE OLIVEIRA	RG 29995922 SSP MT 03/12/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
738	DAIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 21795614 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 27/06/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
307	DAIANE COSTA ALVES	RG 22715002 SSP MT 28/03/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1076	DINAMAR GUIMARÃES	RG 20632355 SSP MT 24/03/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1002	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 27102262 SSP MT 25/09/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
604	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 25451596 SSP MT 13/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
844	IVANILDES DE JESUS LISBOA	RG 04721810 SESP MT 16/04/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1078	KAUANE GUIMARÃES CAVALHEIRO	RG 31788360 SSP MT 16/02/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
884	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	RG 17147590 014 MT 11/09/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1224	LUZINETE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	RG 10207368 SSP MT 12/08/1993	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1137	MARIA CLEUNICE DA SILVA	RG 08744580 SSP/MT MT 19/04/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
673	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	RG 20248466 SSP MT 07/03/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1171	NEUZA DA SILVA MIRANDA	RG 10642740 SSP MT 23/04/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1205	RAIANE PASSELE DOS ANJOS	RG 2746133-5 SSP MT 22/01/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
655	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	RG 3092937-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/03/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
990	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	RG 0502296-7 SSP MT 25/07/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
557	SABRINA DE CARVALHO MOLINA	RG 26789736 8150 MT 14/06/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
751	THAYNARA SOUZA SILVA	RG 23880910 SEJUSP MT 03/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
436	ANA NERI SILVA BARROS	RG 1871360 SSP MT 17/05/2004	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1255	ANGÉLICA DO NASCIMENTO GOMES	RG 24550 25508040 MT 25/10/2019	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
188	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	RG 1405594 SSP MA 24/04/1989	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
544	FRANCISCA ALVES DA SILVA	RG 1243769-7 SSP MT 12/03/1997	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
662	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	RG 2243700 2 MT 01/02/2008	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1135	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	RG 001549483 SSP MS 05/03/2004	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
982	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	RG 2959574-6 SSP MT 21/05/2015	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
279	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	RG 1443724_4 SSP MT MT 11/02/2008	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	RG 14445492 SSP MT 03/08/2018	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
631	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 23141166 SSP MT 13/08/2008	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
973	MARLY PEREIRA DA MOTA	RG 00320390 SSP MT 14/10/2003	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
983	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	RG 29595053 SSP MT 21/05/2015	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
562	PAMELA OLIVEIRA PEREIRA	RG 25311271 SSP MT 08/10/2010	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1016	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	RG 1839634-8 SSP MT 17/02/2004	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
577	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	RG 388578828 SSPSP SP 06/03/2013	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
176	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 SSP MT 02/10/2010	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1163	THAYNARA GABRIELLE BORGES MATOS	RG 21416451 SSP MT 13/02/2007	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
582	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	RG 12956058 SSPMT MT 21/07/2016	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1092	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RG 18433693 SSP MT 01/02/2011	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

009 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COZINHA ÚNICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1301	ANA PAULA BERNARDES	RG 1587532 SSP GO 20/04/2017	009 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COZINHA ÚNICA
1270	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	RG 20879334 SSP MT 19/12/2013	009 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COZINHA ÚNICA
1196	VICTORIA SERAFIM R DE MORAES	RG 23849975 SSP MT 25/05/2009	009 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COZINHA ÚNICA

010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
67	ELIETE ARRUDA RODRIGUES	RG 13121880 SSP MT 20/04/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)
750	KAREN OSVALDINA FERREIRA	RG 28743172 SSP MT 20/06/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)
249	MARA DE OLIVEIRA	RG 09191283 SSP MT 28/09/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)
381	MATEUS ALCIR CELUPPI	RG 551549427 SSP SP 13/04/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)
744	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	RG 10096976 SSP PE 15/01/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1115	ABDA NAIANN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 2468735 SSP MT 15/04/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
338	ADRIELLE DA SILVA MOTA	RG 1871384-0 SSPMT MT 17/05/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
903	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	RG 1963702-0 SSP MT 28/03/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
473	ALINE SILVIA	RG 00001104908 SSP RO 10/06/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
780	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	RG 22777040 SSP MT 25/11/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1014	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 1276978-9 SSP MT 06/10/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1281	ALINE MENDES LEGRAMANTE	RG 3002984 SSP PB 12/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1189	ALINE MORAES DE SOUZA MOURA ELIAS	RG 19242409 SSP MT 03/12/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1039	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	RG 531571440 SP SP 18/03/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1269	AMANDA DA SILVA SANTANA	RG 20719701 SSP MT 26/04/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
513	AMANDA LEANDRO DA SILVA	RG 22960287 SSP MT MT 25/04/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
875	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 23939400 SSP/MT MT 25/06/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
539	ANA BHEATRIZ NOVAES SALVIANO	RG 2131673-2 SSP MT 04/01/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
899	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO SOUZA	RG 27837890 SSP MT 03/06/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
393	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	RG 23105216 SSP MT 31/07/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	RG 2388144-5 SSP MT 03/06/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
429	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	RG 3651020-3 SSP AL 13/12/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
107	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 SSP MT 24/03/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1064	ANA KASSIA FERREIRA DA SILVA	RG 27761983 SSP MT 06/05/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236	ANA LETÍCIA PORFÍRIO BRAGATTO	RG 27290980 SESP MT 23/11/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
353	ANA MARIA DE SOUZA	RG 0615422-0 SSP MT 18/12/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
153	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	RG 2714923 SSP MT MT 10/10/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1077	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	RG 24797472 SEJUSP MT 18/10/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
594	ANALICE AMORIM FACHIANO	RG 22246932 SSP MT 06/12/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
291	ANDREIA DE ALMEIDA SILVA	RG 2085099 SSP AL 31/05/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
261	ANGELICA CARVALHO	RG 20282761 SSP MT 10/12/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
309	ANNA PAULA FRANÇA MARTINS ALEXANDRE	RG 24545988 SSP MT 04/06/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1024	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	RG 30265029 SSP MT 15/04/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
351	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 10688943 SSP MT 30/07/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1140	ARLETE DELFINO TERRA	RG 13520709 SSP-MT MT 01/10/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
566	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	RG 14370344 SSP MT 30/08/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
192	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	RG 26763753 SSP MT 01/06/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
81	BRUNA KELLY SILVA BARBOSA	RG 26052580 SSP MT 14/11/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1069	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1405733-6 SSP RN 12/07/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
623	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	RG 22844139 SSP MT 08/05/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
708	CAMILA GARCIA DORADO DE FRANCA	RG 29097410 SSP MT 27/02/2020	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1288	CAMILA LINHARES PEREIRA	RG 28344103 SSP/MT MT 12/12/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1195	CAMILA MARIANA CACERES BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 23630582 SSP MT 28/10/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
322	CAMILA RODRIGUES LIMA	RG 29673429 SSP MT 24/06/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1157	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	RG 08244472 SSP/MT MT 04/08/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
400	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	RG 31028942 SECRETARIA MT 03/05/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1279	CILANGEN FERREIRA ROCHA DE SOUZA	RG 16093372 SSP MT 24/06/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
299	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 1020665-5 SSP MT 12/08/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1338	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	RG 17254876 SSP MT 05/06/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

161	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	RG 508709 SSP-MT MT 30/04/1984	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
430	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	RG 12619736 SSP MT 21/07/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1175	DAIANA ALINE MORAIS RODRIGUES BOGADO	RG 17530199 SSP MT 21/07/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
229	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	RG 22053581 SSP MT 05/05/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1247	DAIANE MACÊDES DA CRUZ DA SILVA	RG 1923875-4 SSP MT 13/10/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
853	DAIANE RODRIGUES LIMA	RG 24421880 SSP MT 31/12/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1316	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	RG 1386181005 SSP BA 27/10/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
757	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	RG 27222586 SSP/MT MT 31/10/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
608	DANIELA CAMILO LOURENÇO	RG 25427326 SSP MT 02/12/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
930	DANIELE CASTRO DE LIMA	RG 27854108 SSP MT 12/06/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
618	DANIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA KUMAKURA	RG 20525486 SSP MT 22/06/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	RG 27754383 SSP MT 03/05/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
915	DANIELY CAVALCANTE	RG 28425529 SSP MT 17/01/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
277	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	RG 22053484 SSP MT 26/09/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
195	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 22240896 SSP MT 05/12/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
278	DÉBORA DIAS PEREIRA	RG 25163868 SSP MT 26/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
462	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	RG 17718325 SESP MT 28/10/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	RG 87832473 SSP PR 07/07/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1191	DIARES NUNES PEREIRA	RG 001694523 SSP MS 14/07/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
424	DIELLI MORAES DA SILVA	RG 22052755 SSP MT 09/07/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
97	DIREMA DE SOUZA	RG 923944 SSP MT 18/07/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
330	EDINÊS NUNES DE FARIAS	RG 3225901 SDS PE PE 02/12/1966	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1268	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	RG 12043435 SSP MT 27/04/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
204	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	RG 27262480 SSP MT 12/11/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
293	ELAINI SOARES DE LIMA	RG 1614382-5 SSP MT 20/02/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1273	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	RG 26604264 SSP MT 03/04/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
725	ELISANGELA GOMES JORGE BONIFACIO	RG 878572 SSP MT 06/08/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
420	ELISMARA MARTINS LESSA	RG 21764379 SSP MT 10/07/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT 26/08/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
143	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	RG 27710750 SSP MT 18/04/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
614	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	RG 2574203-5 SSP MT 29/04/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
453	ERICA DA SILVA ALVES	RG 2113428-6 SSP MT 07/11/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
258	EVELLIN TAYNA PEREIRA	RG 22234110 SSP MT 03/12/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	FABIANA PEREIRA MACEDO	RG 21948895 SINE MT 24/08/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1133	FABIOLA DOS SANTOS GALDINO	RG 22143769 SSP MT 30/10/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
932	FABRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 23685034 SSP MT 27/05/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
664	FANAVIA DOS SANTOS FUCUTA KOTARO	RG 28561988 SSPMT MT 26/02/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
517	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	RG 21882967 SSP MT 07/08/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
816	FERNANDA DA SILVA TORRES	RG 25109065 SSP MT	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

			INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
691	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	RG 1740799-0 SSP MT 21/11/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1348	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	RG 25108190 SSP\MT MT 02/03/2020	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
860	FLÁVIA CAROLINE ARAUJO DE JESUS	RG 2387008-7 SSP MT 01/06/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
256	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	RG 24922285 SSP MT 03/02/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
927	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT 12/08/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
109	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	RG 5276464 SPTC GO 06/12/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	RG 29673453 SSP MT 24/06/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
815	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 SSP MT	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
715	FRANCISCO GABRIEL DE FRANÇA SANTOS	RG 23730544 SSP MT 04/03/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
336	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 19723628 SSP MT 04/05/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
704	GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA	RG 17587573 SSP MT 23/07/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1121	GEAN CASTELUBER DE MATOS	RG 30629012 SSPMT MT 28/09/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1286	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	RG 22998446 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/06/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
975	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT 18/08/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1305	GLAUBER DANILO DE OLIVEIRA	RG 27461211 SSP MT 22/01/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1155	HELAINE CRISTINA MODESTO DE MORAES	RG 2487940-1 SSP/MT MT 11/06/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
697	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 14602423 SSP MT 15/05/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
937	HEMANOELLY HELLENA DA SILVA	RG 2780758-4 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
288	HERICA DE SOUZA CAMPOS	RG 30859220 SSP MT 31/01/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
414	HEVILIN ELOISA ARAUJO	RG 32082401 SSP MT 27/04/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
822	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	RG 1964973-8 SSP/MT MT 08/05/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1073	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	RG 184666920018 P233 MA 15/09/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1276	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	RG 225242092 ESTADO DO CEARA CE 30/04/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
313	IVANE DOS SANTOS	RG 20823185 SSP/MT MT 29/06/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1275	IVANICE SOARES DA SILVA	RG 16504224 SJ E SP MT 23/10/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
680	IVONE OLIVEIRA ROCHA	RG 28194373 SSP/MT MT 18/12/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
805	IZABEL MARIA RODER	RG 17748941 SSP MT 03/09/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
702	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	RG 20827580 SSP MT 30/06/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
765	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	RG 25107984 SSP MT 18/10/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	RG 25507095 SSP MT 12/06/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1272	JEANE LETÍCIA GARCIA SOUZA	RG 22229442 SSP MT 05/08/2029	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
581	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	RG 21100519 SSP MT 30/08/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
913	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	RG 25834819 SSP MT 28/10/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
189	JÉSSICA DO SOCORRO POMPÍLIO DA SILVA SOUZA	RG 5860934 POLICIA CIVIL PA 13/09/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1119	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 1750654-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/07/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1124	JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS	RG 1333054653 SSP BA 12/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
53	JHENIFER HUTTINGER	RG 2727325-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
987	JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	RG 23856548 SSP MT 26/05/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

42	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	RG 25141597 SSP MT 19/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
191	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17094100 SSP MT 21/09/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
398	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	RG 34340130 SSMT MS 11/03/2020	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
197	JÚLIA CAVALCANTE BARBIERI	RG 25896350 SSP-MT MT 17/06/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DUTRA	RG 18754651 SSP MT 25/05/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
825	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	RG 1438437-0 JACIARA MT 03/05/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
203	KAMILA GALDINO FERNANDES	RG 2472601-0 SEJUSP MT 28/04/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
920	KARINA MORAES NUNES	RG 24067270 SSP MT 14/08/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
245	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	RG 26348918 SSP MT 09/12/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
607	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	RG 25406337 SSPMT MT 24/11/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1116	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	RG 27155013 SSP MT 25/03/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
515	KELLI CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	RG 11264128 SSP MT 27/03/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
340	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	RG 27149501 SSP MT 03/12/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
529	KENYA SOARES COSTA	RG 17617813 PCE MG 16/07/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
411	LAISE SANTOS ALMEIDA	RG 23543701 SSP MT 29/01/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1040	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA	RG 22270663 SSP MT 14/12/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
807	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2555051-9 SSPMT MT 03/02/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
160	LAURA DA SILVA RAMOS	RG 769724 SSP/MT MT 13/09/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1118	LEANDRA DA SILVA	RG 25092367 SSP MT 09/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
524	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	RG 17888115 SSPMT MT 29/09/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
571	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	RG 21196559 SSP MT MT 16/04/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
295	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	RG 11826100 SSP MT 11/04/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
650	LETICIA SOUZA DE MELO	RG 30493188 SSP MT 04/08/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
510	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	RG 1449491308 SSP BA 02/04/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
811	LINDINETE SANTOS PEREIRA	RG 10121447 SSP MT 29/06/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
597	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	RG 26973863 SSP MT 05/01/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1354	LUANDRA APARECIDA MARTINS GONÇALVES	RG 30637473 SSP MT 03/10/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
730	LUCAS RAFAEL PARRON DE LIMA	RG 22490353 SSP MT 13/04/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
219	LUCIA AMORIM DE SOUZA	RG 19220294 SSP/MT MT 29/09/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
364	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT 21/03/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
227	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	RG 17640938 SSP/MT MT 08/08/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1334	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	RG 15122689 SSP MT 13/06/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
552	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	RG 25427296 SSP MT 02/12/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1248	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	RG 18705367 SSP MT 14/05/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1287	MARCIEL PEREIRA DE JESUS	RG 28780132 SSP MT 02/07/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
745	MARCIELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	RG 23870893 SSP MT 01/06/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
173	MARIA ADRIANA DE ASSIS	RG 1252892-7 SS/P MT 08/05/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
826	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 26638886 SSP MT 11/06/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

235	MARIA ENI GOMES FERREIRA	RG 0876934-6 SSP MT 26/03/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1038	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	RG 959441 SSP MT 28/05/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
162	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	RG 13943383 SESP MT 04/01/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
741	MARTA NUNES DE AMORIM	RG 26047926 POLITEC MT 24/05/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
731	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 10322566 SSP MT 12/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1018	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	RG 20155468 SSP MT 16/09/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
908	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	RG 18728243 SSP MT 11/10/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	MEIRE GONÇALVES PINA	RG 13555685 SSP MT 28/08/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1074	MEIRIAN OLIVEIRA PINTO	RG 1821867-4 SSP MT 29/05/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
395	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 29536170 SSP MT 06/05/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	MICHELLY STEFANY MACEDO DOS SANTOS	RG 25889931 CINE MT 16/06/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
356	MICHELY SILVA SANTOS	RG 31544649 SSP MT 29/11/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
213	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	RG 25804081 SEJSP MT 18/05/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1136	MILENE RAYNE PEREIRA DE SOUZA	RG 22418415 SSP MT 07/08/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1170	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	RG 2782439 SSP MT 24/05/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
525	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	RG 18713181 SEJSP MT 09/09/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1017	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES	RG 16149262 SSP MT 22/07/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
619	NATACIA NABILA GOMES BRITO OLIBEIRA	RG 20801262 SSP MT 09/06/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1331	NATÁLIA DA SILVA BICALHO	RG 29617359 SSP MT 27/05/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
236	NATALIA DE BRITO BACA	RG 25108778 SSP MT 12/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
620	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	RG 2865817-5 SSP MT 28/04/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1138	NAYARA SOUZA SILVINO	RG 21195455 MATO GROSSO MT 28/11/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
285	NAYELLE COSTA PINTO	RG 23877561 SSP MT 03/06/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
239	NILZA ROCHA SANTANA	RG 10876359 SSP MT 29/07/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
114	PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA	RG 0415755420117 MT MT 08/04/2020	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
747	PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA	RG 26519240 SSP MT 28/02/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
832	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	RG 138792366 SSP PR 12/07/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
272	PRISCILA SOUZA DA SILVA	RG 24109231 SSP MT 01/09/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
145	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21750424 SSP MT 05/06/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
820	RAYANE FERREIRA MAGNY	RG 2510835-2 SSP MT 12/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1250	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 2188534-5 SSP MT 28/11/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
689	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	RG 14982331 SSP MT 04/12/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1227	RENATA MESTRE DA SILVA	RG 26443759 MATO GROSSO MT 29/06/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
972	ROGERIA BEZERRA REINER	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
831	ROSA LINA DA SILVA SOUZA GOMES	RG 22227083 SSP MT 30/11/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
266	ROSANA PORTO ALVES	RG 19602030 SSP MT 16/03/2005	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
68	ROSANGELA FERREIRA COSTA	RG 29683092 MT MT 26/06/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

579	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	RG 16047885 SSP MT 05/06/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
224	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	RG 17556937 SSP/MT MT 17/05/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1006	ROSICLEIA BEZERRA REINER	RG 23725028 SJS MT 02/04/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1349	ROSINALVA NUNES SANTOS GONZAGA	RG 21052042 SSP MT 06/10/2006	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
969	ROSINEIA BEZERRA REINER	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
653	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	RG 29787149 SEP MT 13/08/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1257	RUBIA DE SOUZA NOGUEIRA	RG 2946732-2 SSP MT 31/03/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
432	SAMARA SOARES DE CAMPOS	RG 28482506 SSP MT 18/03/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
273	SANDRA LAURA DE SOUSA	RG 12182966 SSP MT 27/09/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1211	SANDRA MOISÉS DA SILVA	RG 10551468 NAO MS 29/08/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
363	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	RG 19001800 SSP MT 22/07/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1128	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	RG 17604850 SSP MT 01/08/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
836	SILMARA ALVES RODRIGUES	RG 23441097 SSP MT 09/12/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
223	SILVANA RACIS	RG 09959521 SSP MT 18/10/2017	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1274	SILVIA CRISTINA MATTOS	RG 20764498 SSP SP 16/04/1986	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1177	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 SSP MT 16/06/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1200	STEFANY RAYANE QUIRINO DE SOUZA	RG 23165944 SSP MT 07/10/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1245	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	RG 17453437 SSP MT 11/12/2019	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1030	SUELI GARCIA DIAS	RG 2746106-8 SSP MT 22/01/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
536	SUELI MOISÉS DA SILVA	RG 10789235 SSP MT 17/11/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
984	SUELI REGINA DE ALMEIDA	RG 336832 SSP MT 09/03/1981	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
638	SUELY APARECIDA GARCIA ROCHA GONCALVES DA SILVA	RG 1486458-4 SSP MT 15/04/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
174	SUELY CANDIDA DE SOUZA	RG 17351677 SSP MT 12/06/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
858	TAINAN CATHARINA FERREIRA SEPPA	RG 28521650 SSP MT 13/02/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
810	TAINARA MONIQUE DAMASCENO	RG 25227041 SSP MT 17/09/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
72	TALIA KOIKAN DA SILVA	RG 2715468857238 MT 11/10/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1231	TALYTA KATYELLE GONÇALVES DE SOUZA	RG 22552685 SSP MT 22/02/2008	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1187	THAINARA MAIBERG KARLINSK	RG 2959689-0 JACIARA MT 21/05/2015	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
463	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	RG 25311344 SSP/MT MT 18/10/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1027	THAIS DIAS BOIANI	RG 2263420-7 SSP MT 29/08/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1160	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24116874 SSP/MT MT 04/09/2009	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
526	THAMYRES DOS SANTOS LOURENÇO	RG 26853850 SSP MT 09/07/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1283	THAYNA DE SOUZA	RG 276350066 SSPMT MT 19/03/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
385	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	RG 25092910 SSP MT 09/08/2010	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
175	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	RG 30265010 SSP MT 21/07/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1355	THIAGO CARDOSO DE MATOS	RG 28977882 SSPMT MT 04/09/2014	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
196	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24307467 SSP MT 31/07/2018	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
570	UECINEIDE SANTOS SILVA	RG 27076326 SSP MT 18/09/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1262	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	RG 27076261 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/09/2012	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
755	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	RG 14946939 SSP MT 15/01/2007	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
276	VANIA BATISTA DA SILVA	RG 15571378 SSP MT 22/10/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
522	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 22227296 SSPMT MT 25/11/2016	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
365	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	RG 11765623 MT MT 12/03/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
290	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	RG 19398190 SSP MT 13/12/2004	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1285	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	RG 2649128-1 SSP MT 13/02/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
148	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12351482 SSP MT 20/01/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1051	WANDERSON DE ALMEIDA BESSA	RG 11158935 SSP MG 31/01/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1290	YGOR SOUZA GOMES	RG 28003012 SESP MT 13/08/2013	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
541	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16240081 SSP MT 09/09/2011	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
942	ZENAIDE FERREIRA LIMA	RG 933522 SSP MT 06/01/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
846	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
743	ANDERSON GEROLI SANTOS	RG 25164139 SSP MA 24/06/2015	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
502	CAMILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	RG 23441151 SSP MT MT 09/12/2008	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
728	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA	RG 25732595 SEJSP MT 27/04/2011	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
151	CRISTIANE AMORIM DE ARAUJO	RG 20660456 MTSS MT 04/04/2006	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
896	DANIELA PEREIRA DE FARIA	RG 20011342 SSP MT 04/08/2005	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
790	ELIANE MAGNI SOARES	RG 11969466 SSP MT 11/06/2019	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1009	IASMIN CASTRO FACCO	RG 29010349 SSP/MT MT 13/11/2019	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1079	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	RG 24184098 SESP MT 05/10/2009	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
267	ISADORA MENDES COSTA	RG 23878681 SSP MT 03/12/2010	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
979	ISMAEL BRAGANÇA DA COSTA	RG 24794120 SEJSP MT 17/05/2010	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
949	JENNIFER SOUZA SOARES	RG 15158861 SSP MT 20/03/2001	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
918	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	RG 24503711 SSP MT 08/02/2010	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1108	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 25109375 SSP MT 12/08/2010	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1237	JOSEBE VICENTE DE OLIVERIA DA SILVA	RG 2978681-9 SSPMT MT 12/08/2015	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
152	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	RG 06952992 SSP MT 20/05/1998	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
980	LAÍS CALIXTO LOPES DA COSTA	RG 28392337 SSP MT 07/01/2014	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
678	LETICIA LAURA SOARES BRASILEIRO	RG 21113238 SSP MT 27/10/2006	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58	LETÍCIA SARAIVA DOS SANTOS	RG 27889475 SESP MT 29/11/2017	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
170	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	RG 24161845 SEJSP MT 28/09/2009	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
763	LUCAS CALIXTO LOPES	RG 3033970-7 SESP MT 17/05/2016	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
956	MARA CARDOSO PEREIRA	RG 16241010 SSP MT 16/08/2002	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1280	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	RG 19002971 SSP/MT MT 29/06/2015	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1284	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 25632760 SSP MT 25/02/2015	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
326	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	RG 18511759 SSP MT 13/12/2018	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
452	MARLON DRANY BARROS	RG 710689 SSP MT 29/09/1988	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
568	MONALLIZER BRITO DA SILVA	RG 001467226 SSP MS 20/09/2002	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1192	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	RG 28184378 SSP MT 11/10/2013	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
809	SAMARA DA CUNHA PESSOA	RG 2432298-9 SJSP MT 18/11/2009	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
250	SÉRGIO HENRIQUE GEROLI MICHELATO	RG 22873147 SSP MT 16/05/2008	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1168	SILVIA LUCIA LOPES	RG 965651 SSP MT 30/06/1992	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	RG 27889467 SSP MT 26/06/2013	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

275	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT 11/11/2008	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	VANESSA PAULA DA COSTA	RG 20155417 SSP MT 06/09/2005	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
205	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	RG 22053107 SSP MT 26/09/2007	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1145	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	RG 2918660-9 SSP MT 01/12/2014	013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1131	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	RG 2148674-3 SSP MT 12/03/2007	013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
308	DALVA MIRANDA SILVA	RG 001004291 SSP MS 05/05/1995	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1015	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	RG 28327160 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/12/2013	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1054	JOAO VICTOR AQUINO DE SOUSA	RG 3020179-9 SSP MT 18/03/2016	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
589	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	RG 23449497 SSP MT 30/03/2017	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
369	LETÍCIA CRISTINA COSTA	RG 5919126 SSP GO 29/01/2018	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 2244098-4 SSP MT 01/02/2008	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1339	MOISÉS FERNANDES DA SILVA	RG 27078973 SSP MT 30/04/2018	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
234	PABLO WALMIR KLAESENER	RG 27120295 SSP MT 01/10/2012	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
289	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	RG 20606354 SSP/MT MT 16/03/2006	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1350	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	RG 1267827 SESDEC/MT	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)
325	KARINE NOBRES DINIZ DE OLIVEIRA	RG 219858631 SESP MT 20/09/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
154	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	RG 20071779757 SSP CE 21/08/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
553	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	RG 23961813 SSP MT 02/07/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
304	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	RG 10761489 SJ MT 18/05/1994	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
912	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	RG 15865126 SSP-MT MT 02/04/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
246	ANA CAROLINE BARROS LIMA	RG 5453934 SSP GO 18/04/2007	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
880	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA	RG 15393933 SSP MT 01/08/2001	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
567	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	RG 941604 SESDC RO 27/08/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
534	ANDRÉIA SANCHES	RG 17965608 SSP MT 16/10/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
329	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 17963303 SSP MT 16/10/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
103	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	RG 18804080 SSP MT 02/06/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1282	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	RG 30255074 SSP MT 13/04/2016	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
38	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	RG 10206728 SSP MT 20/09/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
580	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	RG 16881214 SSP/MT MT 12/06/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1063	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	RG 27956040 SSP MT 24/07/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
467	APARECIDA LUIZA DO SANTOS	RG 3187393-6 SSP MT 05/03/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
713	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	RG 11015357 SESP MT 09/08/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
403	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	RG 18714161 SSP MT 18/03/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
99	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 18480489 SEJUSP MT 06/05/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

378	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 SSP MT	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1178	CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	RG 10063234 SSP MT MT 24/05/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
265	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	RG 2002025028917 SSP/CE CE 27/09/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1293	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	RG 07301820 SSP MT 02/02/1995	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
405	CLAUDIANE ALVES TELES	RG 16564472 SSPMT MT 07/11/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
303	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	RG 000819964 SSP RO 18/04/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1029	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	RG 14864550 SSP MT 02/10/2000	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
514	CLEOVANDA JORGE SILVA	RG 14677105 SSP MT 20/06/2000	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1129	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	RG 22053220 SESP MT 26/09/2007	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
187	CRISTIANE MARTINS ROCHA	RG 11339420 SSP MT 13/06/2016	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
316	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	RG 17524040 SSP MT 18/07/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1021	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	RG 1612005-1 SSP MT 03/07/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
778	DANIELE MORAIS DE QUEIROZ	RG 25225863 MT MT 17/09/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1212	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDAO	RG 22949160 SSP MT 28/03/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
209	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	RG 22549552 SSP MT 21/02/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1061	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	RG 4087881217 SSP RS 20/12/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
519	DEBORAH MARQUES E SILVA	RG 20961006 SSP MT 04/09/2006	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1071	DELMA GALVÃO DE SOUZA	RG 17966469 SSP MT 16/10/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1252	DIVINA FERREIRA DE ARAUJO	RG 12074810 SJ MT 04/09/1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1120	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	RG 615982 SSP MT 08/02/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
355	EDNALVA HELENA FERNANDES	RG 000895557 SSP RO 09/10/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
538	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
851	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	RG 12841420 SSP MT 12/06/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
624	ELENICE MATOZO DA SILVA	RG 1070178 SESDC MT 09/07/2007	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
328	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	RG 11066172 SSP MT 01/04/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
726	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	RG 2233247-2 SSP MT 07/01/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
770	ELIANE MEZARI	RG 1030595-5 SJ MT 07/10/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1049	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	RG 27146855 SSPMT MT 12/06/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
555	ELIVELTON FARIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1082	ELIZABETH MENESES	RG 1097380-3 SS/PMT MT 21/09/1979	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
210	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	RG 19764324 SSP/MT MT 16/05/2005	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
753	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	RG 18602690 SSP MT 14/04/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

535	ELZA MORAIS DE FREITAS	RG 15101789 SSP MT 25/02/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
847	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	RG 2000699-3 SSP MT 18/02/2020	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
615	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	RG 1395711 SSP GO 08/07/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
499	EVA APARECIDA FONTANELI	RG 11522607 SSP-MT MT 25/09/1995	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1072	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	RG 17559162 SSP MT 26/11/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1098	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 13366815 SSP MT 03/01/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
789	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	RG 1623858-3 SSP MT 16/08/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1142	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	RG 19915250 SSP MT 05/07/2005	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1032	FRANCIELLE ORTIZ DA MOTA	RG 001317524 SSP MS 30/11/1999	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
735	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	RG 20605994 SSP MT 16/03/2006	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
732	GALDINA MARCELINA GALINDO	RG 03636216 SSP MT 07/03/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
897	GENICE SOUZA OLIVEIRA	RG MG20155077 PCMG MG 29/01/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
491	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	RG 13149520 SSPJMT MT 21/09/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
178	GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	RG 19013116 SSP-MT MT 26/07/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1172	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	RG 14301415 SSPMT CE 26/11/1999	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
531	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	RG 26491532 DETRAN MT MT 26/05/2017	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
248	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	RG Q8498744 SSP MT 18/03/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
739	GRAZIELE DIEHL	RG 23279214 SSP MT 09/10/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
310	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	RG 27410935 SSP MT 11/05/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
230	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	RG 09457038 SSP MT 31/03/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1025	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	RG 14097419 SSP MT 03/08/1999	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
865	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	RG 0370388-6 SSP MT 10/07/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
36	IVANIA DE SOUZA SANTOS	RG 1226736-8 EMISSOR MT 20/11/1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
686	JACILENE DIAS DA COSTA	RG 33615799 SAP/MT MT 16/08/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
640	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	RG 21206783 SSP MT 28/02/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
468	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	RG 15171957 SSP MT 27/03/2001	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
29	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	RG 22514171 SSP MT 15/02/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
167	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	RG 2101593 SSP DF 23/05/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1056	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24833835 SEJSP MT 25/05/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1036	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	RG 137118380 SSP MT 13/01/1999	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
817	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	RG 23694343 SSP MT 24/03/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
232	JOSILENE FERREIRA XAVIER	RG 13907433 SSP/MT MT 03/05/1999	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

144	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	RG 19238746 SSP MT 13/10/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1028	JULIANA SANTANA ISRAEL	RG 10731462 SSP MG 08/05/1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
901	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUZA	RG 16574524 SSPMT MT 02/01/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1023	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	RG 700086 SSP MT 28/09/1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
488	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	RG 12863580 SSP MT 17/11/1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
782	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	RG 1116931-1 SSP/MT MT 30/01/2020	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
772	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	RG 18713866 SSP MT 17/05/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
951	LAURA BRANDALISE BORGES	RG 18856969 SSP MT 15/06/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
926	LIAN FERREIRA DE JESUS	RG 506896 SSP MT 30/04/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
887	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	RG 16574400 SSPMT MT 02/10/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
769	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	RG 02068036 SSP MT 31/05/2017	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
240	LUCIANA MARIA PEREIRA	RG 778341 SSP MT 31/10/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
849	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	RG 730149 SSP MT 09/02/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
129	LUCILENE FERREIRA TORRES	RG 11706821 SSP MT 21/11/2017	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1238	LUCINEIDE TABOSA	RG 493161 SSP MT 09/08/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
332	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	RG 19508239 SSP MT 02/02/2005	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
777	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	RG 32393768 SSP MT 31/07/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
773	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	RG 2459267 SSPPI PI 24/06/2002	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
537	LUSINETE PEREIRA BORGES	RG 488147 SSP MT 16/01/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
296	LUZENI DA SILVA COSTA	RG 16879813 SSP MT 14/06/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
380	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	RG 19818831 SSP MT 11/05/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
241	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	RG 2371594-4 SSP MT 31/03/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
185	MARCIA RODRIGUES LIMA	RG 891220 SSP MT 16/11/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1122	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	RG 18711065 SSP MT 15/02/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1059	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	RG 2052715-2 SSPMT MT 15/02/2006	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1096	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	RG 13324837 SSP MT 02/07/1998	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
168	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	RG 17065674 SSP MT 01/04/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
333	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	RG 21152705 SSP MT 13/11/2006	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
916	MARIA DO CARMO DUARTE	RG 896379 SSP MT MT 19/02/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
857	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	RG 07300336 S/PMT MT 06/03/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1173	MARIA HELENA DA SILVA	RG 939282 SSP/MT MT 28/01/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1066	MARIA ILSA PARRON RUIZ	RG 652761 MT MT 04/11/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

1180	MARIA JOSÉ CORDEIRO	RG 0762911-7 SSP/MT MT 08/02/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
426	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 06480160 SSPJMT MT 18/03/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
110	MARIA MADALENA DA CRUZ	RG 510375 SSP MT 18/06/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1249	MARIANE ALVES DE MOURA	RG 17061385 SSP MT 31/03/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
83	MARILUCY DE OLIVEIRA	RG 791614 SSP/MT MT 29/12/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
609	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	RG 16743407 SSP MT 03/05/2017	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
596	MARINETE APARECIDA DA SILVA	RG 713030 SSP MT	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
438	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	RG 887354 SSP MT 21/09/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
799	MARISA PEREIRA LIMA	RG 12919357 SSP MG 17/03/1983	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
929	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	RG 24760455 SSP MT 06/05/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
736	MARTA CARDOSO DA SILVA	RG 525046 SSP MT 25/09/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
113	MICHELE FELIX RODRIGUES	RG 25108387 SSP MT 10/11/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1070	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	RG 08890099 SSP MT 26/11/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
252	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	RG 509019 SSP MT 30/04/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
428	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
503	NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM	RG 08148279 SSP MT 25/04/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
629	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	RG 2549312-4 SSP MT MT 07/01/2011	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
864	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	RG 22873260 SSP MT 11/10/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
334	PATRÍCIA DEMARCHI	RG 906518 SSP/MT MT 03/05/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1026	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	RG 19549229 SSP MT 03/12/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
626	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	RG 23975334 SSP MT 08/07/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
681	RENILDA SOARES BRASILEIRO	RG 10076778 SJ MT 02/06/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
711	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	RG 11714131 SSP MT 18/08/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
490	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	RG 08337950 SSPJMT MT 13/09/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
383	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	RG 957253 SSP MT 15/05/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1240	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	RG 07105436 SSP MT MT 05/09/2000	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
994	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	RG 10656480 SSP MT 17/05/2016	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1261	ROSIANE NUNES VIEIRA	RG 04856287 SSP MT 10/08/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1090	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	RG 27801918 SSP MT 21/08/2013	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
401	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	RG 07478615 SSP MT 24/02/2011	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
874	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	RG 0327041-1 SSPMT MT 16/08/2016	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
95	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	RG 2188476-5 SSP MT 02/08/2007	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

1322	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	RG 14023733 SSP MT 29/06/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
142	SHEILA CAMILA VIDOR	RG 1288562-2 SSP MT 28/11/1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
208	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 1732519-6 SSP MT 09/06/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
991	SIBILA CECILIA SEIDENFUS	RG 06562884 SSP MT 10/03/2019	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
111	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	RG 12440540 SSP MT 16/02/2018	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
409	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
348	SIMONE GONCALVES GALVÃO	RG 17451868 SSP MT 08/07/2003	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1214	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	RG 1123441-5 SSP MT 31/03/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
130	SOLANGE COELHO ROCHA	RG 25227009 SSP MT 17/09/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
813	SONIA MARA LEITE BARBOSA	RG 24533270 SSP MT 17/02/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
237	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	RG 22436375 SSP MT 01/02/2008	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
796	TAÍS GOMES SOARES CASTAGNO DOS SANTOS	RG 25108832 SEJSP MT 12/08/2010	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
584	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	RG 10846107 SSP MT 24/01/2012	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
699	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 07708890 SEJUSP MT 17/08/2011	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
140	VALQUÍRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ	RG 12821861 SSP MT 12/12/1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
733	VANDA NETA TRINDADE	RG 14556391 SSP MT 24/04/2000	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
448	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	RG 18718604 SSP MT 18/05/2004	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
997	VANETE ROSA AQUINO DE SOUZA	RG 10828664 SSP MT 19/03/2009	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1298	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	RG 07213662 SSP MT	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
627	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	RG 1349068-0 SSP MT 22/09/1998	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
106	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	RG 0535162_6 SSP MT 24/09/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
786	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	RG 955827 SSP MT 05/05/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
856	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	RG 13768956 SSP MT 14/10/2014	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
361	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA DA SILVA	RG 099976883-1 MEX MT 02/06/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
48	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	RG 15313450 SSP MT 27/06/2001	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
54	ZENIDA FRANCISCA DA SILVA	RG 000647890 SSP RO 21/03/1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1152	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 14863120 SSP MT MT 02/10/2000	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1162	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	RG 001053801 SSP/RO RO 21/03/2007	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1159	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	RG 2802728-0 SSP MT 22/01/2013	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
694	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	RG 07153716 SSP MT 01/12/1999	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1266	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA	RG 24241415 SSP MT 14/02/2020	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1226	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	RG 20028083 SSP MT 05/08/2014	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
803	CASSIANA OLINO SUARDI	RG 14175606 SSP MT 01/06/2002	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

966	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	RG 04821302-9 IFP/RJ RJ 18/08/1978	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
894	MAURA GOMES DA ROCHA	RG 0878575 9 SSP MT 15/08/2008	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
902	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RG 12911240 SSP MT 03/05/2017	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
402	GLAYSE DE JESUS GERMANO	RG 20631596 SSP MT 24/03/2006	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
835	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	RG 2611720-7 SSP MT	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
13	JOSIANE BORGES DE SOUZA	RG 15577643 SSP MT 24/10/2001	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
806	LUCIANA REGIS BANHARA LEAL	RG 15499596 SSPMT MT 25/07/2018	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
458	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	RG 0673313 1 SSP MT 28/03/2013	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
950	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	RG 21215316 SSP MT 01/12/2006	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
222	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	RG 446923400 SSP SP 25/09/2003	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
318	ROSA RACIS	RG 1043088 SSJ MT 30/09/1996	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
961	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	RG 30206790 SSP MT 21/03/2016	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
888	VERA LÚCIA NEDEL	RG 6033224319 SSP RS 27/01/2009	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
695	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	RG 17142512 SSP MT 23/04/2003	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
394	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	RG 25073621 SSP MT 03/08/2010	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
18	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	RG 23441526 SSP MT 09/12/2008	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1106	CLENIA BORGES DE REZENDE	RG 12064262 SJ MT 02/09/1996	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
63	CRISTIANE KELY DE LIMA	RG 11532726 SSP MT 03/10/1995	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
138	DANIELA ALVES DA COSTA	RG 18713971 SSP MT 17/05/2004	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
952	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT 15/02/2008	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
75	GILMEIRE RULIM LOPES	RG 16239016 SSP MT 16/08/2002	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
483	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	RG 12084581 SJ MT 16/10/1996	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
41	HOSANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	RG 13548271 SSP MT 26/10/1998	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
102	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	RG 18725643 SSP MT 19/05/2004	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
200	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	RG 4025087 DGPC GO 09/12/1996	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
642	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	RG 2175902-2 SSP MT 12/06/2007	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1151	MARIA APARECIDA MATOS	RG 905938 SSP MT 12/04/1991	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
211	PAULA CATIUSSIA RODRIGUES DOS SANTOS FABRIS	RG 29869218 SESP MT 23/09/2015	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
923	QUESIA SOARES BESEEEA	RG 17047404 SSP MT 19/02/2020	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
319	ROSANE DE SOUZA LEITE	RG 20961235 POLITEC MT 04/09/2006	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1213	SELMA CRISTINA LOPES	RG 14428490 SSP MT 16/02/2000	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
985	SUELY BARBOSA DA SILVA	RG 09354433 SSP MT 08/10/2014	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
418	TATIANE ROSALINO PEDROSO	RG 17169437 SSP MT 30/04/2003	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1216	THATIANY ALINE KULEVICZ	RG 15734900 SSP/MT MT 23/01/2002	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
795	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	RG 2222715-6 SSP MT 30/11/2007	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1292	ANDERSON ALVES DA SILVA	RG 16729242 SSP MT MT 26/12/2002	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
861	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	RG 611031/2 SSP MT 03/12/2009	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1103	KEITH LEANDRO DE SOUZA	RG 21885699 SSP MT 02/08/2007	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
216	MARCELO DOS SANTOS LOPES	RG 1052401 SESDEC RO 15/05/2009	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

87	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	RG 14377730 SSP MT 12/01/2000	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
6	REGIS MARA SOARES TAVEIRA	RG 3876578 SSP MT 15/09/2003	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
474	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	RG 2807398 SEGUP PA 23/08/1993	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1307	VANDERLY SCARABELI	RG 18428735 SSP/MT MT 26/02/2004	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1052	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 SSP MT	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1207	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	RG 02175193 SSP MT 15/05/2000	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
125	ROSANA JACI DE ALMEIDA	RG 14888181 SSP MT 17/05/2018	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1041	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	RG 1648913-6 SSP MT 04/02/2019	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1031	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	RG 15633748 SSP MT 23/11/2001	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1221	BIANCA PAES DIAS	RG 21948011 SSP MT 06/02/2014	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1011	BRENO ANTONIO NUNES SANTANA	RG 28415051 SESP MT 15/01/2014	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
648	DAVIS LEANDRO PIRES DE SOUZA	RG 26935821 SSP MT 07/08/2012	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
775	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	RG 36592899-9 SSP SP SP 12/02/2019	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1125	GABRIEL SILVA CARDOSO	RG 2576539-6 SSPMT MT 06/05/2011	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1233	HERNANDESI SENA DE SOUZA	RG 2039258 SSP GO 05/04/1988	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
122	KARINA SILVA NUNES	RG 22539638 SSPMT MT 20/02/2008	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
19	LARISSA DIAS PEREIRA	RG 26964902 SSP/MT MT 16/08/2012	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1228	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	RG 34235876 SSP MT 14/02/2020	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
862	LORRAINE HELOÍSA FERREIRA DA SILVA	RG 26036754 MATO GROSSO MT 11/08/2011	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1351	MARCUS VINICIUS PEREIRA MARQUES	RG 14573288 SSP MT 02/05/2000	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
485	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 19817940 SSP MT 17/05/2010	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1356	RITA PARREIRA DE VASCONCELOS	RG 14771039 SSP MT 30/06/2015	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
1174	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	RG 14572087 SSP MT 03/05/2018	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
933	VANESSA PAES DE LIMA	RG 18417671 SSP MT 06/02/2014	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
425	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
301	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	RG 21292191 SSP MT	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
25	YASMIN NADIR DE ALMEIDA SILVA	RG 2514162-7 SSP MT 19/08/2010	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
787	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	RG 17915996 SSP MT 06/10/2003	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
412	ITACIR GABRAL XAVIER JUNIOR	RG 545011516 SSP SP 07/07/2010	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
776	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	RG 19285442 SSP MT 27/10/2004	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
441	PAULO RICARDO MIRANDA	RG 2222894-2 SSP MT 30/11/2007	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
601	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 21140677 SSP MT 08/11/2006	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1075	BRUNO CARDOSO GONÇALVES	RG 19875584 SSP MT 23/06/2005	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
171	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	RG 21886164 SSP MT 02/08/2007	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA
392	NILSON FLAVIO PULTRINI JUNIOR	RG 18714374 SEJSP MT 25/07/2013	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
1139	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	RG 17660726 MT MT 13/08/2003	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
1081	ADRIANO CAVALHEIRO	RG 000794676 SSP MS 15/06/1992	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
1020	ALESSANDRO ALVES DA COSTA	RG 21445923 SSP MT 26/02/2007	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
1153	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	RG 10338365 SSP MT 26/10/1993	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA

931	JOSUÉ ALVES DA SILVA	RG 632543 SSP MT 05/08/1986	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
1095	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	RG 521810 SSPMT MT 30/08/1984	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
1100	SILVONE JOSE DA SILVA	RG 483150 SSP MT 24/01/2020	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA
545	THIAGO MORAES DA SILVA	RG 23354879 SSP MT 24/01/2017	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 29 de abril de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.541 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 3.541 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 8.869/2016 E FINANCIADO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), PARA AS FUNÇÕES DE VISITADORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2020, à vista do relatório da Comissão do mesmo, depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2020.

§único - O prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2020 é até a data de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária de servidor conforme necessidade do quadro, e, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos selecionados, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Portaria nº. 011/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 051/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidora Cleusa Cunha da Silva.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **CLEUSA CUNHA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal Educação, a partir desta data 31 de março de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 31 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 82/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

CONTRATADO: APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 237.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CONTRATADO: APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A presente apostila refere-se à reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor de itens específicos contidos no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento do Combustível (Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Vigência: 28/04/2020 à 15/07/2020.

ITENS REEQUILIBRADOS COM DIMINUIÇÃO DE VALOR:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR REEQUILIBRADO	MARCA
02	89751	GASOLINA COMUM	Litro	4,41	PETROBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 019/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 019/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 22.04.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **PERES & BOS LTDA - ME**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 838.721,98 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) - **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA CIA. LTDA - ME**,inscrita com o CNPJ sob o n.º **12.995.729/0001-24**, sendo vencedora com o valor global de R$ 134. 123,61 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos) - **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º **26.579.029/0001-63**, sendo vencedora com o valor global de R$ 34.111,80 (trinta e quatro mil cento e onze reais e oitenta centavos).

Juara-MT, em 29 de abril de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N.º 1272 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juruena – PREVI-JURUENA em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, que Reestruturai o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT e, dá outras providências"

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

ART. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Juruena, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

ART. 2º A redação da Lei Municipal n. 906 de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ART. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-JURUENA serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-JURUENA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-JURUENA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 6º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-JURUENA, a realizarem-se anualmente.

(...)

§ 7º Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

§ 8º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se

igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

ART. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

ART. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

ART. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

ART. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-JURUENA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-JURUENA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

ART. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união es-

tável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

ART. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

ART. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

ART. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

ART. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-JURUENA), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

ART. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,98% (sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,02% (seis inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei.

ART. 90. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

ART. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2020.

ART. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-JURUENA fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

ART. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, atualizada.

ART. 7º Fica o PREVI-JURUENA autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

ART. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no *inciso I* o PREVI-JURUENA **continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios** que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no *inciso I* o Município de Juruena deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

ART. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município de Juruena/MT, 29 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena - MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,02%
2021	6,02%
2022	6,02%
2023	6,02%
2024	6,02%
2025	6,02%
2026	6,02%
2027	6,02%
2028	6,02%
2029	6,02%
2030	6,02%
2031	6,02%
2032	6,02%
2033	6,02%
2034	6,02%
2035	6,02%
2036	6,02%
2037	6,02%
2038	6,02%
2039	6,02%
2040	6,02%
2041	6,02%
2042	6,02%
2043	6,02%
2044	6,02%
2045	6,02%
2046	6,02%
2047	6,02%
2048	6,02%
2049	6,02%
2050	6,02%
2051	6,02%
2052	6,02%
2053	6,02%
2054	6,02%

LEI Nº. 1273, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 36.147,80 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

11 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2097 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

11.001.08.244.0003.2097.33.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 36.147,80

FONTE DE RECURSO: 01.29.00-Transferências diversas do Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 36.147,80

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 36.147,80 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), na Fonte de Recurso: 01.29.00-Transferências diversas do Fundo Municipal de Assistência Social no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

11 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2097 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

11.001.08.244.0003.2097.33.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 36.147,80

FONTE DE RECURSO: 01.29.00-Transferências diversas do Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 36.147,80

ARTIGO 3º. O crédito suplementar por excesso de arrecadação correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 29 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGÃO,** portador do **CPF de n° 003.374.721-06 e RG: 15249930 SSP - MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do setor da secretaria de esporte e lazer - SEMEL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) mese.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 29/04/2020 e término em 29/04/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Marcos Antonio de Lima da Silva, CPF Nº. 905.923.101-59, nomeada pela portaria Nº 069/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SITEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	35232	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTE MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSÃO), 1 REDE E 2 BOLAS	KLOPF	UNIDADE	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
47	35265	MESA DE JOGOS - PARA PING PONG, OFICIAL, TAMPO DE 18MM, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA DE FERRO	KLOPF	UNIDADE	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
61	36273	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	SPITTER	METRO	1.200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
03	36274	BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVIVEL, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 68CM.	STADIUM	UNIDADE	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
09	36275	BOLA - DE FUTSAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO LAMINADO SEM COSTURA TECNOLOGIA TERMOTEC E CAPSULA SIS COM CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 420 A 440 G	PENALTY	UNIDADE	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00

05	36276	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,DE FUTSAL FEMININO,DIAMETRO ENTRE 55 E 59 CM,COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
11	36277	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PVC, 32 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 50-55 CM, PESO 300 A 3850 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
11	36278	BOLA - DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69 CM, PESANDO 420-450 GRAMAS.	PENALTY	UNIDADE	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
02	36279	BANDEIRA PARA ARBITRO -QUADRICULADA 2 CORES, COM HASTE EM PVC, CABO DE ESPUMA	PENALTY	PAR	2	R$ 120,00	R$ 240,00
17	36280	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	MAX	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
08	36281	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA	MAGUSSY	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
07	36282	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	STADOUM	UNIDADE	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
12	36283	BOLA - DO TIPO HANDEBOL H3L, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLPI SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58-60 CM, PESANDO 425-475 GRAMAS.	PENALTY	UNIDADE	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
04	36284	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	STADIUM	UNIDADE	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
14	36285	BOLA -MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UNIDADE	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
13	36286	BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 600G E 650G,DE BASQUETE,COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM,NAS CORES LARANJA E AMARELA,ACABAMENTO MATRIZADA	PENALTY	UNIDADE	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
06	36287	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 600 A 650G, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA	STADIUM	UNIDADE	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
64	36288	REDE - MATERIAL EM NYLON, PARA FUTSAL,EM FIO DE 4,0MM ,CONFECCIONDA EM MALHA 15X15 CM ENTRE NOS EM CORDA TRANCADA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AS ACOES (U. V) ESPESSURRA DO FIO 4MM DIMENSOES: 5,2M NA LARGURA: 2,3 CO	PANGUE	PAR	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
62	36290	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY,NA COR BRANCA,EM FIO 4 , MALHA 12	PANGUE	UNIDADE	16	R$ 290,00	R$ 4.640,00
59	36291	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	PANGUE	PAR	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
63	36295	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE,NA COR BRANCA,EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7,TAMANHO OFICIAL	PANGUE	PAR	4	R$ 65,00	R$ 260,00
01	36297	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACICO,DIAMENTRO DO ARO 5/8¨,DE 45 CMS DE DIAMETRO,PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR,DE FERRO FUNDIDO DE L/4¨,MEDINDO BASE 0,12X0,16X0,14,COM FIXACAO EM MAO FRANCE,NA COR LARANJA,NA COR PRETA	SPITTER	UNIDADE	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
24	36299	CONE - KIT DE CONES AGILIDADE, 8 UNIDADES, CONE TIPO CHAPEU CHINES, PLASTICO RESISTENTE, ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM, COMPRIMENTO 19 CM, PESO 500 G, EM CORES VIVAS	MAX	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
22	36300	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA	MAX	UNIDADE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
23	36302	CONE - EM PVC,MEDINDO:19,00CM X 8,00 CM, TIPO PRATO	MAX	UNIDADE	50	R$ 7,00	R$ 350,00
18	36306	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	ODIN	UNIDADE	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
25	36307	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO,DE 1/100 SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA.	VOLLO	UNIDADE	7	R$ 80,00	R$ 560,00
15	36308	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON,BICO DE METAL SOBRESSALENTE	STADIUM	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
56	36310	RAQUETE - EM ALUMINIO, PARA BADMINTON, COM CABECA 53SQ, PESO 90-GR, EQUILIBRIO 295MM, FLEXIBILIDADE MEDIA, CORDA HIPERBRAID GRIP OPTION TAC	GIMP	UNIDADE	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
51	36311	PLACAR - MANUAL, CONFECCIONADO EM METAL, CARTAO EM PLASTICO NA COR VERMELHO E AZUL		CAIXA	2	R$ 300,00	R$ 600,00
48	36312	PETECA - EM NYLON - PARA BADMINGTON	PANGUE	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
60	36313	REDE - DE POLIESTER, PARA BADMINTON, MARROM, COM FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADO, FITAS NA COR BRANCA COM MALHA DE 2CM, DIMENSOES: 6,10M DE COMPRIMENTO X 0,70 DE ALTURA	PANGUE	UNIDADE	3	R$ 250,00	R$ 750,00
26	36315	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 103X103CM,COM ESPESSURA DE 30MM,CORES DIVERSAS	HAITI	UNIDADE	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
45	36328	MEDALHA - MEDALHA EM METAL,COR OURO,REDONDA,MEDINDO 4,0CM,COM FITA E ROSETA	VITORIA	UNIDADE	140	R$ 7,00	R$ 980,00
44	36329	MEDALHA - MEDALHA EM METAL,COR BRONZE,REDONDA,MEDINDO 4,O CM,COM FITA E ROSETA	VITORIA	UNIDADE	140	R$ 7,00	R$ 980,00
46	36330	MEDALHA - MEDALHA EM METAL,COR PRATA,REDONDA,MEDINDO 4,0 CM,COM FITA E ROSETA	VITORIA	UNIDADE	140	R$ 7,00	R$ 980,00
41	36334	MEDALHA - EM ACRILICO, NA COR BRONZE, RETANGULAR, MEDINDO 7 X 6 CM, COM DUPLA ADESIVADA (LAMINA 2,4 CADA / 4,8)	DM	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
42	36335	MEDALHA - EM ACRILICO, NA COR OURO, RETANGULAR, 7 X 6 CM, ACRILICO COM DUPLO, ADESIVADA (LAMINA 2,4 CADA / TOTAL 4,8)	DM	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00

43	36336	MEDALHA - EM ACRILICO, NA COR PRATA, RETANGULAR, MEDINDO 7CM X 6 CM, ACRILICO COM DUPLO ADESIVADA (LAMINA 2,4 CADA / TOTAL 4,8	DM	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
68	36337	TROFEU - EM METAL, COR DOURADA, COM 50CM	VITORIA	UNIDADE	30	R$ 300,00	R$ 9. 000,00
67	36338	TROFEU - EM FIBRA, COR DOURADA, MEDINDO 70CM DE ALTURA, PARA CAMPEAO	VITORIA	UNIDADE	30	R$ 350,00	R$ 10. 500,00
69	36339	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 56 CM, DE ALTURA.	VITORIA	UNIDADE	30	R$ 300,00	R$ 9. 000,00
32	37234	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOCO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER, ADULTO P AO XG. (CONJUNTO DE 20)	TRB	CONJUNTO	5	R$ 990,00	R$ 4. 950,00
33	37235	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOCO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER, INFANTIL, TAMANHO 02 AO 12. (CONJUNTO COM 20)	TRB	CONJUNTO	5	R$ 940,00	R$ 4. 700,00
35	37236	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOCO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA. MEIAO EM POLIESTER. INFANTIL. TAMANHO 02 AO 12 CONJUNTO COM 12 UNIDADES	TRB	CONJUNTO	25	R$ 600,00	R$ 15. 000,00
34	37237	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOCO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA. MEIAO EM POLIESTER. ADULTO P AO XG CONJUNTO DE 12	TRB	CONJUNTO	25	R$ 350,00	R$ 8. 750,00
36	37238	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOCO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER. SUB 10, SUB 15, SUB 17. TAMANHOS DO 10 AO 17.	TRB	CONJUNTO	10	R$ 600,00	R$ 6. 000,00
20	37239	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM DRY FIT FURADINHO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL E OUTROS ESPORTES. COM VIES NO PESCOCO E LATERIAS. LATERAIS COM ELASTICO. INFANTIL E JUVENIL. CONJUNTO DE 10	TRB	UNIDADE	15	R$ 170,00	R$ 2. 550,00
19	37240	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - ADULTO EM DRY FIT FURADINHO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL E OUTROS ESPORTES. COM VIES NO PESCOCO E LATERIAS. LATERAIS COM ELASTICO CONJUNTO COM 12	TRB	UNIDADE	10	R$ 204,00	R$ 2. 040,00
37	37241	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS. CONJUNTO DE 12	TRB	UNIDADE	10	R$ 600,00	R$ 6. 000,00
49	37243	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO PORTATIL COM DIMENSOES 100X100CM, COM COMANDO SEM FIO, COMPOSTO POR CRONOMETRO DIGITAL, CONTENDO MINUTOS E SEGUNDOS, COM O RECURSO DE OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0(ZERO) SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0(ZERO) SE	RUBIX	UNIDADE	1	R$ 5. 500,00	R$ 5. 500,00

VALOR TOTAL R$ 206.075,00

Juruena – MT, 29 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

RICARDO CESAR DE ARAGÃO

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 018/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 29/04/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 35.942.214/0001-61

Valor: R$ 206.075,00

Juruena – MT, 29 de Abril de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 588, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO N°. 582, DE 16 DE ABRIL DE 2020. DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA RESTABELECER AS ATIVIDADES DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, RESTAURANTES E CONGÊNERES; PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de higiene e segurança para o restabelecimento do funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral, e dos restaurantes e congêneres;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em colegiado pelo Comitê de Enfrentamento de Crise, após consultados os comerciantes, líderes religiosos e Órgão Ministerial;

DECRETA

Art. 1º - Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas celebrações, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas e das normas estabelecidas na nota técnica anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto:

I - Limitação no número de fiéis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa presente nas Igrejas, templos ou congêneres;

II – O ingresso dos fiéis deve se limitar as cadeiras disponíveis em número de até 40% (quarenta por cento) da capacidade total, e, os assentos que não forem utilizados devem ser interditados, observando-se as regras do inciso anterior;

III - Duração de no máximo 01 hora e 30 minutos em cada celebração, e, desde que haja total desinfecção do local entre uma celebração e outra;

IV – Admissão de fiéis dentro das Igrejas, templos ou congêneres se estiverem usando máscaras;

V - Disponibilização aos fiéis de álcool 70° INPM, ou equivalente profilático, na entrada do estabelecimento;

VI –Fica vedada a participação de fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

VII – Deverá ser fixado em local visível cartaz informativo da capacidade de ocupação no limite estabelecido neste Decreto, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar na Igreja, templos ou congêneres.

VIII - Os responsáveis pelos templos e cultos religiosos deverão assinar termo responsabilidade, devendo dar ciência das obrigações e firmar compromisso de implantação das medidas de higiene estabelecidas neste Decreto.

IX - Não realizar qualquer tipo de celebração, evento e/ou reunião de pessoas nas residências dos fiéis.

Art. 2° - Os Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, conveniências e congêneres poderão funcionar nos horários usuais, bem como possibilitar o consumo em suas dependências, devendo, no entanto , adotarem medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como disporem as mesas de forma intercaladas e demais medidas sanitárias e de assepsia já dispostas, e das normas estabelecidas na nota técnica anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

§1°.Para os fins dispostos no *caput*, fica estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

§2°. A todo e qualquer estabelecimento fica vedado jogos de bilhar e cartas porquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública.

§3°. Fica dispensada a utilização de máscara dentro dos estabelecimentos listados no *caput*.

Art. 3° - As Academias de Natação e Hidroginástica poderão retomar suas atividades, desde que respeitadas as normas abaixo indicadas, sem prejuízos das demais já editadas:

I. Utilização de material/equipamento de uso pessoal;

II. Realização de limpeza no intervalo entre as aulas;

III. Redução de turma por aula, de modo a não ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

IV. De modo a evitar aglomeração dentro do estabelecimento, somente poderá ser permitida a permanência dos alunos.

V. O estabelecimento deverá providenciar Álcool 70° INPM em gel, ou equivalente profilático na forma orientada pelo Ministério da Saúde, bem como manter seus equipamentos sempre higienizados.

Art. 4° - As Escolas de Informática poderão retomar suas atividades, desde que respeitadas as normas abaixo indicadas, sem prejuízos das demais já editadas:

I. Capacidade máxima de até 03 (três) alunos(as) por turno de aula;

II. Higienização dos equipamentos e da sala de aula após a utilização de cada turma;

III. Utilização de máscaras.

Art. 5° - As atividades escolares da rede pública municipal, outrora suspensas até o dia 01 de maio de 2020 permanecerão suspensas por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOTA RECOMENDATÓRIA: TEMPLOS RELIGIOSOS

Considerando oGuia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavirus(Covid-19) publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020.

Considerando os Boletins Epidemiológicos n°. 07,08 e 09 doCentro de Operações de Emergências em Saúde Pública publicado nas últimassemanas peloMinistério da Saúde.

AEquipe Técnica Municipal de Enfrentamentoao COVID-19 pontua nestemomento asseguintes recomendaçõesaos templos religiosos:

• Além das regulamentações definidas no Art. 1° deste decreto, poderá haver a realização de cultos e missassomente se seguidocriteriosamente as orientações abaixo.

• A igreja ou templo religioso deverá funcionar com 40% (quarenta por cento) da sua capacidade total de ocupação;

• Deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração;

• Não realizar qualquer tipo de evento e/ou reunião de pessoas em residências;

• Os frequentadores dos cultos e/ou missas deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;

• Todos os frequentadores de missas ou cultos que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMASRESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não participar e/ou realizar os eventos religiosos (cultos, missas etc.);

• Todos os frequentadores de missas ou cultos devem ser orientados quanto aos sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar) ser orientado a evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

• Estimular aos frequentadores de missas ou cultos a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

• Disponibilizar a todos os frequentadores de missas ou cultos álcool 70° INPM, ou equivalente profilático, na entrada da igreja ou templo;

• Disponibilizar a todos os frequentadores de missas ou cultos acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável);

• Realizar a desinfecção de mobiliários de uso comum, friccionando com panolimpo embebido com álcool 70° INPM, ou equivalente profilático, por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos etc.;

• Intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água esabão seguido de fricção com álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático,por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.);

• **Redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos frequentadores de missas ou cultos devem evitar:**

Ø tocar as mãos uns dos outros e evitar tocar em objetosou imagens simbólicas; Ø durante as missas e celebrações, não abraçar ou dar aperto de mãos; Ø não se deve realizar as orações de mãos dadas; Ø devem redobrar o cuidado com a higienização das mãos durante a hóstia ou celebração da Santa Ceia, se possível uma pessoa apenas deve realizar essa manipulação utilizando-se de máscara; Ø a sagrada comunhão deve ser entregue, exclusivamente, na mão dos fiéis e não mais na boca; Ø as ofertas devem ser direcionadas para cestos ou urnas de recolhimento em pontos estratégicos, não sendo as ofertas recolhidas apenas por um colaborador, ou passando de mão em mão;

• Orientar e incentivar todos os frequentadores de missas ou cultos para o uso da etiqueta respiratória:

Ø Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Ø Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirraro lenço utilizado deve ser descartado; Ø Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa "espirrar no cotovelo" do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc.).

• Manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas de Igrejas ou espaços usados para cultos e/ou missas fiquem abertas.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Juscimeira- MT

NOTA RECOMENDATÓRIA: RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES

• Todos os funcionários e/ou colaboradores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não comparecer ao trabalho no período de 14 dias após início dos sintomas;

• Disponibilizar a todos os funcionários e colaboradores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos (utilizar papel toalha descartável);

• Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios;

• Reforçar as medidas de higienização das mãos, principalmente nos seguintes momentos:

Ø Após manipular os alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário;

• Fornecimento regular de máscaras, toucas, aventais e calçado fechado aos trabalhadores que desempenham as atividades em que haja manipulação de gêneros alimentícios;

• O contato físico entre os cozinheiros deve ser o menor possível, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, telefone celular ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

• Intensificação do processo operacional de higienização de equipamentos, móveis e utensílios com álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático;

• As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento;

• A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho;

• O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica;

• Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis;

• Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos;

• Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante;

• Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade;

• Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade;

• Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento;

• Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos;

• No salão a limpeza deve ser reforçada com a lavagem constante das mãos dos garçons e a disponibilização álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático(ser um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em todas as mesas;

• Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza;

• Realizar com maior regularidade a desinfecção friccionando com pano limpo embebido com álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático (ser um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) por 20 segundos dos seguintes materiais:

Ø Maçanetas, portas, bancadas e corrimões; Ø Cardápios e galheteiros; Ø As mesas e cadeiras para consumo de alimentos dos restaurantes antes e após a utilização; Ø Equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) a cada pagamento;

• Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas (filas para pagamento), entre as mesas, com diminuição do número de cadeiras disponibilizadas aos usuários nos refeitórios, objetivando aumentar a distância entre os usuários durante as refeições;

• Orientar os garçons a manter uma distância segura do cliente durante o atendimento, sem contato físico e também conversando apenas o necessário, cuidando da dispersão de gotículas de saliva;

• Recomenda-se que os restaurantes evitem deixar pratos, talheres, guardanapos e copos expostos;

• Todos os clientes devem ser orientados quanto aos sintomas do COVID-19: FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Em caso de presença desses sintomas buscar atendimento médico e evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

• Estimular os clientes a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

• Para clientes disponibilizar álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático (ser um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo)na entrada do estabelecimento e no início das filas do buffet para ser servido por funcionário;

• Para clientes disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático (ser um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalem original ou devem ser identificados com dados do rótulo)em pontos estratégicos;

• Orientar e incentivar os clientes a evitar o manuseio de seus pertences pessoais, caso celular, chave de carro e acessórias femininos na bolsa, enquanto estiver na fila para servir o alimento e durante a refeição;

• Orientar e incentivar todos os clientes para o uso da etiqueta respiratória:

? Utilizar lenço descartável para higiene nasal

? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar

? O lenço utilizado deve ser descartado

? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc.).

• Orientar aos clientes o pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário;

• Na modalidade delivery os entregadores devem higienizar as mãos constantemente entre uma entrega e outra e no retorno ao estabelecimento. E também devem evitar contato físico ou conversas desnecessárias com os clientes e que limpem as mãos após receber o pagamento do cliente.

• Térmicas que guardam os alimentos no transporte precisam ser constantemente higienizadas com álcool a 70° INPM, ou equivalente profilático(seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde);

• Manter todos os ambientes bem arejados;

• Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

• Os espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;

• Todas as recomendações deste documento devem ser impressas e afixadas em local visível ao público;

Além das recomendações citadas acima todos os estabelecimentos devem seguir as orientações da RDC N° 216_ ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216_ Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de_15 de setembro de 2004.

Atenciosamente,

Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Juscimeira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 02/2020

O **Município de Lambari D'Oeste-MT**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurado a Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes serão realizadas no **dia 11 de maio de 2020, às 08:00h (hora local)**, na sede do Município, endereço: Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, Lambari D'Oeste-MT, CEP 78.278-000.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo esta a disposição dos interessados para retirada em horário de expediente desta Prefeitura.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou pelo telefone (65) 3228-1178, citando o objeto e n.º do edital em questão.

Lambari D'Oeste-MT, 30 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 123/2020,

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Médico responsável pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar /AIH e, de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Auto Custo /APA no Município, segundo o que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Norma Operacional Básica /SUS -01/93, constante no Anexo Único da Portaria nº 545, de 20 de maio de 1993, do Ministério de Estado da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Médica **GISELLY DA SILVA LARA PICADA,** conforme Prestação de Serviços Técnicos Especializados, referente à Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar/AIH e, de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Auto Custo/APA no Município, em cumprimento as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, emanadas dos órgãos competentes, para operacionalização do Sistema Único de Saúde /SUS, de acordo com o processo de municipalização sob condição de gestão parcial.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: GLEICE M. B. TAVARES - ME.

CNPJ: 05.164.291/0002-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADAS A ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Aos 27 dias do mês abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata n° 01/2020/PMLDO, visando a readequação de preços dos produtos licitados, nos termos do Artigo 65, **§ 8º** da Lei n.º 8.666/93, previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VIII – da Readequação de preços** segue a aplicação de reajuste:

Item	Produtos	Preço licitado	1° Reajuste	% Reajustado
5	Açúcar Itamaraty pct 2kg	R$ 4,50	R$ 5,62	25%
6	Alho coroado kg	R$ 18,65	R$ 23,30	25%
9	Arroz bodoni pct 5kg	R$ 13,80	R$ 15,87	15%
14	Batata kg	R$ 3,20	R$ 4,00	25%
17	Beterraba kg	R$ 3,50	R$ 3,89	11%
25	Cebola kg	R$ 3,25	R$ 4,06	25%
26	Cenoura kg	R$ 4,25	R$ 5,30	25%
27	Chá mate leão 250g	R$ 2,99	R$ 3,73	25%
30	Colorau kg	R$ 10,30	R$ 11,00	7%
33	Farinha de milho pct	R$ 2,99	R$ 3,73	25%
34	Farinha trigo primor kg	R$ 2,90	R$ 3,62	25%
35	Feijão carioca coroado	R$ 5,33	R$ 6,66	25%
36	Feijão preto coroado kg	R$ 5,80	R$ 6,67	15%
40	Frango sadia kg	R$ 7,35	R$ 8,69	18%
41	Coxa sobrecoxa kg	R$ 7,50	R$ 9,37	25%
42	Fubá 1kg	R$ 3,15	R$ 3,93	25%
44	Laranja kg	R$ 3,14	R$ 3,89	24%
48	Leite lacbom 1lt	R$ 3,10	R$ 3,89	25%
49	Maçã kg	R$ 5,48	R$ 6,85	25%
51	Macarrão concha pct	R$ 3,10	R$ 3,87	25%
52	Macarrão espaguete pct	R$ 3,00	R$ 3,75	25%
55	Mamão kg	R$ 4,45	R$ 5,56	25%
59	Milho canjica	R$ 1,99	R$ 2,48	25%
60	Milho pipoca pct	R$ 2,20	R$ 2,75	25%
61	Óleo de soja lt	R$ 4,05	R$ 5,06	25%
62	OVOS dz	R$ 4,90	R$ 5,98	22%
66	Peito frango	R$ 8,49	R$ 10,60	25%
67	Pimentão kg	R$ 6,18	R$ 7,72	25%
72	Repolho kg	R$ 3,15	R$ 3,93	25%
75	Tomate kg	R$ 5,25	R$ 6,56	25%

Os valores reajustados seguem os preços repassados através de solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços GLEICE M. B. TAVARES – ME, com comprovação por notas fiscais de seus fornecedores.

Josivan Medeiros Da Silva

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 226/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de Abril de 2020, o Sr. Carlos

Rozendo dos Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40 horas, matrícula nº. 2741,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio PREV nº. 053/2020

que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2019.01.00000028.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 237/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/04/2020, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 08 para Classe “C” Nível 09, a Sra. Maria de Lourdes Alves Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 223, admitida em 04/03/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 270/2020

DATA: 22 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 010/2020, de 04 de março de 2020 e o Edital de prorrogação de prazo, de 25 de março de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de Abril de 2020, em caráter efetivo, o candidato Sr. Douglas Cordeiro da Silva, portador do RG: 2398546-1 SEJSP/MT e CPF: 051.845.041-41, para exercer o cargo de Professor de Ciências, Classe “B” Nível 01, 2º Aprovado, com carga horária de 30 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Douglas Cordeiro da Silva, portador do RG: 2398546-1 SEJSP/MT e CPF: 051.845.041-41, para exercer o cargo de Professor de Ciências, Classe “B” Nível 01, 2º Aprovado, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Portaria n° 270/2020 de 22 de Abril de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 22 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Douglas Cordeiro da Silva.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 010/2020 de 04 de março de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 236/2020.

Data: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Abril de 2020, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Eliamara Fernandes Silva, matrícula 2084,

admitida em 19 de março de 2012, no cargo de Enfermeira, da Classe “A” - Nível 23 para

Classe “B” Nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 271/2020.

DATA: 22 de abril de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Marli Maria Cornelius, servidora efetiva no

cargo de Varredora de Rua, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 2515, admitida

em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concedelhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

agosto/2014 a agosto/2019, a partir de 23 de abril de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.DATA: 22 de abril de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Marli Maria Cornelius, servidora efetiva no

cargo de Varredora de Rua, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 2515, admitida

em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concedelhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

agosto/2014 a agosto/2019, a partir de 23 de abril de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 272/2020

DATA: 23 de abril de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 23 de abril de 2020, do quadro de

servidores ativos, a Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, brasileira, portadora do RG

sob nº 0784408-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 871.242.701-20, do Cargo de Professora,

carga horária de 30 horas, admitida em 04/03/1996, Matrícula n° 223, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 235/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/04/2020, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 04 para Classe "A"

Nível 05, a Sra. Cristina da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1100, admitida em 03/03/2008, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 273/2020

DATA: 23 de abril de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 23 de abril de 2020, do quadro de servidores ativos, a Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos, brasileira, portadora do RG

sob nº 0784408-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 871.242.701-20, do Cargo de Professora,

carga horária de 20 horas, admitida em 01/02/1999, Matrícula n° 378, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 234/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Silmara Zanchetta, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº. 2603, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura,

conforme oficio PREV nº. 071/2020 que se encontrava afastada para Licença Maternidade

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2020.02.00000003.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 233/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Pamela Paula Macedo, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº. 1987, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme oficio PREV nº. 070/2020 que se encontrava afastada para Licença Maternidade

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2020.02.00000002.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 232/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Eliamara Fernandes Silva, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº. 2084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio

PREV nº. 069/2020 que se encontrava afastada para Licença Maternidade conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2020.02.00000001.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 231/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Maria de Lourdes Alves dos Santos, Professora, 20 horas, matrícula nº. 378, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 061/2020 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01. 00000013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 230/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Maria de Lourdes Alves dos Santos, Professora, 30 horas, matrícula nº. 223, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 060/2020 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01. 00000014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 240/2020.

DATA: 02 de Abril de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de abril de 2020, a Sra.

Mariane Juliani Marcos Schimidt, portadora do RG nº. 12166065 SESP/MT e CPF nº.

030.766.991-21, do cargo em Comissão de Diretora Administrativo do Hospital

Municipal, matrícula 2838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 229/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Edineide

Rodrigues pena Souza, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº. 090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme oficio PREV nº. 058/2020 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de Abril de 2020, o Sr. Fausto

Nobres da Silva, servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, 40 horas, matrícula nº. 99,

lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme oficio PREV nº. 059/2020

que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2017.01.00000050.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 227/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora, 30 horas, matrícula nº. 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 054/2020 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000046.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 225/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Rosa Maria da Silva, Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2506,

lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme oficio

PREV nº. 056/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2019.01.00000026.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 224/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Patricia Gasque Pires, Professora, 40 horas, matrícula nº. 264, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 055/2020 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000008.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 241/2020

DATA: 03 de abril de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 03 de abril de 2020, o Sr Valdomiro

Bueno da Silva, Brasileiro, Portador do RG sob nº 0524846-9 SSP/MT inscrito no CPF sob

n° 327.787.671-34, do Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, lotado na

Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 223/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Sinomar Bernergozzi Costa, Professora, 30 horas, matrícula nº. 322, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 062/2020 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000003.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 222/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Maria Rodrigues de Oliveira, Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº. 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

oficio PREV nº. 067/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2020.01.00000007.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 052, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Marcelândia-MT."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 18 do decreto municipal nº 042, de 23/03/20 e o artigo 4º do decreto municipal nº 046, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, nenhum caso confirmados de COVID 19 no Município de Marcelândia, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Municipal de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www.marcelandia.mt.gov.br;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462, de 22/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º As academias instaladas no Município de Marcelândia poderão retornar suas atividades a partir de 04 de maio de 2020, com atendimento de 1/3 (um terço) de sua capacidade, evitando aglomerações e com adição das seguintes obrigações:

I – Tempo máximo de 60 minutos diário para a permanência do aluno na academia;

II – Obrigatório o cronograma de atividades diário com o nome dos profissionais e alunos;

III – Proibição do ingresso de alunos que integrem o grupo de risco da COVID19;

IV – Proibição do ingresso de crianças nas academias sob qualquer pretexto;

V – Intensificar as medidas de higienização nos pisos e aparelhos, garantindo a limpeza dos equipamentos antes e após uso;

VI – Disponibilizar lavabo, com água corrente tratada e sabão líquido e/ou álcool na concentração de 70% e papel toalha;

VII – Obrigatório o uso de máscara facial, ainda que artesanal, por parte dos funcionários e usuários da academia;

VIII – Exigir que cada aluno leve seu próprio kit de suporte para a prática de atividades, como toalhas, máscaras, garrafas, copos, sendo proibido o compartilhamento desses itens;

IX – Proibição de aulas coletivas.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais orientações contidas nos Decretos Municipais sobre Coronavírus, desde que não entrem em conflito com este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 29 de abril de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

SILAS DE O. REZENDE

SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 242/2020

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de abril de 2020, a Sra. Mariane

Juliani Marcos Schimidt, Brasileira, Portadora do RG sob nº 12166065 SESP/MT, inscrita

no CPF sob n° 030.766.991-21, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora

Executivo do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 221/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Fatima da Silva Barbosa, Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.

2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

oficio PREV nº. 063/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2020.01.00000001.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 220/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Tereza

Salete Gonçalves de Paula, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, 40 horas

semanais, matrícula nº. 2484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio

PREV nº. 066/2020 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do

Previlândia nº 2020.01.00000011.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 219/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, o Sr. Tercidio

Amorim Barbosa, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, 40 horas, matrícula nº.

1919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

oficio PREV nº. 064/2020 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 052, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Marcelândia-MT."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 18 do decreto municipal nº 042, de 23/03/20 e o artigo 4º do decreto municipal nº 046, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, nenhum caso confirmados de COVID 19 no Município de Marcelândia, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Municipal de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www.marcelandia.mt.gov.br;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462, de 22/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º As academias instaladas no Município de Marcelândia poderão retornar suas atividades a partir de 04 de maio de 2020, com atendimento de 1/3 (um terço) de sua capacidade, evitando aglomerações e com adição das seguintes obrigações:

I – Tempo máximo de 60 minutos diário para a permanência do aluno na academia;

II – Obrigatório o cronograma de atividades diário com o nome dos profissionais e alunos;

III – Proibição do ingresso de alunos que integrem o grupo de risco da COVID19;

IV – Proibição do ingresso de crianças nas academias sob qualquer pretexto;

V – Intensificar as medidas de higienização nos pisos e aparelhos, garantindo a limpeza dos equipamentos antes e após uso;

VI – Disponibilizar lavabo, com água corrente tratada e sabão líquido e/ou álcool na concentração de 70% e papel toalha;

VII – Obrigatório o uso de máscara facial, ainda que artesanal, por parte dos funcionários e usuários da academia;

VIII – Exigir que cada aluno leve seu próprio kit de suporte para a prática de atividades, como toalhas, máscaras, garrafas, copos, sendo proibido o compartilhamento desses itens;

IX – Proibição de aulas coletivas.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais orientações contidas nos Decretos Municipais sobre Coronavírus, desde que não entrem em conflito com este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 29 de abril de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE SILAS DE O. REZENDE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 218/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Sra. Zelia

Ferreira dos Santos, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº. 1249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme oficio PREV nº. 065/2020 que se encontrava afastada conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000009.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 217/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, o Sr. Assis de

Eustáquio Arvelino Andrade, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40

horas, matrícula nº. 2617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio

PREV nº. 068/2020 que se encontrava afastado para auxilio doença, conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2020.01.00000006.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 216/2020

DATA: 01 de abril de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora Sra.

Sonia Suely Marcos de Lima, Professora, 30 horas, matrícula nº. 329, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 057/2020 que se encontrava afastada

conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000041.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO DCA - DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2019 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	83.723.842,79
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	41.664.722,20
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.361.368,45
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.361.368,45
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.361.368,45
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	903.540,64
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	903.540,64
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	903.540,64
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	33.399.547,11
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	33.399.547,11
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	33.399.547,11
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	266,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	266,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	266,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	42.059.120,59
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	7.442.045,17
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	7.442.045,17
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	7.442.045,17
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	131.600,70
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	6.930.654,53
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	379.789,94
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	34.617.075,42
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.281.423,97
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.281.423,97
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.064.509,62
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.064.509,62
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.728.858,17
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.728.858,17
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.677.673,19
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	51.184,98
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	83.723.842,79
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	30.414.452,93
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	903.540,64
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	903.540,64
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	903.540,64
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	62.105,12
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	62.105,12
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	62.105,12
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	29.448.807,17
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	29.448.807,17
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	29.448.807,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	18.878.990,48
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	53.040.020,87
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-42.470.204,18
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	53.309.389,86
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	53.309.389,86
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	53.309.389,86
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	53.309.389,86
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.367.688,42
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	43.941.701,44
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	40.760.915,56
Ativo Permanente	42.962.927,23
Passivo Financeiro	109.383,97
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	109.383,97
Passivo Permanente	30.414.452,93
Saldo Patrimonial	53.200.005,89
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	6.353.243,72
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	6.353.243,72
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	7.850.606,94
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	7.850.606,94
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.858.559,11	0,00	3.986.724,82	5.257,65
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	42.565.423,57	0,00	3.986.724,82	5.257,65
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.311.297,73	0,00	0,00	5.062,36
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.644.186,40	0,00	0,00	3.869,15
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	767.227,29	0,00	0,00	3.776,08
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	767.227,29			3.776,08
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	744.394,08	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	744.394,08	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	542.044,10			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	202.349,98			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.132.565,03	0,00	0,00	93,07
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	918.815,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	918.815,01			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.213.750,02	0,00	0,00	93,07
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.213.750,02			93,07
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	597.222,09	0,00	0,00	906,66
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	420.772,04	0,00	0,00	486,30
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	419.365,21			486,30
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.406,83			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	176.450,05	0,00	0,00	420,36
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	176.450,05			420,36
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	69.889,24	0,00	0,00	286,55
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	69.889,24	0,00	0,00	286,55
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	69.889,24			286,55
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.419.364,34	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.118.532,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.118.532,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.118.532,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.105.034,09			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.029,11			
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	10.468,90			
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.832,24			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	120.430,80	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	120.430,80	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	120.430,80	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	120.430,80			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	63.295,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.295,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	63.295,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	36.496.523,00	0,00	3.986.724,82	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.038.598,71	0,00	2.021.557,61	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.038.598,71	0,00	2.021.557,61	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	10.916.901,70	0,00	2.021.557,61	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.340.213,28		1.868.042,41	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	412.169,75			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	396.942,00			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	767.576,67		153.515,20	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.372,92	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	269,18			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	144.103,74			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.417.087,96	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.625.822,94			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.529.972,66			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	180.147,13			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	81.145,23			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	756.814,04	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	540.207,22			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	164.584,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.272,64			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.750,18			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	315.071,82			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	488.350,27			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.926.592,70	0,00	1.965.167,21	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.926.592,70	0,00	1.965.167,21	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	12.645.497,14	0,00	1.965.167,21	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	8.745.095,46		1.749.018,88	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.080.744,02		216.148,33	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	49.922,41			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.564,62			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	2.742.170,63			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.798,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	5.798,83			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	473.245,48			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	428,42			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	801.622,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	801.622,83			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.524.572,09	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.524.572,09	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.524.572,09			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	6.759,50	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	6.759,50			
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	154.512,70	0,00	0,00	195,29
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	119.456,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	10.135,09			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	98.399,99	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	98.399,99			
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	10.921,46			
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.166,53	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	13.166,53	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	81,58			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	24,93			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	13.060,02			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	21.889,63	0,00	0,00	195,29
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	21.889,63	0,00	0,00	195,29
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	21.889,63			195,29
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.293.135,54	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	34.819,03	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	34.819,03			
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.258.316,51	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.258.316,51	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.258.316,51	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.258.316,51	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	124.580,80			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	416.450,00			
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	717.285,71			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000.000,00			
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.499.769,58	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	3.499.769,58	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.499.769,58	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.499.769,58	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.499.769,58	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.446.772,57	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.446.772,57			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.052.997,01	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	1.052.997,01			
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.358.328,69	0,00	3.986.724,82	5.257,65

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	38.960.298,26	38.850.914,29	38.850.914,29	109.383,97	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	35.224.109,53	35.224.109,53	35.224.109,53	0,00	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.437.344,75	20.437.344,75	20.437.344,75	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.990.572,24	17.990.572,24	17.990.572,24	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.768.570,11	1.768.570,11	1.768.570,11		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	442.046,24	442.046,24	442.046,24		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	299.748,84	299.748,84	299.748,84		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	524.362,44	524.362,44	524.362,44		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.527.243,95	14.527.243,95	14.527.243,95		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	428.600,66	428.600,66	428.600,66	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	428.600,66	428.600,66	428.600,66		
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.446.772,51	2.446.772,51	2.446.772,51	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.446.772,51	2.446.772,51	2.446.772,51	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	2.446.772,51	2.446.772,51	2.446.772,51		
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	444.426,29	444.426,29	444.426,29	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	444.426,29	444.426,29	444.426,29	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	444.426,29	444.426,29	444.426,29		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.342.338,49	14.342.338,49	14.342.338,49	0,00	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	110.866,94	110.866,94	110.866,94		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	299.913,90	299.913,90	299.913,90		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.931.557,65	13.931.557,65	13.931.557,65	0,00	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	193.287,20	193.287,20	193.287,20		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.492.687,54	5.492.687,54	5.492.687,54		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.467,00	5.467,00	5.467,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.293,59	90.293,59	90.293,59		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	124.880,34	124.880,34	124.880,34		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153.013,94	153.013,94	153.013,94		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.325.386,58	5.325.386,58	5.325.386,58		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	523.080,67	523.080,67	523.080,67		
3.3.90.41.00 - Contribuições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	21.000,00	21.000,00	21.000,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	394.111,85	394.111,85	394.111,85		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	75.000,00	75.000,00	75.000,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	458.355,51	458.355,51	458.355,51		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.074.993,43	1.074.993,43	1.074.993,43		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.736.188,73	3.626.804,76	3.626.804,76	109.383,97	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.127.618,01	3.018.234,04	3.018.234,04	109.383,97	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.127.618,01	3.018.234,04	3.018.234,04	109.383,97	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.046.614,47	1.937.230,50	1.937.230,50	109.383,97	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.046.614,47	1.937.230,50	1.937.230,50	109.383,97	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.081.003,54	1.081.003,54	1.081.003,54		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	608.570,72	608.570,72	608.570,72	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	608.570,72	608.570,72	608.570,72	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	608.570,72	608.570,72	608.570,72		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	36.513.525,75	36.404.141,78	36.404.141,78	109.383,97	0,00
01 - Legislativa	1.436.471,22	1.327.087,25	1.327.087,25	109.383,97	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.436.471,22	1.327.087,25	1.327.087,25	109.383,97	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	132.073,07	132.073,07	132.073,07	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	132.073,07	132.073,07	132.073,07		
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3.252.469,35	3.252.469,35	3.252.469,35	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	201.298,90	201.298,90	201.298,90		
04.122 - Administração Geral	2.931.675,00	2.931.675,00	2.931.675,00		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	55.020,11	55.020,11	55.020,11		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	64.475,34	64.475,34	64.475,34		
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.343.664,47	1.343.664,47	1.343.664,47	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	410.856,52	410.856,52	410.856,52		
08.244 - Assistência Comunitária	932.807,95	932.807,95	932.807,95		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	2.976.654,92	2.976.654,92	2.976.654,92	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.976.654,92	2.976.654,92	2.976.654,92		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.127.016,72	8.127.016,72	8.127.016,72	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	3.832.086,61	3.832.086,61	3.832.086,61		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.771.744,35	3.771.744,35	3.771.744,35		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	90.293,59	90.293,59	90.293,59		
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	432.892,17	432.892,17	432.892,17		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	396.703,94	396.703,94	396.703,94	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.903,94	347.903,94	347.903,94		
11.332 - Relações de Trabalho	1.300,00	1.300,00	1.300,00		
11.333 - Empregabilidade	47.500,00	47.500,00	47.500,00		
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.062.295,98	10.062.295,98	10.062.295,98	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.314.916,62	6.314.916,62	6.314.916,62		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	275.826,49	275.826,49	275.826,49		
12.365 - Educação Infantil	3.183.056,29	3.183.056,29	3.183.056,29		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	288.496,58	288.496,58	288.496,58		

Documento gerado em 28/04/2020 17:48:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	51.243,64	51.243,64	51.243,64	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	51.243,64	51.243,64	51.243,64		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	13.664,42	13.664,42	13.664,42	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	13.664,42	13.664,42	13.664,42		
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	582.212,48	582.212,48	582.212,48	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	580.434,92	580.434,92	580.434,92		
15.452 - Serviços Urbanos	1.777,56	1.777,56	1.777,56		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	428.206,49	428.206,49	428.206,49	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	55.579,44	55.579,44	55.579,44		
18.542 - Controle Ambiental	372.565,25	372.565,25	372.565,25		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	61,80	61,80	61,80		
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	340.534,57	340.534,57	340.534,57	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	340.534,57	340.534,57	340.534,57		
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 28/04/2020 17:48:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	73.205,85	73.205,85	73.205,85	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	73.205,85	73.205,85	73.205,85		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.482.084,60	5.482.084,60	5.482.084,60	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.482.084,60	5.482.084,60	5.482.084,60		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	303.671,51	303.671,51	303.671,51	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	303.671,51	303.671,51	303.671,51		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.511.352,52	1.511.352,52	1.511.352,52	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.511.352,52	1.511.352,52	1.511.352,52		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	2.446.772,51	2.446.772,51	2.446.772,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						24.642,26			24.642,26
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						473,00			473,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						85.281,66			85.281,66
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,00	0,00	0,00	7.873,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral						7.873,00			7.873,00
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.249,06	0,00	0,00	13.249,06
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções						13.249,06			13.249,06
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		146.251,60	140.402,31	140.402,31	5.849,29				
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.787,55	0,00	0,00	10.787,55
10.301 - Atenção Básica						3.910,00			3.910,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						2.617,40			2.617,40
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral						4.260,15			4.260,15
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.549,24	0,00	0,00	30.549,24
15.451 - Infraestrutura Urbana						30.549,24			30.549,24
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.377,00	0,00	0,00	31.377,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário						31.377,00			31.377,00
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.561,07	0,00	0,00	16.561,07
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						10.038,13			10.038,13
27.813 - Lazer						1.014,40			1.014,40
27.122 - Administração Geral						5.508,54			5.508,54
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 28/04/2020 17:48:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	42.694.637,67
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	17.702.365,96
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.826.992,79
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	13.169.639,27
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	13.169.639,27
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.657.353,52
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.657.353,52
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.875.373,17
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.446.772,51
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	2.446.772,51
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	428.600,66
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	428.600,66
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.830.978,79
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.768.570,11
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.768.570,11
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.768.570,11
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	442.046,24
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	442.046,24
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	442.046,24
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	96.000,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	96.000,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	96.000,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	524.362,44
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	524.362,44
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	524.362,44
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.381.947,39
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.047.163,78
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.047.163,78
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.047.163,78
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	6.303.202,52
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	193.287,20
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	193.287,20
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	870.843,39
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	870.843,39
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	5.239.071,93
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	5.239.071,93
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	31.581,09
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	31.581,09
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	31.581,09
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	460.872,50
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	16.446,21
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	16.446,21
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	16.446,21
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	444.426,29
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	444.426,29
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	444.426,29
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.626.771,55
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.529.179,79
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.529.179,79
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.529.179,79
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.990.724,42
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.986.724,82
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.986.724,82
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.999,60
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	3.999,60
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	106.867,34
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	106.867,34
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	392.613,15
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	374.199,63
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	373.243,70
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	373.243,70
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	955,93
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	955,93
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	17.544,85
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	17.544,85
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	17.544,85
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	868,67
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	868,67
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	394.111,85
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	394.111,85
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	394.111,85
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	394.111,85
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.904.976,48
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	299.913,90
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	299.913,90
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	299.913,90
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	1.530.069,15
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	1.530.069,15
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	1.530.069,15
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.074.993,43
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	1.074.993,43
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	1.074.993,43
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	52.062.326,09
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.382.310,02
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.637.566,11
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.397.749,08
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.397.749,08
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.239.817,03
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.239.817,03
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	723.109,18
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	525.996,74
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	525.996,74
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	197.112,44
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	197.112,44
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	21.634,73
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	21.634,73
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	21.634,73
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.866.136,91
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.565.304,67
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	3.565.304,67
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.118.532,10
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.118.532,10
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	2.446.772,57
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	300.832,24
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	300.832,24
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	707.734,49
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	587.303,69
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	19.414,94
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	19.414,94
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	469.488,76
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	469.488,76
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	98.399,99
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	98.399,99
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	120.430,80
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	120.430,80
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	120.430,80
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	40.513.255,44
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.529.179,79
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.529.179,79
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.529.179,79
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	38.982.736,65
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	29.704.599,38
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	16.580.057,93
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	13.124.541,45
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	6.524.572,09
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.524.572,09
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	815.791,33
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	815.791,33
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.937.773,85
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	21.488,14
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.841.285,71
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	75.000,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	1.339,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.339,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	1.339,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.929.821,94
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	31.383,55
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	31.383,55
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	31.383,55
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	4.788.041,47
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	4.788.041,47
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	4.788.041,47
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	110.396,92
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	110.396,92
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-2.336.932,71
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	-2.362.909,10
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	-2.362.909,10
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	-2.362.909,10
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	25.976,39
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	9.786,60
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	9.786,60
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	13.166,53
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	13.166,53
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.023,26
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.023,26
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.367.688,42

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 243/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Sonia Suely Marcos de Lima, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 329,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio

doença nº 2020.01.001, a partir de 01.04.2020 até 03.07.2020, de acordo com pericia medica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 244/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. Assis de Eustaquio

Arvelino de Andrade servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 2617, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.002, a partir de 01.04.2020

até 01.05.2020, a titulo Precário aguardando o Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 245/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Zelia Ferreira da Silva,

efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1249, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Auxilio

doença nº 2020.01.003, a partir de 01.04.2020 até 10.05.2020, de acordo com pericia medica

já realizada em conformidade com o Processo administrativo do Previlândia n°

2020.01.00000009.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 246/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. Tercidio Amorim

Barbosa, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 1919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.004, a partir de 01.04.2020

até 20.08.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2020.01.00000010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 247/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Tereza Salete Gonçalves

de Paula, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.005, a partir de 01. 04.2020 até

08.04.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2020.01.00000011.

.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2020, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

PRODUTORES	VALOR R$
AMARILDO GENEROSO	19.994,70
VICENTE PAULO LUNKES HAAS	19.998,60
LUIZA IVONE FRANCO PICKLER	19.042,80
OTELO LAUTENSCHLAGER	19.856,10
TOTAL DO PROJETO	**78.892,20**

Marcelândia/MT, 29 de abril de 2020.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 238/2020

DATA: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/04/2020, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 07 para Classe "C"

Nível 08, a Sra. Maria de Lourdes Alves Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 20 horas semanais, matricula n° 378, admitida em 01/02/1999, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 239/2020.

DATA: 01 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 009/2020, de 02

de Março de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Abril de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Adriele Francisca da Conceição, portadora do RG nº 2306032-8 SSP/MT e

CPF nº. 033.834.561-29, para exercer o cargo de Varredor de Rua, Classe "A" Nível 01, 01ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se, afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2021

DATA ASSINATURA: 17/04/2020

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 248/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Fatima da Silva Barbosa,

servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.006, a partir de 01.04.2020 até

10.04.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2020.01.00000001.

.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 005/2020.

CONTRATADA: W. O. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 7.921,20 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2020

DATA ASSINATURA: 29/04/2020

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 249/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Maria Rodrigues de

Oliveira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.007, a partir de 01.04.2020

até 05.07.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2020.01.00000007.

.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 269/2020

DATA: 20 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Matildes da Aleluia dos

Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.020, a partir de 06.04.2020

até 06.05.2020 de acordo com pericia medica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 268/2020

DATA: 17 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Zuleide Aparecida dos

Santos, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2528, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.019, a partir de 01.04.2020

até 30.04.2020 de acordo com pericia medica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 267/2020

DATA: 17 de abril de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o Beneficio de auxílio doença da servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora 30hs, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio Doença nº

2020.01.012, até 30.04.2020 em caráter precário devido a mesma estar em tratamento médico

fora do Município.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 266/2020

DATA: 15 de abril de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 346, admitida em 17 de maio de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de maio/2009 a maio/2014, a partir de 14 de abril de 2020 a 12 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 265/2020

DATA: 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 009/2020, de 02 de março de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 14 de abril de 2020 em caráter efetivo a candidata Sra. Patrícia Midori Aizono, portadora do RG nº 6215436-5 SESP/PR e CPF nº.

037.816.959-99, para exercer o cargo de Agente Administrativo III, Classe “A” Nível 15, 01ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 14 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Patrícia Midori Aizono, portadora do RG nº 6215436-5 SESP/PR e CPF nº. 037.816.959-99, para exercer o cargo de Agente Administrativo III,

Classe “A” Nível 15, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 265/2020 de 14 de abril de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 14 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Patrícia Midori Aizono

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 009/2020 de 02 de março de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2020

DATA: 09 de abril de 2020.

SÚMULA: Termino de Benefício de Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença a partir de 10 de abril de 2020, da Sra. Fatima da Silva Barbosa, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo,

40 horas semanais, matrícula nº. 2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade

e Serviços Urbanos, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.006 e

pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 263/2020

DATA: 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 08 de abril de 2020, do quadro de servidores ativos, o Sr. Dilvo Piccolotto, brasileiro, portador do RG sob nº 3.649.906-0

SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 499.932.679-53, do Cargo de Vigia, carga horária de 40

horas, admitido em 21/07/2006, Matrícula n° 762, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, em virtude de processo de aposentadoria.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 250/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Sinomar Bernergozzi

Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 322, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.008, a partir de 01.04.2020 até 18.05.2020, de acordo com pericia medica já

realizada em conformidade com o Processo administrativo do Previlândia n°

2020.01.00000003.

.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 262/2020

DATA: 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Termino de Benefício de Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar o benefício de auxilio doença a partir de 08 de abril

de 2020, da Sra. Tereza Salete Gonçalves de Paula, servidora efetiva no cargo de

Cuidadora de Criança, 40 horas semanais, matrícula nº. 2484, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Auxilio Doença nº

2020.01.005 e pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 261/2020

DATA: 03 de abril de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. Silmara Zanchetta,

servidora efetiva no cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, matrícula 2603, lotada na

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme atestado médico e

Processo Administrativo do Previlândia nº 2020.02.00000003, a partir de 01.04.2020 até

10.07.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 260/2020

DATA: 03 de abril de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. Pamela Paula

Macedo, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, matrícula 1987,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme atestado médico e

Processo Administrativo do Previlândia nº 2020.02.00000002, a partir de 01.04.2020 até

13.06.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 259/2020

DATA: 03 de abril de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. Eliamara Fernandes

Silva, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula 2084, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme atestado médico e Processo

administrativo do Previlândia n° 2020.02.00000001, a partir de 01.04.2020 até 06.05.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 251/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Patrícia Gasque Pires,

servidora efetiva no cargo de Professora 40 horas, matrícula n° 264, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.009, a partir de 01.04.2020 até 04.06.2020, de acordo com pericia medica já

realizada em conformidade com o Processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000008.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 252/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Rosa Maria da Silva,

servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.010, a partir de 01.04.2020 até

02.05.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000026.

.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 253/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. Carlos Rozendo dos

Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo

Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.011, a partir de 01.04.2020 até 30.05.2020, de

acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo administrativo do

Previlândia n° 2019.01.00000028.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 254/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Luiza Cardoso de Oliveira,

servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.012, a partir de 01.04.2020 até 20.04.2020, de acordo com pericia medica já

realizada em conformidade com o Processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000046.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 255/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. Fausto Nobres da Silva,

servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

099, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme Processo

Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.013, a partir de 01.04.2020 até 01.05.2020, em

conformidade com o Processo administrativo do Previlândia n° 2017.01.00000050, a titulo

Precário aguardando o Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo José Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 256/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula".

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Edineide Rodrigues Pena

Souza, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº 2020.01.014, a partir de 01.04.2020

até 10.07.2020, de acordo com pericia medica já realizada em conformidade com o Processo

administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000010.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 257/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas, matrícula n° 378, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.015, a partir de 01.04.2020 até 23.04.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 258/2020.

DATA: 03 de Abril de 2020.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 223, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Auxilio doença nº

2020.01.016, a partir de 01.04.2020 até 23.04.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de maio de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 01/05/2020 as 08:00 horas do dia 14/05/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 044/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1 – 001 E ZC1 - 002

DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA DETERRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.137/0001-75 com valor total de R$ 1.486.749,35. Matupá – MT, 29 de abril de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06 com valor total de R$ 1.373.726,62. Matupá – MT, 29 de abril de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO* MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT*, aonde sagrou-se vencedor o Licitante* CONSTRUTORA DETERRA LTDA *inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.137/0001-75* com valor total de R$ 4.408.280,81. Matupá – MT, 29 de abril de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.455.241/0001-59 e Inscrição Estadual nº 90791717-75, com sede na **Avenida Américo Belay, n° 740, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Maringá/PR,** CEP: 87.023-000, e-mail: m.picianipazinato@hotmail.com, fone: (44) 3041-4913, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**,portador do RG nº 4.231.745-4 e CPF nº. 679.713.429-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a descrição do Item 04 desta Ata de Registro de Preço**.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DESCRIÇÃO E PREÇOS DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373497	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE **ELETROCARDIOGRAFO**, MEDINDO 560X385X825MM, COM RODIZIOS, FREIOS E GAVETA, FABRICADO EM POLIETILENO ANTI-CORROSIVO.	UN - UNIDADE	MD CARRINHO ECG	5	849,90	4.249,50
373302	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISICAO SIMULTANEA DE 12 DERIVACOES. IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4. MULTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSAO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURAVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRAFICA. ALIMENTACAO AC 100 A 240V AUTOMATICO E ATRAVES DE BATERIA INTERNA RE-	UN - UNIDADE	BIONET CARDIOCARE 2000	5	7.529,90	37.649,50

	CARREGAVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FACIL MANUSEIO, COM PESO APROXIMADO DE 3 KG COM A BATERIA. TELA DE LCD PARA VISUALIZACAO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUENCIA CARDIACA, FORMAS DE IMPRESSAO E DERIVACOES. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMERICO PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNCOES E ENTRADA DAS INFORMACOES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO AUTOMATICA DO ECG, DEVE CONTER TODOS OS ACESSORIOS DE FABRICA PARA O FUNCIONAMENTO.					
VALOR TOTAL						**R$ 41. 899,00**

5 – FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11- E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Matupá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Matupá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente o Município de Matupá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral:08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENÇÃO BÁSCIA – *4490.52.000* – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de abril de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO

DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 31.455.241/0001-59

MARINA PICIANI PAZINATO

CPF nº. 679.713.429-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação n° 022/2020.

CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 29/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO/EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação nª 0021/2020.

CONTRATADA: CUIABÁ MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos e prestação de serviços, será de **R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).**

Assinatura: 27/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com Edital 039/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 04/2020.

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**

Assinatura: 24/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.830.704/0001-45, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n° 2457, bairro Setor Aeroporto, Aragarças/GO, CEP 76.240-000, **fone** (64) 3638-3378, e-mail: licitacao@rchospitalar.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA,** portador do RG nº 4432744 DGPC/GO e CPF nº. 978.738.531-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a descrição do Item 04 desta Ata de Registro de Preço**.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DESCRIÇÃO E PREÇOS DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373496	DERMATOSCÓPIO - COM CÂMERA CONJUNTO PARA DERMATOSCOPIO. COMPOSTO POR DERMATOSCOPIO MAIS ADAPTADOR, MAIS CÂMERA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: COM PONTEIRA, UM VIDRO OPTICO DE CONTATO (JANELA ÓPTICA) QUE ALIADO AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PERMITE SUA UTILIZAÇÃO COM GEL OU ÓLEO DERMATOSCOPIO, POSSIBILITANDO UMA MELHOR PENETRAÇÃO DA LUZ E TORNANDO VISÍVEIS AS ESTRUTURAS PIGMENTADAS DA JUNÇÃO DERMO-EPIDÉRMICA E DA DERME PAPILAR; ILUMINAÇÃO A LEDS ESPECIAIS ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA); LENTES DE CRISTAL ÓPTICO SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO; CORPO EM ALUMÍNIO USINADO E ANODIZADO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12V; BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; GARANTIA DE DE 5ANOS (INCLUSIVE DOS LEDS); ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, CÂMERA DIGITAL: CARACTERÍSTICAS 20.1 MEGAPIXELS; VÍDEO HD; ZOOM ÓPTICO DE 5X ; ESTABILIZADOR DE IMAGEM; FOTO PANORÂMICA 360° TAMANHO DO DISPLAY (LCD) 2.7 FOTO PANORÂMICA SIM; ZOOM DIGITAL 10X. GRAVA DATA/HORA SIM. GRAVA VIDEIO SIM COM ÁUDIO. CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD MEMÓRIA INTERNA. APROXIMADAMENTE 29 MB RESOLUÇÃO DE VÍDEO HD 1280 X 720. DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADOR COMPATÍVEL COM O MODELO DA CÂMERA DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO NO DERMATOSCÓPIO, APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO.	UN - UNIDADE	MASTERVIU MV100	5	3. 100,00	15. 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 15. 500,00**

5 – FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Matupá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Matupá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente o Município de Matupá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 7140-4 Conta Corrente 260.059-5 em nome de RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENÇÃO BÁSCIA – *4490.52.000* – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de abril de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 10.830.704/0001-45

KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

CPF nº. 978.738.531-87

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 29 ABRIL DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2020.

Súmula: ***"Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os anexos III, IV, VII da Lei Complementar nº 155, de 03 de Abril de 2019, e dá outras providências".***

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *- Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2020 (acumulada dos últimos doze meses).*

Art. 2º *- Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar* ***nº 155, de 03 de Abril de 2019****, que trata do plano de cargos carreira e vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos* ***III, IV, VII*** *e suas tabelas da presente Lei Complementar.*

Art. 3º*. São partes integrantes da presente Lei os Anexos a as Tabelas que a acompanham.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrário*

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

ORGANOGRAMA DA ESTRURA ADMINISTRATIVA

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA CONFORME ORGANOGRAMA				
Departamento/ Setor	**Cargos**	**Provimento**	**Vagas**	Total
Plenário	Vereador	Eleição	9	9
Mesa Diretora	Presidente	Eleição	1	
	Vice-presidente	Eleição	1	
	1º Secretário	Eleição	1	
	2º secretário	Eleição	1	
Assessoria Técnica	Controlador Interno	Efetivo/ Concurso	1	3
	Advogado	Efetivo/ Concurso	1	
	Contador	Efetivo/ Concurso	1	
Direção Geral	Diretor Administrativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	1
Secretaria Legislativa	Chefe de Departamento	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Agente Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Secretário Executivo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Assessor Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
Secretaria Administrativa	Chefe de Departamento de compras	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	11
	Chefe de Departamento	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Apoio administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
	Técnico em Informática	Efetivo/ Concurso	1	
	Guarda	Efetivo/ Concurso	2	
	Agente de Finanças e Controle	Efetivo/ Concurso	1	
Total				21

ANEXO II -A LOTACIONOGRAMA GERAL CONFORME TIPO DE FUNÇÃO DEPARTAMENTO

Assessoria Técnico-Científica			
CARGO	**N VAGAS**	**N VAGAS**	**TOTAL**
	EFETIVO	**COMISSÃO**	
Controlador Interno	01	-	01
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Diretoria Administrativa Geral			
Diretor Administrativo		01	01
Secretaria Administrativa			
Chefe de Departamento de Compras	-	01	01
Chefe de Departamento	-	01	01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico em Informática	01	-	01
Técnico Administrativo	02	-	02
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	02	-	02
Secretaria Legislativa			
Secretario Executivo	-	01	01
Assessor Legislativo	-	01	01
Agente Administrativo	01	-	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Chefe de Departamento	-	01	01
TOTAL GERAL	**15**	**6**	**21**

ANEXO III

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Controlador Interno	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	3.754,08	01
Contador	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	3.754,08	01
Advogado	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	3.754,08	01
Agente de Finanças e Controle	QE	2º Grau	40 HORAS	3.226,97	01
Agente Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.945,62	01
Técnico em Informática	QE	2º Grau	40 HORAS	1.875,49	01
Técnico Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.875,49	03
Recepcionista	QE	2º Grau	40 HORAS	1.650,25	02
Apoio Administrativo	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.500,08	02
Guarda	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.511,97	02
TOTAL					15

ANEXO – IV QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	DAS-I	4.323,07	01
Secretario Executivo	DAS-II	2.902,74	01
Chefe de Departamento de Compras	DAS-III	2.902,74	01
Chefe Departamento	DAS-IV	2.902,74	02
Assessor Legislativo	DAS-V	2.902,74	01
TOTAL			06

ANEXO - IV - A

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

FUNÇÕES/ ENCARGOS	VALOR EM MOEDA
Responsável Técnico - Ensino Superior com Registro em órgão fiscalizador da profissão.	R$ 760,00
Tesoureiro e Agente de Finanças e Controle	R$ 760,00
Fiscal de Contratos e Apoio Administrativo	R$ 460,00
Responsável Patrimônio	R$ 360,00
Ouvidor	R$ 260,00

ANEXO – VI GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO .

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL (Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	NIVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7 %
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

ANEXO VII

TABELAS DE ASCENSÃO FUNCIONAL

Tabela 1 – CONTROLADOR (A) INTERNO (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.754,08	4.504,90	5.255,71
2	7%	4.016,87	4.820,24	5.623,61
3	14%	4.279,65	5.135,58	5.991,51
4	21%	4.542,44	5.450,92	6.359,41
5	28%	4.805,22	5.766,27	6.727,31

6	35%	5.068,01	6.081,61	7.095,21
7	42%	5.330,79	6.396,95	7.463,11
8	49%	5.593,58	6.712,30	7.831,01
9	56%	5.856,36	7.027,64	8.198,91
10	63%	6.119,15	7.342,98	8.566,81

Tabela 2 – CONTADOR (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.754,08	4.504,90	5.255,71
2	7%	4.016,87	4.820,24	5.623,61
3	14%	4.279,65	5.135,58	5.991,51
4	21%	4.542,44	5.450,92	6.359,41
5	28%	4.805,22	5.766,27	6.727,31
6	35%	5.068,01	6.081,61	7.095,21
7	42%	5.330,79	6.396,95	7.463,11
8	49%	5.593,58	6.712,30	7.831,01
9	56%	5.856,36	7.027,64	8.198,91
10	63%	6.119,15	7.342,98	8.566,81

Tabela 3 – ADVOGADO

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.754,08	4.504,90	5.255,71
2	7%	4.016,87	4.820,24	5.623,61
3	14%	4.279,65	5.135,58	5.991,51
4	21%	4.542,44	5.450,92	6.359,41
5	28%	4.805,22	5.766,27	6.727,31
6	35%	5.068,01	6.081,61	7.095,21
7	42%	5.330,79	6.396,95	7.463,11
8	49%	5.593,58	6.712,30	7.831,01
9	56%	5.856,36	7.027,64	8.198,91
10	63%	6.119,15	7.342,98	8.566,81

Tabela 4 – AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.226,97	3.872,36	4.517,76
2	7%	3.452,86	4.143,43	4.834,00
3	14%	3.678,75	4.414,49	5.150,24
4	21%	3.904,63	4.685,56	5.466,49
5	28%	4.130,52	4.956,63	5.782,73
6	35%	4.356,41	.227,69	6.098,97
7	42%	4.582,30	5.498,76	6.415,22
8	49%	4.808,19	5.769,82	6.731,46
9	56%	5.034,07	6.040,89	7.047,70
10	63%	5.259,96	6.311,95	7.363,95

Tabela 5- AGENTE ADMINISTRATIVO

Ensino médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.945,62	2.334,74	2.723,87
2	7%	2.081,81	2.498,18	2.914,54
3	14%	2.218,01	2.661,61	3.105,21
4	21%	2.354,20	2.825,04	3.295,88
5	28%	2.490,39	2.988,47	3.486,55
6	35%	2.626,59	3.151,90	3.677,22
7	42%	2.762,78	3.315,34	3.867,89
8	49%	2.898,97	3.478,77	4.058,56
9	56%	3.035,17	3.642,20	4.249,23
10	63%	3.171,36	3.805,63	4.439,90

Tabela 6 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ensino médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.875,49	2.250,59	2.625,69
2	7%	2.006,77	2.408,13	2.809,48
3	14%	2.138,06	2.565,67	2.993,28
4	21%	2.269,34	2.723,21	3.177,08
5	28%	2.400,63	2.880,75	3.360,88
6	35%	2.531,91	3.038,29	3.544,68
7	42%	2.663,20	3.195,83	3.728,47
8	49%	2.794,48	3.353,38	3.912,27
9	56%	2.925,76	3.510,92	4.096,07
10	63%	3.057,05	3.668,46	4.279,87

Tabela 7 –TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.875,49	2.250,59	2.625,69
2	7%	2.006,77	2.408,13	2.809,48
3	14%	2.138,06	2.565,67	2.993,28
4	21%	2.269,34	2.723,21	3.177,08
5	28%	2.400,63	2.880,75	3.360,88
6	35%	2.531,91	3.038,29	3.544,68
7	42%	2.663,20	3.195,83	3.728,47
8	49%	2.794,48	3.353,38	3.912,27
9	56%	2.925,76	3.510,92	4.096,07
10	63%	3.057,05	3.668,46	4.279,87

Tabela 8 – RECEPCIONISTA

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.650,25	1.980,30	2.310,35
2	7%	1.765,77	2.118,92	2.472,07
3	14%	1.881,29	2.257,54	2633,80
4	21%	1.996,80	2.396,16	2.795,52
5	28%	2.112,32	2.534,78	2.957,25
6	35%	2.227,84	2.673,41	3.118,97
7	42%	2.343,36	2.812,03	3.280,70
8	49%	2.458,87	2.950,65	3.442,42
9	56%	2.574,39	3.089,27	3.604,15
10	63%	2.689,91	3.227,89	3.765,87

Tabela 9 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível	coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.500,08	1.800,10	2.100,11
2	7%	1.605,09	1.926,10	2.247,12
3	14%	1.710,09	2.052,11	2.394,13
4	21%	1.815,10	2.178,12	2.541,14
5	28%	1.920,10	2.304,12	2.688,14
6	35%	2.025,11	2.430,13	2.835,15
7	42%	2.130,11	2.556,14	2.982,16
8	49%	2.235,12	2.682,14	3.129,17
9	56%	2.340,12	2.808,15	3.276,17
10	63%	2.445,13	2.934,16	3.423,18

Tabela 10 – **GUARDA**

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C

		0%	20%	40%
1	0	1.511,97	1.814,36	2.116,76
2	7%	1.617,81	1.941,37	2.264,93
3	14%	1.723,65	2.068,37	2.413,10
4	21%	1.829,48	2.195,38	2.561,28
5	28%	1.935,32	2322,39	2.709,45
6	35%	2.041,16	2.449,39	2.857,62
7	42%	2.147,00	2576,40	3.005,80
8	49%	2.252,84	2.703,40	3.153,97
9	56%	2.358,67	2.830,41	3.302,14
10	63%	2.464,51	2.957,41	3.450,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2020

PORTARIA Nº 189 DE 27 DE ABRIL DE 2020. ***REGISTRAR FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora LUCIENE FERREIRA LUPERINI, Atendente em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2019, para gozo a partir de 30/03/2020.**

. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de abril de 2020.*** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3711/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3711 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1592

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.608,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

831	08.481.0021.1034.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	1.608,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 21
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 020	Prog. PNHR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

824	08.481.0021.1034.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	-1.608,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 21
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 020	Prog. PNHR	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de abril de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020/ CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020/SMS. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **HOMOLOGOU** o processo que declarou inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES E FACILITADORES NAS OFICINAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SMS NO ANO DE 2020 sendo credenciados os seguintes instrutores: GABRIEL FAZOLO DA SILVA o item 6 - oficina de Educação Física, com 480hrs no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA o item 1 - oficina de Bordado em Xadres, com 320hrs no valor de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); o item 5 - oficina de E.V.A./feltro no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). O item 2 foi DESERTO. O item 3 foi DESERTO. O item 4 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 35. 840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). M. D'Oeste, 29/04/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O SEU FUNCIONAMENTO,** sendo vencedora a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA o item 1, com o valor de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 29/04/2020. Ana Claudia de Souza- Pregoeira - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 29/04/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2020

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias do servidor **RODRIGO DONIZETE TERRADAS,** referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 06/06/2017, concedida através da portaria nº 121/2020**,** lotado na Secretária de Administração, restando 07 (sete) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de abril de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

CONVÊNIO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI) PARA CONSTRUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, **CNPJ nº 03.755.477/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para construção das Pontes de Concreto Armado sob o Córrego Caeté, Córrego Pneuzinho e Córrego Escondido todas localizadas na zona rural do município de Mirassol D'Oeste/MT.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 /2020

PORTARIA Nº 188 DE 27 DE ABRIL DE 2020. ***REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/10/2018 a 16/10/2019, para gozo nos períodos de: 08/04/2020 a 19/04/2020 e 04/05/2020 a 21/05/2020.**

. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/04/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de abril de 2020.*** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 31/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 13/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de transporte escolar NA ZONA RURAL da Rede Pública Municipal DE NOBRES/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 29 de Abril de 2020.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Luciano Francisco de Arruda Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luciano Francisco de Arruda Oliveira,*** portador do RG nº. 2349622-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 051.810. 731-07, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/04/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 105/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 092/2019 COM EFEITOS REPRISTINATÓRIOS".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica Revogado o Decreto nº. 092/2019, de 12 de setembro de 2019, *que dispõe sobre a revogação do Decreto N. º 067/2019.*

Art. 2º - A partir da vigência do presente Decreto, fica restaurada a vigência do Decreto *N. º 067/2019, que dispõe sobre as medidas de equilíbrio financeiro e orçamentário a serem adotadas pela administração municipal e dá outras providências.*

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 27/2020

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2020,** cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ESCAVADEIRA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*

ONDE SE LÊ:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Hora	Valor Total/ Hora
01	**LOCACAO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 21 TONELADAS, SAPATA DE 800, CONCHA 1.4, ANO ACIMA DE 2010. (A MANUTENÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) (O OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTIVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA).**	HORA	12.000	R$ 104,00	R$ 1.251.999,60

LEIA – SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*

LEIA – SE:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Hora	Valor Total/ Hora
01	**LOCACAO DE HORA MAQUINA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SAPATA DE 800, CONCHA 1.4, ANO ACIMA DE 2010. (A MANUTENÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) (O OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTIVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA).**	HORA	12.000	R$ 104,00	R$ 1.251.999,60

Devido a retificação, a data de abertura do certame será no dia 14/05/2020 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site WWW.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 29 de Abril de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 355-2020 - ATUALIZA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

DECRETO Nº 355/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ATUALIZA OS CRITÉRIOS, CONSOLIDANDO E FIXANDO CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Coronavírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que atualiza os critérios de aplicação de medidas não farmalógicas excepcionais de caráter temporário, restritiva à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território do Mato Grosso, expressamente aplica-se aos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110 de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara como medida não farmalógica para evitar a disseminação do COVID-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16-20208.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, inexistem casos confirmados do novo coronavírus no Município de Nortelandia, conforme Boletim Informativo nº 50 da Secretaria de Estado de Saúde, que divulgou, na data de 27 de abril de 2020, a situação epidemiológica SRAG e COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, em 27 de abril de 2020, a taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos para tratamento da COVID-19 no Estado de Mato Grosso, era de 2,88% em UTI e 0,25% em leitos clínicos;

CONSIDERANDO as notas recomendatórias do Ministério Público da Comarca de Nortelândia – MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 353/2020 de 17 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública e Estado de Emergência no âmbito do município de Nortelândia – MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza os critérios, consolidando e fixando as medidas excepcionais, de caráter temporárias restritivas complementares às atividades privadas, atividades públicas e filantrópicas, para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Nortelândia – MT;

Art. 2º Aplicar-se-á as medidas contidas nos Decretos Estadual, Federal e Municipal, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 3º Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I- parques e praças públicas e privadas;

II - casas de shows ou salões para festas;

III – festas em geral;

IV – praia Rota do Sol;

V- ginásios esportivos, quadras poliesportivas e campos de futebol;

VI - reuniões de qualquer natureza;

VII – eventos religiosos, casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares e funerais acima de 20 (vinte) pessoas;

VIII - eventos festivos e atividades culturais, desportistas, físicas e atividades variadas que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;

IX – atividades praticadas por ambulantes e comerciantes eventuais que não residem no município de Nortelândia

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas, privadas e filantrópicas, por prazo indeterminado.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

Art. 5º AS ATIVIDADES RELIGIOSAS (missas, cultos, reuniões e atividades litúrgica) poderão ser retomadas, observadas as seguintes restrições, com horário de funcionamento das 06h00min às 21h00min, com no máximo quatro celebrações religiosas diárias por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre as celebrações; realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa; respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra; oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; utilização de máscara; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público; proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas.

§1º Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se: a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local; sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis; evitar, na medida do possível, a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais.

§2º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas, que ocasionem aglomerações de pessoas, devem permanecer suspensas.

Art. 6º As atividades em **ACADEMIAS e congêneres** poderão ser retomadas, observadas as seguintes restrições: horário de funcionamento das 05h00min às 21h00min; realização de treinos por turnos, com duração máxima de 1h30min, e intervalo de no mínimo 15min entre eles, período em que será obrigatória a higienização do local; respeito à lotação máxima de 30% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra; oferta permanente de pro-

dutos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; utilização de máscara; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), dos turnos de treino, e da capacidade de atendimento total do estabelecimento, em lugar facilmente visível ao público; proibição de novas matrículas ou diárias; proibição de entrada das pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais; proibição de aulas que exijam contato físico pessoal entre os clientes; proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização dos treinos; não permitir compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado.

Parágrafo Único. Para atividades em academia, recomenda-se: a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local.

Art. 7º As **FEIRAS LIVRES** de pequenos produtores em ambiente aberto, poderão funcionar, nas quartas-feiras e domingos nos horários observadas as seguintes restrições: manutenção de distância mínima de 05 (cinco) metros entre as barracas; fica vedado o consumo nos balcões de atendimento; todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem usar EPI's, tais como: máscara, touca, luvas e calçados fechados; designação de uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro, em local estratégico para evitar o contato com as mercadorias, dando sempre a preferência ao pagamento com cartão; a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool 70%; proibido o consumo no local.

Art. 8º As atividades do **SETOR HOTELEIRO** poderão ser retomadas, com as seguintes restrições: disponibilizar em locais estratégicos de fácil acesso, produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%, para utilização de funcionários e clientes; higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% ou água sanitária; manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos); manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, para contribuir na renovação de ar.

Parágrafo Único. Diariamente os hotéis e pousadas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e VISA, no e-mail: sms_nortelandia@hotmail.com, as seguintes informações: I - quantidade de hóspedes; II - nome e idade do hóspede; III - endereços de residência; IV - tempo de estadia; V - local de origem da viagem; VI - se o hóspede apresenta sintomas gripais.

Art. 9º Fica permitido o funcionamento do **TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, sem exceder a capacidade de passageiros sentados, devendo, a ser realizada a higienização interna do veículo, com álcool 70% e/ou água sanitária, ao menos 02 (duas) vezes ao dia, de preferência no meio do dia e a outra ao final.

Art. 10 Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos **RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, PADARIAS e congêneres**, devendo as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 4,0m (quatro metros) entre elas, atendendo a capacidade máxima de 50% do público alvo.

§1º Fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes e evitar aglomeração.

§2º Estes estabelecimentos poderão funcionar das 05h às 22 h, de segunda a quinta-feira, e das 05h às 24:00 h, de sexta-feira ao domingo.

Art. 11 A permissão para a realização de serviços de **MOTOS TAXISTAS**, desde que atenda as normas dispostas pelo Ministério da Saúde, como a higienização do assento e do capacete, bem como o uso de equipamentos de segurança e proteção individual;

Art. 12 A permissão para funcionamento da **PRAIA ROTA DO SOL**, somente para atividades físicas individual, e o funcionamento das lanchonetes e restaurantes privadas e concedidas, obedecendo os mesmos procedimentos e critérios dos demais comércios congêneres para o funcionamento, bem como as normas da Vigilância Sanitária, permanecendo fechado o os portões para o tráfego dos veículos.

Parágrafo Único. Fica proibido a utilização dos quiosques públicos e demais espaços existentes na Praia Rota do Sol, onde exista a aglomeração de pessoas.

Art. 13 Fica estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados (Mercados, Mercearias e Supermercados), do município de Nortelândia no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 07:00 horas às 19:00 horas, nas sexta-feira e sábado e das 7:00 horas às 12:00 horas, aos domingos, permitindo apenas a entrada de 03 (três) pessoas por caixa em funcionamento, e ainda obedecendo todas as normas expedias pelo Ministério da Saúde, Governo Federal, Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Municipal.

.

Art. 14 Fica, ainda permitido o funcionamento das seguintes atividades, obedecendo todos os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Municipal, com relação a prevenção da disseminação do COVID-19

I - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

II - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

III- agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

IV - clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

V - farmácias e drogarias;

VI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

VIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

IX - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

X - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, equipamentos elétricos, eletrônicos e de computação e manutenção de rede elétrica e abastecimento de água;

XI - oficinas mecânicas e borracharias;

XIII - transporte e circulação de mercadorias;

XIII- telecomunicação e internet;

XIX - serviço de “call center”;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII – indústrias e fábricas;

XXIX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXX - monitoramento de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXI - transporte de numerário;

XXXII - atividades e serviços agropecuários e

XXXIII - atividades médico-periciais;

XXXIV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVI - serviços funerários;

XXXVII - concessionária de veículos;

XXXVIII – lojas pequenas, médias e grandes, galerias e congêneres, rede hoteleira;

IXL - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços;

XL - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 15 Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus: I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão; VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos; VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

§1º Nas obrigações elencadas neste artigo, incluem-se, naquilo que não for contrário, as disposições dos artigos 4º a 15 do presente Decreto, que diz respeito às **ATIVIDADES RELIGIOSAS, ACADEMIAS E CONGÊNERES, FEIRAS LIVRES, HOTELARIA, TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E PADARIAS, ou seja TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E FILANTRÓPICAS.**

§2º Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Nortelandia e os representantes de qualquer atividade cujo funcionamento é permitido, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus.

Art. 16 Compete à vigilância sanitária, aos fiscais de obras e tributos, ao PROCON e a Polícia Militar e Polícia Civil, promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via TELEFONE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 065 99949-9663

Art. 17 Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

§1º Compete ao PROCON promover a fiscalização sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

§2º Em se tratando de irregularidade a que alude o caput, a população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, realizando denúncias via PROCON.

Art. 18 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 19 Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua Unidade de Saúde, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 20 Em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, o atendimento ao público ocorrerão conforme previstos no Decreto anterior, ou conforme estabelecido por cada Secretaria.

Art. 21 Fica determinado toque de recolher, das 00h às 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Nortelândia - MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Art. 22 Fica determinado a realização de fiscalização e visitas aos diversos comércios, empresas e instituições existentes no município, e exigindo dos mesmo a disponibilização em seus ambientes de álcool em gel e outros materiais necessários à higienização, além de orientá-los do uso de máscara e luvas descartáveis ao manusear os alimentos, descartando-os sempre que sair do estabelecimento, bem como orientar aos proprietários como proceder com a correta higienização de equipamentos e dos ambientes, e da disponibilização dos materiais de higienização para seu uso, dos seus funcionários e colaboradores, uso obrigatório da máscara, e em especial, dos clientes e usuários dos seus produtos, alertando-os das responsabilidades decorrentes do não cumprimento das normas previstas pelo Ministério da Saúde.

Art. 23 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste Decretoº, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil e a Vigilância Sanitária deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 24 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 25 Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do município de Nortelândia –MT, em todo o estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos, conforme o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos responsáveis a ser registrado por meio de documento próprio.

Art. 26 Os órgãos públicos, privados e filantrópicos deverão disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou/disponibilização de álcool na concentração de 70%, bem como ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controle remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

Art. 27 As medidas restritivas adotadas deverão respeitar o funcionamento dos serviços essenciais listados no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 28. Fica mantido a continuidade da Campanha Fique em Casa.

Art. 29 Ficam mantidas as previsões contidas no Decreto Municipal 344/2020, artigo 4º, Incisos I a VI, VII, XI, XII, XIII, XIV e Parágrafo Único, artigos 5º ao 11, e seus incisos e parágrafos; Decreto Municipal 345/2020, artigos 9º, 10, 12 e 13, com seus parágrafos e incisos; artigos 2º, 3º e 4º do Decreto 346/2020 e 351/2020;

Art. 30 Ficam revogados os Decretos 347/2020, 348/2020, 350/2020, 352/2020, 354/2020 e as demais disposições contrárias previstas nos dispositivos contidos nos Decretos anteriores.

Art. 31 Fica autorizado o Poder Executivo a editar novas medidas através de Decreto Municipal específico, novas medidas temporárias e restritivas, caso surja incidências de casos do COVID-19, ou a disseminação do coronavírus no território do município de Nortelândia – MT.

Art. 32 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPALDECRETO Nº 355/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ATUALIZA OS CRITÉRIOS, CONSOLIDANDO E FIXANDO CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Coronavírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que atualiza os critérios de aplicação de medidas não farmalógicas excepcionais de caráter temporário, restritiva à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território do Mato Grosso, expressamente aplica-se aos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110 de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara como medida não farmalógica para evitar a disseminação do COVID-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16-20208.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, inexistem casos confirmados do novo coronavírus no Município de Nortelandia, conforme Boletim Informativo nº 50 da Secretaria de Estado de Saúde, que divulgou, na data de 27 de abril de 2020, a situação epidemiológica SRAG e COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, em 27 de abril de 2020, a taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos para tratamento da COVID-19 no Estado de Mato Grosso, era de 2,88% em UTI e 0,25% em leitos clínicos;

CONSIDERANDO as notas recomendatórias do Ministério Público da Comarca de Nortelândia – MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 353/2020 de 17 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública e Estado de Emergência no âmbito do município de Nortelândia – MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza os critérios, consolidando e fixando as medidas excepcionais, de caráter temporárias restritivas complementares às atividades privadas, atividades públicas e filantrópicas, para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Nortelândia – MT;

Art. 2º Aplicar-se-á as medidas contidas nos Decretos Estadual, Federal e Municipal, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 3º Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I- parques e praças públicas e privadas;

II - casas de shows ou salões para festas;

III – festas em geral;

IV – praia Rota do Sol;

V- ginásios esportivos, quadras poliesportivas e campos de futebol;

VI - reuniões de qualquer natureza;

VII – eventos religiosos, casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares e funerais acima de 20 (vinte) pessoas;

VIII - eventos festivos e atividades culturais, desportistas, físicas e atividades variadas que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;

IX – atividades praticadas por ambulantes e comerciantes eventuais que não residem no município de Nortelândia

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas, privadas e filantrópicas, por prazo indeterminado.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

Art. 5º AS ATIVIDADES RELIGIOSAS (missas, cultos, reuniões e atividades litúrgica) poderão ser retomadas, observadas as seguintes restrições, com horário de funcionamento das 06h00min às 21h00min, com no máximo quatro celebrações religiosas diárias por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre as celebrações; realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa; respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra; oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; utilização de máscara; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público; proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas.

§1º Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se: a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local; sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis; evitar, na medida do possível, a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais.

§2º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas, que ocasionem aglomerações de pessoas, devem permanecer suspensas.

Art. 6º As atividades em **ACADEMIAS e congêneres** poderão ser retomadas, observadas as seguintes restrições: horário de funcionamento das 05h00min às 21h00min; realização de treinos por turnos, com duração máxima de 1h30min, e intervalo de no mínimo 15min entre eles, período em que será obrigatória a higienização do local; respeito à lotação máxima de 30% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra; oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; utilização de máscara; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), dos turnos de treino, e da capacidade de atendimento total do estabelecimento, em lugar facilmente visível ao público; proibição de novas matrículas ou diárias; proibição de entrada das pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), e das que apresentarem sintomas gripais; proibição de aulas que exijam contato físico pessoal entre os clientes; proibição de qualquer contato físico entre as pessoas, antes, durante e depois da realização dos treinos; não permitir compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado.

Parágrafo Único. Para atividades em academia, recomenda-se: a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local.

Art. 7º As **FEIRAS LIVRES** de pequenos produtores em ambiente aberto, poderão funcionar, nas quartas-feiras e domingos nos horários observadas as seguintes restrições: manutenção de distância mínima de 05 (cinco) metros entre as barracas; fica vedado o consumo nos balcões de atendimento; todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem usar EPI's, tais como: máscara, touca, luvas e calçados fechados; designação de uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro, em local estratégico para evitar o contato com as mercadorias, dando sempre a preferência ao pagamento com cartão; a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool 70%; proibido o consumo no local.

Art. 8º As atividades do **SETOR HOTELEIRO** poderão ser retomadas, com as seguintes restrições: disponibilizar em locais estratégicos de fácil acesso, produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%, para utilização de funcionários e clientes; higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% ou água sanitária; manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos); manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, para contribuir na renovação de ar.

Parágrafo Único. Diariamente os hotéis e pousadas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e VISA, no e-mail: sms_nortelandia@hotmail.com, as seguintes informações: I - quantidade de hóspedes; II - nome e idade do hóspede; III - endereços de residência; IV - tempo de estadia; V - local de origem da viagem; VI - se o hóspede apresenta sintomas gripais.

Art. 9º Fica permitido o funcionamento do **TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, sem exceder a capacidade de passageiros sentados, devendo, a ser realizada a higienização interna do veículo, com álcool 70% e/ou água sanitária, ao menos 02 (duas) vezes ao dia, de preferência no meio do dia e a outra ao final.

Art. 10 Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos **RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, PADARIAS e congêneres**, devendo as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 4,0m (quatro metros) entre elas, atendendo a capacidade máxima de 50% do público alvo.

§1º Fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes e evitar aglomeração.

§2º Estes estabelecimentos poderão funcionar das 05h às 22 h, de segunda a quinta-feira, e das 05h às 24:00 h, de sexta-feira ao domingo.

Art. 11 A permissão para a realização de serviços de **MOTOS TAXISTAS**, desde que atenda as normas dispostas pelo Ministério da Saúde, como a higienização do assento e do capacete, bem como o uso de equipamentos de segurança e proteção individual;

Art. 12 A permissão para funcionamento da **PRAIA ROTA DO SOL**, somente para atividades físicas individual, e o funcionamento das lanchonetes e restaurantes privadas e concedidas, obedecendo os mesmos procedimentos e critérios dos demais comércios congêneres para o funciona-

mento, bem como as normas da Vigilância Sanitária, permanecendo fechado o os portões para o tráfego dos veículos.

Parágrafo Único. Fica proibido a utilização dos quiosques públicos e demais espaços existentes na Praia Rota do Sol, onde exista a aglomeração de pessoas.

Art. 13 Fica estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados (Mercados, Mercearias e Supermercados), do município de Nortelândia no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 07:00 horas às 19:00 horas, nas sexta-feira e sábado e das 7:00 horas às 12:00 horas, aos domingos, permitindo apenas a entrada de 03 (três) pessoas por caixa em funcionamento, e ainda obedecendo todas as normas expedias pelo Ministério da Saúde, Governo Federal, Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Municipal.

.

Art. 14 Fica, ainda permitido o funcionamento das seguintes atividades, obedecendo todos os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Municipal, com relação a prevenção da disseminação do COVID-19

I - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

II - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

III- agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

IV - clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

V - farmácias e drogarias;

VI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

VIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

IX - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

X - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, equipamentos elétricos, eletrônicos e de computação e manutenção de rede elétrica e abastecimento de água;

XI - oficinas mecânicas e borracharias;

XIII - transporte e circulação de mercadorias;

XIII- telecomunicação e internet;

XIX - serviço de “call center”;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII – indústrias e fábricas;

XXIX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXX - monitoramento de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXI - transporte de numerário;

XXXII - atividades e serviços agropecuários e

XXXIII - atividades médico-periciais;

XXXIV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVI - serviços funerários;

XXXVII - concessionária de veículos;

XXXVIII – lojas pequenas, médias e grandes, galerias e congêneres, rede hoteleira;

IXL - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços;

XL - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 15 Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus: I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão; VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos; VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

§1º Nas obrigações elencadas neste artigo, incluem-se, naquilo que não for contrário, as disposições dos artigos 4º a 15 do presente Decreto, que diz respeito às **ATIVIDADES RELIGIOSAS, ACADEMIAS E CONGÊNERES, FEIRAS LIVRES, HOTELARIA, TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E PADARIAS, ou**

seja TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E FILANTRÓPICAS.

§2º Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Nortelandia e os representantes de qualquer atividade cujo funcionamento é permitido, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus.

Art. 16 Compete à vigilância sanitária, aos fiscais de obras e tributos, ao PROCON e a Polícia Militar e Polícia Civil, promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via TELEFONE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 065 99949-9663

Art. 17 Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

§1º Compete ao PROCON promover a fiscalização sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

§2º Em se tratando de irregularidade a que alude o caput, a população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, realizando denúncias via PROCON.

Art. 18 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 19 Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua Unidade de Saúde, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 20 Em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, o atendimento ao público ocorrerão conforme previstos no Decreto anterior, ou conforme estabelecido por cada Secretaria.

Art. 21 Fica determinado toque de recolher, das 00h às 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Nortelândia - MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Art. 22 Fica determinado a realização de fiscalização e visitas aos diversos comércios, empresas e instituições existentes no município, e exigindo dos mesmo a disponibilização em seus ambientes de álcool em gel e outros materiais necessários à higienização, além de orientá-los do uso de máscara e luvas descartáveis ao manusear os alimentos, descartando-os sempre que sair do estabelecimento, bem como orientar aos proprietários como proceder com a correta higienização de equipamentos e dos ambientes, e da disponibilização dos materiais de higienização para seu uso, dos seus funcionários e colaboradores, uso obrigatório da máscara, e em especial, dos clientes e usuários dos seus produtos, alertando-os das responsabilidades decorrentes do não cumprimento das normas previstas pelo Ministério da Saúde.

Art. 23 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste Decretoº, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil e a Vigilância Sanitária deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 24 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 25 Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do município de Nortelândia –MT, em todo o estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos, conforme o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos responsáveis a ser registrado por meio de documento próprio.

Art. 26 Os órgãos públicos, privados e filantrópicos deverão disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou/disponibilização de álcool na concentração de 70%, bem como ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controle remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

Art. 27 As medidas restritivas adotadas deverão respeitar o funcionamento dos serviços essenciais listados no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 28. Fica mantido a continuidade da Campanha Fique em Casa.

Art. 29 Ficam mantidas as previsões contidas no Decreto Municipal 344/2020, artigo 4º, Incisos I a VI, VII, XI, XII, XIII, XIV e Parágrafo Único, artigos 5º ao 11, e seus incisos e parágrafos; Decreto Municipal 345/2020, artigos 9º, 10, 12 e 13, com seus parágrafos e incisos; artigos 2º, 3º e 4º do Decreto 346/2020 e 351/2020;

Art. 30 Ficam revogados os Decretos 347/2020, 348/2020, 350/2020, 352/2020, 354/2020 e as demais disposições contrárias previstas nos dispositivos contidos nos Decretos anteriores.

Art. 31 Fica autorizado o Poder Executivo a editar novas medidas através de Decreto Municipal específico, novas medidas temporárias e restritivas, caso surja incidências de casos do COVID-19, ou a disseminação do coronavírus no território do município de Nortelândia – MT.

Art. 32 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 28.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas**: 20 de maio de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site

www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 29 de abril de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITAÇÃO, PRODUÇÃO DE OFÍCIOS, MONTAGEM DE PLANILHAS EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LARISSA BARROS CAMPOS 04486933133 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

– DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 nos** termos da Lei Federal nº 8.666/93 publicado a ratificação da Dispensa no dia 24 de Abril de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3466.

- DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**09**	**meses**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,	R$ 1.335,00	R$ 12.015,00
Valor Total; R$ 12.015,00 (Doze Mil Quinze Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Valor
Secretaria de Finanças	Próprio	02004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	100	22	**R$ 12.015,00**

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Abril de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA LARISSA BARROS CAMPOS 04486933133,

CNPJ sob o nº 36.446.179/0001-85,

Representada pela Senhora Larissa Barros Campos

RG: 2360092-6 SSP/MT e CPF: **044.869.331-33**

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 PUBLICADO 30 DE MARÇO DE 2020 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XV | N° 3.448

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT*** **E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 353/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 087/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 353/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato 087/2019 alterando o valor original do referido contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. **Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural**e de outro ladoempresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.348, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (meses) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 23/02/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	Meses	*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT*	**10. 000,00**	**60. 000,00**
TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)					

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de ADM e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	065	040051	33.90.39.00	100	**8. 571,42**
Sec. Finanças	Próprio	02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças	021	040008	33.90.39.00	100	**8. 571,42**
Sec. de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	094	050018	33.90.39.00	100	**8. 571,42**
Sec. Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias	431	100007	33.90.39.00	100	**4. 285,74**
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social	190	060009	33.90.39.00	100	**8. 571,42**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção de Encargos Saúde	237	070008	33.90.39.00	100	**8. 571,36**
Sec. Saúde	Próprio	2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	291	070062	33.90.39.00	100	**4. 285,74**
Sec. Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC	273	070044	33.90.39.00	100	**4. 285,74**
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	377	080016	33.90.39.00	100	**4. 285,74**
TOTAL R$ 60.000,00							

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Sec. de ADM e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	065	040051	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Finanças	Próprio	02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças	021	040008	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	094	050018	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias	426	100007	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social	190	060009	33.90.39.00	100	**8.571,42**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção de Encargos Saúde	237	070008	33.90.39.00	100	**8.571,36**
Sec. Saúde	Próprio	2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	291	070062	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC	273	070044	33.90.39.00	100	**4.285,74**
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	377	080016	33.90.39.00	100	**4.285,74**
TOTAL R$ 60.000,00							

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 118/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 020 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 020 2020

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JAQUELINE LUZIA DA COSTA 05402032114 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00705/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento/*MT* Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 038/2020, **conforme processo administrativo 00705/2020, dispensa de licitação nº 030/2020** e parecer jurídico nº 180/2020.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020

.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	377	3.3.90.39	100	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL R$ 12.000,00						

- FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Define-se a execução serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento/*MT*

6.2. Os equipamentos e/ou materiais que forem necessários para a execução do serviço, será fornecido pela CONTRATANTE, e deverá ser solicitada ao fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	SERVIÇO	10	R$ 1. 200,00	R$ 12. 000,00

- VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA JAQUELINE LUZIA DA COSTA 05402032114

CNPJ sob o nº 33.439.441/0001-43,

Representado pela senhora Jaqueline Luzia da Costa,

RG: 25518003 SSP/MT e CPF: 054.020.321-14

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E TREINAMENTO EM ATLETISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO DE ALTETISMO "VOU CORRENDO PARA A ESCOLA", ESCOLINHA DE QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLECENTES ENTRE 06 A 17 ANOS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000691/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no Processo Administrativo: 000691/2020 Dispensa de Licitação: 026/2020aplicando-se, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 04 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2020.

Programa	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**ficha**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	124	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 16.000,00

DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	**Especificação**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 04 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.	10	Meses	R$ 1. 600,00	R$ 16. 000,00
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)					

4.2 . Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 10 (dez) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159**

CNPJ: 27.945.426/0001-74

Representado pela Senhora Iracema Souza da Conceição

RG: 12470384 SSP/MT e CPF:988.055.501-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO 10/ 2020 DO CONTRATO Nº 072/2019.

PARA: Empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ sob nº **21.878.860/0001-00**.

Endereço: Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras – Cep: 78080-220, Cuiabá – MT.

Senhores responsáveis,

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, vem por meio deste, **Notificar** a Empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º 21. 878.860/0001-00, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA,** portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO,** portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA **MT**, referente ao contrato Nº 072/2019 que tem como Objeto: Contratação de Empresas para a execução:

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.LOCAL: ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

LOTE 02 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS CINCO. LOCAL: ASSENTAMENTO TRÊS CINCO, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

O Departamento de Engenharia informa que a empresa não está presente executando a obra desde o dia 22 de janeiro de 2020, sendo que a mesma encontrasse com cronograma físico de execução atraso. Comunico ainda, que o prazo para o **término da obra é dia 09 de maio de 2020**. Sendo assim esta fiscalização informa que não irá autorizar aditivo de prazo, devido a grande urgência.

EMPRESA fica **NOTIFICADA** a se **apresentar** no município, **até o dia 04 de maio de 2020,** para prestar justificativas e dar continuidade na obra.

A fim de não causar prejuízos ao erário público, Informamos que se a **solicitação não for atendida**, este Departamento irá encaminhar o referido contrato para o Departamento jurídico para que tomem as devidas providencias judiciais cabíveis.

Nova Bandeirantes, 29 de abril de 2020.

_____

Renato Michael Zanella

Eng. Civil – Crea MT/022474

Departamento de Engenharia

De acordo:

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **013/2020, cujo OBJETOé** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES"**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: **02.545.557/0001-33**

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

CNPJ: **CNPJ: 11.073.488/0001-01**

M. W. MARCILIO - EPP

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ: **10.226.940/0001-57**

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 021/2020

No dia **19/05/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS COMO; ADUBOS, HERBICIDAS, SEMENTES, PESTICIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE NOVA BANDEIRANTES.

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 020/2020

No dia **14/05/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões do servidor abaixo relacionados:

ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO, a partir 01.04.2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de Abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020 CREDENCIAMENTO N° .001/2020

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020 CREDENCIAMENTO N° .001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **29/04/2020**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **CLÍNICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA** inscrita no **CNPJ: 36.678.199/0001-59.** Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autencidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação da empresa: **CLÍNICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA** que se credenciou no **item 03,** a empresa acima citadaencontra-se **APTA** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que a classificação da empresa APTA ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 16:00 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 29 de Abril de 2020.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL

Portaria 149/2020.

DECRETO N° 35 DE 29 DE ABRIL DE 2020

"ATUALIZA, CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA ESTADO MATO GROSSO"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 30, de 02 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 462, de 22 de Abril de 2020,

CONSIDERANDO que, em 22 de abril de 2020, a taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos em Mato Grosso para atendimento a pacientes com COVID 19 é de 2,88% em UTI e 0,25% em leitos clínicos

C**ONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

C**ONSIDERANDO** a Decreto Estadual nº 465, de 27 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

CONSIDERANDO a evolução controlada do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www. saude.mt.gov.br/informe/584, que, nesta data, apresenta 181 (cento e oitenta e uma) pessoas contaminadas, com 04 (quatro) internadas em leitos públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias brasilandenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população brasilandense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) realizada no dia 27 de abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza os critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2º No Município de Nova Brasilândia, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas celebrações, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo:

I - Disponibilização de álcool 70% aos fiéis produtos desinfetantes com poderes semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório;

II - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – Recomendação da não participação dos fies com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades , ressalvando o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

IV - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso, e os assentos que não forem utilizados devem ser interditados, observando as regras do inciso II,

VII – Deverá ser fixado em local visível Cartaz informativo de capacidade de ocupação no limite estabelecido neste Decreto, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar no estabelecimento,

VIII – Duração de no máximo 1 (uma) hora e ½ (meia), com intervalo, e 1 (uma) hora e ½ (meia), desde que haja total desinfecção do local entre uma celebração e outra.

Art. 3º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Estado de Mato Grosso, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 465 de 27 de Abril de 2020.

§ 1º A Polícia Militar e a vigilância sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 2º Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão exigir de seus colaboradores e clientes o uso de máscaras, mesmo que artesanais durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública.

§ 4º As atividades de fiscalização das medidas de combate à disseminação ao Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas neste ou em qualquer outro decreto, devem ser realizadas por todos os servidores investidos no cargo de fiscal independentemente da secretaria que estiver lotado, todos com a mesma atribuição e sem qualquer subdivisão de competências de ordem fazendária ou sanitária.

Art. 5º Fica suspenso as atividades escolares presenciais da educação pública, nos níveis infantil, ensino fundamental e médio, por tempo indeterminado.

Art. 6º As recomendações e determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas se a taxa de ocupação de leitos de UTIs públicas exclusivas para COVID-19 atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) âmbito estadual.

Art. 7º Fica suspenso a expedição de Alvará para vendedores ambulantes.

Art. 8º Fica atualizado o Decreto Municipal nº 30 de 06 de Abril de 2020.

Art. 9º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br

Art. 10º Este Decreto entra em vigor imediatamente, cabendo ao setor de fiscalização com apoio da Polícia Militar adotar as medidas cabíveis para seu cumprimento.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a servidora efetiva senhora **JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**, portadora da **RG n° 15131688/SSP/MT** e **CPF n° 07.494. 981-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe a Exoneração A pedido da servidora contratada srª Joelma da Silva Ferreira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso II do Artigo 12 da Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar A Pedido a Servidora Contratada srª **JOELMA DA SILVA FERREIRA - ENFERMEIRA,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Abril de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.018/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°.018/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº 329.462.011-04

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para atender da Secretaria Municipal de Administração sito na Av. Vereador Genival Nunes Araújo s/n Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR MENSAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

VALOR TOTAL: **R$12.000,00 (doze mil reais).**

ASSINATURA**: 03 de março de 2020.**

VIGENCIA: **03 de março de 2020 a 03 de agosto de 2020**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

CNPJ**:** 17.286.917/0001-05

OBJETO:Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 26 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021.

Valor R$ **42.000,00(quarenta e dois mil reais).**

ASSINATURA**: 24 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item I art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** o servidor Efetivo senhor **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA,** a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02 / 2020

Na data de 22/04/2020 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS PARA IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RODOVIA MT- 410. TRECHO: PERIMETRO URBANO DE NOVA GUARITA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

4730 CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ: 30.762.886/0001-71 R$ 2.424.009,52

Nova Guarita 29 de Abril de 2020.

Graciela Schuster

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 27/04/2020 – EXECUÇÃO 29/05/2020 - VIGÊNCIA 27/08/2020 - Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 DE ABRIL DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PUBLICO Nº 01/2020 CLASSIFICAÇÃO UBS DE BRIANORTE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	PORT	MAT	INF.	CON. G.	CON. ESP.	TIT.	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	109	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	14/05/1998	062294291-36	06	05	03	02	12	00	28	AP
2º	104	RAISSA FERREIRA DA SILZA	09/02/1900	034456511-40	04	06	02	01	10	00	23	CLASSIF
3º	103	ELIZABELE MACHADO	23/10/1986	074549439-00	03	04	02	01	10	00	20	CLASSIF
4º	27	JESSICA ALVES DO NASCIMENTO	27/01/1993	757129031-72	03	02	01	02	11	00	19	CLASSIF
5º	54	MIRIAN QUERINO	28/09/1982	000844951-11	04	03	03	01	08	00	19	CLASSIF
6º	28	TATIANE DO NASCIMENTO CAMARA	03/05/1988	028207531-32	04	02	01	00	05	00	12	REPROVADO
7º	58	BEATRIZ ANGELO BECHI	12/12/1992	019957452-94	03	03	01	00	05	00	12	REPROVADO
8º	62	SUELI APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	07/03/1975	994796301-25	03	03	01	00	05	00	12	REPROVADO
9º	98	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	25/06/1998	069118281-71	02	02	02	00	05	00	11	REPROVADO
10º	59	ROMELIO CORREIA DA SILVA	25/11/1988	011505352-29	03	02	00	00	05	00	10	REPROVADO
11º	105	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	07/12/1982	008301641-46	04	01	01	01	02	00	09	REPROVADO
12º	1	LURDES TORRES CORTEZ	09/07/1981	723248212-49	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
13º	7	ADRIANA PEREIRA SILVA	22/04/1980	001215401-62	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
14º	9	ROBERTA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	27/05/1999	062284041-05	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
15º	18	MARIA CECILIA GOMES SIQUEIRA	22/11/2001	061125531-63	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
16º	53	ALDA MARIA DA SILVA	06/03/1983	073608694-39	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
17º	61	MICHELI DE ASSIS CUNHA	11/07/1995	057987221-12	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
18º	68	KARINE SILMARA CARDOSO LOPES	03/03/1998	101844849-79	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021 ANEXO IV

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Total do Contrato	Valor Executado	Valor a Executar	Início	Previsão de Conclusão
20/2018	ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES ANEXO A ESCOLA ALINE LUZIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.	511.016,58	247.479,08	263.537,50	27/06/2018	27/04/2021

Nova Maringá – MT 29 de abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, definitivo após a análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado parcial (Provas – Objetivas e de Títulos).

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 7.4 do Edital de Seletivo Público nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital, em caso de recurso enviar solicitação no endereço de email rh.novamaringa@gmail.com.

VI. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes e no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT www.novamaringa.mt.gov.br .

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 29 de Abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 01/2020 RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	QUESTÕES	DISCIPLINA	RESPOSTAS
RAISSA FERREIRA DA SILVA	Questão 25 da prova, possui 2 respostas corretas referente a 2018: A) A vacina de Dtpa Adulto deve ser aplicada em única dose, na gestante a partir da 20° semana. - dTpa (Tríplice bacteriana acelular do tipo adulto) – (previne difteria, tétano e coqueluche) – Uma dose a cada gestação a partir da 20ª semana de gestação ou no puerpério (até 45 dias após o parto). Correção sobre a alternativa "E", calendário vacinação 2018. Pneumocócica 10 Valente (conjugada) (previne a pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo) – 1ª dose	DEFERIDO	25	ESPECÍFICA	Mais de uma alternativa correta Nota-Informativa-384-Calendario-Nacional-de-Vacinacao-2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 21 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 21 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou a disseminação do COVID-19 como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6341-DF, em seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n°. 13.979, de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO, que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município de Nova Maringá/MT, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, inexistiram casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) confirmados no Município de Nova Maringá/MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento de empresas sediadas no Município de Nova Maringá/MT, com exceção de casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares, as quais deverão:

I – atentar para as recomendações gerais de higiene (frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel), bem como o uso de EPIs indicados para a respectiva categoria;

II – impedir a entrada ou a permanência de funcionários com sintomas de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, tanto na linha de produção, quanto no administrativo fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.

Parágrafo Primeiro: A permissão contida no *caput* também se estende as atividades religiosas.

Parágrafo Segundo: fica permitida a realização de velórios tão somente com a participação de familiares.

Art. 3° Todos os estabelecimentos e templos religiosos abertos ao público deverão:

I – controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

a) suspensão da entrada de pessoas quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

b) manter o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido na alínea anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

d) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 12,5 (doze e meio) metros quadrados, conforme a fórmula A = π.r², (o que representa a distância de dois metros entre as pessoas), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

II – adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

b) fornecer máscaras e álcool gel 70% INPM para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

Parágrafo único - Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 4° Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais.

Art. 6º As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva.

Art. 7º Continuarão suspensas as aulas por tempo indeterminado.

Art. 8° Os serviços públicos municipais continuarão a ser prestados pelo sistema de "tele trabalho", com exceção dos serviços essenciais.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 29 de abril de 2. 020.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ SELETIVO PÚBLICO 01/2020/GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL-01/2020

Agente Comunitário de Saúde

GABARITO DEFINITIVO

01	A	B	C	**D**	E	11	A	**B**	C	D	E	21	A	B	C	**D**	E				
02	A	**B**	C	D	E	12	**A**	B	C	D	E	22	A	B	C	D	E				
03	**A**	B	C	D	E	13	**A**	B	C	D	E	23	A	**B**	C	D	E				
04	A	B	C	D	**E**	14	A	B	C	D	E	24	A	B	**C**	D	E				
05	A	B	C	**D**	E	15	A	**B**	C	D	E	25	**CANCELADA**								
06	A	**B**	C	D	E	16	**A**	B	C	D	E	26	A	**B**	C	D	E				
07	A	B	**C**	D	E	17	A	B	C	**D**	E	27	A	**B**	C	D	E				
08	**A**	B	C	D	E	18	A	B	C	D	**E**	28	A	**B**	C	D	E				
09	A	B	C	D	**E**	19	A	**B**	C	D	E	29	A	B	C	D	**E**				
10	A	**B**	C	D	E	20	A	**B**	C	D	E	30	A	B	C	D	**E**				

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PUBLICO Nº 01/2020 CLASSIFICAÇÃO UBS APARECIDO ALVES

AREA DA UBS APARECIDO ALVES

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	PORT	MAT	INF.	CON. G.	CON. ESP.	TIT.	NOTA FINAL	RESULTADO

1º	76	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	26/02/1999	061889011-46	04	06	04	01	11	02	28	AP
2º	29	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	18/01/1993	036896561-92	06	06	03	02	10	00	27	AP
3º	82	BRUNA CAMARGO	18/12/1996	043618991-77	05	05	03	01	12	00	26	AP
4º	86	PAULA KARINA DE SOUZA FERREIRA	13/08/1995	058806991-45	04	04	04	00	10	00	22	CLASSIF
5º	102	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	22/07/1990	015447281-66	05	05	03	02	06	00	21	CLASSIF
6º	19	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	19/07/1982	050028101-79	03	04	03	01	09	00	20	CLASSIF
7º	116	ISABELA F. DA SILVA BORBA	06/05/1998	703635171-38	03	02	03	00	10	00	19	CLASSIF
8º	45	GISLA GOMES DE OLIVEIRA	14/12/1992	064078691-02	04	04	01	02	08	00	19	CLASSIF
9º	85	ALANA LODI	05/09/1999	061221071-58	04	04	03	01	07	00	19	CLASSIF
10º	100	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA	15/11/1996	048093721-46	02	04	03	02	07	00	18	CLASSIF
11º	78	MAYSA LOPES DOS SANTOS	04/01/1998	061591991-02	01	04	02	02	08	00	17	CLASSIF
12º	47	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	03/08/1985	026051821-26	03	01	03	01	07	00	15	CLASSIF
13º	23	ELISANGELA SILVA DOS ANJOS	07/08/1989	104173594-46	03	02	02	01	07	00	15	CLASSIF
14º	115	VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE	25/08/1994	017753992-57	03	04	01	02	07	00	15	CLASSIF
15º	15	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991	706203011-20	04	02	01	01	06	00	14	REPROVADO
16º	44	KAMILA BAEZ DA SILVA	31/08/2000	082627751-98	01	04	01	01	07	00	14	REPROVADO
17º	66	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	06/01/2001	084475151-09	03	02	02	01	06	00	14	REPROVADO
18º	74	IRENE DE FATIMA PEREIRA DE AZEVEDO	22/04/1993	048093381-26	05	01	02	00	06	00	14	REPROVADO
19º	91	KARINA RITA DE BARROS	28/03/1997	062569491-02	03	01	02	00	08	00	14	REPROVADO
20º	20	STEFANY BARBOSA DE SOUZA	23/11/1998	052754451-56	03	01	03	01	05	00	13	REPROVADO
21º	38	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	29/05/1992	048091951-80	03	01	00	02	07	00	13	REPROVADO
22º	107	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	10/09/1989	042663061-05	02	01	01	01	07	00	12	REPROVADO
23º	110	LAURA POLIANA MOURA MOTA	14/05/1997	068258991-80	03	01	02	00	06	00	12	REPROVADO
24º	26	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	17/03/1998	062180791-55	03	00	01	02	05	00	11	REPROVADO
25º	67	FRANCIELE GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1988	045005931-60	03	03	00	01	04	00	11	REPROVADO
26º	113	GRACIELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	30/09/1989	064970281-61	01	03	01	01	05	00	11	REPROVADO
27º	4	KEMMYLLY EGLLYM FERREIRA FIALHE	12/01/2002	068951361-50	03	03	00	00	04	00	10	REPROVADO
28º	13	MIKAELLY CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	15/08/2000	070564061-22	03	02	00	01	04	00	10	REPROVADO
29º	50	EDINA FERREIRA PAULA	03/04/1963	766964481-87	01	02	01	01	04	00	09	REPROVADO
30º	106	NAYARA ANTONIO	30/06/1997	032963521-20	01	02	02	01	03	00	09	REPROVADO
31º	6	THAIS VITORIA DE SOUZA	14/01/2002	066942651-23	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
32º	10	MARGARETH MORAIS DE SOUZA	28/10/1987	701670481-55	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
33º	12	EYGLAS JACOSESKI MARTINS	15/02/1989	028168431-65	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
34º	21	CAMILA RITA SILVA	02/07/1984	062665241-39	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
35º	24	GLEICE KELLY DE LIMA SANTOS	22/05/2000	061939591-57	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
36º	25	JOSILENE DA SILVA BARROS	15/08/1996	013425741-33	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
37º	30	VANESSA DA SILVA LIMA	03/11/1997	075853841-30	04	00	00	00	04	00	08	AUSENTE
38º	31	ROSA ESTEVOS DE JESUS	08/12/1971	001202361-25	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
39º	48	DENILZA DOS SANTOS	15/10/1975	981965701-63	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
40º	55	MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ	20/11/1991	029721731-39	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
41º	57	ROSILEI ROSA VICTOR	23/09/1984	030899991-61	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
42º	73	JULIANA SOUZA SILVA	15/12/1994	056359451-98	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
43º	77	LETICIA LILIANA BARBOSA SILVA	09/07/1996	703934791-10	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE

44º	84	ROSEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA	03/10/1986	401632388-63	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
45º	92	JULIANA CASSULA DE MELO	17/01/1991	034248431-13	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
46º	97	POLIANA PEREIRA DE SOUZA	24/08/1993	044608891-96	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
47º	114	EDNILSON MORAES DO NASCIMENTO	16/05/1996	060529221-33	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PUBLICO Nº 01/2020 CLASSIFICAÇÃO UBS LAERCIO PEREIRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	PORT	MAT	INF.	CON. G.	CON. ESP.	TIT.	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	72	ERIKA RODRIGUES GODOIS	01/12/1984	018233891-63	05	04	04	02	11	02	28	AP
2º	60	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL	09/09/1997	101189559-50	06	04	04	01	10	00	25	CLASSIF.
3º	39	ROZILENE MENDES DA SILVA	26/04/1985	018975201-74	06	04	03	02	09	00	24	CLASSIF.
4º	108	GABRIELLY AP. O. VIEIRA DE CARVALHO	27/12/1998	022091901-18	05	03	04	04	08	00	24	CLASSIF.
5º	70	MARIA DE FATIMA CORDEIRO F. DA SILVA	18/04/1971	783784783-00	05	03	03	04	07	02	24	CLASSIF.
6º	87	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	08/01/1986	018005391-42	04	05	02	02	10	00	23	CLASSIF
7º	80	KEZIA FREZ DE SOUZA FERNANDES	09/07/1992	041249221-08	05	04	02	02	10	00	23	CLASSIF
8º	112	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	05/05/1991	039936541-96	04	04	01	01	10	02	22	CLASSIF
9º	34	THIAGO FELIPE SANTOS DA SILVA	03/06/1999	061386921-44	06	02	02	00	11	00	21	CLASSIF
10º	8	EDILSON DA ROCHA SILVA	10/03/1998	060805891-25	03	02	01	02	11	00	19	CLASSIF
11º	40	ALEXANDRE GARCIA BORBA	18/10/1996	061923321-42	04	04	02	00	08	00	18	CLASSIF
12º	65	RAYZA DE SOUZA GOMES	25/03/1992	044924221-88	04	02	04	01	07	00	18	CLASSIF
13º	75	MIRIAN GOMES DE MOURA	26/05/1987	039688781-32	03	04	01	01	08	00	17	CLASSIF
14º	99	ELIAS ANTONIO CARLOS MOREIRA	26/09/1988	093152526-83	02	05	02	01	07	00	17	CLASSIF
15º	46	TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	10/12/2000	062325941-93	04	03	01	02	07	00	17	CLASSIF
16º	32	DACIELE REIS DALMOLIN	07/10/1989	037598921-83	04	01	03	01	07	00	16	CLASSIF
17º	101	ANDRIELLI PRICILA SOARES	18/08/1996	063921101-19	03	02	03	01	07	00	16	CLASSIF
18º	88	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984	331707728-05	02	03	02	00	08	00	15	CLASSIF
19º	83	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	09/04/1996	062180531-99	03	02	01	01	08	00	15	CLASSIF
20º	17	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	04/06/1980	009997281-64	03	03	01	01	07	00	15	CLASSIF
21º	43	ANTHONI GABRIEL VARPANGEL	25/01/1999	063170321-73	03	03	02	00	07	00	15	CLASSIF
22º	96	KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA	30/04/2002	061799251-78	02	04	01	01	07	00	15	CLASSIF
23º	71	KAROLINA JHENIFFER BRLTRAMI PEREIRA	28/07/1999	062147211-54	04	02	01	02	06	00	15	CLASSIF
24º	79	BIANCA LOURRAINE DA SILVA BATISTA	24/08/1998	059283921-41	03	01	03	02	05	00	14	REPROVADO
25º	81	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	16/10/2000	080161671-95	04	02	03	00	05	00	14	REPROVADO
26º	94	ANA LUIZA COSTA	20/07/1996	057355001-80	02	03	02	02	05	00	14	REPROVADO
27º	111	ANGELICA C. DO NASCIMENTO BRITO	02/02/1995	048093871-78	02	03	00	00	08	00	13	REPROVADO
28º	2	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	02/10/2000	062313271-08	03	02	01	00	06	00	12	REPROVADO
29º	36	DANIELLI APARECIDA DIAS	01/04/1995	059267071-61	03	01	02	00	06	00	12	REPROVADO
30º	93	LAIS ROMAO BATISTA	28/10/1992	078161859-28	04	01	01	00	06	00	12	REPROVADO
31º	16	DENISE DOS SANTOS TAVARES	07/06/1996	041794072-64	02	01	02	00	06	00	11	REPROVADO
32º	42	CINDIA REGINA TAMBALO	20/12/1982	020690511-45	02	01	02	01	05	00	11	REPROVADO
33º	95	MARIA DE FATIMA COSTA	18/04/1972	376433981-00	03	01	00	00	07	00	11	REPROVADO
34º	49	ELIZABETH GABRIEL TOMAZ SOARES	10/09/1975	009983191-04	02	03	00	00	05	00	10	REPROVADO
35º	33	THAIS VIEIRA CARDOSO	24/06/2001	071862131-03	01	01	02	01	03	00	08	REPROVADO

36º	3	ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA BERNARDINO	31/10/1976	267130328-93	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
37º	5	KAMILLA APARECIDA BARROS OLIVEIRA	16/04/1998	061798791-25	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
38º	11	EVENY ALMEIDA SOUZA	08/11/1999	059592671-10	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
39º	14	PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO	01/04/1997	061387281-90	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
40º	35	BRUNA VIEIRA CARDOSO	22/11/1999	067104561-02	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
41º	37	ANA TESSIA SANTOS	14/02/1998	612477593-00	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
42º	41	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	20/02/1981	035273401-90	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
43º	51	NOELI APARECIDA DA SILVA	27/05/1985	016357631-93	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
44º	52	LUANA DA SILVA REAL	02/04/2001	071636041-14	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
45º	56	MARLI RODRIGUES DA SILVA	21/05/1975	790613891-00	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
46º	63	ROSIMERY CHRISTIANE LARA	03/07/1982	035891121-40	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
47º	64	THAYNARA LUANE LEITE	12/03/1998	061848361-61	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
48º	69	DANIELE TIMOTEO SANTOS	09/05/1990	029208991-04	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
49º	89	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	24/07/1992	438158378-71	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE
50º	90	SELEIDE ROSIMEIRE BUCHS KERN	24/05/1975	807214351-49	00	00	00	00	00	00	00	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1059/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, aprovado pela Lei Municipal n° 1017/2019 de 01 de outubro de 2019 e no Orçamento programa para 2020, aprovado pela Lei Municipal n° 1032/2019 de 26 de novembro de 2019, dotação orçamentária, destinadas a custear despesas com Salário Família.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

01	CAMARA MUNICIPAL	
001	Câmara Municipal	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Manutenção do Processo Legislativo	
2001	Manutenção e Encargos da Câmara	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

Art. 3º A inclusão do Crédito Adicional Especial, encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado da seguinte funcional programática:

.

01	CAMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01	LEGISLATIVA		
031	AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	Manutenção do Processo Legislativo		
2001	Manutenção e Encargos da Câmara		
08	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 07/2020

Processo Administrativo 1415/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **07/2020**, Processo Administrativo 1415/2020, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, Á FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** para o dia **12/05/2020 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 28/04/2020 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 29 de Abril de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIA

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1058/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1017/2019 de 01 de outubro de 2019 e no Orçamento programa para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019, dotação orçamentária, destinadas a custear despesas com Salário Família.

Art. 2º - O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática, no valor de R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos reais):

03	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
001	Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos	
2.006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Admin.	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

04	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos	
2.093	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
001	Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esportes	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
002	Fundeb 60%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0028	Recursos Vinculados ao Fundeb	
2.018	Manutenção com Magistério – Ensino Fundamental	
2.019	Manutenção com Magistério – Educação Infantil	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 287,73
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 712,27

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
003	Fundeb 40%	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0028	Recursos Vinculados ao Fundeb	
2.021	Manutenção com Gastos Fundeb 40% - Fundamental	
2.022	Manutenção com Gastos Fundeb 40% - Infantil	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
005	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0022	Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais	
2.024	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
006	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0020	Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer	
2.044	Manutenção do Esporte Lazer e Juventude	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00

06	Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento	
001	Gabinete da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0004	Gestão Eficiente dos Processos Administrativos	
2.036	Manutenção do Gab. do Sec. de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0032	Bloco I – Atenção Básica	
2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2.029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
2.054	Manutenção e Encargos dos ACS	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 500,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0033	Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade	
2.030	Manutenção do Bloco MAC	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0062	Saúde – Prioridade Absoluta	
2.095	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0036	Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde	
2.031	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 100,00

08	Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos	
002	Departamento de Obras e Transportes	
26	Transportes	
782	Transporte Rodoviário	
0016	Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2.040	Manutenção Departamento de Obras e Transportes	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 100,00

09	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania	
001	Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência comunitária	
0058	Gestão da Assistência Social	
2.071	Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 1.000,00

Total Geral – R$ 12.200,00

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Especial, encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

03	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração		
001	Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos		
2.006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Admin.		
022	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

04	Secretaria Municipal de Finanças		
001	Gabinete do Secretário de Finanças		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos		
2.093	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Finanças		
048	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
001	Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esportes		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Gestão eficiente dos Processos Administrativos		
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação		
092	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 500,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
002	Fundeb 60%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0028	Recursos Vinculados ao Fundeb		
2.018	Manutenção com Magistério – Ensino Fundamental		
2.019	Manutenção com Magistério – Educação Infantil		
112	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 287,73
116	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 712,27

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
003	Fundeb 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0028	Recursos Vinculados ao Fundeb		
2.021	Manutenção com Gastos Fundeb 40% - Fundamental		
2.022	Manutenção com Gastos Fundeb 40% - Infantil		
125	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00
135	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
005	Departamento de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0022	Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais		
2.024	Manutenção do Departamento de Cultura		
153	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00

05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
006	Departamento de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0020	Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer		
2.044	Manutenção do Esporte Lazer e Juventude		
181	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 500,00

06	Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento		
001	Gabinete da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
0004	Gestão Eficiente dos Processos Administrativos		
2.036	Manutenção do Gab. do Sec. de Agricultura Meio Ambiente e Saneamentó		
206	3.3.90.31.00.00	Premiações Cult. Artísticas e Científicas	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0032	Bloco I – Atenção Básica		
2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
2.029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
2.054	Manutenção e Encargos dos ACS		
268	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 500,00
282	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0033	Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade		
2.030	Manutenção do Bloco MAC		
294	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0062	Saúde – Prioridade Absoluta		
2.095	Manutenção dos Serviços de Saúde		
323	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 1.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0036	Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde		
2.031	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
354	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 100,00

08	Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos		
002	Departamento de Obras e Transportes		
26	Transportes		
782	Transporte Rodoviário		
0016	Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
2.040	Manutenção Departamento de Obras e Transportes		
381	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Serv. Civil ou Militar	R$ 100,00

09	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania		
001	Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência comunitária		
0058	Gestão da Assistência Social		
2.071	Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social		
430	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00

Total Geral – R$ 12.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 28 de abril 2020

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2039/2020

DECRETO Nº. 2039/2020

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado do Município de Nova Nazaré.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Secretários do Município de Nova Nazaré adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – De eventos com aglomeração de pessoas, no âmbito do setor público ou privado, incluído a programação cultural, esporte, lazer, eventos científicos, atividades coletivas de dança e afins;

II – De aulas no âmbito da Secretaria de Educação da Rede Pública Estadual e Municipal, assim como as atividades extracurriculares inicialmente entre o período de 04 de maio a 07 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado diante orientação das autoridades do Ministério da Saúde ou Educação e Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso;

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - As medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – O deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, feira municipal, empresas ou comércio em geral, devem reforçar as medidas de higienização.

Artigo 4º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde junto com o Fundo Municipal de Saúde a realizar compras emergenciais no termo da legislação aplicável à espécie.

Artigo 5º - O Atendimento ao público na Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, ficam sendo somente trabalhos internos, até a segunda ordem, sem atendimento ao público, devendo o atendimento ser de forma virtual, através do telefone (66)3467-1019/1020/1030 e através do e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br.

Parágrafo Primeiro - Fica determinado o retorno de todos os servidores para trabalhos internos á partir do dia 04/05/2020, devendo cumprir a jornada de trabalho, que passa a ser temporariamente reduzida **das 07:00 hrs às 12:00 hrs**, até a edição de um novo decreto.

Parágrafo Segundo- As atividades do setor de licitações serão retomadas à partir de 04/05/2020, devendo ser tomadas todas as medidas de proteção durante a realização dos certames.

Artigo 7º- Com exceção das alterações constantes neste Decreto, ficam mantidas todas as demais exigências e determinações aplicadas nos Decretos 2030 de 23/03/2020, 2033 de 01/04/2020 e 2037 de 14/04/2020.

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 29 de abril de 2020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 128/2020

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.460 de 16 de abril de 2020, pág. 262 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 128/2020

ONDE-SE LÊ:**Artigo 1º** - Nomear o Sra. **PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

LEIA – SÊ : - Nomear o Sra. **PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2020

QUARTO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 - *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA - EPP**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o quantitativo e o valor global da contratação, previstos na Cláusula Quinta, do Contrato nº 020/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

Valor: R$ 6.056,80

DATA: 22/04/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sra. **PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2020 a 14/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Retorno do Afastamento para Tratamento de Saúde da Servidora Pública que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** do afastamento para tratamento de saúde, os servidores abaixo mencionados, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Cely Aranha Borges	Auxilio Doença	23/03/2019 a 28/03/2020
Maria Ivanete dos Santos	Auxilio Doença	17/02/2020 a 16/04/2020
Cristiane Botelho de Souza	Licença Maternidade	28/12/2019 a 25/04/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/04/2020 a 29/05//2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 378/2020

PORTARIA N.º 378/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Roberto Marcos Celestino Nascimento***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2019 a 8/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 010/2.020. ELETRÔNICO 002

RESULTADO PREGÃO Nº 010/2.020. ELETRÔNICO 002

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão nº 010/2.020. Eletrônico 002, processo administrativo nº 015/2.020, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA HORINZONTAL HOSPITALAR; empresa vencedora do certame: Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 19.294.988/0001-77.

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 376/2020

PORTARIA N.º 376/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mirian Ferreira dos Santos***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2017 a 9/2//2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.787, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 3.787, DE 29 DE ABRIL DE 2020

"*Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.742/2020 que Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.191, de 25 de março de 2020 que *Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.*, combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.192, de 25 de março de 2020 que ***Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;*** **Decreta**:

Art. 1º O inciso X do Anexo I do Decreto n.º 3.742, de 9 de abril de 2020 que *dispõe sobre enquadramentos e reenquadramentos de servidores públicos municipais* passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Categoria funcional: Assistente Social 40 horas								
					Tabela XV		**- Saúde**	
Ord.	**Código**	**Nome**	**Cargo**	**Dt. Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Classe**	**Nível**
1	3420	Cádia Ângela Berti	306 - Assistente Social 40 horas	09/11/2010	E	4	G	4
2	4302	Isabel Helena Faria	306 - Assistente Social 40 horas	05/06/2018	E	1	G	1
3	3684	Ivani Auxiliadora Viera Carvalho	306 - Assistente Social 40 horas	03/07/2012	E	3	G	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 374/2020

PORTARIA N.º 374/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Márcio Garcia da Silva***, Assistente Administrativo, Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Matrícula Funcional 767, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2019 a 4/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.199, DE 29 DE ABRIL DE 2020

* PROJETO DE LEI LEGISLA TIVO N° 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"*Fixa o subsidio do Prefeito, (Vice-Prefeito e Secretários Municipais - VETADOS) de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2021/2024, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal*."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsidio do Prefeito Municipal, (Vice-Prefeito e Secretário Municipais - VETADOS) do Município de Nova Xavantina-MT, a que se refere o artigo 29 da constituição Federal para o quadriênio de 2021/2024 são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal - R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Vice-Prefeito - R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) – **VETADO;**

III – Secretários Municipais R$ 6.761,31 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) **– VETADO.**

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1º item I, II, e III (vetados), é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39, § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar no. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente no mesmo mês da data base dos servidores municipais, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de abril de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal**.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 373/2020

PORTARIA N.º 373/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Divina Nascimento das Neves Preto***, Técnica de Enfermagem, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 379/2020

PORTARIA N.º 379/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Wânia Maria Gonçalves***, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 372/2020

PORTARIA N.º 372/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Danielle Alves Silva melo***, Assistente Administrativa, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 371/2020

PORTARIA N.º 371/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Daniella Sehnem***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2019 a 28/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 370/2020

PORTARIA N.º 370/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Claudete Maria Oliveira***, Assistente Adminis-

trativa, Matrícula Funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 369/2020

PORTARIA N.º 369/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Anilton Silva de Moura***, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2019 a 11/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 366/2020

PORTARIA N.º 366/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690**,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, foi para acompanhamento médico de seu cônjuge, no período compreendido de 15/4/2020 a 3/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.198, DE 29 DE ABRIL DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.198, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 434.683,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a custear despesas com a manutenção do COVID19 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2099 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 — AB

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo .....R$ 85. 000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 5. 000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 5. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.0118 — Vigilância em Saúde

10.305.0118.2100 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 —VS

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo .....R$ 10. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2101 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 —AMAC

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo .....R$ 102. 000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 40. 000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 30. 000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos.....R$ 157. 683,65

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Repasses Fundo a Fundo, para ações emergenciais da saúde no combate à COVID—19, código 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 — Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina—MT, em 29 de abril de 2.020

João Batista Vaz da Silva - Cebola Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.788, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 3.788, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público n.º 001/ 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes no Edital de Concurso n.º 001/ 2017 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Decreto n.º 3.234, de 4 de maio de 2018.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo terá validade somente para os concursados que não foram empossados de acordo com o referido Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 368/2020

PORTARIA N.º 368/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2018 a 30/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes **14/05/2.020**, às **09h00min (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... .

Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.020

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.020, objeto:CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA SUZANETE FERREIRA DA SILVA, SETOR XAVANTINA, NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE ARTESANATO, VISANDO ESTIMULAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS. Vencedora do certame: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCILISTAS MOTOCLUBE TRIBO DO MATO NX, inscrita no CNPJ nº 35.812.408/0001-42, como valor global de R$ 10.500, (dez mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 40/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 24.332.099/0001-97, com sede na Rua 32ª, nº 57, Setor Aeroporto, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.075-480, Goiânia – GO, representado pelo Senhor Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 40/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 014/2018**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo máximo para execução da obra, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 402 (quatrocentos e dois) dias, contados a partir da Ordem de Serviços inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 040/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 28 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 377/2020

PORTARIA N.º 377/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho***, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 367/2020

PORTARIA N.º 367/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adão Carvalho Costa***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 01, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2019 a 5/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 375/2020

PORTARIA N.º 375/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Angélica Marca***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotado(a) junto a Secretária de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 380/2020

PORTARIA N.º 380/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 10**,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu cônjuge, no período compreendido de 8/4/2020 a 17/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1.293 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

O Prefeito de Novo Horizonte do |Norte, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância em saúde, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0117	Coronavírus (COVID-19).
Atividade	2. 121	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		População em Geral

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	50.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	10.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	30.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente.	10.000,00

Fonte Recursos	Descrição
1000000000	Recursos Ordinários
1020000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1260000000	Demais Vinculadas Destinados à Saúde
1420000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
1460000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
1470000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes do Governo Federal – Investimentos

Art. 2º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1.276/2019, de 14 de novembro de 2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1.008/2017 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 1,281/2019 de 13 de dezembro de 2019, que trata da LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos abertos no artigo 1º a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro e se necessários até 50 % (cinquenta) por cento a mais do total das despesas fixadas na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

Processo Administrativo 001/2020

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial para registro de preços 001/2020 cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública** conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes no edital e seus anexos**,** onde sagrou se vencedora do certame a empresa **L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 00.871.509/0001-00,** com proposta no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 48.000,00** (**quarenta e oito mil reais),** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência no endereço eletrônico http://www.camaranovohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos/Pregao-presencial/.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

MUNICIPAL N° 1.294 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

O Prefeito de Novo Horizonte do |Norte, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividadepara o custeio de ações e serviços públicos compreendidos por ações de distribuição de merenda escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social que estão com aulas suspensas. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) como aquisição e alimentação escolar,bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0117	Coronavírus (COVID-19).
Atividade	2. 121	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção,

		preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		Alunos da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	30.000,00

Fonte Recursos	Descrição
1000000000	Recursos Ordinários
1010000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
1150000000	Transferências de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE

Art. 2º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1.276/2019, de 14 de novembro de 2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1.008/2017 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 1,281/2019 de 13 de dezembro de 2019, que trata da LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos abertos no artigo 1º a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro e se necessários até 50 % (cinquenta) por cento a mais do total da despesa fixada na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 1.295 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços sócio assistenciais compreendidos por ações de atenção de serviços e atividades essenciais dos programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como aquisição de material de consumo,bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	005	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0117	Coronavírus (COVID-19).
Atividade	2. 121	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		População em Geral.

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	30.000,00

Fonte Recursos	Descrição
1000000000	Recursos Ordinários
1290000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1430000000	Transferências de Recursos do Estado para ações de Assistência Social

Art. 2º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1.276/2019, de 14 de novembro de 2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 1.008/2017 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 1,281/2019 de 13 de dezembro de 2019, que trata da LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos abertos no artigo 1º a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro e se necessários até 50 % (cinquenta) por cento a mais do total da despesa fixada na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.296 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Anexo I e II - da Lei Municipal nº. 1.208/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte - MT, para o quadriênio 2018 a 2021, e da Lei Municipal nº. 1.276/2019, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º - **Fica alterado o Anexo I e II – Informações por Programas Finalísticos – Objetivos, Ações e Metas da Lei Municipal n.º 1.208/2017 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2018 a 2021, e da Lei Municipal n.º 1.276/2019 que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2020, visando adequar as prioridades e metas estabelecidas nas estruturas do orçamento - programa do exercício de 2020, para que sejam compatíveis com os objetos e atender as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

LEI N.º 1.297 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte – FUMPS em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e, dá outras providências"

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Novo Horizonte do Norte, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do FUMPS serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do FUMPS e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao FUMPS já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7ºO segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do FUMPS, a realizarem-se anualmente.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por mor-

te, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do FUMPS, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo FUMPS.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão Instituidor (FUMPS), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,73% (quatorze inteiros e setenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 58......
.....

Parágrafo Único. Os recursos do FUMPS poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

Art. 89. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo FUMPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, atualizada.

Art. 7º Fica o FUMPS autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o FUMPS continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Novo Horizonte do Norte deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,25%
2021	7,86%
2022	8,46%
2023	9,07%
2024	9,85%
2025	10,63%
2026	11,41%
2027	12,19%
2028	12,97%
2029	13,75%
2030	14,53%
2031	15,31%
2032	16,10%
2033	16,88%
2034	17,66%
2035	18,44%
2036	19,22%
2037	20,00%
2038	20,78%
2039	21,56%
2040	22,34%
2041	23,12%
2042	23,90%
2043	24,68%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 144/2018

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO

Nº 144/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE**, a da cédula de identidade Nº 2602768-2 SSP/ MT e CPF N°. 055.144.431-24, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	01/11/2018 a 28/01/2020

Novo Mundo/MT, 28 de janeiro de 2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 001/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO**, portador da cédula de identidade Nº 2687995-6 SEJSP/MT e CPF N°.279.196.413-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/01/2020 a 12/02/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 002/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/01/2020 a 12/02/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 003/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIEL SANTANA**, portador da cédula de identidade Nº 543659 SSDC/RO e CPF N° 670.778.462-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/01/2020 a 12/02/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 90/2018

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 90/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DJELLY DA SILVA ARAUJO**, portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SSP/MT e CPF N°. 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da EMEB São João.
Vigência do Contrato	**02/04/2018 a 28/01/2020.**

Novo Mundo/MT, 28 de janeiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 004/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°.087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/01/2020 a 12/02/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 005/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IRISVAM RODRIGUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2661849-4 SJSP/MT e CPF N° 057.656.751-58, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/01/2020 a 12/02/2020**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 084/2018

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº 084/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LARISSA LOPES MALACARNE,** portadora da cédula de identidade Nº 2428097-6 SSP/MT e CPF N°.048.130.951-94, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ASSISTENTE EDUCACIONAL (monitora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal **"Alcides Ferreira Primo".**
Vigência do Contrato	**16/04/2018 a 05/01/2020**

Novo Mundo/MT, 05 janeiro de 2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020 PROCESSO Nº: 011/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

PROCESSO Nº: 011/2020

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 002/2020, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **09 de Março de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO**.Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
RAIMUNDO FERREIRA PAIVA-ME	**26.835.542/ 0001-78**	**01**	**R$: 148. 920,93**

VALOR TOTAL R$: R$: 148.920,93 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 30 de Abril de 2020.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1719/2020.

D E C R E T O Nº 1719/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 7. 500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2059.4490.52.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 7. 500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 03 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 144 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Reforma da Enfermaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, referente a Tomada de Preço 2 e Contrato n. 029/2020.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1711/2020.

D E C R E T O Nº 1711/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....R$ 25.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferencias do FUNDEB 40%

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 117. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 25.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2068.4490.52.00.00.....R$ 22.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%

06.005.12.361.0005.2050.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov. G. F. – Bloco Custei.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 117. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Reforma e Adequação do PAM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, referente ao Contrato n. 026/2020.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 144 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5731	ABILIO MORAES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5982	ARLENE OVIDIO TESKE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matricula:	Nome:	Cargo:
6013	JAQUELINE NUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II

GABINETE DO PREFEITO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5691	EDSON PAULO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Matricula:	Nome:	Cargo:
5742	ALESSANDRE SILVA	ELETRICISTA DE REDE

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5731	ABILIO MORAES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	07/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5982	ARLENE OVIDIO TESKE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6013	JAQUELINE NUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	07/03/2020

GABINETE DO PREFEITO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5691	EDSON PAULO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	01/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5742	ALESSANDRE SILVA	ELETRICISTA DE REDE	28/12/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 007/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

Objeto:Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco, Tendas e Grades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 18/05/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 29 de Abril de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 328/2020 - FÉRIAS REGULARES APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA

29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2018 à 01/07/2019,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/05/2020 à 02/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 327/2020 - FÉRIAS REGULARES ILZA CLAUDIA DOS SANTOS

29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ILZA CLAUDIA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/05/2020 à 02/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 326/2020 - FÉRIAS REGULARES KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA

29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2019 à 01/03/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Medico Plantonista, a serem usufruídas no período de **01/05/2020 à 30/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público;

CANDIDATO CONVOCADO:

Auxiliar de Serviços Gerais - Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019130	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	50,00	4º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta - MT, 29 de abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 079/2020 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a *"compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública*";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **"Situação de Emergência em todo o território Mato-grossense"**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Pedra Preta-MT, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único: A declaração do *caput* se dá para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 078/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de **R$ 259.000,00** (Duzentos e Cinquenta e nove mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0045.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.452.0045.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

163 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 259.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

513 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

517 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.217. AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO

522 - 3.3.60.45.00.00 1 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

563 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 39.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 259.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a organização das Atividades da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO que, dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou, como pandemia, a infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais sob n° 059, 064 e 066/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Pedra Preta/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Decreto Estadual nº 432/2020 foram suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, em todas as etapas, com estimativa de retorno previsto para o dia 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 001/2020.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade das Unidades de Ensino manter o vínculo entre as crianças/alunos e família;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações realizadas em reunião, no dia 27 de abril de 2020, com o secretário interino municipal de Educação, equipe gestora da SME e os Gestores Escolares, conforme registrado em Livro Ata;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica organizada através da presente Instrução Normativa, que após o retorno dos profissionais da educação que se encontram de férias coletivas, que as Unidades de ensino deverão elaborar materiais pedagógicos através de atividades educacionais impressas ou recursos tecnológicos disponíveis (whatsapp, vídeos aulas, entre outros), organizadas pela Rede Municipal de Ensino, durante período de suspensão das aulas, com início no dia 8 de maio de 2020, e só voltará com aulas presenciais mediante decreto do executivo.

Art. 2°- Fica determinada as seguintes atividades aos professores e monitores da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender todos as crianças/alunos matriculados:

I – Organização e elaboração de projetos e atividades complementares para casa, bem como atividades diferenciadas para as crianças/alunos do Atendimento Educacional Especializado-AEE e Educação de Jovens e Adultos-EJA, tendo como base os conteúdos ministrados até a paralisação (revisão), de acordo com a Proposta da Base Nacional Comum Curricular/BNCC e Documento Referencial do Estado de Mato Grosso/DRC/MT.

II – Produção e disponibilização de Atividades Escolares com a sugestão da seguinte organização:

a) Entrega das atividades escolares impressas realizadas na unidade de ensino onde a criança/aluno está matriculada;

b) Professor e Monitor da Educação Infantil organizará dicas e orientações às famílias por meio de materiais atrativos e lúdicos que desenvolvam os dois eixos estruturantes, as brincadeiras e interações entre os pais e seus filhos;

c) Professor e Cuidador do Atendimento Educacional Especializado-AEE de cada unidade escolar organizará dicas e orientações, juntamente com o professor titular da sala, às famílias;

d) Agendamento pelo Professor titular da turma com os pais ou responsáveis o dia e o horário para retirada das Atividades Escolares, semanalmente, de acordo com cronograma elaborado por cada unidade de ensino e validado pelo coordenador pedagógico da unidade, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser agendada mais de cinco pessoas, por vez, a fim de evitar possíveis aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega das atividades;

e) Recolhimento semanal das atividades escolares anteriormente entregues, para a realização de correção, ocasião em que serão entregues novas atividades, com exceção aos alunos oriundos do campo de difícil acesso, cujas atividades deverão ser entregues quinzenalmente.

Parágrafo Único: As turmas cujo titular esteja em afastamento legal, terá como responsável pelo agendamento e a distribuição de atividades o Coordenador Pedagógico.

Art. 3°- A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que profissionais, pais ou responsáveis envolvidos possam realizar sua higiene durante todo o processo, além de observar todas as orientações exaradas pela Vigilância Sanitária do Município de Pedra Preta/MT para a distribuição segura, ante a notória necessidade de prevenção devido ao alastramento do COVID-19.

Art. 4°- Os profissionais da Educação deverão cumprir sua jornada de trabalho de acordo com cronograma elaborado pela equipe gestora da unidade e validado pela Secretaria Municipal de Educação, no seu ambiente de lotação;

Art. 5º - Conforme Art. 4º da Resolução nº 02/2020 do CEE/MT, excepcionalmente, enquanto permanecer as medidas de prevenção ao COVID -19, as instituições escolares poderão ofertar material de estudos e atividades escolares a serem realizadas e consideradas como aulas não presenciais que devem ser pensadas de forma a atender à carga horária diária de acordo com o cronograma da unidade de ensino validada pelo secretário de educação correspondente e prevista para o período, registrando-se a frequência dos alunos de acordo com o desenvolvimento das atividades propostas, às quais devem ser registradas e arquivadas comprovando-se, assim, as atividades escolares realizadas fora da instituição escolar.

Art.6º- A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 7°- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta-MT, 29 de abril de 2020.

HERNANE CARNEIRO GOMES

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Plano De Ação/SME

Atividades Escolares Durante Quarentena COVID-19

	AÇÃO	AGENTES	DATA/PRAZO
1	Reunir-se com a equipe gestora para informar e discutir a Instrução Normativa e orientação da elaboração do plano de ação das Unidades de Ensino e CMEIs.	SME	28/4/2020
2	Solicitar das unidades de ensino a relação de materiais a serem adquiridos para dar início as atividades escolares, sendo: material de expediente (resmas de sulfite, tonner, entre outros), EPIs (máscara, álcool gel, toalhas descartáveis, sabão líquido e outros);	SME	28-4-2020
3	Reunir equipe escolar, em pequenos grupos, para informar a Instrução Normativa e o plano de ação das Unidades de Ensino.	Gestores Escolares	8/5/2020
4	Fazer o escalonamento dos servidores do apoio educacional, sendo 2 (dois) por período para manter os espaços físicos da unidade sempre higienizados.	Gestores Escolares	**Semanalmente**
5	Fazer o escalonamento dos professores, monitores e cuidadores por turma para elaboração, entrega das atividades educacionais.	Gestores Escolares	**Semanalmente**
6	Fazer o escalonamento dos professores, monitores e cuidadores por turma para recebimento das atividades e entrega de novas atividades. É importante destacar, que a Unidade deve fazer a avalição das ações objetivando aprimoramento das mesmas, sendo que todo processo deve ser registrado em livro próprio.	Gestores Escolares	**Semanalmente**
7	Preparar o ambiente escolar (disponibilizar sabão nos lavatórios, álcool e máscaras nas salas; afixar cartazes nos murais da unidade sobre conscientização referente à importância da higienização durante o período de pandemia considerando a distância de 1,5m entre as pessoas; deixar no máximo 5 (cinco) cadeiras nas salas.	Gestores, Coordenadores e funcionários do apoio das unidades.	A partir do dia 7-5-2020
8	Elaborar Orientativo para os pais ou responsáveis sobre a organização das atividades educacionais à distância.	Gestores, Coordenadores e professores	8-5-2020
9	Fazer o cronograma de acompanhamento das ações e reunir-se com grupos de professores, por turmas e auxiliar os professores no planejamento em observância à sequência didática.	Coordenadores	A partir do dia 8/5/2020
10	Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos, durante um prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidas de acordo com agendamento do professor (Poderão ser disponibilizados aos alunos apostila didática e demais materiais digitais da Plataforma Educação Conectada/site da Prefeitura Municipal, vídeos-aula produzidos pelos próprios professores, indicações de sites e outros materiais disponíveis na internet, exercícios e atividades elaborados pelo professor ou retiradas de outros livros didáticos e outras possibilidades de insumos e materiais que possam colaborar na aprendizagem a distância).	Professores e monitores	Semanalmente
11	Organizar o material que será disponibilizado e as instruções por escrito para serem entregues aos pais/alu-	Professor/monitor	Semanalmente

	nos, informar o prazo de entrega das atividades, que deverá ser de acordo com o plantão do(a) professor(a) e monitor(a)		
12	Receber, monitorar e arquivar os planejamentos dos professores (individual ou por turmas) e fazer o cronograma do plantão de professores/monitores para as semanas seguintes;	Coordenador	Semanalmente
13	Atender aos pais, no turno de plantão do professor. Esse momento servirá não só para entregar os materiais e instruções por escrito, mas também fazer o registro da presença dos mesmos e solicitar telefone de todos para criar grupos de WhatsApp por turma e esclarecimento de quaisquer dúvidas.	Professores	Semanalmente
14	Criar o grupo de d WhatsApp da turma ou de pais e/ou responsáveis com a finalidade de repassar as orientações gerais.	Professores/ monitores	Semanalmente
15	Fazer o levantamento dos alunos da zona rural, por linha de transporte escolar.	Coordenadores Secretaria Escolar	8/5/2020
16	Separar o material a ser entregue para os alunos do transporte escolar.	Professores e monitores	Quinzenalmente
17	Organizar equipes para fazer às entregas dos materiais as famílias dos alunos do transporte escolar (até 4 pessoas),	Coordenadores	Semanalmente
18	Realizar escala de motorista e veículo escolar.	SME e Chefe de Transporte Escolar	29 e 30/4/2020
18	Disponibilizar veículo e motorista para entrega das atividades aos alunos do transporte escolar	SME e Chefe de Transporte Escolar	Quinzenalmente
18	Visitar as famílias dos alunos do transporte escolar, levando o material e instruções para os estudos em casa.	Equipes formadas por professores.	Quinzenalmente
19	Conferir se todos os alunos receberam o material, caso contrário, providenciar meios de chamá-los novamente. Caso os pais não atendam o chamado, registrar.	Professores	Semanalmente
20	Receber as atividades dos alunos, corrigir, avaliar e registrar os resultados.	Professores	Semanalmente
21	Receber os resultados das avaliações e listas de presença e mantê-los em arquivamento na unidade.	Coordenação	Semanalmente
22	Encaminhar cronograma das ações das unidades escolares para SME.	Diretores Escolares.	Até dia 8/5/2020

Hernane Carneiro Gomes

Secretário Municipal de Coordenação e Administração Geral e

Secretário Interino Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1032/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2020, o prazo contido no artigo 6º da Lei Municipal nº 1032, 22 de março de 2019.

Art.2º - Fica autorizado a aplicação do artigo 4º, da Lei nº 1032, de 22 de março de 2019 para o pagamento do valor da avaliação do imóvel, para fins de regularização fundiária no Distrito União do Norte, neste Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de Março de 2020.

Art.4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS****, foi* ***PRORROGADO*** *para o dia* ***12 de MAIO DE 2020.***

DIA DA ABERTURA: 12/05/2020 às 10h00min.

Poconé-MT, 27 de Abril de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LAURENÇO ALVES DA SILVA

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 Á 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Do Contrato nº 012/2020, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF.204.284.991-04

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICÊNCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio celebrado entre as partes visa conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso à ***ASSOCIAÇÂO BENEFICIENTE POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÈ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI,*** destinados à prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais para assistência à saúde, bem como integrada a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Mediante a necessidade de alteração do prazo, fica estabelecida a prorrogação deste Convênio pelo período de **01 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021.**

Poconé/MT, 27 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2020

Ata de Registro de preço n° 016/2020 – Pregão nº 011/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.667.155/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Valor Registrado: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito Sec. Mun. de Planejamento e Administração	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0005.2510.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.16.482.0005.2515.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.39.0.1.29.000000
Sec. Mun. de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.30.000000

	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.15.000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000 06.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000 06.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.46.000000 06.002.10.305.0016.2713.3.3.90.39.0.1.46.000000
Sec. Mun. de Agricultura	08.002.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000 08.002.20.608.0016.2802.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000 12.002.15.122.0023.2123.3.3.90.39.0.1.00.000000 12.002.25.122.0023.2126.3.3.90.39.0.1.17.000000 12.003.26.122.0023.2122.3.3.90.39.0.1.00.000000 12.003.26.122.0023.2127.3.3.90.39.0.1.30.000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2132.3.3.90.39.0.1.00.0

Período: 12 meses

Poconé/MT, 25 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria de n. 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que faz retificar o objeto e os s respectivos valores da dispensa n° 007/2020, no termos seguintes:

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MANUPÁ COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, para a aquisição DE 02 VEICULOS TIPO VAM COM ACESSIBILIDADE - MARCA RENAULT , MODELO MASTER, FURGÃO L3H2 ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 no valor unitário de R$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) e valor total de R$ 329.800,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega prevista em até 60 dias.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MANUPÁ COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, para a aquisição **DE 01 VEICULOS TIPO VAM COM ACESSIBILIDADE - MARCA RENAULT , MODELO MASTER, FURGÃO L3H2 ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, valor unitário: R$ 170.910,32 (cento e setenta mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), e 01 VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO SEM ACESSIBILIDADE – MARCA RENAULT , MODELO MASTER L3H2 15+1, valor unitário 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais),** QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 no **valor total de R$ 335.810,32 (trezentos e trinta cinco mil e oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega prevista em até 60 dias.

Os demais termo da presente ratificação permanecem inalterados.

Poconé, 29 de abril de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/2020

PORTARIA N.º 073/2020 Em 24 de Abril de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rita Pires."

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações

através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Sra. RITA PIRES, portadora da cédula de identidade RG n.º 0682099-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 458.746.201-25, efetiva no cargo de

Faxineira, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º 2020.04.00012P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 24 de Abril de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 074/2020

PORTARIA N.º 074/2020 Em 28 de Abril de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Laura Vicuna dos Santos." O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14, ambos da Lei Municipal n°. 414 de 20 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Laura Vicuna dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 2295574-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 617.205.501-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Nível “04”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, com proventos integrais à média aritmética simples obtida na planilha de cálculo, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n. º 2019.03.00013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia /MT, 28 de Abril de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor total R$21.325,20 (Vinte e um mil trezentos e vinte cinco reais e vinte centavos).

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

Valor Total: 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte centavos).

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Valor Total: 15.615,20 (Quinze mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Total: 18.948,80 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA-ME

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Valor Total: 8.316,00 (Oito mil e trezentos e dezesseis reais).

Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Valor Total: 34.754,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 29/04/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor total R$21.325,20 (Vinte e um mil trezentos e vinte cinco reais e vinte centavos).

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

Valor Total: 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte centavos).

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Valor Total: 15.615,20 (Quinze mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Total: 18.948,80 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA-ME

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Valor Total: 8.316,00 (Oito mil e trezentos e dezesseis reais).

Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Valor Total: 34.754,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 29/04/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, A SER EXECUTADO NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO: PONTE SOBRE O RIO TAPIRAPÉ, LOCALIZADO NA MT 412 COM DISTÂNCIA DE 31,10KM A PARTIR DA RODOVIA COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 60M E LARGURA DE 8,80M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 528M2, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Favorecido: FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.422.746/0001-00 Valor: R$ 30. 000,00 (Trinta Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Abril de 2020.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020 DO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020 DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas em Edital, Decreto Municipal 09/2020 de 22 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020 DO CONCURSO Nº 001/2020** que **RETIFICA o cronogrma e AUTORIZA** a convocação para a **PROVA PRÁTICA** do Concurso Público 001/2020, que teve suas fases suspensas por prazo indeterminado em razão do isolamento social em cumprimento ás orientações advindos do Ministério da Saúde.

1. Para a realização das provas práticasserão respeitadas todas as normas de prevenção contra o corona virus, determinadas pelo Ministério da Saúde.

1.1. É obrigatório o uso de máscara, o canditado que descumprir as regras de segurança, será eliminado do concurso.

2. Serão distribuidas senhas por ordem de chegada; Os candidatos ficarão em sala de espera, respeitando a distância de um metro e meio cada.

3. As provas serão realizadas no dia 10 de maio de 2020, com início ás 08:00 horas (horário de Cuiabá);

4. **A prova de digitação** será realizada na -Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso: Rua Osvaldo Farias nº 110, Bairro Aeroporto, CEP: 78.240-000, Porto Espiridião – MT; Latitude: 15°51'14.02"S Longitude: 58°27'55.58"O;

5. **A prova de direção** será realizada na BR 174 –KM 105 – Casemat – Aterro Sanitário.

6. Fica alterado o cronograma, passando a valer as seguintes datas:

Data	Eventos
10/05/ 2020	Prova Prática de Direção e Digitação
19 /05/ 2020	Resultado preliminar da prova prática
20 e 21/ 05/2020	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática
25/05/ 2020	Publicação das decisões quanto aos recursos interpostoS contra o resultado preliminar da prova prática
25/05/ 2020	Publicação do resultado final do Concurso Público 001/2020
27/05/ 2020	Homologação do resultado final parcial do Concurso Público 001/2020

7. As provas práticas seguirão o formato e normas estabelecidas nos itens 11 e 12 do edital de abertura do Concurso Público 001/2020 e retificações.

8. Ficam convocados a comparecerem no local, data e horário estipulados nos itens 4 e 5, os seguintes candidatos:

Cargo de Operador de Máquinas - Prova Prática de Operador de Máquinas

Inscrição	Nome
1354	ELTON DA SILVA OLIVEIRA
1731	JEFSON FERNANDO MACHADO
781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO
1677	SERGIO FRANCO DE FARIAS
538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA

Cargo de Agente Administrativo - Prova Prática de Digitação

Inscrição	NOME
1015	ABRAÃO PARACATU VIEIRA
1709	ALINE SILVA SOUZA
1289	ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA
530	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA
1748	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE
738	CÉLIA DE PINHO DA SILVA
2080	CESIMARA CARVALHO LOPES
543	CRISTIANE TENUTA CABRAL
1821	DANIEL MOURA FERREIRA SANTOS
184	DAVISON BACA MASSAVI
164	DAYANA SANCHES DE ARRUDA
1037	EDINÉIA GONÇALVES
1808	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA
1249	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA
743	ESTTER MARTINHO CARREIRO
1036	EVELLI SIVIERO DE SOUZA
1717	EVELYN NUNES FONSECA DE ARAUJO
1727	EVERSON ANTONIO DA SILVA
33	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA
1624	FLAVIO AURELIO DA FONSECA
1556	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
1174	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA
1613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS
959	GISLAINE MOREIRA ALVES
544	GIULIANA MENKES NEGRO
42	IAGO ALMEIDA DOS ANJOS
1952	ILDON MACIEL SALVATERRA
636	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO
2063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ
1700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA
2026	JAISSON DA SILVA NERES
1898	JAQUELINE RENATA ALVES
982	JAYNE NEVES RIBEIRO
120	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA
95	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO
1824	JUCELMA GOMES
518	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA
1127	KARINY MARTINHA NEVES LIMA
788	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO
1493	LAUDENIR LINS SIQUEIRA
202	LUANA CHAROPÁ MENDES
58	LUCAS BORK ZORZENON POMAR
980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI
1921	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS
1004	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA
1640	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA
937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO
1443	MICHELE GUEDES DE SOUZA
1048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA
37	MISLAYNE FERNANDES SANTANA
501	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO
1380	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS
31	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO
1819	PATRYCK JOSÉ TOLOI
249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES
400	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS
334	RAFAEL JAMARIQUELI
2070	REGINA APARECIDA DOS SANTOS
103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS
1969	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRAND
953	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE
908	SIMONE DA SILVA GUIMARAES
1178	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS
1093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS
766	THIAGO AGUIAR DA SILVA
1845	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO
1927	THIAGO DA SILVA AGUILAR
827	VANESSA ARANTES OLIVEIRA

2087	VANILDO LUIZ DE FRANÇA
974	WANDERSON MURILO GARCIA
981	WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL
534	WELK DEISE MOURA DA SILVA
1488	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Porto Esperidião/MT, 27 de abril de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS Nº 001/2020**:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
382	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	0,50
1607	ALEANDRO DE SOUZA	0,50
916	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	0,50
1002	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	0,50
224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	0,50
185	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	0,50
590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	0,50
1948	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	0,50
1440	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	0,50
946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	0,50
1366	CHEILA MICHELE SANTOS	0,50
653	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	0,50
498	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	0,50
9	CLAUDINEI DA SILVA LARA	0,50
902	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	0,50
78	CRISTIANO PEREIRA	0,50
1061	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	0,50
1762	DALVA DE OLIVEIRA	0,50
1148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,50
1697	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	0,50
246	DARCI MARTINS	0,50
1874	DÉBORA ROSA DUARTE	0,50
1386	DIELY DE ALMEIDA	0,50
1495	DORACI CREUZA DA SILVA	0,50
1073	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	0,50
2082	EDINEIA RAQUIEL DE MELO	0,50
1563	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	0,50
1954	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA	0,50
1369	ELAINE CRISTINA LEÃO	0,50
819	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	0,50
222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	0,50
310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	0,50
632	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	0,50
1944	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	0,50
1214	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	0,50
807	FABIANA GOUVÊA DIAS	0,50
190	FÁTIMA MELGAR BACA	0,50
1244	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	0,50
372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	0,50
991	GEISIANY SOUZA LEÃO	0,50
1276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	0,50
929	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	0,50
1654	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	0,50
506	ISLA FERREIRA BARBOSA	0,50
139	IVONE TORRES GOMES	0,50
1759	IZAIAS LEMES	0,50
1090	JACQUELINE GONCALVES ROSA	0,50
1464	JAINE APARECIDA DA SILVA	0,50
49	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	0,50
1035	JANE ANTUNES MAGALHÃES	0,50
1291	JAQUELINE CORDEIRO	0,50
1510	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	0,50
1423	JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	0,50
1384	JOCEMAR ALVES FRANCO	0,50
1414	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	0,50
355	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	0,50
581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	0,50
1345	JÚLIO CEZAR DE ANDRADE	0,50
1726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	0,50
245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	0,50
1895	LAUDELINA CAMARA CANTO	0,50
56	LEILA NERES DA SILVA CORREA	0,50
431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	0,50
1365	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.	0,50
549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	0,50
243	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	0,50
1836	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	0,50
1278	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	0,50
644	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	0,50
1601	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	0,50
1111	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	0,50
1492	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	0,50
1740	MARIA DA GLORIA SILVA	0,50
754	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	0,50
1387	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	0,50
1540	MARINALVA PAULA DA SILVA	0,50
1503	MARLICE DOS SANTOS	0,50
1652	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	0,50
421	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	0,50
393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	0,50
2068	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	0,50
840	NILDA SILVA ALVES	0,50
1632	NILTON JOSE DA COSTA	0,50
1151	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	0,50
1869	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	0,50
227	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	0,50
183	POLIANA DA SILVA MARTINS	0,50
1166	POLIANA MARIA LARA	0,50
1894	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	0,50
1286	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	1,00
1756	RENAN FERNANDES DA SILVA	0,50
121	RIVONETE COELHO DA SILVA	0,50
877	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	0,50
240	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	0,50
1083	ROSANA APARECIDA DA SILVA	0,50
1541	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	0,50
1936	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	0,50
1834	ROSANGELA ROCHA MACHADO	0,50
1669	ROSELI APARECIDA DA SILVA	0,50
610	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	0,50
1258	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	0,50
193	ROSINEY JAIVONA MENDES	0,50
1623	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,50
1735	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	1,00
812	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	0,50
1560	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	0,50
1857	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	0,50
1046	STEFFÁNE CRISTINA VIEIRA SILVA	0,50
480	STELA VIEIRA DA SILVA	0,50
228	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	0,50
1120	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	0,50
922	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	0,50
1754	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	0,50
1449	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	0,50
987	TALITA BETÂNIA SILVA CARDOSO	0,50
1344	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	0,50
1590	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	0,50
1988	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	0,50
1559	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	0,50
1531	VANDERLÉIA SILVA TEOFILO	0,50
1009	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	0,50
1990	WALLACE ALVES BARROSO	1,00
1338	WEVERTON ORTIZ FERNANDES	1,00
795	ZEILA DE SOUZA MENEZES	0,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 27 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO Nº 001/2020.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR De APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO Nº 001/ 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO CONTRA O RECURSO PRELIMINAR DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5046	44	ADELIA CHORES	Gabarito reanalisado, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar do candidato.	INDEFERIDO
5052	224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	Nota-se que o gabarito da candidata apresentava impressão desalinhada, o que levou a uma correção inadequada. Após recorreção apresenta-se a nota alterada conforme classificação final.	DEFERIDO PARCIALMENTE
5054	946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	Após reanálise da nota da candidata, notamos a não leitura na questão 02, apís correção do equívoco, apresentamos a nota corrigida na classificação final.	DEFERIDO PARCIALMENTE
5059	79	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	Após reanálise do gabarito, não foram encontradas inconsistências, sendo assim mantemos a nota do resultado preliminar.	INDEFERIDO
5042	682	DENEVAL SANTIAGO ALVES	RECURSO EM DESACORDO COM O ITEM 17. A CANDIDATA NÃO APRESENTA ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA ANÁLISE.	INDEFERIDO
5061	1406	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	Recurso não atende as normas editalícias.	IMPROCEDENTE
5051	1973	EVA PEREIRA MIRANDA	Após reanálise do gabarito, foram encontradas inconsistências na nota de Português, que foram corrigidas e serão apresentadas no resultado definitivo.	DEFERIDO PARCIALMENTE
5045	40	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	Gabarito reanalisado, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar do candidato.	IMPROCEDENTE
5040	1587	GISELI FATIMA DOS SANTOS	Gabarito analisado novamente, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar da candidata.	INDEFERIDO
5057	983	HELTON SILVEIRA FARIAS	Após reanálise do gabarito, não foram encontradas inconsistências ou erros nas notas apresentadas, sendo assim mantem se o resultado preliminar.	INDEFERIDO
5050	1895	LAUDELINA CAMARA CANTO	Após reanálise do gabarito, não foram encontradas inconsistências na correção, sendo assim mantemos a classificação preliminar.	INDEFERIDO
5047	781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	Após reanálise do gabarito, nota do candidato encontra-se corrigida.	DEFERIDO
5044	680	MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA	Gabarito reanalisado, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar da candidata.	INDEFERIDO
5055	937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	Após a reanalise do gabarito, foram encontradas 02 inconsistências, referentes a uma questão de Português e uma de matemática, sendo assim será apresentado na classificação final.	DEFERIDO PARCIALMENTE
5049	183	POLIANA DA SILVA MARTINS	Foi encontrada apenas 01 inconsistência, referente a nota da candidata. A questão 18 de conhecimentos gerais, foi corrigida e a nota atribuída na classificação final.	DEFERIDO PARCIALMENTE
5043	1042	ROSIANE LEITE FERERINE	Gabarito analisado novamente, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar da candidata.	INDEFERIDO
5056	535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	Conforme apresentado pelo candidato, foi realizada reanalise em seu cartão resposta, e constatado que questão 06 o candidato assinalou letra A e a alternativa correta era C, sendo assim mantemos a nota do resultado preliminar.	INDEFERIDO
5060	854	VANILDE DE ABREU VIEIRA	Gabarito analisado novamente, não foram encontradas inconsistências, mantendo a nota preliminar do candidato.	INDEFERIDO
5048	1923	WEVERTON DE OLIVEIRA	Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar, já esta encerrado. Informamos ainda que conforme edital, os recursos devem seguir o ítem: 17.3 O pedido de recurso, de-	IMPROCEDENTE

			verá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações: Dessa forma os recursos enviados por email, estão em desacordo com as regras editalícias.	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 27 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO Nº 001/2020.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 DIVULGAÇÃO DO resultado final DO CONCURSO Nº 001/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000829	TAUANY RODRIGUES FONSECA	54,00	20,00	8,00	82,00	1º	Aprovado	-
0000575	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	48,00	20,00	12,00	80,00	2º	Aprovado	-
0001552	VANESSA DUARTE	48,00	12,00	16,00	76,00	3º	Aprovado	-
0001767	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	54,00	12,00	8,00	74,00	4º	Classificado	-
0001421	INES APARECIDA NAZARIO	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	-
0001086	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	42,00	16,00	8,00	66,00	6º	Classificado	-
0000012	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	36,00	16,00	12,00	64,00	7º	Classificado	-
0001371	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	42,00	8,00	12,00	62,00	8º	Classificado	-
0001629	MARIA DE LOURDES PENHA	30,00	16,00	16,00	62,00	9º	Classificado	-
0000640	WESLLEN FARDIN CAETANO DE ASSUNÇÃO	36,00	16,00	8,00	60,00	10º	Classificado	-
0000252	RITA DE CASSIA DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	11º	Classificado	-
0001168	ELIANAI LOPES MUNHOZ	42,00	12,00	4,00	58,00	12º	Classificado	-
0000349	ADRIANA DA SILVA LIRA	42,00	4,00	12,00	58,00	13º	Classificado	-
0000336	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	48,00	4,00	4,00	56,00	14º	Classificado	-
0000133	MARIA ROSÁRIA URUPE SOARES MASSAVI	36,00	8,00	12,00	56,00	15º	Classificado	-
0000487	NEIDIANE ALVES DE BRITO	36,00	8,00	12,00	56,00	16º	Classificado	-
0001695	JESSICA ALVES DOS REIS	24,00	16,00	16,00	56,00	17º	Classificado	-
0000885	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	42,00	4,00	8,00	54,00	18º	Classificado	-
0001505	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	42,00	4,00	8,00	54,00	19º	Classificado	-
0001524	RIAN RUPE DA SILVA	30,00	12,00	12,00	54,00	20º	Classificado	-
0001043	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	36,00	12,00	4,00	52,00	21º	Classificado	-
0002057	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	30,00	8,00	12,00	50,00	22º	Classificado	-
0000282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	30,00	12,00	8,00	50,00	23º	Classificado	-
0001525	JARBAS CHAVES DA SILVA	30,00	16,00	4,00	50,00	24º	Classificado	-
0001600	GISLAINE SEVIERI FARIA	30,00	4,00	16,00	50,00	25º	Classificado	-
0000629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	30,00	12,00	8,00	50,00	26º	Classificado	-
0000128	VITOR EMANUEL SOARES MASSAVI	30,00	12,00	8,00	50,00	27º	Classificado	-

	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001770	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	48,00	20,00	8,00	76,00	1º	Aprovado	-
0001822	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	48,00	12,00	12,00	72,00	2º	Aprovado	-
0000036	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	36,00	20,00	12,00	68,00	3º	Aprovado	-
0000363	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	42,00	12,00	12,00	66,00	4º	Classificado	-
0001382	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	48,00	4,00	12,00	64,00	5º	Classificado	-
0002001	MADALENA COELHO DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	6º	Classificado	-
0001056	FERNANDA RONDON	42,00	12,00	8,00	62,00	7º	Classificado	-
0001784	JACILINA DO CARMO VIANA	42,00	8,00	8,00	58,00	8º	Classificado	-
0001794	JANAINA PENHA SALVATERRA	30,00	16,00	12,00	58,00	9º	Classificado	-
0001496	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	36,00	12,00	8,00	56,00	10º	Classificado	-
0001823	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	36,00	12,00	8,00	56,00	11º	Classificado	-
0000141	ANGELA SURUBI LEITE	42,00	12,00	0,00	54,00	12º	Classificado	-
0001687	LIZETE BRANDINO	42,00	8,00	4,00	54,00	13º	Classificado	-
0000555	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	30,00	12,00	12,00	54,00	14º	Classificado	-
0001725	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	15º	Classificado	-
0000899	DANIELLY CORTE MARIM	30,00	16,00	4,00	50,00	16º	Classificado	-

		004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001739	MARCELA MADANES CHAVIER	14,00	8,00	4,00	48,00	-	74,00	1º	Aprovado	-

0001697	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	8,00	10,00	6,00	48,00	0,50	72,50	2º	Classificado	-
0000535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	6,00	10,00	8,00	48,00	-	72,00	3º	Classificado	-
0001471	ANDERLEX LARA LEITE	8,00	10,00	6,00	45,00	-	69,00	4º	Classificado	-
0000772	SIDNEI LIMA DO CARMO	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	5º	Classificado	-
0001869	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	6,00	8,00	6,00	45,00	0,50	65,50	6º	Classificado	-
0001384	JOCEMAR ALVES FRANCO	14,00	8,00	4,00	39,00	0,50	65,50	7º	Classificado	-
0000473	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	42,00	-	64,00	8º	Classificado	-
0000078	CRISTIANO PEREIRA	8,00	8,00	2,00	45,00	0,50	63,50	9º	Classificado	-
0000148	JONE SOUZA DE ALMEIDA	12,00	6,00	6,00	39,00	-	63,00	10º	Classificado	-
0000807	FABIANA GOUVÊA DIAS	14,00	6,00	6,00	36,00	0,50	62,50	11º	Classificado	-
0001002	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	39,00	0,50	61,50	12º	Classificado	-
0001452	MAURO URUPE CHUE	6,00	8,00	2,00	45,00	-	61,00	13º	Classificado	-
0000431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVI-QUI	8,00	8,00	8,00	36,00	0,50	60,50	14º	Classificado	-
0000805	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	12,00	8,00	6,00	33,00	-	59,00	15º	Classificado	-
0001214	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	6,00	36,00	0,50	58,50	16º	Classificado	-
0001962	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	17º	Classificado	-
0000382	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	0,50	54,50	18º	Classificado	-
0000892	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	19º	Classificado	-
0001626	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	4,00	6,00	4,00	36,00	-	50,00	20º	Classificado	-

	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001652	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	14,00	8,00	8,00	45,00	0,50	75,50	1º	Aprovado	-
0001827	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	48,00	-	72,00	2º	Aprovado	-
0000337	LUCIENE KORB DE ANDRADE	8,00	6,00	10,00	48,00	-	72,00	3º	Aprovado	-
0001173	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	10,00	10,00	6,00	45,00	-	71,00	4º	Classificado	-
0001607	ALEANDRO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	45,00	0,50	69,50	5º	Classificado	-
0000183	POLIANA DA SILVA MARTINS	12,00	6,00	6,00	45,00	0,50	69,50	6º	Classificado	-
0000113	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	8,00	4,00	6,00	51,00	-	69,00	7º	Classificado	-
0001895	LAUDELINA CAMARA CANTO	8,00	4,00	8,00	48,00	0,50	68,50	8º	Classificado	-
0000009	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4,00	6,00	6,00	51,00	0,50	67,50	9º	Classificado	-
0001669	ROSELI APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	45,00	0,50	67,50	10º	Classificado	-
0001894	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	8,00	8,00	6,00	45,00	0,50	67,50	11º	Classificado	-
0001973	EVA PEREIRA MIRANDA	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	12º	Classificado	-
0001163	ELIANE MIE SATO	10,00	4,00	4,00	48,00	-	66,00	13º	Classificado	-
0000610	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	6,00	6,00	8,00	45,00	0,50	65,50	14º	Classificado	-
0000946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	12,00	6,00	8,00	39,00	0,50	65,50	15º	Classificado	-
0000027	NEULIANE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	6,00	45,00	-	65,00	16º	Classificado	-
0000086	REGINA GAMBARRA NEVES	12,00	6,00	8,00	39,00	-	65,00	17º	Classificado	-
0000222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	6,00	4,00	6,00	48,00	0,50	64,50	18º	Classificado	-
0001726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	14,00	4,00	4,00	42,00	0,50	64,50	19º	Classificado	-
0001128	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	42,00	-	64,00	20º	Classificado	-
0001503	MARLICE DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	45,00	0,50	63,50	21º	Classificado	-
0000960	JUCELI SENN	8,00	6,00	4,00	45,00	-	63,00	22º	Classificado	-
0000842	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	45,00	-	63,00	23º	Classificado	-
0001057	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	39,00	-	63,00	24º	Classificado	-
0000224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	6,00	6,00	8,00	42,00	0,50	62,50	25º	Classificado	-
0001874	DÉBORA ROSA DUARTE	12,00	6,00	8,00	36,00	0,50	62,50	26º	Classificado	-
0000859	LUIZA ALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	27º	Classificado	-
0000666	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00	28º	Classificado	-
0001389	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	42,00	-	62,00	29º	Classificado	-
0000443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	30º	Classificado	-
0001707	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	42,00	-	62,00	31º	Classificado	-
0001672	JÉSSICA FALCONI GARCIA	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	32º	Classificado	-
0001198	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	12,00	4,00	6,00	39,00	-	61,00	33º	Classificado	-
0000592	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	6,00	8,00	8,00	39,00	-	61,00	34º	Classificado	-
0001151	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	8,00	6,00	4,00	42,00	0,50	60,50	35º	Classificado	-
0001278	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	8,00	6,00	4,00	42,00	0,50	60,50	36º	Classificado	-
0001387	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	14,00	6,00	4,00	36,00	0,50	60,50	37º	Classificado	-
0001587	GISELI FATIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	42,00	-	60,00	38º	Classificado	-
0000322	QUEILA FRANCELINA PUGER	6,00	6,00	6,00	42,00	-	60,00	39º	Classificado	-
0001401	HELIO RODRIGUES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	40º	Classificado	-
0000209	NILZA TEREZA DA SILVA	14,00	4,00	6,00	36,00	-	60,00	41º	Classificado	-
0001601	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	10,00	4,00	6,00	39,00	0,50	59,50	42º	Classificado	-
0000549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	8,00	8,00	4,00	39,00	0,50	59,50	43º	Classificado	-
0002036	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	6,00	8,00	6,00	39,00	-	59,00	44º	Classificado	-
0000079	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	6,00	6,00	8,00	39,00	-	59,00	45º	Classificado	-
0001834	ROSANGELA ROCHA MACHADO	8,00	6,00	8,00	36,00	0,50	58,50	46º	Classificado	-
0000108	ALINE KORB DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	42,00	-	58,00	47º	Classificado	-
0000214	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	48º	Classificado	-
0000983	HELTON SILVEIRA FARIAS	8,00	8,00	6,00	36,00	-	58,00	49º	Classificado	-

0001426	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	50º	Classificado	-
0000118	EDIMARCIO MARTINS BRITO	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	51º	Classificado	-
0000614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	52º	Classificado	-
0001756	RENAN FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	39,00	0,50	57,50	53º	Classificado	-

0001386	DIELY DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	39,00	0,50	57,50	54º	Classificado -
0001258	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	10,00	6,00	8,00	33,00	0,50	57,50	55º	Classificado -
0001423	JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14,00	6,00	4,00	33,00	0,50	57,50	56º	Classificado -
0000672	EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO	10,00	4,00	4,00	39,00	-	57,00	57º	Classificado -
0001348	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	4,00	39,00	-	57,00	58º	Classificado -
0001559	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	4,00	6,00	4,00	42,00	0,50	56,50	59º	Classificado -
0000929	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	6,00	8,00	6,00	36,00	0,50	56,50	60º	Classificado -
0001560	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	8,00	6,00	6,00	36,00	0,50	56,50	61º	Classificado -
0001148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	10,00	4,00	6,00	36,00	0,50	56,50	62º	Classificado -
0001495	DORACI CREUZA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	30,00	0,50	56,50	63º	Classificado -
0000820	ESTER ALVES BARBOSA	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	64º	Classificado -
0000119	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	14,00	4,00	2,00	36,00	-	56,00	65º	Classificado -
0002068	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	6,00	6,00	4,00	39,00	0,50	55,50	66º	Classificado -
0001936	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	8,00	6,00	8,00	33,00	0,50	55,50	67º	Classificado -
0001654	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	8,00	6,00	8,00	33,00	0,50	55,50	68º	Classificado -
0000056	LEILA NERES DA SILVA CORREA	10,00	6,00	6,00	33,00	0,50	55,50	69º	Classificado -
0000049	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	10,00	6,00	6,00	33,00	0,50	55,50	70º	Classificado -
0001929	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	71º	Classificado -
0001379	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	10,00	10,00	8,00	27,00	-	55,00	72º	Classificado -
0001754	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	42,00	0,50	54,50	73º	Classificado -
0000877	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	12,00	4,00	2,00	36,00	0,50	54,50	74º	Classificado -
0000393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	10,00	4,00	4,00	36,00	0,50	54,50	75º	Classificado -
0000506	ISLA FERREIRA BARBOSA	4,00	6,00	8,00	36,00	0,50	54,50	76º	Classificado -
0001492	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	30,00	0,50	54,50	77º	Classificado -
0000667	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	36,00	-	54,00	78º	Classificado -
0000651	MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	30,00	-	54,00	79º	Classificado -
0001625	JULIO CESAR COUTO	12,00	8,00	4,00	30,00	-	54,00	80º	Classificado -
0002077	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	10,00	8,00	6,00	30,00	-	54,00	81º	Classificado -
0001449	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	6,00	8,00	6,00	33,00	0,50	53,50	82º	Classificado -
0000819	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	12,00	6,00	2,00	33,00	0,50	53,50	83º	Classificado -
0000504	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	4,00	6,00	6,00	36,00	-	52,00	84º	Classificado -
0000387	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	6,00	10,00	6,00	30,00	-	52,00	85º	Classificado -
0000891	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	86º	Classificado -
0001762	DALVA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	33,00	0,50	51,50	87º	Classificado -
0001440	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	8,00	4,00	6,00	33,00	0,50	51,50	88º	Classificado -
0000139	IVONE TORRES GOMES	12,00	4,00	2,00	33,00	0,50	51,50	89º	Classificado -
0001479	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	4,00	8,00	6,00	33,00	-	51,00	90º	Classificado -
0000851	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	91º	Classificado -
0000433	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	8,00	6,00	4,00	33,00	-	51,00	92º	Classificado -
0000656	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	93º	Classificado -
0000600	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	94º	Classificado -
0001979	FABIANE SANCHES OURIVES	6,00	8,00	10,00	27,00	-	51,00	95º	Classificado -
0001171	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	96º	Classificado -
0001948	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	36,00	0,50	50,50	97º	Classificado -

0001623	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	4,00	6,00	30,00	0,50	50,50	98º	Classificado -
0000590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	10,00	6,00	4,00	30,00	0,50	50,50	99º	Classificado -
0001083	ROSANA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	30,00	0,50	50,50	100º	Classificado -
0000802	GIRLANE CEZARIO CORREA	2,00	8,00	4,00	36,00	-	50,00	101º	Classificado -
0001720	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	102º	Classificado -
0001795	JOELB FERREIRA DE GODOY	10,00	4,00	6,00	30,00	-	50,00	103º	Classificado -
0001750	SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	104º	Classificado -
0001732	JOICE FERREIRA	10,00	4,00	6,00	30,00	-	50,00	105º	Classificado -
0001606	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	106º	Classificado -

		006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001974	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	1º	Aprovado	-
0000408	JAQUELINE VASCONCELOS	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	2º	Aprovado	-
0001276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	10,00	6,00	6,00	42,00	0,50	64,50	3º	Classificado	-
0000121	RIVONETE COELHO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	0,50	60,50	4º	Classificado	-
0000581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	39,00	0,50	59,50	5º	Classificado	-
0001291	JAQUELINE CORDEIRO	8,00	8,00	4,00	39,00	0,50	59,50	6º	Classificado	-
0001058	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	8,00	6,00	6,00	39,00	-	59,00	7º	Classificado	-
0000391	DAYANE DE CAMPOS	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	8º	Classificado	-
0001344	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	0,50	57,50	9º	Classificado	-
0001937	JESSICO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	39,00	-	57,00	10º	Classificado	-
0001642	REGIANE LUIZA DA COSTA	8,00	4,00	2,00	42,00	-	56,00	11º	Classificado	-
0001988	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	2,00	8,00	6,00	39,00	0,50	55,50	12º	Classificado	-
0001244	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	6,00	6,00	6,00	36,00	0,50	54,50	13º	Classificado	-
0001759	IZAIAS LEMES	4,00	6,00	4,00	39,00	0,50	53,50	14º	Classificado	-
0000245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	10,00	4,00	6,00	33,00	0,50	53,50	15º	Classificado	-
0001529	ANA MARIA TERCI ROBELO	6,00	4,00	8,00	33,00	-	51,00	16º	Classificado	-
0000478	THIAGO FERREIRA PEREIRA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	17º	Classificado	-
0001990	WALLACE ALVES BARROSO	8,00	8,00	4,00	30,00	1,00	51,00	18º	Classificado	-

0000372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	2,00	6,00	6,00	38,00	0,50	50,50	19º	Classificado	-

		007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000669	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	4,00	6,00	45,00	-	63,00	1º	Aprovado	-
0000185	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	6,00	6,00	6,00	42,00	0,50	60,50	2º	Classificado	-
0001849	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	12,00	4,00	4,00	39,00	-	59,00	3º	Classificado	-
0001146	CARMELINA LOPES VIANA	12,00	4,00	4,00	33,00	-	53,00	4º	Classificado	-
0001975	EDUARDO LOPES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	5º	Classificado	-
0000320	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	6,00	10,00	6,00	30,00	-	52,00	6º	Classificado	-
0001923	WEVERTON DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	33,00	-	51,00	7º	Classificado	-
0000941	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	8º	Classificado	-

		008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000613	MÁRCIA DA ROCHA	14,00	8,00	6,00	42,00	-	70,00	1º	Classificado	-
0001913	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	10,00	8,00	6,00	33,00	-	57,00	2º	Classificado	-
0000514	RENATA CARNEIRO LEMES	14,00	8,00	8,00	27,00	-	57,00	3º	Classificado	-
0000991	GEISIANY SOUZA LEÃO	8,00	6,00	6,00	36,00	0,50	56,50	4º	Classificado	-
0001338	WEVERTON ORTIZ FERNANDES	12,00	4,00	4,00	33,00	1,00	54,00	5º	Classificado	-
0001286	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	27,00	1,00	54,00	6º	Classificado	-
0000178	FABIANA DA SILVA LIRA	16,00	4,00	6,00	24,00	-	50,00	7º	Classificado	-

		010 – MEDICO CLINICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001252	HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ	4,00	8,00	4,00	51,00	-	67,00	1º	Aprovado	-
0000988	GLEDSON RANGEL GRAHL	6,00	6,00	8,00	42,00	-	62,00	2º	Classificado	-
0000361	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	3º	Classificado	-
0001195	LUIZ VIEIRA DE SOUZA NETO	8,00	8,00	4,00	33,00	-	53,00	4º	Classificado	-

	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001771	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	1º	Aprovado	-
0001466	ELIZETE TEREZA GOMES	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	2º	Aprovado	-
0000801	ANGELA MARIA FLORES CHUE	10,00	6,00	10,00	32,00	58,00	3º	Classificado	-
0001816	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	4º	Classificado	-
0001862	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	5º	Classificado	-
0001537	LUCAS CALIXTO	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	6º	Classificado	-
0000050	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	7º	Classificado	-
0000147	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º	Classificado	-
0000741	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	9º	Classificado	-
0001357	VALDENICE BARRETO SANTOS	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	10º	Classificado	-
0019140	LALCIMAR RAMOS SANTOS	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	11º	Classificado	-

	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002048	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	48,00	20,00	12,00	80,00	1º	Aprovado	-
0000913	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	48,00	16,00	12,00	76,00	2º	Classificado	-
0001381	FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS	48,00	20,00	8,00	76,00	3º	Classificado	-
0001742	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	48,00	16,00	8,00	72,00	4º	Classificado	-
0001790	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	-
0001370	RENATO LUÍS MAXIMIANO	48,00	20,00	4,00	72,00	6º	Classificado	-
0001810	ADEMIR PIRES SOARES	42,00	16,00	12,00	70,00	7º	Classificado	-
0001511	BRUNO FUZARI LOVO	42,00	20,00	8,00	70,00	8º	Classificado	-
0002013	JULIANA DA COSTA FERREIRA	42,00	12,00	16,00	70,00	9º	Classificado	-
0001446	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	42,00	20,00	8,00	70,00	10º	Classificado	-
0001194	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	42,00	16,00	12,00	70,00	11º	Classificado	-
0001855	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	42,00	16,00	12,00	70,00	12º	Classificado	-
0001663	GILSON DA SILVA NOBRE	36,00	16,00	16,00	68,00	13º	Classificado	-
0000691	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	42,00	12,00	12,00	66,00	14º	Classificado	-
0000325	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	42,00	16,00	8,00	66,00	15º	Classificado	-
0001361	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	48,00	8,00	8,00	64,00	16º	Classificado	-
0001507	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	42,00	12,00	8,00	62,00	17º	Classificado	-
0000673	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	18º	Classificado	-
0000620	LUIZ MARIO BACA FILHO	30,00	20,00	12,00	62,00	19º	Classificado	-
0001323	HELDER PAGLIUCA	36,00	20,00	4,00	60,00	20º	Classificado	-
0001943	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	24,00	16,00	20,00	60,00	21º	Classificado	-
0000503	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	42,00	12,00	4,00	58,00	22º	Classificado	-
0001312	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	23º	Classificado	-
0001429	CLEBERSON NEVES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	24º	Classificado	-
0000512	WELVERSON DA SILVA	30,00	12,00	16,00	58,00	25º	Classificado	-
0000309	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	26º	Classificado	-
0000585	PABLO HENRIQUE ALVES DOURADO	30,00	20,00	8,00	58,00	27º	Classificado	-
0001681	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	36,00	12,00	8,00	56,00	28º	Classificado	-
0001791	DALILA DE SOUZA BALBINO	36,00	8,00	12,00	56,00	29º	Classificado	-
0001558	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	36,00	16,00	4,00	56,00	30º	Classificado	-

0001501	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	42,00	8,00	4,00	54,00	31º	Classificado	-
0001296	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	30,00	8,00	16,00	54,00	32º	Classificado	-
0001290	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	36,00	4,00	12,00	52,00	33º	Classificado	-
0001177	EBERSON MENDES DA CUNHA	36,00	8,00	8,00	52,00	34º	Classificado	-
0000469	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	36,00	12,00	4,00	52,00	35º	Classificado	-
0001649	MATHEUS DE LIMA ARAÚJO	36,00	12,00	4,00	52,00	36º	Classificado	-
0001295	EDVALDO DA SILVA SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	37º	Classificado	-
0001691	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	30,00	12,00	8,00	50,00	38º	Classificado	-

‘

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 27 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO CONCURSO Nº 001/2020.

Resultado final da prova objetiva após análise dos recursos DO CONCURSO Nº 001/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

‘

	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001380	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	36,00	27,00	27,00	90,00	1º	Classificado	Não
0001898	JAQUELINE RENATA ALVES	36,00	24,00	27,00	87,00	2º	Classificado	Não
0001443	MICHELE GUEDES DE SOUZA	36,00	27,00	24,00	87,00	3º	Classificado	Não
0000981	WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL	28,00	27,00	30,00	85,00	4º	Classificado	Não
0000249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	24,00	27,00	30,00	81,00	5º	Classificado	Não
0000544	GIULIANA MENKES NEGRO	32,00	24,00	24,00	80,00	6º	Classificado	Não
0000058	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	32,00	24,00	24,00	80,00	7º	Classificado	Não
0001748	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	40,00	24,00	15,00	79,00	8º	Classificado	Não
0001845	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	28,00	27,00	21,00	76,00	9º	Classificado	Não
0001556	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	36,00	15,00	24,00	75,00	10º	Classificado	Não
0001717	EVELYN NUNES FONSECA DE ARAUJO	36,00	18,00	21,00	75,00	11º	Classificado	Não
0001709	ALINE SILVA SOUZA	32,00	18,00	24,00	74,00	12º	Classificado	Não
0000743	ESTTER MARTINHO CARREIRO	32,00	21,00	18,00	71,00	13º	Classificado	Não
0001048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	36,00	21,00	12,00	69,00	14º	Classificado	Não
0001093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	24,00	24,00	21,00	69,00	15º	Classificado	Não
0002087	VANILDO LUIZ DE FRANÇA	28,00	18,00	21,00	67,00	16º	Classificado	Não
0000534	WELK DEISE MOURA DA SILVA	28,00	21,00	18,00	67,00	17º	Classificado	Não
0001488	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	16,00	21,00	30,00	67,00	18º	Classificado	Não
0001178	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	24,00	18,00	24,00	66,00	19º	Classificado	Não
0000827	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	24,00	21,00	21,00	66,00	20º	Classificado	Não
0001727	EVERSON ANTONIO DA SILVA	24,00	27,00	15,00	66,00	21º	Classificado	Não
0000980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	24,00	15,00	27,00	66,00	22º	Classificado	Não
0001927	THIAGO DA SILVA AGUILAR	24,00	30,00	12,00	66,00	23º	Classificado	Não
0001700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	64,00	24º	Classificado	Não
0001952	ILDON MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	64,00	25º	Classificado	Não
0000982	JAYNE NEVES RIBEIRO	28,00	18,00	18,00	64,00	26º	Classificado	Não
0000953	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28,00	21,00	15,00	64,00	27º	Classificado	Não
0000937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	24,00	18,00	21,00	63,00	28º	Classificado	Não
0000636	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	24,00	9,00	30,00	63,00	29º	Classificado	Não
0001249	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	24,00	18,00	21,00	63,00	30º	Classificado	Não
0001493	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	24,00	18,00	21,00	63,00	31º	Classificado	Não
0001004	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA	24,00	21,00	18,00	63,00	32º	Classificado	Não
0000184	DAVISON BACA MASSAVI	24,00	21,00	18,00	63,00	33º	Classificado	Não
0000031	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	24,00	21,00	18,00	63,00	34º	Classificado	Não
0000543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	32,00	18,00	12,00	62,00	35º	Classificado	Não
0001036	EVELLI SIVIERO DE SOUZA	20,00	24,00	18,00	62,00	36º	Classificado	Não
0001613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	60,00	37º	Classificado	Não
0001624	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	24,00	9,00	27,00	60,00	38º	Classificado	Não
0000095	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO	24,00	15,00	21,00	60,00	39º	Classificado	Não
0000959	GISLAINE MOREIRA ALVES	24,00	18,00	18,00	60,00	40º	Classificado	Não
0001808	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	32,00	15,00	12,00	59,00	41º	Classificado	Não
0001821	DANIEL MOURA FERREIRA SANTOS	32,00	15,00	12,00	59,00	42º	Classificado	Não
0000033	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	20,00	24,00	15,00	59,00	43º	Classificado	Não
0000164	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	28,00	15,00	15,00	58,00	44º	Classificado	Não

0001015	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	28,00	9,00	21,00	58,00	45º	Classificado	Não
0001174	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	28,00	12,00	18,00	58,00	46º	Classificado	Não
0002063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	28,00	9,00	21,00	58,00	47º	Classificado	Não
0000400	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	24,00	15,00	18,00	57,00	48º	Classificado	Não
0000788	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	32,00	15,00	9,00	56,00	49º	Classificado	Não
0001819	PATRYCK JOSÉ TOLOI 20,00 18,00 18,00 56,00 50º						Classificado	Não
0000042	IAGO ALMEIDA DOS ANJOS	20,00	21,00	15,00	56,00	51º	Classificado	Não
0000518	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA	20,00	18,00	18,00	56,00	52º	Classificado	Não
0002070	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	28,00	15,00	12,00	55,00	53º	Classificado	Não
0000738	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	28,00	9,00	18,00	55,00	54º	Classificado	Não
0000908	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	28,00	15,00	12,00	55,00	55º	Classificado	Não
0000037	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	28,00	12,00	15,00	55,00	56º	Classificado	Não
0000974	WANDERSON MURILO GARCIA	16,00	18,00	21,00	55,00	57º	Classificado	Não
0000120	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	24,00	12,00	18,00	54,00	58º	Classificado	Não
0000501	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	24,00	12,00	18,00	54,00	59º	Classificado	Não
0002080	CESIMARA CARVALHO LOPES	24,00	15,00	15,00	54,00	60º	Classificado	Não
0000766	THIAGO AGUIAR DA SILVA	12,00	21,00	21,00	54,00	61º	Classificado	Não
0000202	LUANA CHAROPÁ MENDES	32,00	9,00	12,00	53,00	62º	Classificado	Não
0001969	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRAND	20,00	15,00	18,00	53,00	63º	Classificado	Não
0001037	EDINÉIA GONÇALVES	28,00	12,00	12,00	52,00	64º	Classificado	Não
0001824	JUCELMA GOMES	36,00	3,00	12,00	51,00	65º	Classificado	Não
0001640	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	24,00	12,00	15,00	51,00	66º	Classificado	Não
0001921	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS	24,00	6,00	21,00	51,00	67º	Classificado	Não
0001127	KARINY MARTINHA NEVES LIMA	24,00	12,00	15,00	51,00	68º	Classificado	Não
0001289	ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA	24,00	18,00	9,00	51,00	69º	Classificado	Não
0000530	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	20,00	9,00	21,00	50,00	70º	Classificado	Não
0000103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	20,00	18,00	12,00	50,00	71º	Classificado	Não
0000334	RAFAEL JAMARIQUELI	20,00	15,00	15,00	50,00	72º	Classificado	Não
0002026	JAISSON DA SILVA NERES	20,00	21,00	9,00	50,00	73º	Classificado	Não

	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0000829	TAUANY RODRIGUES FONSECA	54,00	20,00	8,00	82,00	1º	Classificado	Não
0000575	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	48,00	20,00	12,00	80,00	2º	Classificado	Não
0001552	VANESSA DUARTE	48,00	12,00	16,00	76,00	3º	Classificado	Não
0001767	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	54,00	12,00	8,00	74,00	4º	Classificado	Não
0001421	INES APARECIDA NAZARIO	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	Não
0001086	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	42,00	16,00	8,00	66,00	6º	Classificado	Não
0000012	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	36,00	16,00	12,00	64,00	7º	Classificado	Não
0001371	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	42,00	8,00	12,00	62,00	8º	Classificado	Não
0001629	MARIA DE LOURDES PENHA	30,00	16,00	16,00	62,00	9º	Classificado	Não
0000640	WESLLEN FARDIN CAETANO DE ASSUNÇÃO	36,00	16,00	8,00	60,00	10º	Classificado	Não
0000252	RITA DE CASSIA DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	11º	Classificado	Não
0001168	ELIANAI LOPES MUNHOZ	42,00	12,00	4,00	58,00	12º	Classificado	Não
0000349	ADRIANA DA SILVA LIRA	42,00	4,00	12,00	58,00	13º	Classificado	Não
0000336	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	48,00	4,00	4,00	56,00	14º	Classificado	Não
0000133	MARIA ROSÁRIA URUPE SOARES MASSAVI	36,00	8,00	12,00	56,00	15º	Classificado	Não
0000487	NEIDIANE ALVES DE BRITO	36,00	8,00	12,00	56,00	16º	Classificado	Não
0001695	JESSICA ALVES DOS REIS	24,00	16,00	16,00	56,00	17º	Classificado	Não
0000885	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	42,00	4,00	8,00	54,00	18º	Classificado	Não
0001505	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	42,00	4,00	8,00	54,00	19º	Classificado	Não
0001524	RIAN RUPE DA SILVA	30,00	12,00	12,00	54,00	20º	Classificado	Não
0001043	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	36,00	12,00	4,00	52,00	21º	Classificado	Não
0002057	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	30,00	8,00	12,00	50,00	22º	Classificado	Não
0000282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	30,00	12,00	8,00	50,00	23º	Classificado	Não
0001525	JARBAS CHAVES DA SILVA	30,00	16,00	4,00	50,00	24º	Classificado	Não
0001600	GISLAINE SEVIERI FARIA	30,00	4,00	16,00	50,00	25º	Classificado	Não
0000629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	30,00	12,00	8,00	50,00	26º	Classificado	Não
0000128	VITOR EMANUEL SOARES MASSAVI	30,00	12,00	8,00	50,00	27º	Classificação	Não

	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001770	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	48,00	20,00	8,00	76,00	1º	Classificado	Não
0001822	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	48,00	12,00	12,00	72,00	2º	Classificado	Não
0000036	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	36,00	20,00	12,00	68,00	3º	Classificado	Não
0000363	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	42,00	12,00	12,00	66,00	4º	Classificado	Não
0001382	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	48,00	4,00	12,00	64,00	5º	Classificado	Não
0002001	MADALENA COELHO DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	6º	Classificado	Não
0001056	FERNANDA RONDON	42,00	12,00	8,00	62,00	7º	Classificado	Não
0001784	JACILINA DO CARMO VIANA	42,00	8,00	8,00	58,00	8º	Classificado	Não
0001794	JANAINA PENHA SALVATERRA	30,00	16,00	12,00	58,00	9º	Classificado	Não
0001496	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	36,00	12,00	8,00	56,00	10º	Classificado	Não
0001823	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	36,00	12,00	8,00	56,00	11º	Classificado	Não
0000141	ANGELA SURUBI LEITE	42,00	12,00	0,00	54,00	12º	Classificado	Não
0001687	LIZETE BRANDINO	42,00	8,00	4,00	54,00	13º	Classificado	Não
0000555	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	30,00	12,00	12,00	54,00	14º	Classificado	Não

0001725	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	15º	Classificado	Não
0000899	DANIELLY CORTE MARIM	30,00	16,00	4,00	50,00	16º	Classificado	Não

	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001739	MARCELA MADANES CHAVIER	14,00	8,00	4,00	48,00	74,00	1º	Classificado	Não
0000535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	6,00	10,00	8,00	48,00	72,00	2º	Classificado	Não
0001697	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	8,00	10,00	6,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Não
0001471	ANDERLEX LARA LEITE	8,00	10,00	6,00	45,00	69,00	4º	Classificado	Não
0000772	SIDNEI LIMA DO CARMO	8,00	4,00	8,00	48,00	68,00	5º	Classificado	Não
0001869	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	6,00	8,00	6,00	45,00	65,00	6º	Classificado	Não
0001384	JOCEMAR ALVES FRANCO	14,00	8,00	4,00	39,00	65,00	7º	Classificado	Não
0000473	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	42,00	64,00	8º	Classificado	Não
0000078	CRISTIANO PEREIRA	8,00	8,00	2,00	45,00	63,00	9º	Classificado	Não
0000148	JONE SOUZA DE ALMEIDA	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	10º	Classificado	Não
0000807	FABIANA GOUVÊA DIAS	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	11º	Classificado	Não
0001452	MAURO URUPE CHUE	6,00	8,00	2,00	45,00	61,00	12º	Classificado	Não
0001002	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	39,00	61,00	13º	Classificado	Não
0000431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	14º	Classificado	Não
0000805	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	12,00	8,00	6,00	33,00	59,00	15º	Classificado	Não
0001214	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	16º	Classificado	Não
0001962	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	17º	Classificado	Não
0000382	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00	18º	Classificado	Não
0000892	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	19º	Classificado	Não
0001626	CINTHIA CARDOSO DA SILVA	4,00	6,00	4,00	36,00	50,00	20º	Classificação	Não

	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001652	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	14,00	8,00	8,00	45,00	75,00	1º	Classificado	Não
0001827	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	48,00	72,00	2º	Classificado	Não
0000337	LUCIENE KORB DE ANDRADE	8,00	6,00	10,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Não
0001173	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	10,00	10,00	6,00	45,00	71,00	4º	Classificado	Não
0000113	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	8,00	4,00	6,00	51,00	69,00	5º	Classificado	Não
0001607	ALEANDRO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	45,00	69,00	6º	Classificado	Não
0000183	POLIANA DA SILVA MARTINS	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	7º	Classificado	Não
0001895	LAUDELINA CAMARA CANTO	8,00	4,00	8,00	48,00	68,00	8º	Classificado	Não
0000009	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4,00	6,00	6,00	51,00	67,00	9º	Classificado	Não
0001669	ROSELI APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	45,00	67,00	10º	Classificado	Não
0001894	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	8,00	8,00	6,00	45,00	67,00	11º	Classificado	Não
0001973	EVA PEREIRA MIRANDA	14,00	8,00	6,00	39,00	67,00	12º	Classificado	Não
0001163	ELIANE MIE SATO	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	13º	Classificado	Não
0000610	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	6,00	6,00	8,00	45,00	65,00	14º	Classificado	Não
0000027	NEULIANE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	6,00	45,00	65,00	15º	Classificado	Não
0000086	REGINA GAMBARRA NEVES	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	16º	Classificado	Não
0000946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	17º	Classificado	Não
0000222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	6,00	4,00	6,00	48,00	64,00	18º	Classificado	Não
0001726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	14,00	4,00	4,00	42,00	64,00	19º	Classificado	Não
0001128	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	20º	Classificado	Não
0000960	JUCELI SENN	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	21º	Classificado	Não
0001503	MARLICE DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	22º	Classificado	Não
0000842	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	23º	Classificado	Não
0001057	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	39,00	63,00	24º	Classificado	Não
0000859	LUIZA ALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	25º	Classificado	Não
0000666	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	8,00	4,00	8,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Não
0000224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	6,00	6,00	8,00	42,00	62,00	27º	Classificado	Não
0001389	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	42,00	62,00	28º	Classificado	Não
0000443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	29º	Classificado	Não
0001707	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	42,00	62,00	30º	Classificado	Não
0001672	JÉSSICA FALCONI GARCIA	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	31º	Classificado	Não
0001874	DÉBORA ROSA DUARTE	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	32º	Classificado	Não
0001198	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	12,00	4,00	6,00	39,00	61,00	33º	Classificado	Não
0000592	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	6,00	8,00	8,00	39,00	61,00	34º	Classificado	Não
0001151	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	35º	Classificado	Não
0001278	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	36º	Classificado	Não
0001587	GISELI FATIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	37º	Classificado	Não
0000322	QUEILA FRANCELINA PUGER	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	38º	Classificado	Não
0001401	HELIO RODRIGUES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	39º	Classificado	Não
0000209	NILZA TEREZA DA SILVA	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	40º	Classificado	Não
0001387	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	41º	Classificado	Não
0001601	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	42º	Classificado	Não
0002036	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	6,00	8,00	6,00	39,00	59,00	43º	Classificado	Não
0000079	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	6,00	6,00	8,00	39,00	59,00	44º	Classificado	Não
0000549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	45º	Classificado	Não
0000108	ALINE KORB DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	46º	Classificado	Não
0000214	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	47º	Classificado	Não
0001834	ROSANGELA ROCHA MACHADO	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	48º	Classificado	Não
0000983	HELTON SILVEIRA FARIAS	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	49º	Classificado	Não

0001426	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA 10,00 4,00 8,00 36,00 58,00 50º							Classificado	Não
0000118	EDIMARCIO MARTINS BRITO	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Não
0000614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	52º	Classificado	Não
0000672	EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	53º	Classificado	Não
0001348	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	4,00	39,00	57,00	54º	Classificado	Não
0001756	RENAN FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	55º	Classificado	Não
0001386	DIELY DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	39,00	57,00	56º	Classificado	Não
0001258	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	10,00	6,00	8,00	33,00	57,00	57º	Classificado	Não
0001423	JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14,00	6,00	4,00	33,00	57,00	58º	Classificado	Não
0001559	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	4,00	6,00	4,00	42,00	56,00	59º	Classificado	Não
0000820	ESTER ALVES BARBOSA	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	60º	Classificado	Não
0000929	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	61º	Classificado	Não
0001560	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	62º	Classificado	Não
0000119	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	14,00	4,00	2,00	36,00	56,00	63º	Classificado	Não
0001148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	64º	Classificado	Não
0001495	DORACI CREUZA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	30,00	56,00	65º	Classificado	Não
0002068	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	6,00	6,00	4,00	39,00	55,00	66º	Classificado	Não
0001929	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	67º	Classificado	Não
0001936	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	68º	Classificado	Não
0001654	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	69º	Classificado	Não
0000056	LEILA NERES DA SILVA CORREA	10,00	6,00	6,00	33,00	55,00	70º	Classificado	Não
0000049	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	10,00	6,00	6,00	33,00	55,00	71º	Classificado	Não
0001379	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	10,00	10,00	8,00	27,00	55,00	72º	Classificado	Não
0001754	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	42,00	54,00	73º	Classificado	Não
0000877	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	12,00	4,00	2,00	36,00	54,00	74º	Classificado	Não
0000393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	75º	Classificado	Não
0000506	ISLA FERREIRA BARBOSA	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	76º	Classificado	Não
0000667	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	77º	Classificado	Não
0000651	MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	30,00	54,00	78º	Classificado	Não
0001625	JULIO CESAR COUTO	12,00	8,00	4,00	30,00	54,00	79º	Classificado	Não
0001492	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	30,00	54,00	80º	Classificado	Não
0002077	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	10,00	8,00	6,00	30,00	54,00	81º	Classificado	Não
0001449	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	6,00	8,00	6,00	33,00	53,00	82º	Classificado	Não
0000819	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	12,00	6,00	2,00	33,00	53,00	83º	Classificado	Não
0000504	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	4,00	6,00	6,00	36,00	52,00	84º	Classificado	Não
0000387	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	6,00	10,00	6,00	30,00	52,00	85º	Classificado	Não
0000891	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	86º	Classificado	Não
0001479	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	4,00	8,00	6,00	33,00	51,00	87º	Classificado	Não
0001762	DALVA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	33,00	51,00	88º	Classificado	Não
0001440	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	89º	Classificado	Não
0000139	IVONE TORRES GOMES	12,00	4,00	2,00	33,00	51,00	90º	Classificado	Não
0000851	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	91º	Classificado	Não
0000433	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	8,00	6,00	4,00	33,00	51,00	92º	Classificado	Não
0000656	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	93º	Classificado	Não
0000600	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	94º	Classificado	Não
0001979	FABIANE SANCHES OURIVES	6,00	8,00	10,00	27,00	51,00	95º	Classificado	Não
0001171	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	10,00	6,00	8,00	27,00	51,00	96º	Classificado	Não
0001948	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	97º	Classificado	Não
0000802	GIRLANE CEZARIO CORREA	2,00	8,00	4,00	36,00	50,00	98º	Classificado	Não
0001623	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	99º	Classificado	Não

0001720	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	100º	Classificado	Não
0000590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	101º	Classificado	Não
0001083	ROSANA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	102º	Classificado	Não
0001795	JOELB FERREIRA DE GODOY	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	103º	Classificado	Não
0001750	SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	104º	Classificado	Não
0001732	JOICE FERREIRA	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	105º	Classificado	Não
0001606	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	106º	classificado	Não

	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001974	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	1º	Classificado	Não
0000408	JAQUELINE VASCONCELOS	14,00	10,00	6,00	39,00	69,00	2º	Classificado	Não
0001276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	3º	Classificado	Não
0000121	RIVONETE COELHO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	4º	Classificado	Não
0000581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	5º	Classificado	Não
0001291	JAQUELINE CORDEIRO	8,00	8,00	4,00	39,00	59,00	6º	Classificado	Não
0001058	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	7º	Classificado	Não
0000391	DAYANE DE CAMPOS	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	8º	Classificado	Não
0001344	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	9º	Classificado	Não
0001937	JESSICO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	39,00	57,00	10º	Classificado	Não
0001642	REGIANE LUIZA DA COSTA	8,00	4,00	2,00	42,00	56,00	11º	Classificado	Não
0001988	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	2,00	8,00	6,00	39,00	55,00	12º	Classificado	Não
0001244	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	13º	Classificado	Não
0001759	IZAIAS LEMES	4,00	6,00	4,00	39,00	53,00	14º	Classificado	Não
0000245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	15º	Classificado	Não
0001529	ANA MARIA TERCI ROBELO	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	16º	Classificado	Não

0000478	THIAGO FERREIRA PEREIRA	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	17º	Classificado	Não
0000372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	18º	Classificado	Não
0001990	WALLACE ALVES	8,00	8,00	4,00	30,00	50,00	19º	Classificado	Não

		007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0000669	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	1º	Classificado	Não
0000185	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	2º	Classificado	Não
0001849	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	3º	Classificado	Não
0001146	CARMELINA LOPES VIANA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	4º	Classificado	Não
0001975	EDUARDO LOPES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	5º	Classificado	Não
0000320	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	6,00	10,00	6,00	30,00	52,00	6º	Classificado	Não
0001923	WEVERTON DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	33,00	51,00	7º	Classificado	Não
0000941	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	8º	Classificado	Não

	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0000613	MÁRCIA DA ROCHA	14,00	8,00	6,00	42,00	70,00	1º	Classificado	Não
0001913	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	10,00	8,00	6,00	33,00	57,00	2º	Classificado	Não
0000514	RENATA CARNEIRO LEMES	14,00	8,00	8,00	27,00	57,00	3º	Classificado	Não
0000991	GEISIANY SOUZA LEÃO	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Não
0001338	WEVERTON ORTIZ FERNANDES	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	5º	Classificado	Não
0001286	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	27,00	53,00	6º	Classificado	Não
0000178	FABIANA DA SILVA LIRA	16,00	4,00	6,00	24,00	50,00	7º	Classificado	Não

	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001677	SERGIO FRANCO DE FARIAS	24,00	15,00	15,00	54,00	1º	Classificado	Não
0000538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	53,00	2º	Classificado	Não
0001731	JEFSON FERNANDO MACHADO	20,00	15,00	18,00	53,00	3º	Classificado	Não
0000781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	20,00	12,00	18,00	50,00	4º	Classificado	Não
0001354	ELTON DA SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	5º	Classificado	Não

	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001252	HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ	4,00	8,00	4,00	51,00	67,00	1º	Classificado	Não
0000988	GLEDSON RANGEL GRAHL	6,00	6,00	8,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Não
0000361	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	39,00	61,00	3º	Classificado	Não
0001195	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	8,00	8,00	4,00	33,00	53,00	4º	Classificado	Não

	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0001771	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	1º	Classificado	Não
0001466	ELIZETE TEREZA GOMES	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	2º	Classificado	Não
0000801	ANGELA MARIA FLORES CHUE	10,00	6,00	10,00	32,00	58,00	3º	Classificado	Não
0001816	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	4º	Classificado	Não
0001862	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	5º	Classificado	Não
0001537	LUCAS CALIXTO	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	6º	Classificado	Não
0000050	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Não
0000147	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º	Classificado	Não
0000741	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Não
0001357	VALDENICE BARRETO SANTOS	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Não
0001914	LALCIMAR RAMOS SANTOS	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	11º	Classificado	Não

	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PCD**
0002048	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	48,00	20,00	12,00	80,00	1º	Classificado	Não
0000913	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	48,00	16,00	12,00	76,00	2º	Classificado	Não
0001381	FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS	48,00	20,00	8,00	76,00	3º	Classificado	Não
0001742	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	48,00	16,00	8,00	72,00	4º	Classificado	Não
0001790	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	Não
0001370	RENATO LUÍS MAXIMIANO	48,00	20,00	4,00	72,00	6º	Classificado	Não
0001810	ADEMIR PIRES SOARES	42,00	16,00	12,00	70,00	7º	Classificado	Não
0001511	BRUNO FUZARI LOVO	42,00	20,00	8,00	70,00	8º	Classificado	Não
0002013	JULIANA DA COSTA FERREIRA	42,00	12,00	16,00	70,00	9º	Classificado	Não
0001446	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	42,00	20,00	8,00	70,00	10º	Classificado	Não
0001194	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	42,00	16,00	12,00	70,00	11º	Classificado	Não
0001855	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	42,00	16,00	12,00	70,00	12º	Classificado	Não
0001663	GILSON DA SILVA NOBRE	36,00	16,00	16,00	68,00	13º	Classificado	Não
0000691	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	42,00	12,00	12,00	66,00	14º	Classificado	Não
0000325	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	42,00	16,00	8,00	66,00	15º	Classificado	Não
0001361	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	48,00	8,00	8,00	64,00	16º	Classificado	Não
0001507	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	42,00	12,00	8,00	62,00	17º	Classificado	Não
0000673	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	18º	Classificado	Não
0000620	LUIZ MARIO BACA FILHO	30,00	20,00	12,00	62,00	19º	Classificado	Não
0001323	HELDER PAGLIUCA	36,00	20,00	4,00	60,00	20º	Classificado	Não
0001943	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	24,00	16,00	20,00	60,00	21º	Classificado	Não

0000503	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	42,00	12,00	4,00	58,00	22º	Classificado	Não
0001312	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	23º	Classificado	Não
0001429	CLEBERSON NEVES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	24º	Classificado	Não
0000512	WELVERSON DA SILVA	30,00	12,00	16,00	58,00	25º	Classificado	Não
0000309	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	26º	Classificado	Não
0000585	PABLO HENRIQUE ALVES DOURADO	30,00	20,00	8,00	58,00	27º	Classificado	Não
0001681	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	36,00	12,00	8,00	56,00	28º	Classificado	Não
0001791	DALILA DE SOUZA BALBINO	36,00	8,00	12,00	56,00	29º	Classificado	Não
0001558	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	36,00	16,00	4,00	56,00	30º	Classificado	Não
0001501	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	42,00	8,00	4,00	54,00	31º	Classificado	Não
0001296	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	30,00	8,00	16,00	54,00	32º	Classificado	Não
0001290	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	36,00	4,00	12,00	52,00	33º	Classificado	Não
0001177	EBERSON MENDES DA CUNHA	36,00	8,00	8,00	52,00	34º	Classificado	Não
0000469	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	36,00	12,00	4,00	52,00	35º	Classificado	Não
0001649	MATHEUS DE LIMA ARAÚJO	36,00	12,00	4,00	52,00	36º	Classificado	Não
0001295	EDVALDO DA SILVA SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	37º	Classificado	Não
0001691	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	30,00	12,00	8,00	50,00	38º	Classificado	Não

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 27 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018.

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 029/2018, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 30/06/2020

1.3. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para o dia 31/07/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 029/2018. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 30 de abril de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2018.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 29 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP**, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 09.540.390.0001/67, no endereço Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público – OSCIP, de acordo com que dispõem a **Lei nº 9.790**, de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de

30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, os presentes resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA nº 001/2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo Aditamento ao termo de parceria nº 001/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria nº 001/2018, a Acórdão Nº 475/2019 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, Lei Estadual Nº 11.082/2020 e Art. 224 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional nº 87/2020.

2.0 CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA SEGUNDA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Parceria nº 001/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

2.1 GRUPO 1 **–** O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para o outro.

2.2 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal.

2.3 Incluir-se-á do custo mencionado no item a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

2.4 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Porto Estrela, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe"-, serão objeto de repasse especifico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial o extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes efetivação dos respectivos repasses;

2.5 Aplica-se aos casos judiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até a data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

2.6 GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.7 GRUPO 3 – O valor da prestação de serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8 GRUPO 4 – O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser reatado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

3.0 CLÁUSULA III

DO VALOR DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo Termo de Parceria nº 001/2018 Vigorarão pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

4.0 CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria nº 001/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrarias ao presente termo.

5.0 CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem havendo assim justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Porto Estrela – MT, em 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA **EUGÊNIO PELACHIM** **Prefeito Municipal**	**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA** **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de entrega estabelecido no contrato original de nº 043/2019, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 27/08/2020

1.3. Ficando mantido o Prazo de Vigência do Contrato original para 20/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de execução do Contrato Original nº 043/2019. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 30 de abril de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 043/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 29 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, com o **Sr.º Hemerson Vegas Ferrari**, portador do CPF n°616.512.491-72, com o valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), durante um período de 08 (oito) meses resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 29 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 004/2020

Objeto: Locação de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Dispensa de Licitação para a locação de imóvel, para implantação do setor de Fiscalização, Arrecadação e outros, Prefeitura de Porto Estrela, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento da comissão de avaliação de imóveis nomeados pela portaria nº 186/2019, e parecer de regularidade exarado pelo Secretário de Administração e Finanças e pela Procuradoria Municipal, confor-

me o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Homologar o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº: 004/2020, adjudicando seu objeto, ao **Sr.º Hemerson Vegas Ferrari**, portador do CPF n°616.512.491-72, com o valor estimado em R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), durante um período de 08 (oito) meses.

Porto Estrela – MT, 29 de Abril de 2020.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP**, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 09.540. 390.0001/67, no endereço Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público – OSCIP, de acordo com que dispõem a **Lei nº 9.790**, de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, os presentes resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA nº 003/2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo Aditamento ao termo de parceria nº 003/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria nº 003/2018, a Acórdão Nº 475/2019 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, Lei Estadual Nº 11.082/2020 e Art. 224 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional nº 87/ 2020.

2.0 CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA SEGUNDA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Parceria nº 003/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

2.1 GRUPO 1 **–** O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para o outro.

2.2 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal.

2.3 Incluir-se-á do custo mencionado no item a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

2.4 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Porto Estrela, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe"-, serão objeto de repasse especifico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial o extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes efetivação dos respectivos repasses;

2.5 Aplica-se aos casos judiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até a data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

2.6 GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.7 GRUPO 3 – O valor da prestação de serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8 GRUPO 4 – O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser reatado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

3.0 CLÁUSULA III

DO VALOR DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo Termo de Parceria nº 003/2018 Vigorarão pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

4.0 CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria nº 003/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrarias ao presente termo.

5.0 CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem havendo assim justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 003/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Porto Estrela – MT, em 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA **EUGÊNIO PELACHIM** **Prefeito Municipal**	**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA** **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP**, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 09.540.390.0001/67, no endereço Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público – OSCIP, de acordo com que dispõem a **Lei nº 9.790**, de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, os presentes resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA nº 002/2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo Aditamento ao termo de parceria nº 002/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria nº 002/2018, a Acórdão Nº 475/2019 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, Lei Estadual

Nº 11.082/2020 e Art. 224 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional nº 87/2020.

2.0 CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA SEGUNDA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Parceria nº 002/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

2.1 GRUPO 1 **–** O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para o outro.

2.2 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal.

2.3 Incluir-se-á do custo mencionado no item a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

2.4 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Porto Estrela, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe"-, serão objeto de repasse especifico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial o extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes efetivação dos respectivos repasses;

2.5 Aplica-se aos casos judiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até a data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

2.6 GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.7 GRUPO 3 – O valor da prestação de serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8 GRUPO 4 – O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

2.8.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser reatado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

3.0 CLÁUSULA III

DO VALOR DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Segundo Termo de Parceria nº 002/2018 Vigorarão pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

4.0 CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria nº 002/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrarias ao presente termo.

5.0 CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem havendo assim justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 002/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas

instrumentárias, para surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Porto Estrela – MT, em 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA **EUGÊNIO PELACHIM** **Prefeito Municipal**	**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA** **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ADAILTON ALVES	**388714**	**85,0**	**09º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL N.º 01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL N.º 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, **HOMOLOGAR A LISTA DOS INSCRITOS.**

INSCRITOS

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Nº	NOME	CPF
01	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.269.861-99
02	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUSA	034.422.571-23
03	NEUTON LUIS BULHÕES DA SILVA	531.646.521-00
04	DANIEL DE OLIVEIRA	069.954.859-47
05	TADEU SILVA	978.315.301-34
06	JEOVA DE OLIVEIRA	047.111.371-90
07	AMILSON ROCHA DE MACÊDO	378.687.561-87
08	GILSON FERREIRA LEITE	048.738.831-30
09	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.220.741-55
10	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.011.481-62
11	JONATHAN ARAÚJO LIMA	047.641.261-76
12	CLAYTON DOS REIS SOUZA	042.641.431-44
13	NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS	033.436.631-31
14	HENRIQUE FERREIRA DE RESENDE	072.088.211-78
15	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	062.040.221-05
16	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDO	063.239.681-42
17	VALMIR UREBE TSEBRUIWE	047.060.021-76
18	VALTERMACIO ALBERTO DE SANTANA	482.105.361-68
19	JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA	071.816.001-09
20	MANOEL DOS SANTOS	898.020.398-53
21	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.005.291-52
22	LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	048.528.221-66
23	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	832.889.963-91
24	SANDRO JOSE PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68
25	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.973.011-26
26	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.003.351-31
27	KAROLINY BRANDÃO XAVIER	046.103.571-51
28	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.557.121-50
29	FERNANDO REZENDE DA SILVA	063.755.621-63
30	RODRIGO SILVA GONÇALVES	047.641.141-60
31	DIOGO RODRIGO LEITE PEREIRA	061.306.341-45
32	MANOEL DA SILVA	022.980.501-98
33	RONAIR SILVA SOBRINHO	046.009.781-45
34	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	666.963.211-87
35	LUZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	061.826.721-29
36	DOUGLAS JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	063.381.251-03
37	AILTON ALVES DOS SANTOS	482.006.701-04
38	SERGIO DE LIMA CAMARGO	913.697.201-06
39	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	046.901.741-48
40	JHONNY DA CONCEIÇÃO	054.978.221-42
41	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	854.962.431-49

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 2 – BAIRRO JOÃO PESSOA

Nº	NOME	CPF
01	LUANA DE ARAÚJO TOUSUBE DE OLIVEIRA	040.215.391-07
02	VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS VIEIRA	627.815.611-34
03	ISABEL GOMES BARBOSA	007.080.731-07

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 4– BAIRRO JARDIM TROPICAL E NOVO HORIZONTE

Nº	NOME	CPF
01	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.368.381-10
02	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.714.521-79
03	JOSIANE BRITO	956.936.291-04
04	JOÃO VITOR SILVA CAVALCANTE DA SILVA	059.781.531-32

GUARDA MUNICIPAL (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF E ESCOLA

Nº	NOME	CPF
01	ALDAI SILVA MARTINS	939.250.852-20
02	RICARDO EGLER BATISTA NERY	617.109.031-04
03	ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR	032.806.371-12
04	LUCIANO SANTOS DE SOUZA	974.199.071-53
05	EDÉZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.188.418-58
06	FÁBIO DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	017.720.593-82
07	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	241.975.641-04

GUARDA MUNICIPAL – JARUDORE

Nº	NOME	CPF
01	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	007.969.591-45
02	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10
03	NILSON BALBINO DE LIMA	002.759.501-31
04	PAULO DE CARVALHO MIRANDA	864.847.611-91

POXORÉU-MT, 29 DE ABRIL DE 2020

DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020

CONTABILIDADE
BALANÇO 2019 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	52.717.800,00	55.539.232,30	58.453.659,75	2.914.427,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.030,00	6.675.303,92	5.964.636,62	-710.667,30
Impostos	5.450.030,00	6.310.303,92	5.531.748,33	-778.555,59
Taxas	365.000,00	365.000,00	432.888,29	67.888,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.857.800,00	5.305.858,53	5.076.045,17	-229.813,36
Contribuições Sociais	3.357.800,00	4.805.858,53	4.382.739,11	-423.119,42
Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	693.306,06	193.306,06
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.270.000,00	1.270.000,00	43.964,93	-1.226.035,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.270.000,00	43.964,93	-1.226.035,07
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
Receita Bruta de Serviços	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.970,00	40.873.069,85	44.672.262,76	3.799.192,91
Transferências da União e de suas Entidades	21.276.970,00	21.597.744,00	22.657.648,50	1.059.904,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.833.000,00	19.833.000,00	21.296.114,65	1.463.114,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.200.000,00	6.470.674,50	1.270.674,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	192.325,85	188.628,98	-3.696,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.950.000,00	-5.950.000,00	-5.940.803,87	9.196,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	1.281.082,76	1.076.082,76
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	180.000,00	180.000,00	1.281.082,76	1.101.082,76
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.840.000,00	265.573,03	-2.574.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	55.557.800,00	58.379.232,30	58.719.232,78	340.000,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	55.557.800,00	58.379.232,30	58.719.232,78	340.000,48
DÉFICIT (IV)	0,00	689.887,00	0,00	-689.887,00
TOTAL (V) = (III + IV)	55.557.800,00	59.069.119,30	58.719.232,78	-349.886,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	47.438.500,00	54.503.649,00	52.805.440,41	52.513.637,99	52.047.145,19	1.698.208,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.555.000,00	30.803.069,61	29.721.135,14	29.719.840,81	29.713.664,03	1.081.934,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.868.500,00	23.700.479,39	23.084.305,27	22.793.797,18	22.333.481,16	616.174,12
DESPESAS DE CAPITAL	5.467.300,00	3.031.396,14	2.986.610,23	2.985.120,30	2.926.508,34	44.785,91
INVESTIMENTOS	5.467.300,00	3.031.396,14	2.986.610,23	2.985.120,30	2.926.508,34	44.785,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16
RESERVA DO RPPS	907.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	54.012.800,00	57.536.114,30	55.792.050,64	55.498.758,29	54.973.653,53	1.744.063,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Interna	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	55.557.800,00	59.069.119,30	57.324.143,40	57.030.745,19	56.505.640,43	1.744.975,90
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.395.089,38	1.688.487,59	2.213.592,35	-1.395.089,38
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	55.557.800,00	59.069.119,30	58.719.232,78	58.719.232,78	58.719.232,78	349.886,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	43.186,86	416.422,54	401.383,38	399.235,03	6.274,82	54.099,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59,73	2.730,12	0,00	0,00	0,00	2.789,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.127,13	413.692,42	401.383,38	399.235,03	6.274,82	51.309,70
DESPESAS DE CAPITAL	165.583,77	211.533,39	12.572,00	12.572,00	0,00	364.545,16
INVESTIMENTOS	165.583,77	162.100,15	12.572,00	12.572,00	0,00	315.111,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	49.433,24	0,00	0,00	0,00	49.433,24
TOTAL	208.770,63	627.955,93	413.955,38	411.807,03	6.274,82	418.644,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.834.873,66	573.238,28	546.921,54	0,00	1.861.190,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.834,43	63.478,38	15.326,05	0,00	370.986,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.512.039,23	509.759,90	531.595,49	0,00	1.490.203,64
DESPESAS DE CAPITAL	225.194,62	237.306,32	237.193,12	0,00	225.307,82
INVESTIMENTOS	207.030,15	177.489,84	177.376,74	0,00	207.143,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.164,47	59.816,48	59.816,38	0,00	18.164,57
TOTAL	2.060.068,28	810.544,60	784.114,66	0,00	2.086.498,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/04/2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.370.634,11**	**15.931.818,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.368.010,97	15.917.281,77
Créditos a Curto Prazo	0,00	11.775,19
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	11.775,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.623,14	2.761,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.757.961,11**	**28.671.790,58**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.371.328,69	5.752.333,89
Créditos a Longo Prazo	6.371.328,69	5.752.298,89
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.371.328,69	5.752.298,89
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	35,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.386.632,42	22.919.456,69
Bens Móveis	11.529.677,69	9.693.085,62
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-734.815,32	-713.424,89
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.965.560,31	14.313.586,22
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-373.790,26	-373.790,26
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**49.128.595,22**	**44.603.609,13**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.745.045,18**	**3.533.958,46**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	132.127,29	141.276,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	67.597,81	127.414,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.476.362,55	2.579.915,21
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.068.957,53	685.352,50
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**82.449.969,25**	**84.174.997,46**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.942.608,90	11.806.244,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	1.694.489,10	2.555.881,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	69.812.871,25	69.812.871,25
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**86.195.014,43**	**87.708.955,92**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-37.066.419,21	-43.105.346,79
Resultado do Exercício	5.699.213,16	752.101,74
Resultados de Exercícios Anteriores	-43.098.379,60	-43.970.243,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	332.747,23	112.794,99
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-37.066.419,21**	**-43.105.346,79**
TOTAL	**49.128.595,22**	**44.603.609,13**

ATIVO FINANCEIRO	17.375.084,01	15.924.354,81	PASSIVO FINANCEIRO	4.482.185,03	4.397.930,30
ATIVO PERMANENTE	31.753.511,21	28.679.254,32	PASSIVO PERMANENTE	82.425.761,40	84.150.789,61
SALDO PATRIMONIAL				**-37.779.351,21**	**-43.945.110,78**

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/04/2020

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.129.469,97	1.988.115,19
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**3.246.679,41**	**3.105.324,63**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	11.395.391,74	8.642.140,56
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-199.039,59	-45.567,45
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-233.148,82	-98.507,08
14 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	-277.545,66	-286.797,89
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.674,78	133.770,33
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9,01	387,57
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	59.030,42	356.598,76
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-87.027,38	15.454,96
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-37.439,30	182.687,41
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-41.966,39	-14.802,93
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educaçã	815.367,61	800.771,90
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.346,90	192.247,81
30 - Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	-327.986,20	81.977,13
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	610.437,84	0,00
42 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	154.099,67	34.161,04
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Cust	623.868,54	1.465.347,08
90 - Operações de Crédito Internas	22.158,32	21.107,68
TOTAL	12.933.231,49	11.480.976,88

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**67.797.992,45**	**70.245.719,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.709.235,54	10.551.478,68
IMPOSTOS		5.588.523,57	8.820.674,37
TAXAS		1.120.711,97	1.730.804,31
CONTRIBUIÇÕES		5.076.045,17	4.904.050,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.382.739,11	4.461.404,33
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		693.306,06	442.645,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.415.667,51	984.744,99
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.415.667,51	984.744,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.336.783,77	5.519.345,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.655,96	44.508,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		43.964,93	1.144.544,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		1.285.162,88	4.330.292,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		53.260.260,46	48.242.952,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.381.620,80	1.983.674,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.690.010,68	46.259.278,85
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		188.628,98	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	43.009,41
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	22.189,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	20.820,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**62.091.812,10**	**69.457.673,51**
PESSOAL E ENCARGOS		25.083.194,33	23.455.605,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.494.707,55	19.985.823,57
ENCARGOS PATRONAIS		3.588.486,78	3.469.782,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.736.119,94	4.205.574,10
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.871.887,29	3.282.464,13
PENSÕES		438.096,30	462.112,53
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		426.136,35	460.997,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		20.380.745,04	16.970.959,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.092.934,80	5.970.899,61
SERVIÇOS		12.266.419,81	10.303.438,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		21.390,43	696.620,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.344.451,64	2.823.101,03
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	373,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.344.451,64	2.822.727,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.814.596,84	8.656.437,69
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.416.510,53	1.965.540,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.940.803,87	5.494.887,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		825.167,87	848.362,26
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		632.114,57	347.647,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		150.806,54	6.822.132,43
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3.839.222,33
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		150.806,54	2.982.910,10
TRIBUTÁRIAS		570.531,47	504.685,33
CONTRIBUIÇÕES		570.531,47	504.685,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.366,30	6.019.177,95
PREMIAÇÕES		11.366,30	2.306,60
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	5.796.115,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	220.756,07
Resultado Patrimonial Do Período		**5.706.180,35**	**788.046,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.488.566,16	2.586.213,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.531.986,90	1.453.684,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	194.553,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	525.104,76	0,00	525.104,76	0,00	0,00	525.104,76
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	293.398,21	0,00	0,00	0,00	0,00	293.398,21
Totais	**0,00**	**818.502,97**	**0,00**	**525.104,76**	**0,00**	**0,00**	**818.502,97**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	49.692,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	266.585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,66	263.396,18
Restos a Pagar: 2013	239.344,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.224,19	230.120,07
Restos a Pagar: 2014	140.229,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,30	133.929,00
Restos a Pagar: 2015	513.436,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,09	510.815,84
Restos a Pagar: 2016	673.417,73	0,00	0,00	0,00	0,00	30.504,10	642.913,63
Restos a Pagar: 2017	176.317,93	0,00	384,37	0,00	0,00	3.421,91	173.280,39
Restos a Pagar: 2018	810.544,60	0,00	1.763,98	0,00	0,00	728.853,41	83.455,17
Totais	**2.870.685,06**	**0,00**	**2.148,35**	**0,00**	**0,00**	**784.114,66**	**2.088.718,75**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	159.743,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.743,41
Restos a Pagar: 2016	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restos a Pagar: 2017	48.027,22	0,00	388,26	384,37	922,66	3,89	46.716,30
Restos a Pagar: 2018	627.955,93	0,00	0,00	0,00	5.352,16	411.803,14	209.036,65
Totais	**836.726,56**	**0,00**	**413.955,38**	**0,00**	**6.274,82**	**411.807,03**	**416.496,36**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	70.504,27	542.621,06				564.989,84	48.135,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	0,00	2.231.637,63				2.231.637,63	0,00
ISS (F)	0,00	163.370,30				163.370,30	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	46.136,01				45.181,49	954,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.259.913,34				1.259.913,34	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	560.788,03				559.682,57	1.105,46
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	149.920,73	1.300.039,27				1.138.479,11	311.480,89
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	0,00	149.228,83				149.228,83	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	254,63	415.551,25				415.551,25	254,63
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	69,96	154.391,77				154.456,46	5,27
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	3.085,04	8.229,48				8.372,49	2.942,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	329.355,56	486.201,90				253.817,43	561.740,03
ISS (F)	99,00	0,00				0,00	99,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	4.235,76	8.722,52				8.722,52	4.235,76
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	20.224,64	0,00				0,00	20.224,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	134.150,19	1.056.075,42				1.047.335,42	142.890,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	14.040,39	0,00				0,00	14.040,39
Totais	**725.940,17**	**8.382.906,81**				**8.000.738,68**	**1.108.108,30**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS/	26.018,60	11.356,37				11.356,37	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	219.050,00				218.850,00	550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	377.972,80				376.735,90	1.236,90
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	835.203,88				835.203,88	6.684,82
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	638.551,05				638.551,05	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇ	38.458,92	0,00				0,00	38.458,92
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREV	-56,22	0,00				0,00	-56,22
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	6.000,00				6.000,00	0,00
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	7.600,00				7.600,00	0,00
Totais	**71.456,12**	**2.095.734,10**				**2.094.297,20**	**72.893,02**
TOTAL GERAL :	**4.433.351,79**	**9.201.409,78**	**3.912,33**	**3.912,33**	**6.274,82**	**9.196.660,37**	**4.431.826,38**

Notas Explicativas

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2020

O Processo de Dispensa nº 06/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal da empresa: **Alair Rodrigues Alves 87726009187** cadastrado no **CNPJ N°27.400.585/0001-93,** Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **Alair Rodrigues Alves 87726009187** cadastrado no **CNPJ N°27.400.585/0001-93**nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT,29 de Abril 2020

Vonisson Gomes dos Santos

Presidente da CPL

LETÍCIA VENÂNCIO F. LIMA DAIANA LUDMILA C. RADOS

Membro Membro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA O SENHOR GILSON ALVES FISCAL DO CONTRATO Nº12/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA ALAIR RODRIGUES ALVES CNPJ: 27.400.585/0001-93.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor **GILSON ALVES** cadastrado no CPF nº 19.878.592/0001-77, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 12/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Agua e Esgoto-DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/04/2020** DISPENSADE LICITAÇÃO paraContratação Da Empresa**: Alair Rodrigues Alves 87726009187** cadastrado no **CNPJ N°27.400.585/0001-93**, com Rua Bandeirante s/n, centro Reserva do Cabaçal-MT CEP:78265-000. Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 12.720,98 (doze mil e setecentos e vinte reais e noventa e oito).

Reserva do Cabaçal/MT, 29 de Abril de 2020

Vonisson Gomes dos Santos

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de Abril 2020, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal da empresa **Alair Rodrigues Alves 87726009187** cadastrado no **CNPJ N°27.400.585/0001-93** com sede na cidade RESERVA DO CABAÇAL-MT, para contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Agua e Esgoto-DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Abril de 2020.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Agua e Esgoto-DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 06/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Abril de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Alair Rodrigues Alves 87726009187 cadastrado no **CNPJ N°27.400.585/0001-93.**

OBJETO: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Departamento de Agua e Esgoto-DAE do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme planilha de custos e memorial descritivo anexo.

VIGENCIA: 29/04/2020 A 29/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.720,98 (doze mil e setecentos e vinte reais e noventa e oito).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 053/2020 - JOSE DIAS SANTANA

PORTARIA Nº 053/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): Jose Dias Santana

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/05/2020 a 30/05/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 063/2020 - OSMAR COELHO DA SILVA

PORTARIA/RH Nº 063/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): OSMAR COELHO DA SILVA

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 26/10/2020 a 24/11/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 052/2020 - LUIZA SOUSA DA SILVA

PORTARIA/RH Nº 052/2020

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): Luiza Sousa da Silva

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Nutrição

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

PERÍODO AQUISITIVO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 25/04/2020 a 24/05/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 057/2020 - IGOR SANTOS DA CRUZ

PORTARIA/RH Nº 057/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): IGOR SANTOS DA CRUZ

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 05/07/2020 a 04/08/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 058/2020 - MELQUIADES BORGES LOPES

PORTARIA/RH Nº 058/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): MELQUIADES BORGES LOPES

CARGO: Técnico de Saneamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2018

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 06/07/2020 a 05/08/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 056/2020 - ELIVAN FEITOSA LUZ

PORTARIA/RH Nº 056/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): ELIVAN FEITOSA LUZ

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/07/2020 a 31/07/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 055/2020 - DELEON COSTA BORGES

PORTARIA/RH Nº 055/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): DELEON COSTA BORGES

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 10/06/2020 a 09/07/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 054/2020 - DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA

PORTARIA/RH Nº 054/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/05/2020 a 03/06/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 059/2020 - GEZIELLE ALVES DE JESUS

PORTARIA/RH Nº 059/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): GEZIELLE ALVES DE JESUS

CARGO: Auxiliar Tecnico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 17/07/2020 a 31/07/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 060/2020 - ELDER BRITO RODRIGUES

PORTARIA/RH Nº 060/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): ELDER BRITO RODRIGUES

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/08/2020 a 31/08/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO/RH MARÇO DE 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 185/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **Adler Peggy Lima Aleixo**

CARGO: Professora - Graduada

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 2.660,64 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Educação

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 185- A/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES**

CARGO: Motorista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.800,51 (Um mil e oitocentos reais e cinquenta e um centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saude

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 186/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: Amanda Gabriela de Barros Silva Barbosa

CARGO: Professor – Sem Profissionalização

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.419,01 (Um mil e quatrocentos e dezenove reais e um centavo).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Educação

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2020

-

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 186 - A/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **ANTONIA PERLA FURTADO LEITE**

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Assistência Social

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 187/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Amanda Mendes Melo

CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,15 (Um mil oitocentos reais e quinze centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 188/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **AMANDA CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA MATOS**

CARGO: Fiscal de Postura e Obras

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,15 (Um mil oitocentos reais e quinze centavos).

LOTAÇÃO: Sec Municipal de Finanças

DATA INICIAL DO CONTRATO: 06 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 189/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: KEULLY SILVA DOS SANTOS

CARGO: Psicologa

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 4.747,24, (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 09 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 190/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **GERONIMA PAULINO SOARES DA SILVA**

CARGO: Agente Combate a Endemias

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.520,31, (Um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 09 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 191/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **SHAIENE FERREIRA DA SILVA**

CARGO: Recepcionista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 192/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **ALEXANDRA RIBEIRO LIMA**

CARGO: Agente Combate a Endemias

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 1.520,31, (Um mil quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

--

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 193/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES**

CARGO: Recepcionista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 194/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **LEONIDAS DE SOUZA SAMPAIO**

CARGO: Mecanico

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 2.092,02 (Dois mil e noventa e dois reais e dois centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infraestrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 195/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Viviane Carvalho Claro

CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,15 (Um mil oitocentos reais e quinze centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 12 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 196/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Jose Alves da Silva

CARGO: Guarda Municipal

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infraestrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 12 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 197/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **JOSE WILSON BILIO BRANDÃO**

CARGO: Guarda Municipal

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 198/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: **JOÃO PAULO MAIA PEREIRA**

CARGO: Motorista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.806,51 (Um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infraestrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 199/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADA: **JOYCE SOUSA COIMBRA**

CARGO: Servidor de limpeza Publica

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO: 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Sec de Infra Estrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16 de março de 2020

DATA DE TERMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 200/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **DARAH MARIA SCORSOLINI**

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infraestrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 201/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA: **QUENIA ABREU CAVALCANTE**

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Infraestrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 202/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Patricia Clara Barros

CARGO: Nutricionista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 4.747,24, (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 203/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Kelismar dos Santos Nogueira

CARGO: Nutricionista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: **R$ 4.747,24, (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 204/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Diego Marques de Macedo

CARGO: Motorista

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.806,51 (Um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Assistência Social

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 205/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: Deusimar Marinho de Souza

CARGO: Auxiliar de serviços gerais

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO: 1.103,28 (Um mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

LOTAÇÃO: Sec de Infra Estrutura

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16 de março de 2020

DATA DE TERMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 206/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Fabricio Leandro de Almeida

CARGO: Almoxarife

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,15 (Um mil oitocentos reais e quinze centavos).

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Administração

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO 207/2020

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADO: Graciene da Cruz Batista Souza

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

SALARIO/REMUNERAÇÃO: R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos)

LOTAÇÃO: Séc Municipal de Saúde

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18 de março de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 064/2020 - HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA/RH Nº 064/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2018

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/11/2020 a 02/12/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 065/2020 - GLEISON GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA/RH Nº 065/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): GLEISON GONÇALVES DA SILVA

CARGO: Operador de Maquinas Pesadas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 09/11/2020 a 08/12/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 061/2020 - UADILA SILVA DE SOUSA

PORTARIA/RH Nº 061/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): UADILA SILVA DE SOUSA

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saude

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 08/09/2020 a 07/10/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS - RH Nº 062/2020 - RONILSON CAVALCANTE DOS SANTOS

PORTARIA/RH Nº 062/2020

DISPOE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Srª. Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, juntamente com da Srª. Daiane Silva Ferreira, Diretora de Departamento de Recurso humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder gozo de férias o(a) servidor (a) abaixo descrito:

SERVIDOR (A): RONILSON CAVALCANTE DOS SANTOS

CARGO: Servidor de Limpeza Publica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

PERÍODO AQUISITIVO/EXERCICIO: 2019

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 09/09/2020 a 08/10/2020

QUANTITATIVO DE DIAS DE FÉRIAS: 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de abril de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Daiane Silva Ferreira

Diretora de Departamento de Pessoal/RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2020

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 23/04/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, que tem por objeto: **Registro de Preços de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital**.Tendo como vencedores do certame as Empresa **GRÁFICA MULTICOR LTDA , CNPJ 14.931.018/0001-11.**

Ribeirãozinho - MT, 29 de abril de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO*** portador do RG n° 1195947-9 SJ/MT e do CPF n° 986.590.221-49, a partir de

06/04/20 a 05/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA CAMPOS CARDOSO,*** portadora do RG n° 0273430-3 SJI/MT e do CPF n° 396.529.041-04, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GORETE DE SOUZA VIEIRA,*** portadora do RG n° 916963 SSP/MT e do CPF n° 631.105.711-53, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO,*** portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 117, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/20.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CELINA PINHEIRO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CELINA PINHEIRO CAMPOS*** portadora do RG n° 1101331-1 S SP/MT e do CPF n° 843.263.101-97, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDRIANE ALVES DA SILVA*** portadora do RG n° 1658072-9 SSP/MT e do CPF n° 010.464.141-00, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1675237-6 SSP/MT e do CPF n° 030.117.321-40, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA*** portadora do RG n° 1232735 SSP/MT e do CPF n° 848.911.811-68, a partir de 05/04/20 a 04/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS,*** portadora do RG n° 1425548-0 SSP/MT e do CPF n° 974.171.491-20, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG n° 1734084-5 SSP/MT e do CPF n° 007.189.261-37, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do

seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VANDERLEIA RODRIGUES ALVES*** portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 34, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 273308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CIRINO ANTONIO BATISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CIRINO ANTONIO BATISTA,*** portador do RG n° 3251084 SSP/MG e do CPF n° 474.626.201-20, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 42.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 2572138-0 SSP/MT e do CPF n° 053.460. 221-55, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1092.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 1031395-8 SSP/MT e do CPF n° 837.760.281-49, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA*** portadora do RG n° 303123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 06/04/2020 a 04/07/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 00/05 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 862328 SSP/MT e do CPF n° 453.132.961-91, a partir de 05/04/20 a 04/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 14.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "NOMEIA VANDIQUE VENDRAMINI FERRARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VANDIQUE VENDRAMINI FERRARI**, portador do RG n° 1879241-3 SSP/MT e do CPF n° 030.112.231-81, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Exe. Orçamentaria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 13 DE ARIL DE 2020. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIAS ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 10/04/2020, da servidora, **LUCIANA DE MENEZES FARIAS**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 08, portadora do RG: 801. 299 SSP/MT e do CPF: 785.811.761-00, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de Abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 13 DE ABRIL DE 2020. "TERMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MONICA DE ALMEIDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Maternidade, a partir do dia **01/04/2020**, da servidora **MONICA DE ALMEIDA,** TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 02, Classe A, portadora do RG: 1390469-8 SSP/MT e do CPF: 930.481. 651-34, lotada na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 22 DE ABRIL DE 2020. "NOMEIA A SR.ª ISADORA PEREIRA BARRETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **ISADORA PEREIRA BARRETO**, portadora do RG n° MG – 22.463.896 SSP/MG e do CPF n° 059.025.121-07, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de Material e Patrimônio, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2020. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Flavia Aparecida de Oliveira	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1534792-3 SSP/MT	005.330. 541-84
Maria Apª da silva Oliveira	Apoio Adm Profissionalizado	657136 SSP/MT	459.622. 191-04
Maria Aparecida Das Dores Martins Ferrari	Apoio Adm Profissionalizado	1212777-9 SSP/MT	935.939. 881-00
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601205 SSP/MT	785.952. 741-34
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm Nao Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281. 761-44

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de Abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZA MARIA FELIX DA SILVA,*** portadora do RG n° 1031375-3 SJ/MT e do CPF n° 780.438.751-20, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU,*** portadora do RG n° 1649616-7 SJSP/MT e do CPF n° 028.976.941-81, a partir de 01/04/20 a 30/04/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de abril de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Funcionamento **Igrejas, Bares, Lojas, Barbearia, Lanchonetes, Sorveterias Congêneres, Academias e Transporte Intermunicipal**, e consolida as Medidas Temporárias Para Prevenção Dos Riscos De Disseminação Do Coronavírus (Covid-19) E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto nº 462/2020, de 22 de abril de 2020, do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da nossa população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas a não disseminação do (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ALTERA o artigo 11 do decreto nº 27, publicado em 28 de Março de 2020, autorizando o funcionamento **DE IGREJAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONGÊNERES, LOJAS, BARBEARIA, ACADEMIAS, FEIRAS E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**, e consolida as medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica permitido com restrições o funcionamento de:

I – Padarias, Restaurantes, Bares, Sorveteria, Lanchonetes e congêneres;

II – Transporte Coletivo Intermunicipal, e Transporte de Feirantes Municipal e Intermunicipal.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, o funcionamento no local de Padarias, Restaurantes, Bares, Sorveteria, Lanchonetes e congêneres, sob as seguintes condições:

I – Funcionar com 40% das mesas;

II – Em cada mesa apenas 02 cadeiras;

III – O cliente poderá permanecer no local por no máximo 60 minutos;

IV – Disponibilizar álcool em gel nos balcões e em cada porta de entrada ou saída;

V – Obedecer a distância das mesas de no mínimo de 2,0 metros;

VI – Disponibilizar sabão ou detergente nos banheiros;

VII – Uso de máscaras facial obrigatório por parte dos clientes e funcionários;

IX – Não ter nenhum contato físico, afetivo, como aperto de mão ou abraços entre as pessoas;

X – Fica proibido pessoas do grupo de risco (idosos com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, crianças, grávidas, pessoas com baixa imunidades ou que possua doenças que causa baixa imunidade).

XI – Nas academias deve seguir a higienização rigorosa dos aparelhos constantemente com álcool 70%, evitando aglomerações, com uso restrito de 40% de sua capacidade.

Parágrafo Primeiro: As atividades listadas deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, com distanciamento de 2,0 metros de distância, capacidade de 40%, mantendo higienização constante do estabelecimento, mesas, cadeiras, aparelhos de academia e etc. Para prevenir a disseminação do Coronavírus. Os estabelecimentos comerciais devem ainda proibir a entrada e a permanência de pessoas que não estejam com uso de mascaras, podendo as máscaras utilizadas serem inclusive as artesanais.

Parágrafo segundo: As Igrejas, devem obedecer rigorosamente as seguintes regras:

a) Uso obrigatório de máscaras; b) Preferencialmente, ser realizada por meio de aconselhamento individual para evitar aglomerações; c) Recomenda-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas; d) Devendo as igrejas disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados; e) Respeitar o afastamento mínimo de 2,0 metros entre os membros; f) Lotação máxima de 40% da capacidade local; g) Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao templo, inclusive com idade superior a 60 anos; h) Impedir o contato físico entre os fiéis; i) Duração de 01 hora o culto ou missa;

Paragrafo Terceiro: Recomenda-se que todos os estabelecimentos aqui listados e também listados no decreto nº 27 e templos religiosos a realizar a medição de temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril, devendo estes serem encaminhados e informados imediatamente a Unidade de Saúde do Município Para Triagem.

Paragrafo Quarto: Considerando a Lei Nº 11.110 de 22 de abril de 2020

Art. 4º Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no território mato-grossense mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 2º O estabelecimento privado que estiver em funcionamento em qualquer município do Estado de Mato Grosso deve fornecer máscara facial aos seus funcionários e colaboradores.

§ 3º A multa de que trata o § 1º deste artigo poderá ser aplicada somente após a realização de uma fiscalização orientativa registrada em notificação.

Art. 5º Compete ao PROCON, aos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipais e à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso promover a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das punições cabíveis.

Art. 6º Os recursos provenientes da multa de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei serão destinados à compra de cestas básicas a serem distribuídas no município onde ocorreu a autuação da multa.

Parágrafo único. Em caso de não adimplemento voluntário da multa de que trata o caput deste artigo, compete à Procuradoria-Geral do Estado e Municipal promover sua cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7º O Poder Executivo pode expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até a vigência integral deste Decreto, os agentes fiscalizadores e policiais expedirão advertência formal de caráter pedagógico e orientativo às pessoas físicas e jurídicas que descumprirem o disposto nesta Lei.

Art. 8º Fica mantida a vigência do decreto nº 36 de 13 de abril de 2020, com as seguintes alterações, revogando somente as disposições contrárias a este decreto.

Art. 9º Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 10º A suspensão de que trata o art. 9º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 11º fica suspensas as atividades escolares no âmbito deste Município por tempo indeterminado, devendo a secretaria Municipal de Educação disponibilizar aos alunos plataformas digitais ou encaminhar apostilas.

Art 12º fica determinado o funcionamento normal das atividades no âmbito da Administração Pública a partir do dia 04 de maio de 2020 das 07:00h às 13:00h.

Art 13º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte.

_____

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 10º do Decreto nº 39, de 29 de abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 061/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2020

Objeto: Aquisição de Oxigênio Puro Medicinal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Cacoal Gases Comercio e Distribuição Eireli-EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 20.624, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cacoal/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	367084-8	M³	550	OXIGENIO MEDICINAL EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	OXIPORTO	R$ 30,54	R$ 16.797,00
Valor Total							**R$ 16.797,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 061/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.797,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais).

Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 18/2020, cujo Objeto:**REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, COM GEORREFERENCIAMENTO E MEMORIAIS DESCRITIVOS POR LOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;
Do encerramento do recebimento das propostas:18/05/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**: 18/05/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);
Início da disputa: 18/05/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br
A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020- SEMEC– SEMUSA – SEMEIA-SEMAGRI-SEMOSP - SEMAD 19/03/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das secretarias municipais.*

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 020/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das secretarias municipais.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-76)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 023/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 166-177), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 020/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 90-163 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 72-73, é R$ 141.374.46 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarente e seis centavos)

Na data de 09/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.450, Ano XV, de 13/04/202, pg. 162-163, DOE, Ed. 27.729 de 13/04/2020, pg.09 meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 183).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 28/04/2020, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados os licitante **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA**, **CNPJ Nº 31.079.875/0001-54**, endereço comercial na Rua Avelino Teixeira de Souza, conjunto habitacional Flor do Ipê, 57 em Rondolândia/MT, **ANTONIO TEODORO JUNIOR CNPJ Nº 27.059.194/0001-57,** endereço comercial Av. André Maggi, s/n, centro em Rondolândia/MT validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 243-247 e dos próprios documentos encartados de fls. 206-241.

Proposta de preço do licitante **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA**, **CNPJ Nº 31.079.875/0001-54** encartada de fls. 206-208, proposta de preço do licitante **ANTONIO TEODORO JUNIOR CNPJ Nº 27.059.194/0001-57** encartada de fls. 209-211 Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 243-247 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls. 213-241.Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 243-247 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 285 em favor de **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA**, **CNPJ Nº 31.079.875/0001-54** os itens 01 e 03 da proposta de preços adequada de fls. 274 o valor global, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 279-280, de **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) E ANTONIO TEODORO JUNIOR CNPJ Nº 27.059.194/0001-57** o item 02 da proposta de preços adequada de fls. 274 o valor global, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 281, de **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais),**

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 257-270.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 272-275.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 287-291).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 020/2020-SRP**,** no valor global da licitação de **110.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais),** em favor de **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA**, **CNPJ Nº 31.079.875/0001-54** os itens 01 e 03 de **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) E ANTONIO TEODORO JUNIOR CNPJ Nº 27.059.194/0001-57** o item 02 de **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 29 de abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 061/2020.

Dispensa de Licitação nº 026/2020

Objeto: Aquisição de oxigênio puro medicinal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera ções e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01 licitados a empresa **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 23.700.376/0001-04** com a proposta no valor total de **R$: 16.797,00** (dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 026/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 29 de abril de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 37/2020, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA**, CNPJ: **07.646.667/0001-05**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 1.746.326,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 023/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 50/2020, com o objeto**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos e Arquitetura - Engenharia Plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".** Cuja sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 13/05/2020,** está ***SUSPENSO***. A respectiva suspensão se faz em razão de alterações na minuta do edital. Assim sendo, o procedimento licitatório em epígrafe fica suspenso por um período indeterminado.

Rondolândia - MT, 29 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 -SEMUSA-SEMEC-SEMAGRI-SEMAD-SEMAS-GAB-SEMOSP-SEGAT-SEMEIA DE 12/03/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel s-10 e gasolina comum para atender necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 018/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 018/2020 - SRP *Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel s-10 e gasolina comum para atender necessidades das secretarias municipais.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos

titulares das Secretarias, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-122.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 1.993.751,00 (Um milhão novecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais), fls. 119.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 021/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 202-216), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 127-199 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 127-134 e a minuta Ata de Registro de Preço de fls. 145-174 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 09/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 218-225), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.457, Ano XV, de 13/04/2020, p. 163; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.729, de 13/04/2020, p. 08, Diário Oficial da União, Ed.70, de 13/04/2020, pg.146 meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 221).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 24/04/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 24/04/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE , CNPJ Nº 07.646.667/0001-05**, conforme documentos encartados de fls. 231-261, resultado da proposta final fls 263-264, e Ata de fls. 231-234 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 231-284).

Validação das CND's, fls. 266-273. Adjudicação, temos de fls 282-283. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls.279-280 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 018/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 282-283e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 018/2020-SRP, em favor do licitante: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE , CNPJ Nº 07.646.667/0001-05** os itens 01,02,03,04,05 e 06 com a proposta final perfazendo um valor R$ 1.746.236,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais),

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 30 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.740/GAB/PMR DE 29 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

Determina a suspensão da jornada de trabalho bem como a interrupção de atendimento ao público, por prazo determinado, no âmbito do Município de Rondolândia-MT, em razão da confirmação de contaminação por COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, o *caput* do art. 23 da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001, art. 172, inciso VIII da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), e,

CONSIDERANDO Decreto n° 1.734 /GAB/PMR de 15 de abril de 2020, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.110 de 22 de abril de 2020 – Mato Grosso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que no último dia 23.04.2020 foram confirmados 02 (dois) casos de contaminação pelo novo coronavírus no nosso Município e que considerando que uma dessas pessoas é membro do Poder Legislativo Municipal o que levou à interrupção das atividades e o isolamento dos servidores ali lotados;

CONSIDERANDO a baixa densidade demográfica do Município de Rondolândia e o fato de que estes 02 (dois) casos, proporcionalmente falando, representam um alto risco de novas aparições e contágio pelo COVID-19 e ainda, seguindo as Recomendações do Ministério da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica determinada a suspensão da jornada física de trabalho de todos os servidores Municipais, lotados nos diversos órgãos e Secretarias Municipais, com exceção daqueles afetos á manutenção e funcionamento dos serviços essenciais os quais devem ser mantidos, adotando-se todas as medidas de proteção, bem como escala de sobre aviso e/ou plantão, caso seja possível e necessário.

Art.2°. A jornada de trabalho deverá ser cumprida em regime de Home-Office entre os dias 29.04.2020 a 10.05.2020, ficando todos os servidores municipais em caráter de sobre-aviso,

Parágrafo único. Caso ocorra a necessidade de despacho e/ou demais tratativas administrativas nos espaços físicos dos órgãos e Secretarias Municipais, as respectivas chefias deverão organizar sua forma de atuação, impedindo a aglomeração desnecessária de servidores nestes locais, caso em que poderão determinar e instituir escalas de plantão.

Art.3°. Fica determinada a total interrupção de atendimento a qualquer tipo de público externo durante o período mencionado acima, devendo as dependências físicas permanecerem de portas fechadas, garantido o acesso somente aos servidores, caso haja a necessidade acima mencionada.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.741/GAB/PMR DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

DECLARA SITUAÇÃO DE **"CALAMIDADE PÚBLICA"** NO MUNICÍPIO DE RONDOLÄNDIA/MT, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO **DECRETO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **"Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense"**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos n° 1.734 /GAB/PMR de 15 de abril de 2020, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos 1.735/GAB/PMR de 27 de abril de 2020 que dispõem sobre as medidas de enfrentamento do Coronavírus quanto ao uso obrigatório de mascaras (COVID-19) em vigor e Decreto 1.740/GAB/PMR de 29 de abril de 2020 que determina a suspensão da jornada de trabalho bem como a interrupção de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a repercussão da calamidade pública estadual no âmbito municipal, aliado ao fato da confirmação no último dia 23 abril de 2020 de (02) dois casos do Coronavírus (COVID-19) na Cidade, situação que acarretou o isolamento social compulsório de outras (23) vinte e três pessoas e familiares decorrente dos contatos com os infectados, inclusive, a totalidade dos Vereadores do Município levando a suspensão das atividades parlamentares na Câmara Municipal, conforme divulgado pela Portaria n. 06/GP/CMR/2020 de 23 de Abril de 2020 publicada no D.O.M-AMM, Ed. 3.467, de 27/04/2020, p. 6;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e pu-

blicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

§1º O acompanhamento da situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), além dos demais órgãos de controle interno, ficará a cargo da constituída Comissão Municipal de Enfrentamento do COVID-19

§2º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, plantão e/ou sobreaviso, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão e atos do Poder Executivo.

§3º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração/Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§4º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rondolândia/MT, 29 de Abril 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 41/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 41/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E SUAS BASES NA COMUNIDADE DO NABOREIRO E ASSENTAMENTO VALE DO BACURI/CHICO MENDES NA ZONA RURAL, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL":,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participante**s**, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, no valor total da obra de R$ 806.501,69 (Oitocentos e seis mil quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 59/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECO PONTO E BOLSÕES DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 404.592,51 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, cinquenta e um centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE *ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED)* EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL"**,** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou e manteve ***HABILITADOS*** os seguintes licitantes: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA; MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI; MR CONSTRUTORA LTDA; MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI; SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA;** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **30/04/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 45/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 45/2020, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO RESIDENCIAL PADRE MIGUEL (LÚCIA MAGGI), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"**, FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 18/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 42/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 42/2020, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS REMANESCENTES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E URBANIZAÇÃO AS MARGENS DO CÓRREGO PISCINA E RIO VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL",** FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 15/05/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 040 - 2020

PORTARIA 040/2020

de 29 de Abril de 2.020

"Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal candidato(a) a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 04 de outubro de 2020, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

C O N S I D E R A N D O as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de seu cargo de caráter efetivo a partir do dia 03. 04.2020, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 64/90, e incisos, a pessoa de:

a) **SELMA ANZIL DA SILVA** – Fiscal de Tributos Municpal;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à **03.04.2020**, revogando-se disposições.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

*Prefeito Municipal***PORTARIA 040/2020**

de 29 de Abril de 2.020

"Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal candidato(a) a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 04 de outubro de 2020, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

C O N S I D E R A N D O as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de seu cargo de caráter efetivo a partir do dia 03. 04.2020, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 64/90, e incisos, a pessoa de:

a) **SELMA ANZIL DA SILVA** – Fiscal de Tributos Municpal;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à **03.04.2020**, revogando-se disposições.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 042 - 2020

PORTARIA 042/2020

de 29 de Abril de 2.020

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora do quadro efetivo da Prefeitura municipal nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **ELAINE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA**, conforme determinação contida em laudo medico, com inicio em **19.01.2020** e término previsto para **19.07.2020**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01.03.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 041 - 2020

PORTARIA Nº 041/2020

de 29 de Abril de 2.020

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS** pelo período de 01 (um) ano a partir de **17.03.2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 342,56 (m)",** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo, e Especificações Técnicas constantes da **Dispensa de Licitação nº 022/2020.**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** C.N.P.J./MF sob o n.º 30.762.886/0001-71.

PERÍODO: 13/04/2020 à 13/11/2020.

JURÍDICO
DECRETO Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais em todas as escolas da rede pública municipal de educação do Município de Salto do Céu/MT até o dia 15 de maio de 2020, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 015, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salto do Céu/MT, para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 023, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Salto do Céu/MT até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na reunião realizada no dia 27 de abril de 2020 pelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais em todas as escolas da rede pública municipal de educação do Município de Salto do Céu/MT até o dia 15 de maio de 2020, inicialmente prevista no art. 2º do Decreto Municipal n. 023, de 02 de abril de 2020.

Parágrafo único. As reposições das aulas suspensas no *caput* deste artigo serão regulamentas por calendário escolar a ser expedido pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos referente às despesas com as ações e aquisições e combate ao CORONAVÍRUS COVID-19, que será pago conforme utilização pelos municípios, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e atualizações impostas pela Medida Provisória 926/2020, e em cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT. **CONTRATADA**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.870.663/0001-20.**

PERÍODO: 06/04/2020 à 01/08/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA e contratação de SERVIÇOS DE SERRALHERIA, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, por um período de 12 meses.

O Departamento de Licitações, através da Pregoeira, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 – SRP para revisão e retificação do Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Elaboração, Realização e Aplicação de Teste Seletivo Simplificado,** para prestar serviços no Município de Salto do Céu/MT, conforme a Dispensa de Licitação nº 022/2020. **CONTRATADA**: **JG ASSESSORIA & CONSULTORIA. CNPJ: 26.482.077/0001-39. PERÍODO:** 17/03/2020 à 17/03/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto à Contratação de Empresa Jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal para elaboração de revisão e atualização do Código Tributário, Código de Obras, Código de Posturas, da Planta Genérica de Valores do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos que incidirá o IPTU na Zona Urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana e do ITBI urbano e do Zona Rural do Município, conforme o **Termo de Referência - Anexo VIII, e demais anexos.**

CONTRATADA: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14.**

PERÍODO: 27/04/2020 à 27/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – Seleção de melhor proposta tencionando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, Consultoria para elaboração das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como no/o acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios, pelo período de 12 meses. Conforme Convite 003/2018; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/04/2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

EDITAL DE CITAÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT **CITA**, via do presente edital, não sendo possível citá-la pessoalmente, a senhora **FERNANDA CHAVES MELO, CRM-MT 10.771**, para tomar ciência do Processo Administrativo, instaurado em seu desfavor por meio do Decreto Municipal n. 06, de 06 de janeiro de 2020, nos termos do art. 79 e do art. 87, ambos da Lei n. 8.666/93, por possíveis "falhas na execução dos serviços" e "paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração", no âmbito do Contrato n. 050/2019**, devendo comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, sito à Av.** Rua Carlos Laet, nº 11, **nesta cidade de Salto do Céu-MT, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.**

Salto do Céu/MT, 29 de abril de 2020.

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Presidente da Comissão Processante

Decreto n. 06, de 06 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019 PRAZO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a **empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.804.377-0003-59, e estabelecida a Avenida Natalino Joao Brescansin, n.º499, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Urias, portador do CIRG n.º4.238.290-6 SSP/PR e CPF n.º 596.277.789-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quinta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **002/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para **30 de abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Permanece inalterado o valor a ser adimplido a empresa, qual seja**, R$ 2. 450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATANTE

WANDERSON PEREIRA DIAS

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0003-59

CONTRATADO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 068/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportu-

nidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor em **R$ 304.815,04 (trezentos e quatro mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de março de 2020. **MARIA CILENE PEREIRA –** PRESIDENTE DA CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DESTINADO PARA INTUBAÇÃO DE POSSÍVEIS PACIENTES GRAVES PELA COVID 19 (CORONA VIRUS) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

CONTRATADO: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ nº 61.817.664/0001-32

VALOR GLOBAL: R$ 812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DESTINADO PARA INTUBAÇÃO DE POSSIVEIS PACIENTES GRAVES PELA COVID 19 (CORONA VIRUS) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 61.817.664/0001-32, no valor **R$ 812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS NORMAIS**" a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **MAIO/2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo gozados 04/05/2020 á 03/06/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 29 de abril de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 29.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 017/2020.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 017/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

1º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 017/2020,

Assinatura: 28/04/2020 Vencimento: 31/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO:RINALDI & COGO LTDA - CNPJ: 07.269.677/0001-79

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR.

VALOR: R$- 809,37 (Oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Santo Afonso/MT, 29 de Abril de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 COM REGISTRO DE PREÇO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Municipal , torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR DESCONTO POR ITEM** de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 13 DE MAIO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os

envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso – MT, 29 de Abril de 2020.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2020

PORTARIA N.º 072/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **Sra. Maria Aparecida de Jesus Rodrigues."**

O **Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012; Art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, Lei nº 1.131/GP/2014, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Santo Antonio de Leverger/MT, e Decreto nº 028/GP/2019 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. Maria Aparecida de Jesus Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 0873941-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 458.828.271-91, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Classe "C", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 0277, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n. 2020.03.00005P**, a partir de **30/04/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de Abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.197.899,77	36.197.899,77	4.164.140,95	11,50	4.164.140,95	11,50	32.033.758,82
RECEITAS CORRENTES	31.932.347,33	31.932.347,33	4.061.678,18	12,72	4.061.678,18	12,72	27.870.669,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.503.469,95	5.503.469,95	412.234,87	7,49	412.234,87	7,49	5.091.235,08
Impostos	5.262.388,81	5.262.388,81	335.429,77	6,37	335.429,77	6,37	4.926.959,04
Taxas	230.635,14	230.635,14	76.805,10	33,30	76.805,10	33,30	153.830,04
Contribuição de Melhoria	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
CONTRIBUIÇÕES	1.138.012,24	1.138.012,24	4.369,17	0,38	4.369,17	0,38	1.133.643,07
Contribuições Sociais	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00	0,00	0,00	908.112,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.900,00	229.900,00	4.369,17	1,90	4.369,17	1,90	225.530,83
RECEITA PATRIMONIAL	272.797,29	272.797,29	21.967,21	8,05	21.967,21	8,05	250.830,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.676,00	62.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.676,00
Valores Mobiliários	210.121,29	210.121,29	21.967,21	10,45	21.967,21	10,45	188.154,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	188.028,00	188.028,00	17.287,07	9,19	17.287,07	9,19	170.740,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	188.028,00	188.028,00	17.287,07	9,19	17.287,07	9,19	170.740,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.695.166,32	24.695.166,32	3.590.152,06	14,54	3.590.152,06	14,54	21.105.014,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.487.607,08	10.487.607,08	1.443.807,91	13,77	1.443.807,91	13,77	9.043.799,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.947.159,24	10.947.159,24	1.679.486,90	15,34	1.679.486,90	15,34	9.267.672,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.400,00	3.260.400,00	466.857,25	14,32	466.857,25	14,32	2.793.542,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.873,53	134.873,53	15.667,80	11,62	15.667,80	11,62	119.205,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	0,00	9.401,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	125.472,13	125.472,13	15.667,80	12,49	15.667,80	12,49	109.804,33
RECEITAS DE CAPITAL	4.265.552,44	4.265.552,44	102.462,77	2,40	102.462,77	2,40	4.163.089,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.250,00	52.250,00	1.043,63	2,00	1.043,63	2,00	51.206,37
Alienação de Bens Móveis	31.358,00	31.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.358,00
Alienação de Bens Imóveis	20.892,00	20.892,00	1.043,63	5,00	1.043,63	5,00	19.848,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.378,76	4.170.378,76	100.000,00	2,40	100.000,00	2,40	4.070.378,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.727.702,76	3.727.702,76	100.000,00	2,68	100.000,00	2,68	3.627.702,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	442.676,00	442.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.676,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.923,68	42.923,68	1.419,14	3,31	1.419,14	3,31	41.504,54
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	42.923,68	42.923,68	1.419,14	3,31	1.419,14	3,31	41.504,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.164.140,95	10,97	4.164.140,95	10,97	33.784.278,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.164.140,95	10,97	4.164.140,95	10,97	33.784.278,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.164.140,95	10,97	4.164.140,95	10,97	33.784.278,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.815.184,66	36.810.830,66	6.475.320,65	6.475.320,65	30.335.510,01	3.465.538,45	3.465.538,45	33.345.292,21	3.108.068,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.159.562,47	27.184.308,47	4.612.287,70	4.612.287,70	22.572.020,77	3.197.777,96	3.197.777,96	23.986.530,51	2.871.496,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.068.417,27	13.065.596,27	2.024.283,91	2.024.283,91	11.041.312,36	2.024.283,91	2.024.283,91	11.041.312,36	1.958.521,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.925,00	67.925,00	67.000,00	67.000,00	925,00	12.362,11	12.362,11	55.562,89	12.362,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.023.220,20	14.050.787,20	2.521.003,79	2.521.003,79	11.529.783,41	1.161.131,94	1.161.131,94	12.889.655,26	900.612,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.240.263,74	8.211.163,74	1.863.032,95	1.863.032,95	6.348.130,79	267.760,49	267.760,49	7.943.403,25	236.571,71	0,00
INVESTIMENTOS	8.083.513,74	8.062.413,74	1.734.252,59	1.734.252,59	6.328.161,15	242.635,54	242.635,54	7.819.778,20	211.446,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	156.750,00	148.750,00	128.780,36	128.780,36	19.969,64	25.124,95	25.124,95	123.625,05	25.124,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.358,45	1.415.358,45			1.415.358,45			1.415.358,45		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.133.234,90	1.137.588,90	220.885,86	220.885,86	916.703,04	220.885,86	220.885,86	916.703,04	112.825,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.948.419,56	37.948.419,56	6.696.206,51	6.696.206,51	31.252.213,05	3.686.424,31	3.686.424,31	34.261.995,25	3.220.893,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.948.419,56	37.948.419,56	6.696.206,51	6.696.206,51	31.252.213,05	3.686.424,31	3.686.424,31	34.261.995,25	3.220.893,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			477.716,64		943.247,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.948.419,56	37.948.419,56	6.696.206,51	6.696.206,51		3.686.424,31	4.164.140,95		4.164.140,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
RECEITAS CORRENTES	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
Contribuições Sociais	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 de 6

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.133.234,90	1.137.588,90	220.885,86	220.885,86	916.703,04	220.885,86	220.885,86	916.703,04	112.825,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.133.234,90	1.137.588,90	220.885,86	220.885,86	916.703,04	220.885,86	220.885,86	916.703,04	112.825,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.133.234,90	1.137.588,90	220.885,86	220.885,86	916.703,04	220.885,86	220.885,86	916.703,04	112.825,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 038/2020

DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus para pessoas em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01, de 02 de abril de 2.020 que "Dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social";

CONSIDERANDO que, com o repasse do recurso do "Cofinanciamento Federal", somente a título de exemplo, os Municípios poderão "adquirir equipamentos", "materiais", "insumos de saúde" e "itens para alimentação" destinados ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Ministério Público Estadual está encaminhando aos Municípios "NOTA RECOMENDATÓRIA", enfatizando que o disposto no artigo 73, no inciso IV e § 10º e § 11º da Lei nº 9.504/97, que veda à administração pública a "distribuição gratuita de bens, valores e benefícios em ano de eleição, exceto nos casos de calamidade ou urgência e a continuidade de programas sociais já em execução orçamentária desde o ano anterior", e veda, também, a sua execução por entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por esses mantidas;

CONSIDERANDO que, a "NOTA RECOMENDATÓRIA" encaminhada pelo Ministério Público Estadual determina aos Municípios que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020 e cita como pode ser realizada a "doação de gêneros alimentícios", "materiais de construção", "passagens rodoviárias", "quitação de contas do fornecimento de água e/ou energia elétrica", "doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas", "isenção total ou parcial de tributos", dentre outros, salvo se encontrar diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, $ 10, da Lei das Eleições que são "calamidade, emergência e continuidade de programa social";

CONSIDERANDO que, a "NOTA RECOMENDATÓRIA" encaminhada pelo Ministério Público Estadual dispõe que, "havendo a necessidade de socorrer a população em situações de calamidade e emergência, o façam com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para concessão, dentre outros" e "estrita observância da impessoalidade", neste caso enviando ao Representante do Ministério Público Eleitoral da Comarca, informando quanto ao fato ensejador da "calamidade ou emergência", e quais "bens", "valores" ou "benefícios que se pretende distribuir", o período que perdurará a distribuição e as "pessoas ou faixas sociais beneficiárias";

CONSIDERANDO o Decreto nº 023/2020 que institui o Estado de Emergência no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto institui o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus para pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste;

Art. 2º. Fica autorizado, através deste Decreto, o atendimento de forma emergencial, as pessoas em situação de vulnerabilidade, em virtude da pandemia do Coronavirus.

Art. 3º. Fica estabelecido, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a aquisição e entrega dos produtos a serem distribuídos, tais como gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e ainda, material de proteção e prevenção contra o COVID19 “Coronavírus”, tais como: máscaras pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste às famílias carentes do Município.

Art. 4º. Fica previsto, que, para a distribuição dos produtos mencionados no artigo 3º, a Secretaria Municipal de Assistência Social, irá utilizar os cadastros pré-existentes no âmbito desta Secretaria.

Art. 5º. Fica estabelecido que poderá, ser feitos novos cadastros, para às famílias que comprovem a residência no Município, tenham uma renda familiar mensal de até 01 salário mínimo e atendam uma das condições, a seguir expressas:

I - Famílias com alto grau de vulnerabilidade social, utilizando-se o mecanismo previsto no item 7.4 da Portaria nº 058/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social;

II - Famílias com pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos ou com pessoas portadoras de necessidade especiais incapacitadas para o trabalho.

Parágrafo único - Serão também atendidas, desde que não inseridas em outros programas sociais do Município, as famílias em situação de emergência, com alto grau de vulnerabilidade social, com situação de desemprego por mais de seis meses, famílias com mulheres como única provedora, famílias com crianças que apresentam carência nutricional, e por último as famílias com criança e adolescentes em situação de risco.

Art. 6º. A distribuição dos materiais e gêneros alimentícios previsto no artigo 3º serão entregues as famílias cadastradas, a partir do dia 04/05/2020 as 07 horas até as 13 horas, na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 7º. Este plano terá aplicação inicialmente pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado via ato administrativo, enquanto durar o combate ao COVID-19 “Coronavírus”, o qual será mantido com recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, além de recursos próprios.

Art. 8º. A distribuição dos produtos previsto no artigo 3º serão imediatamente suspensos, assim que o Governo Federal suspender o envio de recursos para esta finalidade.

Art. 9º. Este “PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE”, entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 29 de abril de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 004/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 30/03/2020 15:34:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: ALT Modelo: ALT

Descrição: AUTOCLAVE - AUTOCLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL

DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 4.250,00		**Valor Total:** 8.5 00 , 00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 020	31.770.650/0001-40	4.329,20	4.250,00	Sim
2 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE 069	30.082.076/0001-74	8.087,50	4.299,99	Sim
3 ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS 088	11.541.499/0001-60	4.329,00	4.329,00	Sim
4 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090	34.680.592/0001-51	6.000,00	4.918,00	Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNID Marca: PANDIN Modelo: AP402

Descrição: ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1,95 X 0,90)M,COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS,ESTRUTURA EM AC NA COR CINZA

Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 795,00 **Valor Total:** 8.745,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99	810,80	795,00	Sim
2 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	091 10.830.704/0001-45	1.100,00	1.100,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
RENATO FONTANA 00576582000	040 30.834.830/0001-85	810,80	791,00	Sim
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 3 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 3 Unidade: UNID Marca: XDENT Modelo: X70

Descrição: APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP E 7MA, TUBO DE RAIOS X DE ANODO ROTATIVO, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALOGICO, BRACO ARTICULADO, FILTRO DE ALUMINIO CILINDRICO,CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRAL, COLUNA MOVEL, ALIMENTACAO: 220V

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.549,00		**Valor Total:** 4.549,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	020 31.770.650/0001-40	5.760,16	4.549,00 Sim
2 DENTAL ALTA MOGIANA ±COMÉRCIO DE	022 05.375.249/0001-03	5.760,00	4.550,00 Não

4 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 12.210,00			7.999,99	Sim
5 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	027 10.830.704/0001-45	8.000,00	8.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 4 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30 :23 Lote 4 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

3 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA 9.657,97 6.697,48 Não

Item: 4 Unidade: UNID Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: AMALGAMADOR - CAPSULAR DIGITAL COM TAMPA PROTETORA EM ACRILICO,COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA,TEMPORIZADOR ELETRONICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS,VOLTAGEM 110 / 220 V,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,MANUAL DE INSTRUCOES DE USO

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 465,00		**Valor Total:** 465,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**

8 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME		1.000,00	1.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE 672,50 465,00 Sim

2 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP		670,00	467,00	Sim
3 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 091	31.770.650/0001-40	672,50	540,00	Sim
4 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA 099	71.505.564/0001-24	672,00	590,97	Não

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNID Marca: GD Modelo: MD 100

Descrição: FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM HALOGENIO E HASTE FLEXIVEL

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final ME**
1 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070 18.031.325/0001-05 353,8233	300,00 Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51 350,00	324,00 Sim

4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.		731,16 731,16	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial Oferta Final	ME
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30 :23 Lote 8 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 8 Unidade: UNID Marca: DENTEMED Modelo: MAGNUS Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 312,00 **Valor Total:**			312,00

3 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 500,00 325,00 Sim

10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.		1.170,00	999,99	Sim
11 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	027 10.830.704/0001-45	1.000,00	1.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNID Marca: DENTEMED Modelo: MAGNUS PRIME CART

Descrição: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA: PEDAL,

CABECEIRA: ARTICULADA, REFLETOR:MUTIFOCAL (MIAS DE UMA INTENSIDADE),EQUIPO:TIPO CART OU ACOPLADO,

UNIDADE AUXILIAR:01 SUGADOR,CUBA:PORCELANA/CERÂMICA,SERINGA TRÍPLICE:POSSUI, PEÇA RETA:POSSUI, CONTRA ÂNGULO:POSSUI, MICRO MOTOR:POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO:POSSUI,TERMINAIS:NO MÍNIMO 3

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.619,00		**Valor Total:** 6.619,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**

5 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40 10.837,72			10. 837,72	Sim
6 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 027 10.830.704/0001-45 15.000,00			15. 000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 11 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 11 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 11 Unidade: UNID Descrição: DE PORTAS: 02 PORTAS. Quantidade: 2	Marca: Ortomed ARMARIO VITRINE, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMEROS **Valor Unit.:** 793,00	Modelo: Ortom	ed **Valor Total:** 1.5 86 , 00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 027 10.830.704/0001-45		1.000,00	793,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 12 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 12 Unidade: UNID Marca: SJ Modelo: SJ

Descrição: CARRO DE CURATIVO - PROVIDO DE BALDE E BACIA, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS,, ESTRUTURA EM EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1¨ DE DIAMETRO,, RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 3¨ DE DIAMETRO,, DIMENSOES: 0,45 X 0,75 X 0,85 METROS.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 812,68		**Valor Total:** 812,68
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		812,68	812,68 Sim

2 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 027 10.830.704/0001-45 1.000,00 1.000,00 Sim

3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34	2.112,00	2.112,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNID Marca: Ortomed Modelo: Ortomed

Descrição: MESA DE EXAMES, ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO:MOVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 762,00 **Valor Total:** 1.524,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 027 10.830.704/0001-45 1.000,00		762,00	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	067 82.478.140/0001-34 2.046,00	2.046,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 15 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 15 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 15 Unidade: UNID Marca: Ortomed Modelo: Ortomed

Descrição: SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 200,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 011 10.830.704/0001-45 200,00		200,00	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51 250,00		250,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	067 82.478.140/0001-34 429,00	429,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:23 Lote 16 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 16 Unidade: UNID Marca: SANITAS Modelo: INOX02D

Descrição: ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ESCADINHA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX AISI 304

DE 1 DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA SOLDA TIG OU SIMILAR., ESTRUTURA TUBULAR DE 1 DE DIÂMETRO E 1,2

MM DE ESPESSURA., DIMENSÕES## 30X22X38 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)., PISO EM DEGRAUS E CANTONEIRAS EM AÇO INOX AISI 304, COM PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE## PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC, COM 2 DEGRAUS: SENDO A ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO PISO = A 20 CM.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 192,7344		**Valor Total:** 963,672	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 V. P. SILVA BRINQUEDOS ±ME 040 18.448.863/0001-91		192,7344	192,7344	Sim
2 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 011 10.830.704/0001-45		200,00	200,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 031 82.478.140/0001-34		1.452,00	1.452,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 17 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 17 Unidade: UNID Marca: PANDIN Modelo: EST06

Descrição: ESTANTE - EM ACO,MEDINDO (1980 X 920 X 400)MM (ALT X LARG X PROF),COM CAPACIDADE DE PESO DE ATE

150 QUILOS POR ESTANTE, DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE,DESMONTAVEL COM 06 PRATELEIRAS E REGULADORES DE

ALTURA

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 247,43	**Valor Total:** 989,72	
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99 247,43	247,43	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

		INABILITADOS		
Razão Socia l		**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		LOTE 18 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 18 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**		
Item: 18 Unidade: UNID Marca: CONSUL Modelo: CRA3 0 Descrição: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 280 L, APROXIMADAMENTE, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DO-MESTICO, NA VOLTAGEM DE 220 V Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.430,80 **Valor Total:** 2.861,60				
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99		1.430,80	1.430,80 Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	INABILITADOS			

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UNID Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H

Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.178,00 **Valor Total:** 8.246,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99 1.480,37	1.178,00	Sim
2 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA 082 17.874.189/0001-44 1.480,00		1.179,00	Sim
3 CIRILO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELI 070 17.508.067/0001-34 1.480,37		1.480,37	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 21 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 21 Unidade: UNID Marca: MIDEA Modelo: MIDEA

Descrição: FORNO - MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 110/127 V PAINEL DIGITAL PRATO GIRATORIO CAPACIDADE MINIMA 27 LITROS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 499,00 **Valor Total:** 499,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA 082 17.874.189/0001-44 499,00		499,00	Sim
2 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99 499,66	499,66	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 22 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			

Item: 22 Unidade: UNID Marca: PURIMAX Modelo:

Descrição: LIXEIRA - DE LIXEIRA DE ACO CROMADO DE FORMA CILINDRICA,TAMPAEPEDAL CAPACIDADE 20 LITROS., PRATA

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 159,99 **Valor Total:** 319,98

	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34 270,00 159,99 Sim

2 CIRILO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELI 070 17.508.067/0001-34 160,00 160,00 Sim

3 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 011 10.830.704/0001-45 200,00 200,00 Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: UNID Marca: BRALIMPIA Modelo: KITMOP03

Descrição: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR:POSSUI;KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ ,PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 884,99 **Valor Total:** 884,99

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 V. P. SILVA BRINQUEDOS ±ME 040 18.448.863/0001-91		942,5422	884,99	Sim
2 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		942,54	885,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 031 82.478.140/0001-34		1.654,65	899,99	Sim
4 RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME 011 10.830.704/0001-45		1.500,00	1.500,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:3 0:24 Lote 24 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 24 Unidade: UNID Marca: ELBER Modelo: CSV 280

Descrição: CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS.SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, COM TECLAS INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE.BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA MANTER AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 8.550,00		**Valor Total:** 8.550,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA 029 81.618.753/0001-67		10.400,00	8.550,00	Não
2 LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO 083 31.748.956/0001-08		10.428,00	9.000,00	Sim
3 BUNKER COMERCIAL LTDA 038 03.213.418/0001-75		10.428,00	10.428,00	Sim
4 INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO 008 78.589.504/0001-86		10.428,70	10.428,70	Não
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UNID Marca: CAPITAL PC MONITOR LG 19,5 Modelo: INTEL CORE i3 7100

Descrição: MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR ,DESKTOP-AIO PROCESSADOR 7ª GERACAO INTEL CORE I3-7100U ,2 NUCLEOS, 2.4 GHZ, CACHE DE 3MB, MEMORIA RAM 4GB DDR4, 2400 MHZ PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD, DISCO RIGIDO HD 1TB 5400 RPM, MONITOR TELA LED HD+ ,1600 X 900 19.5 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO, S.O. WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUES ,BRASIL, UNIDADE OPTICA: LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, ALTO FALANTES INTEGRADOS, WEBCAM INTEGRADA HD 720P E 0.92 MEGAPIXELS, WIRELESS PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.0, PLACA DE REDE ETHERNET ,10/100/1000 GIGABIT - RJ45, CHIPSET INTEL HD GRAPHICS 520 - INTEGRADO NO PROCESSADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 45 WATTS, VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC ,BIVOLT, ALTURA DO MONITOR: 48,05 CM LARGURA DO MONITOR: 31,76 CM PROFUNDIDADE DO MONITOR 3,42 CM, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA HDMI, 2 PORTAS USB 3.0, 1, TECLADO E MOUSE: TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM FIO

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 2.690,00		**Valor Total:** 8.070,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**

2 PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE 2.713,00			2.713,00	Sim
3 CONCORDIA INFORMATICA.COM.BR 071 13.278.423/0001-10 2.713,116			2.713,116	Sim
4 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA 082 17.874.189/0001-44 5.000,00			5.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 27 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

1 DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI 2.713,11 2.690,00 Sim

Item: 27 Unidade: UNID Marca: LEXMARK Modelo: MB2236ADW

Descrição: MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL LASER,VELOCIDADE DE ATE 30 PPM, RESOLUCAO PARA IMPRESSAO ATE 2400 X 600 DPI,CONECTIVIDADE REDE ETHERNET, WI-FI E USB.

4 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA		1.900,00	1.770,00	Sim
5 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA 082 17.874.189/0001-44		1.900,00	1.900,00	Sim
6 CIRILO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELI 070 17.508.067/0001-34		1.900,64	1.900,64	Sim
7 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	021 92.823.764/0001-03	4.000,00	4.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 1.400,00

	CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UNID Marca: KARINA Modelo: K40I

Descrição: BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PRESSAO, 115/220 WATTS, 3,5 LITROS DE AGUA GELADA, REGULAGEM AUTOMATICA, .., COM 02 TORNEIRAS, ACO ESMALTADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 880,00 **Valor Total:** 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99 884,76 880,00 Sim

2 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA 082 17.874.189/0001-44 884,00 884,00 Sim

3 CIRILO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELI 884,70 884,70 Sim

4 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. 884,76 884,76 Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UNID Marca: Ideaflex Modelo: Àgata

Descrição: LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 418,72 **Valor Total:** 837,44

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 RENATO FONTANA 00576582000	040 30.834.830/0001-85 418,72	418,72	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 30 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 30 Unidade: UNID Marca: DELLAMED Modelo:

Descrição: OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM

DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS

CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO

VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,.,SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES

ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGA-VEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO

EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA

TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 264,99		**Valor Total:** 529,98
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 095 82.478.140/0001-34 288,90		264,99	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51 1.050,00		265,00	Sim
3 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 055 25.137.947/0001-70 1.954,00		1.954,00	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 31 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 31 Unidade: UNID Marca: GOLDSTAR Modelo: CONVENCIONAL

Descrição: LARINGOSCOPIO - INFANTIL, CABO EM ACO INOX 304, COM COMPARTIMANTO P/PILHAS,COM SISTEMA DE

ILUMINACAO, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PARA LAMPADA PADRAO INTERNACIONAL, COM LAMINAS 00,01 E 02 CURVAS

E 00,01 E 02 RETAS, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE,DE LUZ FRIA, COM PINO EM ACO INOX SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070 18.031.325/0001-05 672,6993		650,00	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	067 82.478.140/0001-34 2.731,32	2.731,32	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 34 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 34 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 34 Unidade: UNID Marca: Renascer Modelo: RN8085

Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERIL - EM ACO INOX, MEDINDO 90 CM A 110 CM, 50 CM DE LARGURA, 50 A 70 CM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.882,00 **Valor Total:** 1.882,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	013 04.360.651/0001-43	2.047,00	1.882,00	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	012 82.478.140/0001-34	7.590,00	7.590,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24

Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UNID Marca: PREMIUM Modelo:

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ELETRONICO, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE

ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 01MMHG, COM PERA EM TYGOR,COM VALVULA DE RETENCAO ESPECIAL, COM MANGUITO (S) EM LATEX, EM BRACADEIRA (S) EM NYLON, COM FEIXO EM METAL

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 96,50 **Valor Total:** 386,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51 96,50			96,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: UNID Marca: ACCUMED Descrição: ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO. Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 64,00		Modelo: PREMIUM	**Valor Total:** 384,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		86,41	64,00	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51		86,00	65,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	031 82.478.140/0001-34	157,08	85,99	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 37 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 37 Unidade: UNID Marca: PRESS CONTROL Modelo: PRESS CONTROL

Descrição: OTOSCOPIO - COM CABECOTE DE ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM VISOR SEM OBSTRUCAO E ANEL DE 360 GRAUS, COM LAMPADA DE HALOGENIO,, COM CABO PARA PILHAS PEQUENAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5 MM ESTERILIZADOS

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 238,00		**Valor Total:** 4 76 , 00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		356,23	238,00	Sim
2 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070 18.031.325/0001-05		356,2256	240,00	Sim
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		356,00	318,00	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 067 82.478.140/0001-34		1.260,00	1.260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 38 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:3 0:24 Lote 38 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 38 Unidade: UNID Marca: WELMY Modelo:

Descrição: BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS:

COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO;

DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 748,00 **Valor Total:** 748,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090	34.680.592/0001-51	764,00	748,00	Sim
2 ANA MARIA PIRES BELEM - ME 013	04.360.651/0001-43	764,00	749,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 031	82.478.140/0001-34	1.393,32	754,99	Sim
4 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA 099	71.505.564/0001-24	764,63	764,63	Não
DESCLASSI FICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:3 Lote 39 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		**0:24**		
Item: 39 Unidade: UNID Marca: LIDER Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO : DIGITAL Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.041,00			Modelo: P200 C **Valor Total:** 1.0	41 , 00
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 043 31.499.939/0001-76		1.084,00	1.041,00	Sim
2 ANA MARIA PIRES BELEM - ME 013 04.360.651/0001-43		1.084,00	1.042,00	Sim
3 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA 035 71.505.564/0001-24		1.084,00	1.084,00	Não
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 095 82.478.140/0001-34		2.326,29	2.326,29	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24

Lote 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: UNID Marca: PREMIUM Modelo:

Descrição: ESTETOSCOPIO - DUPLO, AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL, TUBULAR, TAMANHO ADULTO E INFANTIL,

CONJUNTO BIAURICULAR MATERIAL EM BORRACHA FLEXIVEL PRETA OU CINZA, COM OLIVAS AURICULAS FLEXIVEIS E REMOVIVEIS (01 PAR), CAMPANULA DUPLA (ADULTO E INFANTIL)

Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 47,10		**Valor Total:** 376,80	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51		47,10	47,10	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	031 82.478.140/0001-34	204,12	204,12	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:24 Lote 41 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 41 Unidade: UNID Marca: LIDER Modelo: P300C

Descrição: BALANCA ANTROPOMETRICA - PARA OBESOS COM COLUNA VISOR COM DISPLAY LED DE ALTA INTESIDADE

COM 5 DIGITOS DE 20 MM DE ALTURA 6 DIGITOS CAPACIDADE PARA ATE 300 KG EM FRACOES DE 100 G C/ESTRUTURA

EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, PLATAFORMA 11 X 50 X 60 PES

REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VCA 60HZ PARA PESAGEM DE ADULTOS APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PESO LIQUIDO MEDIO 23,5KG

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 998,00		**Valor Total:** 998,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 043 31.499.939/0001-76		1.135,00	998,00	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51		1.134,00	999,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 012 82.478.140/0001-34		2.473,59	1.778,00	Sim
4 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA 035 71.505.564/0001-24		1.778,94	1.778,94	Não
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 42 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 42 Unidade: UNID Marca: GOLDSTAR Modelo: CONVENCIONAL

Descrição: LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARA PILHAS GRANDES, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 03 LAMINAS CURVAS, TAMANHOS N- 03, 04 E 05, COM LAMPADA, COM PINO DE ACO, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZIPER.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 600,00	**Valor Total:** 600,00
	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

2 ANA MARIA PIRES BELEM - ME 700,00		610,00	Sim
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51 700,00		700,00	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34 2.731,32	2.731,32	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 43 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 43 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

1 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 700,195 600,00 Sim

Item: 43 Unidade: UNID Marca: TOTH Modelo: EASYSHOCK

Descrição: DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO BIFASICO,CARGA DE ATE 200 JOULES,DESCARGA INTERNA

AUTOMATICA,JOGOS DE ELETRODOS DESCARTAVEL,MONITOR AUDIOVISUAL COM COMANDO DE VOZ,SEGURANCA DE

ACORDO COM A NORMA TECNICA NBR,ALIMENTACAO: BATERIA NAO RECARREGAVEL,ACOMPANHA: 01 ESTOJO PARA

TRANSPORTE, 02 BATERIAS NAO RECARREGAVEIS COM ELETRODOS ADULTO E INFANTIL,INCLUI: REGISTRO NO

MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INSTALACAO, TREINAMENTO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES , ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM TERRITORIO NACIONAL

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.500,00 **Valor Total:** 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070	18.031.325/0001-05	7.632,2857	7.500,00	Sim
2 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA 018	90.909.631/0001-10	7.632,00	7.632,00	Não
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074	34.680.592/0001-51	9.500,00	9.500,00	Sim
4 DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 075	06.316.353/0001-81	15.000,00	15.000,00	Sim
DESCLASSI FICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:3 0:25 Lote 44 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 44 Unidade: UNID Marca: FM Modelo:

Descrição: CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE: POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.130,00 **Valor Total:** 2.130,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51 2.150,00			2.130,00	Sim
2 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	013 04.360.651/0001-43	2.150,00	2.150,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34	5.277,00	5.277,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	LOTE 45 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 45 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 45 Unidade: UNID Marca: ACCUMED Modelo: PREMIUM

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 70,00		**Valor Total:** 350,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		87,16	70,00	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		87,00	73,00	Sim
3 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	013 04.360.651/0001-43	87,00	87,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 46 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 46 Unidade: UNID Marca: CAUMAQ Modelo:

Descrição: ESTADIÔMETRO PORTATIL EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTATIL , COMPACTO E COM MOLA RETRATIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTRUTURA DE INDIVIDUOS EM POSIÇAO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM ALMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA ; VISOR FRONTAL COM DIVISAO DE 1MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MINIMA DE 0 A 210 CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTIMETRO; PESO MAXIMO APROXIMADO DE 300 G

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 140,00		**Valor Total:** 140,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51		235,00	140,00	Sim
2 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		235,00	146,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 47 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**		

Item: 47 Unidade: UNID Marca: BIOLAND Modelo:

Descrição: LANTERNA CLINICA - PRATICA E PORTÁTIL.FUNÇÃO VELA, ALIMENTACAO: 02 PILHAS MANGANES

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 27,99			**Valor Total:** 55 , 98	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 031 82.478.140/0001-34		52,36	27,99	Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		52,00	28,00	Sim
3 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		52,00	44,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 48 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 48 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 48 Unidade: UNID Marca: EMAI Modelo:

Descrição: BISTURI ELETRICO - CAUTERIO PARA INTERVENCOES RAPIDAS EM GINECOLOGIA, FUNCOES DE CORTE PURO,

CORTE COM COAGULACAO, COAGULACAO MONOPOLAR E BIPOLAR, SELETOR DE FUNCOES COM TECLADO DE

MEMBRANA, SAIDA BIPOLAR E MONOPOLAR COM POTENCIA DE SAIDA DE 150 WATTS, PEDAL DE COMANDO, 01 CANETA

PORTA ELETRODO COM CABO DE LIGACAO## 01 PLACA EM ACO INOX COM CABO DE LIGACAO## 01 PEDAL DE COMANDO

COM CABO DE LIGACAO## 01 JOGO DE 07 ELETRODO PARA TRATAMENTO GENITAL. O APARELHO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBRS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA## GARANTIA 01 ANO

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.315,00		**Valor Total:** 4.315,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 090 34.680.592/0001-51 4.315,00			4.315,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 50 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 50 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 50 Unidade: UNID Marca: JUMPER Modelo:

Descrição: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE

VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 345,00		**Valor Total:** 3 45 , 00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		600,00	345,00	Sim
2 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070 18.031.325/0001-05		608,3418	347,00	Sim
3 ANA MARIA PIRES BELEM - ME 013 04.360.651/0001-43		608,00	495,00	Sim
4 ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS 005 11.541.499/0001-60		608,34	608,34	Sim

5 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 031 82.478.140/0001-34 263.370,00 263.370,00 Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52 Unidade: UNID Marca: DERMAFREEZE Modelo: SPRAY 350ML

Descrição: CRIOCAUTERIO, GAS CO2, SUPORTE COM RODIZIOS, COM NO MINIMO 05 (CINCO) PONTEIRAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.640,00 **Valor Total:** 2.640,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI 070 18.031.325/0001-05	3.197,23	2.640,00	Sim
2 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40	3.197,23	2.650,00	Sim

3 ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS 088 11.541.499/0001-60	3.197,00	3.180,00	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 067 82.478.140/0001-34	7.200,00	7.200,00	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 54 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:3 0:25 Lote 54 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 54 Unidade: UNID Marca: GG Modelo: GG

Descrição: NEGATOSCOPIO - NEGATOSCÓPIO 01 CORPO DE MESA -, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS DE NYLON

E PARAFUSOS##, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADO, NA COR BRANCA##,

COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO##, ILUMINADA ATRAVES DE ILUMINA-ÇÃO COM 01 LÂMPADA, COM POTÊNCIA DE 32 WATTS ACIONAMENTO ATRAVÉS DE

INTERRUPTOR##, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDOR##, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS:

700X100X500 MM##, ALIMENTACAO: ALIMENTAÇAO ELETRICA## 220 VOLTS## GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS

E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 300,00		**Valor Total:** 300,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO 056 31.770.650/0001-40		431,14	300,00 Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		430,00	315,00 Sim

3 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 649,17 379,99 Sim

4 ANA MARIA PIRES BELEM - ME		431,00	419,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 Unidade: UNID Marca: PANDIN Descrição: ARQUIVO DE AÇO PANDIN 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 420,0 0		Modelo: OF4SLM	**Valor Total:** 840,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	052 70.429.956/0001-99	423,95	420,00	Sim
2 RENATO FONTANA 00576582000	040 30.834.830/0001-85	423,95	423,95	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 56 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 56 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 56 Unidade: UNID Marca: Pandin Modelo: mxxi

Descrição: MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL + CONEXAO E 02 GAVETAS., EM MADEIRA

PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 439,20 **Valor Total:** 439,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 RENATO FONTANA 00576582000		040 30.834.830/0001-85 439,20		439,20	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 58 - HO VAL	**MOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 58 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 58 Unidade: UNID Descrição: BALANCA - ELETRONIC ALIMENTACAO ATRA-VES DE BAT Quantidade: 1	Ma A, PORTATIL, VIS ERIA DE LI-TIUM,	rca: BALMAK OR DIGITAL, COM CAPACIDA-DE PARA PESAGEM DE PESSOAS 2	Modelo: SLIM PARA 150KG E F	BASIC RAÇOES DE 100G, **Valor Total:** 369,32	

	Valor Unit.: 369,3			
		CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA		052 70.429.956/0001-99	369,32	369,32 Sim
		DESCLASSIFICADOS		
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
		INABILITADOS		

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 60 Unidade: UNID Marca: Renascer Modelo: RN5400

Descrição: BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO INOX, ASSENTO GIRATORIO, CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO DE 1¨ POLEGADA, FIXO, REGULAVEL, 04 PES.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 352,00 **Valor Total:** 352,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	013 04.360.651/0001-43	352,00	352,00	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34	1.101,63	1.101,63	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 61 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 61 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 61 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: SP178

Descrição: APARELHO DE SOM - PORTATIL,PH229I,POTENCIA DE 8W,COM USB DOCK CONNECTION MP3/MP4,VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 314,91 **Valor Total:** 314,91

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99 314,91	314,91	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 62 - HOMOLOGADO - 29/04/2020 11:30:25 Lote 62 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 62 Unidade: UNID Marca: RIESTER Modelo:

Descrição: OFTALMOSCOPIO INDIRETO - OFTALMOSCOPIO INDIRETO CLINICO, COM LENTES DE COM 16 LENTES DE 20

DPTS, ILUMINACAO ATRAVES DE LAMPADA HALOGENA, SELETOR DE ABERTURA COM NO MINIMO 05 POSICOES DE

DIAFRAGMA., ALIMENTACAO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS OU COMUNS, ACOMPANHA: TODOS ACESSORIOS NECESSARIO AO SEU COMPLETO FUNCIONAMENTO., INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA MINIMA DE UM (01) ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 680,00			**Valor Total:** 680,00
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 074 34.680.592/0001-51		688,00	680,00	Sim
2 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	013 04.360.651/0001-43	688,00	688,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes

no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
02	LUZIA TAUFMAM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.815.184,66	36.810.830,66	6.475.320,65	6.475.320,65	96,70	30.335.510,01	3.465.538,45	3.465.538,45	94,01	33.345.292,21	0,00
Legislativa	1.316.716,00	1.316.716,00	0,00	0,00	0,00	1.316.716,00	0,00	0,00	0,00	1.316.716,00	0,00
Ação Legislativa	1.316.716,00	1.316.716,00	0,00	0,00	0,00	1.316.716,00	0,00	0,00	0,00	1.316.716,00	0,00
Administração	4.128.688,03	4.179.510,15	1.059.274,87	1.059.274,87	15,82	3.120.235,28	621.088,69	621.088,69	16,85	3.558.421,46	0,00
Administração Geral	3.142.894,23	3.142.894,23	608.034,92	608.034,92	9,08	2.534.859,31	407.716,57	407.716,57	11,06	2.735.177,66	0,00
Administração Financeira	957.658,80	1.008.480,92	451.039,95	451.039,95	6,74	557.440,97	213.172,12	213.172,12	5,78	795.308,80	0,00
Controle Interno	3.135,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	200,00	200,00	0,00	24.800,00	200,00	200,00	0,01	24.800,00	0,00
Assistência Social	1.995.817,86	1.995.817,86	194.702,92	194.702,92	2,91	1.801.114,94	161.754,18	161.754,18	4,39	1.834.063,68	0,00
Assistência ao Idoso	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.530,00	35.530,00	5.555,96	5.555,96	0,08	29.974,04	2.714,34	2.714,34	0,07	32.815,66	0,00
Assistência Comunitária	1.949.837,86	1.949.837,86	189.146,96	189.146,96	2,82	1.760.690,90	159.039,84	159.039,84	4,31	1.790.798,02	0,00
Previdência Social	1.348.050,40	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.348.050,40	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00
Saúde	7.878.264,32	7.837.548,20	1.241.660,42	1.241.660,42	18,54	6.595.887,78	919.135,78	919.135,78	24,93	6.918.412,42	0,00
Administração Geral	1.103.006,94	1.143.006,94	283.155,75	283.155,75	4,23	859.851,19	199.486,71	199.486,71	5,41	943.520,23	0,00
Atenção Básica	1.357.881,08	1.359.527,08	215.861,70	215.861,70	3,22	1.143.665,38	176.849,03	176.849,03	4,80	1.182.678,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.810.840,14	4.724.518,02	702.247,29	702.247,29	10,49	4.022.270,73	514.238,11	514.238,11	13,95	4.210.279,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	361.327,75	361.327,75	5.827,60	5.827,60	0,09	355.500,15	2.826,70	2.826,70	0,08	358.501,05	0,00
Vigilância Sanitária	51.833,20	51.833,20	2.615,48	2.615,48	0,04	49.217,72	2.615,48	2.615,48	0,07	49.217,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.643,21	124.603,21	16.102,50	16.102,50	0,24	108.500,71	11.994,50	11.994,50	0,33	112.608,71	0,00
Alimentação e Nutrição	72.732,00	72.732,00	15.850,10	15.850,10	0,24	56.881,90	11.125,25	11.125,25	0,30	61.606,75	0,00
Educação	7.841.158,36	7.759.107,36	1.225.233,58	1.225.233,58	18,30	6.533.873,78	977.349,70	977.349,70	26,51	6.781.757,66	0,00
Administração Geral	729.592,64	696.592,64	89.236,69	89.236,69	1,33	607.355,95	75.457,69	75.457,69	2,05	621.134,95	0,00
Alimentação e Nutrição	265.858,86	265.858,86	53.183,02	53.183,02	0,79	212.675,84	27.173,55	27.173,55	0,74	238.685,31	0,00
Ensino Fundamental	5.566.355,64	5.564.404,64	921.483,22	921.483,22	13,76	4.642.921,42	722.947,87	722.947,87	19,61	4.841.456,77	0,00
Ensino Profissional	36.575,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00	0,00
Ensino Superior	31.350,00	31.350,00	2.885,00	2.885,00	0,04	28.465,00	2.885,00	2.885,00	0,08	28.465,00	0,00
Educação Infantil	1.096.742,36	1.049.642,36	158.445,65	158.445,65	2,37	891.196,71	148.885,59	148.885,59	4,04	900.756,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	95.873,86	95.873,86	0,00	0,00	0,00	95.873,86	0,00	0,00	0,00	95.873,86	0,00
Educação Especial	18.810,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00
Cultura	106.799,00	106.799,00	38.200,02	38.200,02	0,57	68.598,98	36.600,02	36.600,02	0,99	70.198,98	0,00
Difusão Cultural	106.799,00	106.799,00	38.200,02	38.200,02	0,57	68.598,98	36.600,02	36.600,02	0,99	70.198,98	0,00
Direitos da Cidadania	3.657,50	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.657,50	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00
Urbanismo	7.087.829,99	7.087.829,99	1.760.894,17	1.760.894,17	26,30	5.326.935,82	475.454,32	475.454,32	12,90	6.612.375,67	0,00
Serviços Urbanos	7.056.479,99	7.056.479,99	1.760.894,17	1.760.894,17	26,30	5.295.585,82	475.454,32	475.454,32	12,90	6.581.025,67	0,00
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	413.361,00	474.312,00	239.584,76	239.584,76	3,58	234.727,24	120.146,38	120.146,38	3,26	354.165,62	0,00
Serviços Urbanos	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	392.461,00	453.412,00	239.584,76	239.584,76	3,58	213.827,24	120.146,38	120.146,38	3,26	333.265,62	0,00
Abastecimento	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Gestão Ambiental	56.974,80	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	56.974,80	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00
Agricultura	1.203.023,55	1.203.023,55	31.103,08	31.103,08	0,46	1.171.920,47	29.767,10	29.767,10	0,81	1.173.256,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.150.773,55	1.150.773,55	31.103,08	31.103,08	0,46	1.119.670,47	29.767,10	29.767,10	0,81	1.121.006,45	0,00
Indústria	161.975,60	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00
Promoção Industrial	161.975,60	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00
Comércio e Serviços	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Turismo	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Energia	422.450,00	422.450,00	349.577,50	349.577,50	5,22	72.872,50	0,00	0,00	0,00	422.450,00	0,00
Energia Elétrica	422.450,00	422.450,00	349.577,50	349.577,50	5,22	72.872,50	0,00	0,00	0,00	422.450,00	0,00
Transporte	632.434,00	632.434,00	18.000,00	18.000,00	0,27	614.434,00	4.447,08	4.447,08	0,12	627.986,92	0,00
Transporte Rodoviário	632.434,00	632.434,00	18.000,00	18.000,00	0,27	614.434,00	4.447,08	4.447,08	0,12	627.986,92	0,00
Desporto e Lazer	515.500,80	517.000,80	97.737,59	97.737,59	1,46	419.263,21	58.736,76	58.736,76	1,59	458.264,04	0,00
Desporto Comunitário	515.500,80	517.000,80	97.737,59	97.737,59	1,46	419.263,21	58.736,76	58.736,76	1,59	458.264,04	0,00
Encargos Especiais	235.125,00	240.265,00	219.351,74	219.351,74	3,28	20.913,26	61.058,44	61.058,44	1,66	179.206,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	224.675,00	216.675,00	195.780,36	195.780,36	2,92	20.894,64	37.487,06	37.487,06	1,02	179.187,94	0,00
Outros Encargos Especiais	10.450,00	23.590,00	23.571,38	23.571,38	0,35	18,62	23.571,38	23.571,38	0,64	18,62	0,00
Reserva de Contingência	1.415.358,45	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00
Reserva de Contingência	1.415.358,45	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.133.234,90	1.137.588,90	220.885,86	220.885,86	3,30	916.703,04	220.885,86	220.885,86	5,99	916.703,04	0,00
Legislativa	41.784,00	41.784,00	0,00	0,00	0,00	41.784,00	0,00	0,00	0,00	41.784,00	0,00
Ação Legislativa	41.784,00	41.784,00	0,00	0,00	0,00	41.784,00	0,00	0,00	0,00	41.784,00	0,00
Administração	260.105,40	260.105,40	33.489,15	33.489,15	0,50	226.616,25	33.489,15	33.489,15	0,91	226.616,25	0,00
Administração Geral	205.786,20	205.786,20	27.190,66	27.190,66	0,41	178.595,54	27.190,66	27.190,66	0,74	178.595,54	0,00
Administração Financeira	54.319,20	54.319,20	6.298,49	6.298,49	0,09	48.020,71	6.298,49	6.298,49	0,17	48.020,71	0,00
Assistência Social	42.724,14	42.724,14	7.320,90	7.320,90	0,11	35.403,24	7.320,90	7.320,90	0,20	35.403,24	0,00
Assistência Comunitária	42.724,14	42.724,14	7.320,90	7.320,90	0,11	35.403,24	7.320,90	7.320,90	0,20	35.403,24	0,00
Previdência Social	1.044,60	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.044,60	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	251.302,56	255.656,56	73.029,69	73.029,69	1,09	182.626,87	73.029,69	73.029,69	1,98	182.626,87	0,00
Administração Geral	24.652,56	24.652,56	13.781,49	13.781,49	0,21	10.871,07	13.781,49	13.781,49	0,37	10.871,07	0,00
Atenção Básica	64.765,20	69.119,20	17.184,52	17.184,52	0,26	51.934,68	17.184,52	17.184,52	0,47	51.934,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.126,60	144.126,60	39.885,04	39.885,04	0,60	104.241,56	39.885,04	39.885,04	1,08	104.241,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.133,80	3.133,80	0,00	0,00	0,00	3.133,80	0,00	0,00	0,00	3.133,80	0,00
Vigilância Sanitária	3.133,80	3.133,80	493,28	493,28	0,01	2.640,52	493,28	493,28	0,01	2.640,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.490,60	11.490,60	1.685,36	1.685,36	0,03	9.805,24	1.685,36	1.685,36	0,05	9.805,24	0,00
Educação	442.260,20	442.260,20	88.738,72	88.738,72	1,33	353.521,48	88.738,72	88.738,72	2,41	353.521,48	0,00
Administração Geral	31.338,00	31.338,00	6.934,31	6.934,31	0,10	24.403,69	6.934,31	6.934,31	0,19	24.403,69	0,00
Ensino Fundamental	290.793,20	290.793,20	57.589,21	57.589,21	0,86	233.203,99	57.589,21	57.589,21	1,56	233.203,99	0,00
Educação Infantil	109.683,00	109.683,00	24.215,20	24.215,20	0,36	85.467,80	24.215,20	24.215,20	0,66	85.467,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00	0,00
Urbanismo	72.077,40	72.077,40	16.297,13	16.297,13	0,24	55.780,27	16.297,13	16.297,13	0,44	55.780,27	0,00
Serviços Urbanos	72.077,40	72.077,40	16.297,13	16.297,13	0,24	55.780,27	16.297,13	16.297,13	0,44	55.780,27	0,00
Agricultura	10.446,00	10.446,00	2.010,27	2.010,27	0,03	8.435,73	2.010,27	2.010,27	0,05	8.435,73	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.446,00	10.446,00	2.010,27	2.010,27	0,03	8.435,73	2.010,27	2.010,27	0,05	8.435,73	0,00
Indústria	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00
Promoção Industrial	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00
Desporto e Lazer	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00
Desporto Comunitário	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.948.419,56	37.948.419,56	6.696.206,51	6.696.206,51	100,00	31.252.213,05	3.686.424,31	3.686.424,31	100,00	34.261.995,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.163.336,64	2.444.112,96	2.275.338,31	4.459.160,65	2.623.020,30	2.912.864,36	2.758.138,99	3.511.983,30	5.641.421,68	4.780.066,75	2.293.120,09	2.458.046,36	38.320.610,39	36.039.296,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.188,68	452.590,80	252.465,20	2.578.491,21	235.408,19	613.630,44	899.597,43	172.445,68	3.343.030,12	205.371,48	160.263,96	251.970,91	9.504.454,10	5.503.469,95
IPTU	1.727,24	14.512,13	32.520,71	9.925,88	9.315,45	4.915,35	3.713,12	9.654,95	3.177,98	28.031,48	1.562,70	3.243,29	122.300,28	231.065,52
ISS	94.334,94	70.154,04	64.669,75	28.164,35	42.012,60	98.814,68	78.873,97	79.360,16	102.053,82	86.597,30	38.691,46	58.883,29	842.610,36	1.147.027,27
ITBI	167.926,30	284.072,08	3.840,00	2.465.453,40	89.250,45	422.005,57	716.391,47	2.400,00	3.158.558,36	8.672,85	31.427,80	32.601,36	7.382.599,64	3.028.458,75
IRRF	61.227,62	75.074,44	74.737,93	69.095,77	78.095,19	84.514,40	83.178,90	75.175,98	73.669,52	78.719,57	85.614,12	79.622,40	918.725,84	855.837,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	13.972,58	8.778,11	76.696,81	5.851,81	16.734,50	3.380,44	17.439,97	5.854,59	5.570,44	3.350,28	2.967,88	77.620,57	238.217,98	241.081,14
Contribuições	3.602,36	5.319,25	5.226,38	6.247,96	5.101,70	6.118,42	843,33	3.796,04	12.018,72	764.825,11	86,33	4.282,84	817.468,44	1.138.012,24
Receita Patrimonial	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	17.046,12	9.930,15	13.121,59	8.845,62	172.966,24	272.797,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	17.046,12	9.930,15	13.121,59	8.845,62	172.966,24	210.121,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.676,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.515,01	8.741,69	11.971,79	14.286,09	10.927,08	8.846,95	9.933,15	8.212,96	7.003,97	8.901,22	7.891,07	9.396,00	113.626,98	188.028,00
Transferências Correntes	1.787.056,33	1.951.974,61	1.967.672,99	1.836.997,89	2.346.338,67	2.256.859,91	1.825.708,71	3.302.804,42	2.247.077,31	3.630.481,47	2.107.850,30	2.171.790,03	27.432.612,64	28.802.115,68
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.827.455,37
Cota Parte do ICMS	766.986,35	837.768,74	803.212,71	682.642,04	1.017.540,12	882.674,72	774.900,72	1.144.222,07	950.625,98	1.474.207,71	961.939,65	865.329,15	11.162.049,96	10.028.160,00
Cota Parte do IPVA	32.270,88	66.319,34	51.034,51	27.425,84	25.559,86	14.994,27	13.448,40	9.326,95	5.474,97	9.838,95	18.281,90	33.461,73	307.437,60	426.196,80
Cota Parte do ITR	9.933,37	340,33	2.404,36	1.553,92	1.591,80	1.791,61	158.649,64	1.176.967,30	151.135,62	89.206,55	74.373,74	11.697,51	1.679.645,75	1.253.520,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.230,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	196.200,81	212.281,58	216.500,38	180.851,03	226.188,48	206.261,47	184.129,50	256.227,99	222.645,67	326.096,77	228.314,52	238.542,73	2.694.240,93	3.260.400,00
Outras Transferências Correntes	227.812,66	294.920,78	201.083,86	398.306,13	328.506,06	605.913,56	209.250,43	269.250,79	310.810,90	697.346,58	218.647,60	146.692,74	3.908.542,09	4.954.153,51
Outras Receitas Correntes	9.529,11	8.437,86	20.631,62	6.630,20	8.492,91	15.245,40	10.353,40	8.690,93	15.245,44	160.557,32	3.906,84	11.760,96	279.481,99	134.873,53
DEDUÇÕES (II)	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	342.724,07	1.219.296,34	332.177,50	357.310,77	4.804.312,31	5.015.181,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.714,31	0,00	0,00	759.714,31	908.112,24
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,13
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	342.724,07	459.582,03	332.177,50	357.310,77	4.044.598,00	4.106.949,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.890.728,12	2.155.158,58	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.560.770,41	1.960.942,59	2.100.735,59	33.516.298,08	31.024.114,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.890.728,12	2.155.158,58	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.560.770,41	1.960.942,59	2.100.735,59	33.516.298,08	31.024.114,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.890.728,12	2.155.158,58	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.560.770,41	1.960.942,59	2.100.735,59	33.516.298,08	31.024.114,96

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.659.953,45	2.659.953,45	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Civil	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Ativo	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Civil	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Ativo	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.201,29	1.201,29	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.201,29	1.201,29	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120,13	120,13	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120,13	120,13	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.659.953,45	2.659.953,45	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.159.950,00	1.159.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	627.024,00	627.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	62.676,00	62.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	470.250,00	470.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.605,20	12.605,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.155,20	2.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.172.555,20	1.172.555,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.487.398,25	1.487.398,25	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.211.163,74	1.863.032,95	6.348.130,79
Investimentos	8.062.413,74	1.734.252,59	6.328.161,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	148.750,00	128.780,36	19.969,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.211.163,74	1.863.032,95	6.348.130,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.211.163,74 <(d - a)>	1.863.032,95 <(e - b)>	6.348.130,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.932.347,33	4.061.678,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.503.469,95	412.234,87
IPTU	231.065,52	4.805,99
ISS	1.147.027,27	97.574,75
ITBI	3.028.458,75	64.029,16
IRRF	855.837,27	165.236,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.081,14	80.588,45
Contribuições	1.138.012,24	4.369,17
Receita Patrimonial	272.797,29	21.967,21
Aplicações Financeiras (II)	210.121,29	21.967,21
Outras Receitas Patrimoniais	62.676,00	0,00
Transferências Correntes	24.695.166,32	3.590.152,06
Cota Parte do FPM	7.072.527,37	1.185.887,31
Cota Parte do ICMS	8.022.528,00	1.461.815,08
Cota Parte do IPVA	340.957,44	41.395,06
Cota Parte do ITR	1.002.816,00	68.857,02
Transferências da LC 87/1996	41.784,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.260.400,00	466.857,25
Outras Transferências Correntes	4.954.153,51	365.340,34
Demais Receitas Correntes	322.901,53	32.954,87
Outras Receitas Financeiras (III)	62.676,00	10.473,30
Receitas Correntes Restantes	260.225,53	22.481,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.659.550,04	4.029.237,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.265.552,44	102.462,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.250,00	1.043,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.250,00	1.043,63
Transferências de Capital	4.170.378,76	100.000,00
Convênios	4.045.026,76	100.000,00
Outras Transferências de Capital	125.352,00	0,00
Outras Receitas de Capital	42.923,68	1.419,14
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	42.923,68	1.419,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.265.552,44	102.462,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.925.102,48	4.131.700,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.184.308,47	4.612.287,70	3.197.777,96	2.871.496,58	265.783,27	531.513,12	480.295,40
Pessoal e Encargos Sociais	13.065.596,27	2.024.283,91	2.024.283,91	1.958.521,80	97.865,67	687,31	687,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.925,00	67.000,00	12.362,11	12.362,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.050.787,20	2.521.003,79	1.161.131,94	900.612,67	167.917,60	530.825,81	479.608,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.116.383,47	4.545.287,70	3.185.415,85	2.859.134,47	265.783,27	531.513,12	480.295,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.211.163,74	1.863.032,95	267.760,49	236.571,71	281.700,00	117.290,93	92.227,94
Investimentos	8.062.413,74	1.734.252,59	242.635,54	211.446,76	281.700,00	117.290,93	92.227,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	148.750,00	128.780,36	25.124,95	25.124,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.062.413,74	1.734.252,59	242.635,54	211.446,76	281.700,00	117.290,93	92.227,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.594.155,66	6.279.540,29	3.428.051,39	3.070.581,23	547.483,27	648.804,05	572.523,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-58.887,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-58.887,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	611.415,35	219.882,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	391.532,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-391.532,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-391.532,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74.627,33	550.298,36	547.483,27	0,00	77.442,42	1.991.460,86	1.402.022,91	648.804,05	572.523,34	0,00	2.820.960,43	2.898.402,85
02	PODER EXECUTIVO	74.627,33	550.298,36	547.483,27	0,00	77.442,42	1.991.460,86	1.402.022,91	648.804,05	572.523,34	0,00	2.820.960,43	2.898.402,85
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	16.524,10	16.524,10	0,00	618,02	18.691,50	19.339,69	6.110,85	6.110,85	0,00	31.920,34	32.538,36
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	23.088,04	36.060,13	36.059,13	0,00	23.089,04	12.666,99	84.594,85	38.962,96	38.892,09	0,00	58.369,75	81.458,79
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	908,31	29.802,01	29.771,60	0,00	938,72	21,80	1.813,11	1.813,11	1.813,11	0,00	21,80	960,52
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.639,92	60.353,78	58.106,98	0,00	13.886,72	218.972,47	433.622,54	209.624,69	174.285,38	0,00	478.309,63	492.196,35
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19.976,58	26.348,70	26.338,52	0,00	19.986,76	808.605,82	174.014,39	119.195,67	100.932,21	0,00	881.688,00	901.674,76
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	21.151,99	21.151,99	0,00	6.720,18	146.808,94	39.964,46	32.263,14	32.263,14	0,00	154.510,26	161.230,44
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.509,35	348.311,93	347.785,23	0,00	11.036,05	785.667,16	612.748,29	215.139,48	192.532,41	0,00	1.205.883,04	1.216.919,09
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	1.039,18	1.039,18	0,00	264,47	26,18	26.593,58	16.365,15	16.365,15	0,00	10.254,61	10.519,08
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	10.706,54	10.706,54	0,00	902,46	0,00	9.332,00	9.329,00	9.329,00	0,00	3,00	905,46
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	94.758,92	108.569,75	108.518,39	0,00	94.810,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.810,28
02	PODER EXECUTIVO	94.758,92	108.569,75	108.518,39	0,00	94.810,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.810,28
	TOTAL (III) = (I + II)	169.386,25	658.868,11	656.001,66	0,00	172.252,70	1.991.460,86	1.402.022,91	648.804,05	572.523,34	0,00	2.820.960,43	2.993.213,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.262.388,81	5.262.388,81	331.646,42	6,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	231.065,52	231.065,52	4.805,99	2,08
1.1.1- IPTU	137.469,36	137.469,36	380,86	0,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.596,16	93.596,16	4.425,13	4,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	64.029,16	2,11
1.2.1- ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	64.029,16	2,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.147.027,27	1.147.027,27	97.574,75	8,51
1.3.1- ISS	1.115.689,27	1.115.689,27	91.139,00	8,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.338,00	31.338,00	6.435,75	20,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	855.837,27	855.837,27	165.236,52	19,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.587.562,17	20.587.562,17	3.447.442,74	16,75
2.1- Cota-Parte FPM	8.827.455,37	8.827.455,37	1.482.359,06	16,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.775.225,37	8.775.225,37	1.482.359,06	16,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	26.115,00	26.115,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	26.115,00	26.115,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.028.160,00	10.028.160,00	1.827.268,80	18,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.253.520,00	1.253.520,00	86.071,25	6,87
2.6- Cota-Parte IPVA	426.196,80	426.196,80	51.743,63	12,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.849.950,98	25.849.950,98	3.779.089,16	14,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	377.589,50	377.589,50	98.088,59	25,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.704,00	220.704,00	48.312,07	21,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	76.922,86	76.922,86	5.836,00	7,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	38.685,14	38.685,14	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.827,50	30.827,50	43.099,93	139,81
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	840,59	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.021.416,41	1.021.416,41	411,47	0,04
6.1- Transferências de Convênios	1.021.416,41	1.021.416,41	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	411,47	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.399.005,91	1.399.005,91	98.500,06	7,04

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.106.949,36	4.106.949,36	689.488,27	16,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.754.928,00	1.754.928,00	296.471,75	16,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.005.632,00	2.005.632,00	365.453,72	18,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	250.704,00	250.704,00	17.214,23	6,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	85.239,36	85.239,36	10.348,57	12,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.400,00	3.260.400,00	466.857,25	14,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.260.400,00	3.260.400,00	466.857,25	14,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-846.549,36	-846.549,36	-222.631,02	26,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.755.038,00	2.755.038,00	423.493,22	15,37	423.493,22	15,37	0,00
13.1- Com Educação Infantil	912.912,00	912.912,00	139.195,37	15,25	139.195,37	15,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.842.126,00	1.842.126,00	284.297,85	15,43	284.297,85	15,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	505.362,00	505.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.362,00	505.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.260.400,00	3.260.400,00	423.493,22	12,99	423.493,22	12,99	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	423.493,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.177,60
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.206.425,36	1.159.325,36	182.660,85	15,76	173.100,79	14,93	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.206.425,36	1.159.325,36	182.660,85	15,76	173.100,79	14,93	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	912.912,00	912.912,00	139.195,37	15,25	139.195,37	15,25	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	293.513,36	246.413,36	43.465,48	17,64	33.905,42	13,76	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.381.361,86	4.544.145,66	823.687,18	18,13	715.490,80	15,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.347.488,00	2.347.488,00	284.297,85	12,11	284.297,85	12,11	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.033.873,86	2.196.657,66	539.389,33	24,56	431.192,95	19,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	31.350,00	31.350,00	2.885,00	9,20	2.885,00	9,20	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	36.575,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	42.636,00	42.636,00	4.840,52	11,35	2.332,91	5,47	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.698.348,22	5.814.032,02	1.014.073,55	17,44	893.809,50	15,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-222.631,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-222.631,02
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.111.222,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.704,00	228.920,20	67.646,17	29,55	60.328,10	26,35	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.301,91	1.005.350,91	60.120,77	5,98	4.718,18	0,47	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.399.005,91	1.234.271,11	127.766,94	10,35	65.046,28	5,27	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.097.354,13	7.048.303,13	1.141.840,49	16,20	958.855,78	13,60	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	111.301,41	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	80.385,73	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	30.915,68	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	168.280,82	262.068,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	466.857,25	48.312,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	431.063,58	59.368,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	389.876,04	59.368,70
47.2 (-) Restos a Pagar	41.187,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.074,49	251.012,19
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.074,49	251.012,19

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	52.250,00	1.043,63	51.206,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	31.358,00	0,00	31.358,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.892,00	1.043,63	19.848,37
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Despesas de Capital	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Investimentos	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	1.043,63	1.043,63

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.262.388,81	5.262.388,81	331.646,42	6,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	231.065,52	231.065,52	4.805,99	2,08
IPTU	137.469,36	137.469,36	380,86	0,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.596,16	93.596,16	4.425,13	4,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	64.029,16	2,11
ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	64.029,16	2,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.147.027,27	1.147.027,27	97.574,75	8,51
ISS	1.115.689,27	1.115.689,27	91.139,00	8,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.338,00	31.338,00	6.435,75	20,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	855.837,27	855.837,27	165.236,52	19,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.535.332,17	20.535.332,17	3.447.442,74	16,79
Cota-Parte FPM	8.775.225,37	8.775.225,37	1.482.359,06	16,89
Cota-Parte ITR	1.253.520,00	1.253.520,00	86.071,25	6,87
Cota-Parte IPVA	426.196,80	426.196,80	51.743,63	12,14
Cota-Parte ICMS	10.028.160,00	10.028.160,00	1.827.268,80	18,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.797.720,98	25.797.720,98	3.779.089,16	14,65

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	708.944,72	685.783,72	42.773,28	6,24	32.656,61	4,76	28.228,97	4,12	0,00
Despesas Correntes	646.244,72	623.083,72	42.773,28	6,86	32.656,61	5,24	28.228,97	4,53	0,00
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.648.345,28	4.391.448,16	530.363,59	12,08	470.241,94	10,71	436.246,09	9,93	0,00
Despesas Correntes	4.251.345,28	3.994.448,16	530.363,59	13,28	470.241,94	11,77	436.246,09	10,92	0,00
Despesas de Capital	397.000,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	326.040,00	326.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	315.590,00	315.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.202,00	37.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.752,00	26.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.143,00	110.143,00	924,00	0,84	924,00	0,84	924,00	0,84	0,00
Despesas Correntes	99.693,00	99.693,00	924,00	0,93	924,00	0,93	924,00	0,93	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.127.659,50	1.167.659,50	296.937,24	25,43	213.268,20	18,26	177.305,04	15,18	0,00
Despesas Correntes	1.064.959,50	1.104.959,50	289.447,24	26,20	212.708,20	19,25	176.745,04	16,00	0,00
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	7.490,00	11,95	560,00	0,89	560,00	0,89	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.958.334,50	6.718.276,38	870.998,11	12,96	717.090,75	10,67	642.704,10	9,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	870.998,11	717.090,75	642.704,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	870.998,11	717.090,75	642.704,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	566.863,37	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	150.227,38	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,98	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	889.500,38	889.500,38	78.899,66	8,87
Proveniente da União	750.869,19	750.869,19	69.942,05	9,31
Proveniente dos Estados	138.631,19	138.631,19	8.957,61	6,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.932,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	889.500,38	889.500,38	80.831,67	9,09

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	713.701,56	742.862,56	190.272,94	25,61	161.376,94	21,72	141.354,52	19,03	0,00
Despesas Correntes	713.701,56	742.862,56	190.272,94	25,61	161.376,94	21,72	141.354,52	19,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	306.621,46	477.196,46	211.768,74	44,38	83.881,21	17,58	7.562,86	1,58	0,00
Despesas Correntes	97.621,46	268.196,46	211.768,74	78,96	83.881,21	31,28	7.562,86	2,82	0,00
Despesas de Capital	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.421,55	38.421,55	5.827,60	15,17	2.826,70	7,36	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.421,55	38.421,55	5.827,60	15,17	2.826,70	7,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.765,00	17.765,00	3.108,76	17,50	3.108,76	17,50	2.862,12	16,11	0,00
Despesas Correntes	17.765,00	17.765,00	3.108,76	17,50	3.108,76	17,50	2.862,12	16,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.990,81	25.950,81	16.863,86	64,98	12.755,86	49,15	11.672,35	44,98	0,00
Despesas Correntes	21.990,81	25.950,81	16.863,86	64,98	12.755,86	49,15	11.672,35	44,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	72.732,00	72.732,00	15.850,10	21,79	11.125,25	15,30	10.033,05	13,79	0,00
Despesas Correntes	72.732,00	72.732,00	15.850,10	21,79	11.125,25	15,30	10.033,05	13,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.171.232,38	1.374.928,38	443.692,00	32,27	275.074,72	20,01	173.484,90	12,62	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.422.646,28	1.428.646,28	233.046,22	16,31	194.033,55	13,58	169.583,49	11,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.954.966,74	4.868.644,62	742.132,33	15,24	554.123,15	11,38	443.808,95	9,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	364.461,55	364.461,55	5.827,60	1,60	2.826,70	0,78	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.967,00	54.967,00	3.108,76	5,66	3.108,76	5,66	2.862,12	5,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.133,81	136.093,81	17.787,86	13,07	13.679,86	10,05	12.596,35	9,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	72.732,00	72.732,00	15.850,10	21,79	11.125,25	15,30	10.033,05	13,79	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.127.659,50	1.167.659,50	296.937,24	25,43	213.268,20	18,26	177.305,04	15,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.129.566,88	8.093.204,76	1.314.690,11	16,24	992.165,47	12,26	816.189,00	10,08	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.129.566,88	8.093.204,76	1.314.690,11	16,24	992.165,47	12,26	816.189,00	10,08	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RREO - 1º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.948.419,56
Previsão Atualizada	37.948.419,56
Receitas Realizadas	4.164.140,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.948.419,56
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.948.419,56
Despesas Empenhadas	6.696.206,51
Despesas Liquidadas	3.686.424,31
Despesas Pagas	3.220.893,65
Superávit Orçamentário	477.716,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.696.206,51
Despesas Liquidadas	3.686.424,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.516.298,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.516.298,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.516.298,08

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-58.887,40	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-58.887,40	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	828.254,36	0,00	656.001,66	172.252,70
Poder Executivo	828.254,36	0,00	656.001,66	172.252,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.393.483,77	0,00	572.523,34	2.820.960,43
Poder Executivo	3.393.483,77	0,00	572.523,34	2.820.960,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.221.738,13	0,00	1.228.525,00	2.993.213,13

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.111.222,61	25,00	29,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	423.493,22	60,00	90,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.863.032,95	6.348.130,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.043,63	51.206,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	52.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	717.090,75	15,00	18,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **004/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2020**

Às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 004/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS".**Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, sem representante na sessão.

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, sem representante na sessão.

Após analisar os envelopes de Habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado que apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando as empresas habilitadas.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 004/2020 da Tomada de Preço nº 004/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta DE PREÇOS** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **004/2020**

Às 14h00min do dia 13 de abril de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 004/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 02 (dois) envelopes das empresas habilitadas, sendo das empresas a seguir.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, sem representante na sessão.

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762. 401/0001-28, sem representante na sessão.

Em seguida houve a abertura dos envelopes de proposta de preços, e verificou que as empresas apresentaram os valores abaixo:

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o valor total de **R$ 428.098,12** (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762. 401/0001-28, apresentou o valor total de **R$ 444.758,68** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Após análise da proposta de preços, foi rubricado os documentos pela comissão, e foi verificado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando as propostas classificadas.

Ficou vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** que apresentou o valor total de **R$ 428. 098,12** (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 004/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, às 09h42min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024/2020 - CONVITE Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024/2020

CONVITE Nº 003/2020

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 – **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284. 2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação CONVITE N.º 003/2020 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 030/2020 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 24/04/2020.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa,** constantes do Processo Licitatório CONVITE N.°003/2020;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE N.°003/2020, do tipo MENOR PREÇO, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO VALOR

5.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 186.288,55 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos

Funcional programática	26.782.5011.1056	Construção de Pontes e Mata Burros
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

6.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

07- DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O PRAZO deste Contrato, será de 90 (noventa) dias, com início nesta data (27/04/2020) e término em (27/07/2020), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

08- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 60 (sessenta) dias, com início após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será consultado a regularidade da licitante perante o INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico, cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica (quando for o caso).

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de rede, tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em con-

sequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução

da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. JOAO PAULO CAMARGO, Engenheiro Civil, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 030/2020, CONVITE N.º 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 024/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 27 de abril de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 025/2020 - DISPENSA 024/2020

CONTRATO N.º 025/2020

DISPENSA 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o Sr. Doniseti Roier da Silva, portador da cédula de identidade nº 6.028.092-4 e CPF nº 819.054.679-15, residente na Rua Primavera, lote 03, bairro Centro, Santo Antônio do Leste-MT – CEP: 78628.000, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviço de frete por quilometro rodado em caminhão três quartos, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 024/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 27 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	554	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da contratada

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. As despesas decorrentes de imperfeição do veículo, problemas mecânicos, combustíveis, mal funcionamento ou qualquer motivo que impeça o funcionamento do mesmo ficará por conta da contratada.

9.2 – Da contratante

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

h) Ficará a prefeitura responsável pelas despesas de transporte e de pessoal o translado para retirar e devolver ao locador o objeto locado

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de abril de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DONISETI ROIER DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº003, 29 DE ABRIL DE 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Cofinanciamento Estadual/FEAS no ano de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de Abril de 2020.

Rosiane de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PSS Nº 01/2019 - 21ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **21ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de maio de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**	SECRETARIA DE SAUDE – Sede	6ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CONTRATO (A): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 14/2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto “PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MOTONIVELADORA MODELO RG 140B, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL”, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 247. 409,00**(Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 22 de Abril a 22 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2020 MINUTA DO CONTRATO PREGÃO 09 /2020
CONTRATO (A): TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 09 /2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
CAIXA D'ÁGUA DE PLASTICO- DE 15.000 LITROS	02	UN	R$ 6.560,00	R$ 13.120,00
TUBO IRRIGAÇÃO LF PN 80 50MM	400	UN	R$ 23,00	R$ 9.200,00
ADAPT, SODAVEL CURTO 60X2	03	UN	R$ 7,50	R$ 22,50
ADAPTADOR IRRIGA LF PN 50X2	01	UN	R$ 1,20	R$ 1,20
LUVA ROSCA02	02	un	R$ 19,00	R$ 38,00
ADESIVO PLASTICO 850 GR	02	un	R$ 37,00	R$ 74,00
ADESIVO PLASTICO 175 GR	01	un	R$11,00	R$11,00
LIXA FERRO 100	10	un	R$ 2,30	R$ 23,00
ADAPT. SOLD FLANGE 60X2	02	un	R$ 31,00	R$ 33,00
CURVA SOLDAVEL 90X60	02	un	R$ 33,00	R$ 66,00
TE SOLD 60M/M	01	un	R$ 28,50	R$ 28,50
VALVULA ESFERA GENEBRE 3028-09 2	01	un	R$ 125,00	R$ 125,00

Do valor: O valor global do presente contrato é de R$ **22.771,00**(**vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Da vigência: O contrato terá vigência do dia 28 de Abril de 2020 a 28 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 004/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária MARIA LUIZA CORREA CARDOSO, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 2387385-0 SSP e inscrita no CPF sob o nº029.782.068-02 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 04/05/2020 e retorno em 04/08/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 29 de abril de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 27/2020 - DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2020, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº 002/2020, conforme consta em C.I 13/2020 requerendo apuração de fatos da Secretaria de Saúde, conforme B O 2020.92084 em (anexo).

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Moisés Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Tatiane Carvalho de Araújo

MEMBRO DA COMISSÃO:

Mara Cristina Moreira Cavalheiro

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 29 de Abril de 2020

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2020

CONTRATO (A): PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E IMPRESSES LTDA-ME.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra n° 284/2020, cotação n° 128/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo:

DES DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – SCANNER DE MESA	08 MESES	R$ 150,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **1.200 (mil e duzentos reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 28 de Abril de 2020 a 28 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DIRETA DE UM IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1(UMA) SALA MEDINDO 4 X4; 1(UMA) SALA MEDINDO 4X8; 01(UMA) COPA MEDINDO 2,5X2M; 1(UM) BANHEIRO MEDINDO 1,5X2M; SITUADA NA AV 02, QD 78, LT 06, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DESTINADA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA CÂMARA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

DATA: 02/01/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017-2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 017/2020 – Processo Administrativo nº 1300/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, resolve **Retificar o presente aviso de Adesão:**

ONDE SE LÊ:

Essa adesão visa à **Aquisição de Veículos, para atender ás necessidades das Secretarias Municipais.**

LEIA –SE:

Essa adesão visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

EMPRESA M. VEZARO - ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 10.851.981/0001-34, estabelecida a Av. Cuiabá, Nº 472, QD 19, LT 14, CEP.: 78.643-000, Barrio Setor A, Querência/MT**.**

Valor Global de R$ 48.740,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)

São José do Xingu – MT, 29 de abril de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, Sr. Aloizio Rodrigues da Silva **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 013/2020	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria contábil para as seguintes atividades: a) Licitações e Contratos Administrativos; b) Contabilidade; c) Patrimônio; d) Frotas; e) Recursos Humanos; f) Planejamento; g) Apoio técnico na Elaboração de Projetos de Lei, da LDO, da LOA, alteração do PPA; h) Assessoria Contábil na realização de audiências públicas; i) Envio das cargas mensais e especiais do Aplic; j) Alimentação do siconfi, siope, siops e matriz contabil; k) Alaboração de defesas administrativas no Tribunal de Contas de Mato Grosso.	***23/03/ 2020 ATÉ 31/12/ 2020***

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Srª Ludmila Alves Lopes** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 4.550 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/03/2020 à 31/12/2020.

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (WWW.CAMARASAOJOSEDOXINGU.MT.GOV.BR), E DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (VIA WEB),

DATA: 02/03/2020

ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO 002/2020 São José do Xingu/MT, 08 de ABRIL de 2020.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – gestão – LUIS CARLOS NUNES CASTELO

A Presidenta da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São Jose do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018, acompanhando o parecer prévio N. 51/ 2019 – tp do tribunal de contas DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) edite e publique seus decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais suplementares, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura;

b) proceda ao envio completo e correto das informações a este Tribunal, referentes aos créditos adicionais; e,

c) evite a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, observando o artigo 167, II e V, da Constituição Federal c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

CORACINA JESUS C. SPANHOLI

Presidenta da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2020

LEI MUNICIPAL Nº 781/2020 São José Xingu – MT 23 de Abril de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 770/2019 LOA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 770/2019 no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

002 – Fundo Municipal de Saúde.

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0004 – Vigilância em Saúde

1586 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19 .....
.R$ 75.000,00

33.90.30 – Material de Consumo .....
.R$ 40.500,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....
.R$ 40.500,00

33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....
..R$ 24.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....
.R$ 24.000,00

33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
..R$ 10.500,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....
..R$ 10.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **75.000,00 (Setenta e cinco Mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos mediante Transferência de recursos do **Ministério da saúde, Transferência de Recursos do SUS - fundo a fundo,** Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), **previsto na Medida Provisória nº 938 de 2 de abril de 2020,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2020 e PPA/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 23 de abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 01/2020

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 33.720,00 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/03/2020 ATE 13/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

DATA: 13/03/2020

ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J H COMUNICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

DATA: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 045, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 009/2020, que regulamenta o Art. 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos no município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 027 de 22 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no território do Município de São José dos Quatro Marco/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO odisposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 4º do Decreto nº 009, de 31 de Janeiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º .....

I - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia **12/05/2020**, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto;

II - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de **10% de desconto**, com vencimentos em 12/05/2020 e 11/06/2020;

III - O contribuinte que optar pelo pagamento em três parcelas, **sem gozo de descontos,** poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: **1ª parcela** em 12/05/2020, **2ª parcela** em 11/06/2020 e **3ª parcela** em 10/07/2020.

§1º Fica estabelecido que o pagamento do valor integral e sem gozo de descontos, poderá ser efetuado até **12/08/2020**, sem a incidência de juros e multa.

§2º Os contribuintes que optarem pelo pagamento conforme previsto no §1º deste artigo, deverão solicitar nova guia de recolhimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **13/05/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **06/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20/2015, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: Pessoa Física o **Sra**. **NEUZA APARECIDA DE SOUZA TOMAZ**, portador do CPF sob n° 002.673.231-90; **Objeto:** Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 006/2020

PROCESSO ADM Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 006/2020, foi vencedora a Empresa EMERSON ATANÁSIO BRASILEIRO & CIA LTDA – ME foi vencedora do itens único, totalizando o valor global mensal de R$ 10.000,00(dez mil reais), totalizando o valor global de 120. 000,00(cento e vinte mil reais) conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 30 de abril de 2019.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 042/2020-GAB.

Portaria nº 042/2020-GAB.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARCIA FERNANDES TELES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Resolve, retificar a portaria nº 032/2020, no qual passa a ter a seguinte redação**:**

Onde se lê:

Artigo I – Conceder a LICENÇA PRÊMIO, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (três) meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33, á senhora **MARCIA FERNANDES TELES,** servidora efetiva no cargo de CONTROLADORA INTERNA deste Município. Os três meses serão intercalados entre os meses de Março, Maio e Julho, conforme § 2º do art. 33.

Leia-se:

Artigo I – Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora **MARCIA FERNANDES TELES,** ocupante do cargo efetivo de CONTROLADORA INTERNA deste Município, em razão do exercício ininterrupto do cargo público pelo período de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 12/2014, Seção 3, Art. 33. O primeiro mês sendo março de 2020, teve o gozo sem interrupção, sendo que os demais serão gozados no momento oportuno.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 29 de abril de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 004/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ADUELAS/GALERIAS PARA ATENDER UMA DEMANDA EMERGENCIAL NO CORREGO XAVANTINO PROXIMO AO SR. FLORINDO NA GLEBA RONCADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**.**

CONTRATADA:

FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - MEI.

CNPJ: 07.456.037/0001-78.

END: Rua Epaminondas Lopes de Freitas, s/n, Setor Bela Vista.

Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78.678-000.

E-mail: ind.artefatosdecimentobj@gmail.com.

Telefone: (66) 3538-1228.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 17.600,00 (**Dezessete Mil e Seiscentos Reais**), para aquisição objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2020, em conformidade com o Processo Licitatório nº 011/2020.

Serra Nova Dourada - MT, em 29 de Abril de 2.020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 1222 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Tabaporã – PREVIPORÃ em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e, dá outras providências"

SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Tabaporã, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIPORÃ serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIPORÃ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIPORÃ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIPORÃ, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reapareci-

mento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIPORÃ, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIPORÃ.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVIPORÃ), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonados em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVIPORÃ fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, os §§ 1º e 2º do art. 44, § 3º do art. 45; art. 50, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. *482, de 14 de dezembro de 2004, devidamente atualizada*.

Art. 7º Fica o PREVIPORÃ autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482, de 14 de dezembro de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até o prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias, fundações e órgãos municipais, bem como o desconto da parte do segurado com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 482, de 14 de dezembro de 2004.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o PREVIPORÃ continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. *482, de 14 de dezembro de 2004*, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Tabaporã deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 24 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,38%
2021	6,38%
2022	6,38%
2023	6,38%
2024	6,38%
2025	6,38%
2026	6,38%
2027	6,38%
2028	6,38%
2029	6,38%
2030	6,38%
2031	6,38%
2032	6,38%
2033	6,38%
2034	6,38%
2035	6,38%
2036	6,38%
2037	6,38%
2038	6,38%
2039	6,38%
2040	6,38%
2041	6,38%
2042	6,38%
2043	6,38%
2044	6,38%
2045	6,38%
2046	6,38%
2047	6,38%
2048	6,38%
2049	6,38%
2050	6,38%
2051	6,38%
2052	6,38%
2053	6,38%
2054	6,38%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 124/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 124/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; MARCIO NASCIMENTO DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA FERNANDA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 130/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; VALERIA FERNANDA DA SILVA SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 045/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.

0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 133/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; MARLENE RODRIGUES**

TERMO ADITIVO Nº 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KERVERSON MUSULI DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 131/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; KERVERSON MUSULI DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 047/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 123/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES**

TERMO ADITIVO Nº 048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SINVAL RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 129/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 129/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; SINVAL RIBEIRO DE SOUZA**

TERMO ADITIVO Nº 049/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS WILLYAN DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 122/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 04/04/2020 à 03/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 122/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; CARLOS WILLYAN DE ARRUDA**

TERMO ADITIVO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANDERLEY DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00. 0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 10/04/2020 à 09/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 143/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; WANDERLEY DE LIMA**

TERMO ADITIVO Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 144/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 228/SINFRA/2020 e protocolo 10173/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00. 0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 10/04/2020 à 09/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 144/2019.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 052/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA CRISTINA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 9792/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: 10/04/2020 à 09/04/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 139/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; PAMELA CRISTINA FERREIRA**

TERMO ADITIVO Nº 053/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INÁCIA FERREIRA RIBEIRO ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 9792/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 09/04/2020 à 08/04/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 137/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; INÁCIA FERREIRA RIBEIRO ROSA**

TERMO ADITIVO Nº 054/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2019, no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima

citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 9792/2020.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 14/04/2020 à 13/04/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 146/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142/2019, no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 9792/2020.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 11/04/2020 à 10/04/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 142/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; DOUGLAS SILVA CAMPOS**

TERMO ADITIVO Nº 056/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2019, no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município, atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2020 e protocolo nº 9792/2020.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Unidade Orçamentária 022761.

Vigência: 11/04/2020 à 10/04/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 147/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; AILSON DA SILVA SOUZA**

TERMO ADITIVO Nº 057/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA PERES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2020, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, com jornada de trabalho de 30 horas aulas, firmado no dia 09/03/2020 referente ao Processo Seletivo nº. 001/2020. O presente aditamento e a alteração justifica-se pois a servidora deixou 30 horas aulas no CME Tia Lina que estava substituindo a licença adoção da Professora Edilma Beserra da Silva para assumir 30 aulas livres para Concurso no CMAE Ulisses Guimarães, conforme Ata 167/2020, a partir de 16/03/2020 à 22/12/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aulas

Valor: R$ 3.067,41(Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 16/03/2020 mantendo o vencimento de 22/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 155/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ADRIANA DA SILVA PERES**

TERMO ADITIVO Nº 058/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KEZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 182/2020, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre, com jornada de trabalho de 30 horas aulas, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2020. O presente aditamento justifica-se pois o servidor deixou as aulas no CMI Cabeceira

do Sacre nas turmas do 6º ao 9º ano da Educação Indígena, para assumir Cooperação Técnica com a rede de Ensino do Estado fazendo troca com o Professor Nadir José Bariviera, mantendo as 30 horas aulas, conforme Ata 168/2020 a partir de 01/04/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE.

Carga Horária: 30 horas aulas

Valor: R$ 3.067,41(Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/04/2020 mantendo o vencimento de 22/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 182/2020.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANGELO KEZOMAE**

TERMO ADITIVO Nº 059/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 127/2020, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 06/03/2020. Será alterada a carga de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 159/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Será alterada a carga de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO**

TERMO ADITIVO Nº 060/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 093/2019 aditivado através do Termo Aditivo nº 673/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 07/03/2019. Manter a carga de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 16/02/2020, conforme Ata de atribuição 164/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Manter a carga de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas a hora atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (Quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas e R$ 817,98(Oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente as 08 horas aulas excedentes.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 16/02/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDNA MARIA DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 061/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 088/2020, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 03/03/2020. Será alterada a carga de 40 horas para 13 horas aulas (sendo 10 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 160/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Será alterada a carga de 40 horas para 13 horas aulas (sendo 10 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 1.329,21 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), referente as 13 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

TERMO ADITIVO Nº 062/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 058/2020, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 02/03/2020. Será alterada a carga de 30 horas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 11/03/2020, conforme Ata de atribuição 164/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Será alterada a carga de 30 horas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (Quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo

determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 11/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 063/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 156/2020, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 09/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 162/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 064/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 150/2020, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 10/03/2019. Alterar a carga horária de 40 horas aulas para 09 horas aulas (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 163/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aulas para 09 horas aulas (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 920,22 (Novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente as 09 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARILSA CONSUELITA TEODORO

TERMO ADITIVO Nº 065/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SANTOS NERIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 104/2020, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 08 horas aulas excedentes, a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 161/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 08 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas aulas.

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA SANTOS NERIS

TERMO ADITIVO Nº 066/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 066/2020, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/04/2020, conforme Ata de atribuição 166/2020, Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 10504/2020.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/04/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

TERMO ADITIVO Nº 067/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIS LONGARETTI SARRY

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 403/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 275/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2020 à 17/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate aoCoronavírus (CO-

VID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0180/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 9794/2020.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF 3.1.90.04.00.0.102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – Seção: 33187 – Local de trabalho: 58.

Vigência: 18/04/2020 à 17/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0180/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 9794/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; WILLIS LONGARETTI SARRY

TERMO ADITIVO Nº 068/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA FERNANDES DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 399/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 254/2019, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 17/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/04/2020 à 16/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020. O presente aditamento justifica-se uma vez que a servidora, faz atendimento as famílias em estado de vulnerabilidade do CRAS – Setor 1 – Vila Araputanga, além de auxiliar nas barreiras sanitárias,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito reais).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referências Setorizados de Assistência Social-3.1.90.04.00.0.1.00.110.000-Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.110.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 88170 – Lotação: 00229 CRAS Vila Araputanga.

Vigência: 17/04/2020 à 16/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA;KATIA FERNANDES DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 069/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 396/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 255/2019, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO,**com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2020 à 15/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020. O presente aditamento justifica-se uma vez que a servidora, está confeccionando máscaras para distribuição nas barreiras sanitárias, além de auxiliar no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.934,85 (Um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referências Setorizados de Assistência Social - CRAS – 3.1.90.04.00.0.1.00.110.000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.110.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 88170 – Lotação: 00229 CRAS Vila Esmeralda.

Vigência: 16/04/2020 à 15/04/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA;LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 28 de abril de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 040/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPORTE SORO REGULÁVEL, SUPORTE DE SORO FIXO, MESA DE MAYO, MESA DE CABECEIRA, CARRO MACA HIDRAULICA FOWER, MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL HOSPITALAR E CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAL EM INOX, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **CIRURGICA ALSTYN EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ N° 23.141.314/0001-00** cujo valor é de **R$ 142.604,10** (Cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e dez centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 29 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **15 de Maio de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 04 de Abril de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 29 Abril de 2020.Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 449/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE RESULTADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa: **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, vencedora do certame. Mais informações sobre o certame através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 29.04.2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 449/2020.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Maio de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Abril de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDAS COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS, PARA DISPOR DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de Maio de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Abril de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS ABRIL DE 2020 (408-520)

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 9920/2020 de 02/04/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, servidora comissionada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob nº 107124, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M.V. Rahman CRM-MT 3263, no período de **30/03/2020 a 25/09/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 116/GP/2020 datado de 31/03/2020 protocolado sob o nº 9689/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **ÉRIS ALVES PONDÉ**, portador do RG nº 16811771 SSP/MT, comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, nomeado através da Portaria nº 094/2019 de 25/01/2019, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, nomeada através da Portaria nº 204/2019 de 19/02/2019, estar usufruindo da Licença Maternidade durante o período de **30/03/2020 a 25/09/2020,** visando a execução dos serviços previstos no art. 5º da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **30/03/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 272/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 9641/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, a Servidora **MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	DO	PARA
107871	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	C.M.E DONA NENA	C.M.E ATACÍLIO DE SOUZA

Art. 2º A Servidora passará a receber **comissão de 15%**, conforme anexo VI da Lei 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, considerando que há 255 alunos no C.M.E Atacílio de Souza.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 411 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 9605/2020 a Portara Interna nº 022/GS/SEMEC/2020 e a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a servidora **MIRIA SATIRO RANGEL**,efetiva no cargo de **PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF**, registrada sob o nº. 000866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA** no **C.M.E DONA NENA**,símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com **comissão de 20%**, conforme anexo VI da Lei 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 412 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ÉRIS ALVES PONDÉ**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1478/SAD/2019, a Decisão nº 029/GP/2020, o Memorando nº 0161/RH/SMS/2020 e o Processo Judicial nº 1002768-64.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FUMIO MATOBA JUNIOR**, portador do RG nº 5887141 SSP-MT, registrado sob o nº 101335, admitido em 17/05/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
17/05/2011 a 16/05/2016	21/12/2020 a 19/01/2021	01 (UM) MÊS
	22/12/2021 a 19/01/2022	01 (UM) MÊS
	22/12/2022 a 19/01/2023	01 (UM) MÊS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 413 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR oafastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob nº 001009, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/03/2020 a 29/03/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 414 DE 01 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/DL/SAD/2020 protocolado sob o nº 9815/2020 e a Portaria nº 018/2020 de 02/01/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 018/2020 de 02/01/2020 que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** a Servidora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** *a Servidora* **JOCIANE CRISTINA DE LIMA***, portadora do RG nº 16038070 SSP/MT, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 22/04/2008, registrada sob o nº 006552, lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de* **22/04/2008 a 21/04/2013***, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto de* **01 (um) mês em 13/01/2020 a 11/02/2020***,* **e de 02 (dois) meses em 01/05/2020 a 29/06/2020**."

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 415 DE 01 DE ABRIL DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018 e Portaria 039 de 03/01/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2020 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Abril de 2020 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Mat.	Servidor	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	06/04/2020	05/05/2020	03/04/2019	02/04/2020
14053-1	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	13/04/2020	12/05/2020	11/04/2019	10/04/2020
3285-1	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	20/04/2020	19/05/2020	02/05/2018	01/05/2019
1571-2	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/04/2020	01/05/2020	22/10/2018	21/10/2019
5173-2	EDMAR ALVES BATISTA	01/04/2020	30/04/2020	11/02/2019	10/02/2020
452-3	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	10/04/2020	24/04/2020	01/01/2019	31/12/2019
13699-1	EURIPEDES ANTONIO	01/04/2020	30/04/2020	16/10/2018	15/10/2019
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	20/04/2020	29/04/2020	02/01/2019	01/01/2020
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	06/04/2020	05/05/2020	17/11/2018	16/11/2019
13563-1	GILMAR UTZIG	01/04/2020	15/04/2020	27/08/2018	26/08/2019
12554-2	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	01/04/2020	30/04/2020	04/10/2018	03/10/2019
14033-1	JESSICA MUSSULI DA SILVA SOARES	06/04/2020	05/05/2020	05/04/2019	04/04/2020
1734-1	JOSE ROBERTO FROIO	01/04/2020	30/04/2020	18/03/2019	17/03/2020
14031-1	KERVERSON MUSULI DA SILVA	06/04/2020	05/05/2020	05/04/2019	04/04/2020
643-1	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/04/2020	30/04/2020	01/01/2019	31/12/2019
9008-1	LIANI GOERCK	01/04/2020	10/04/2020	18/01/2019	17/01/2020
11695-1	MARCIO DE ARRUDA	01/04/2020	30/04/2020	16/02/2019	15/02/2020
13765-2	MARIA INEZ F. DE MORAES	06/04/2020	05/05/2020	03/12/2018	02/12/2019
12807-3	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	01/04/2020	30/04/2020	23/10/2018	22/10/2019
13113-1	MATHEUS DO BERCO SILVA	08/04/2020	17/04/2020	09/03/2019	08/03/2020

12228-2	MORGANA ALVES DE J. FERNANDES	22/04/2020	11/05/2020	03/09/2018	02/09/2019
12662-1	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	01/04/2020	30/04/2020	02/06/2018	01/06/2019
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	01/04/2020	30/04/2020	05/02/2019	04/02/2020
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	01/04/2020	20/04/2020	02/01/2019	01/01/2020
1828-1	SILVANIO RODRIGUES MOTA	06/04/2020	05/05/2020	16/05/2019	15/05/2020
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/04/2020	30/04/2020	16/01/2019	15/01/2020
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/04/2020	30/04/2020	01/01/2019	31/12/2019
14026-1	VALERIA FERNANDA DA SILVA SANTOS	06/04/2020	05/05/2020	05/04/2019	04/04/2020
1709-1	VANIA APARECIDA DE S. RAMOS DO NASCIM	01/04/2020	30/04/2020	18/03/2019	17/03/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 416 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Secretário Municipal de Educação e Cultura nº 33473/2019 de 24/10/2019 e 8809/2020 de 16/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR o usufruto de férias do servidor, **GILMAR UTZIG**, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** admitido em 27/08/2018, registrado sob nº 106661 relativo ao período aquisitivo de 27/08/2018 a 26/08/2019, **o usufruto de 05(cinco) dias 02/10/2019 a 06/10/2019 e 10(dez) dias de 10/03/2020 a 19/03/2020, restando 15 dias à serem usufruídos.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 417 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ÉRIS ALVES PONDÉ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reinstituir a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT para o exercício de 2020, tendo em vista o Memorando 030/VISA/SMS/2020 e o Memorando nº 86-GSMS/2020 protocolado sob o nº 9685/2020;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR para o exercício de 2020 a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT composta pelos seguintes servidores:

Stella Giansante – (Bioquímica efetiva, graduada em Farmácia e Bioquímica);

Susana Aparecida de Meireles – (Enfermeira);

Ronaldo Pereira Diniz Neto – (Engenheiro Civil);

Art. 2° Não se aplica à Comissão de Apoio à Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT as disposições da Lei Complementar nº 127/2008 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 309/2020 de 05 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/SEMAS/ADM/2020, o Memorando nº 174/SEMAS/ADM/2020 e a Portaria nº 389/2020 de 19/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 389/2020 de 19/03/2020 que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** a servidora **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES**, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** *a servidora* **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES***, portadora do RG nº 12743577 SSP/MT, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 01/08/2011, registrada sob nº 101560, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de* **01/08/2011 a 31/08/2016***, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de* **19/03/2020 a 17/05/2020 02 (dois) meses; e 01/07/2021 a 31/07/2021 01 (um) mês**.*"*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 419 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 44/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 40337/2019 de 20/12/2019, Parecer nº. 003/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 088/AATAL/2020, a Decisão 061/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DÉBORA GOMES HONORATO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	17/11/2011	III	IV – Graduação *"Administração*". FIAR

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo janeiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 420 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 43/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 38958/2019 de 10/12/2019, Parecer nº. 002/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 080/AATAL/2020, a Decisão 054/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
KLEBER MOREIRA DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	II	05/09/2011	IV	V – Especialização *"Gestão Pública e Gestão Ambiental"*. FUTURA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 421 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 38/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 37045/2019 de 26/11/2019, Parecer nº. 001/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 089/AATAL/2020, a Decisão 063/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	11/08/2014	III	IV – Graduação *"Serviço Social"*. UNOPAR

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 422 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 39/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 39574/2019 de 13/12/2019, Parecer nº. 002/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 091/AATAL/2020, a Decisão 064/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	14/07/2014	III	IV – Graduação *"Química"*. IFMT

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 423 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 45/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 40395/2019 de 20/12/2019, Parecer nº. 003/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 086/AATAL/2020, a Decisão 060/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III	19/12/2016	III	IV – Graduação *"Letras"*. FINAV

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo janeiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 40/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 32957/2019 de 18/10/2019, Parecer nº. 001/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 087/AATAL/2020, a Decisão 065/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	11/08/2014	IV	V – Especialização *"Educação Infantil"*. UNISERRA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 425 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 004/2020 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 1384/2020 de 17/01/2020, Parecer nº. 001/JANEIRO/CE/2020 Analise Técnica nº. 082/AATAL/2020, a Decisão 058/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	14/07/2014	IV	V – Especialização *"Gestão Escolar"*. FUTURA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 042/2020 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 38260/2020 de 04/12/202019, Parecer nº. 003/DEZEMBRO/CE/2020 Analise Técnica nº. 083/AATAL/2020, a Decisão 067/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL

SEBASTIANA FABIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	II	11/08/2014	IV	V – Especialização *"Fisioterapia Traumático Ortopédica e Desportiva"*. FAIPE

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo dezembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 427 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 041/2019 – Elevação de Nível – Lei nº 2875/2008, protocolo nº. 33472/2019 de 24/10/202019, Parecer nº. 002/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 085/AATAL/2020, a Decisão 066/GP/2020, o Anexo II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e o Memorando 0261/SAD/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	04/05/2015	IV	V – Especialização *"Administração Pública e Gestão Ambiental"*. FUTURÁ

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 428 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 3203/2020,o Memorando nº 120/SAD/2020 e o Mandado de Intimação nº 064/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 272/GP/2016 de 17/05/2016, que concedeu a **FG-FCT** (Responsabilidade de Coordenação Técnica) a Servidora **MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS**, portadora do RG nº 5825296 SSP/MT, registrada sob o nº 000623, admitida em 02/01/1991, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 9797/2020 de 01/04/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **TATIANE SIMÃO DA SILVA**, servidora contratada no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, registrada sob nº 106810, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Heloisa C. Araújo CRM-MT 5367, no período de **30/03/2020 a 25/09/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 430 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 9659/2020, o Memorando nº 049/SMS/AB/2020 e a Portaria nº 215/2018 de 07/02/2018;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 407/2020 de 30/03/2020 que concede retorno da Licença para tratar de Interesse Particular ao senhor **MARCO TOMIO MATSUOKA**, passando a ficar da seguinte forma:

"**CONCEDER** *retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor* **MARCO TOMIO MATSUOKA***, portadora do RG nº 14853929 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de* **CIRURGIÃO DENTISTA***, admitido em 14/06/2011, registrado sob o nº 101394, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/03/2018 a 29/02/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, retornando as atividades em 23/03/2020."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 431 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 9919/2020 de 02/04/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **FABIANE ANTIDEA RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, registrada sob nº 103472, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/

1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **30/03/2020 a 25/09/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 432 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 9673/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **SÍLVIA REGINA BERNARDO PORTA**,servidora comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA,registrada sob nº 106266, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/03/2020 a 01/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433 DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 224/DGPP/SEMEC/2020; 268/DGPP/SEMEC/2020;160/SEMAS/ADM/2020;029/TI/2019;140/RH/SMS/2020;112/RH/SMS/2020;129/RH/SMS/2020;167/2020/SEPLAN; 156/SINFRA/2020; 001/2020-SEFAZ/GAB

CONSIDERANDO os Protocolos: 8123/2020; 9425/2020; 9092/2020; 8618/2020;8627/2020;7396/2020;9448/2020;9080/2020; 7141/2020; 8629/2020; 5359/2020; 7820/2020;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de janeiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
6168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2019	10/02/2020	01/04/2020	30/04/2020
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2019	01/01/2020	06/07/2020	05/08/2020
1534	LEANDRO MEGA	02/01/2019	01/01/2020	04/01/2021	05/02/2021
12614	SÉRGIO ALVES CABRAL	14/04/2019	13/04/2020	01/04/2020	30/04/2020
13820	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	08/02/2019	07/02/2020	13/07/2020	27/07/2020
				04/01/2021	18/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
3338	ANA LETÍCIA FURQUIM KREIN	15/05/2018	16/05/2019	01/09/2020	30/09/2020

12867	CHARLES BERTA	17/02/2019	16/02/2020	11/01/2021	21/01/2021
				12/04/2021	22/04/2021
				12/07/2021	22/07/2021
12336	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2019	15/07/2020	27/07/2020	25/08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
13113	MATHEUS DO BERÇO SILVA	09/03/2019	08/03/2020	01/04/2020	20/04/2020
				04/01/2021	13/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
9008	LIANI GOERCK	18/01/2019	18/01/2020	01/04/2020	20/04/2020
				01/07/2020	10/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
1137	MARIO JARA	11/01/2019	10/01/2020	10/08/2020	09/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
14053	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	11/04/2019	10/04/2020	13/04/2020	12/05/2020
13765	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	03/12/2018	02/12/2019	06/04/2020	05/05/2020
1828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2019	15/05/2020	06/04/2020	05/05/2020
2473	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2019	31/12/2019	01/04/2020	30/04/2020
14026	VALERIA FERNANDA DA SILVA SANTOS	05/04/2019	04/04/2020	06/04/2020	05/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO X					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2019	14/02/2020	20/07/2020	04/08/2020
				08/09/2020	22/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ANEXO XIII					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
13797	DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA	08/01/2019	07/01/2020	04/05/2020	04/06/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 434 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 031/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 8546/2020 de 13/03/2020, Parecer nº. 006/CEPC/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 113/AATAL/2020 e a Decisão nº 085/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	02/03/2015	A	02/03/2015 a 01/03/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 435 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 9622/2020 e o memorando nº 274/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **FLAVIAN KELLY SILVA MOTA**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF,registrada sob nº 104575, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **20/03/2020 a 27/03/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 436 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/DGPP/SEMEC/2020 de 01/04/2020 protocolado sob o nº 9767/2020 e a Portaria interna nº 024/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ANDREA CRISTINA NAIA**, RG nº. 197996693 SSP/SP, registrada sob o nº 004581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA VI**, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843/2017 de 12/09/2017:

FG VI - Coordenadoria SEMEC
XIV – Coordenadoria de Avaliação de Desempenho: acompanhamento dos servidores e processo de readaptação; aplicar a avaliação aos servidores em estágio probatório; acompanhar as informações referentes às licenças médicas; elaboração de relatórios para suporte à gestão

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 437 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 9864/2020, e o Memorando nº 222/SINFRA/2020 e o Mandado de intimação nº 046/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIVINO DE AQUINO**, portador do RG nº 1621127 SSP/SP, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitida em 02/10/2012, registrado sob nº 000486, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/03/2010 a 04/03/2015**, nos termos dos artigos 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2010 a 04/03/2015	06/04/2020 a 05/05/2020 06/10/2020 a 04/12/2020	01 (UM) MÊS 02 (DOIS) MESES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 438 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 9672/2020 e o memorando nº 278/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **TEREZINHA APARECIDA BERNARDO**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,registrada sob nº 001892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **28/03/2020 a 04/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 9908/2020, o Memorando nº 0167/RH/SMS/2020, a Portaria nº 381/2019 de 10/04/2019 e o Decreto nº 128 de 20/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora **PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 18136150 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 11 (onze) meses e 03 (três) semanas, da referida licença concedida pela Portaria n° 381/2019 de 10/04/2019, durante o período de 16/04/2019 a 15/04/2021, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, em virtude da suspensão da referida Licença pelo Art. 19 do Decreto nº 128 de 20/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 440 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 9877/2020; Memorandos nºs: 0166/RH/SMS/2020 e 172/RH/SMS/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular a partir de 16/04/2020 concedida ao senhor **GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 16448235 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **PSICÓLOGO**, admitido em 17/01/2012, registrado sob o nº 101830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 11 (onze) meses e 04 (quatro) semanas e 01 (um) dia, da referida licença concedida pela Portaria n° 491/2019 de 07/05/2019, durante o período de 01/05/2019 a 29/04/2021, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 0271/SAD/2020 protocolado sob o nº 10292/2020 e a Portaria nº 1101/2019 de 04/11/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDIRSON JOSE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 783649 SSP/MT, registrado sob o nº 000669, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **da Função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, designado através da Portaria nº 1101/2019 de 04/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 0271/SAD/2020 protocolado sob o nº 10292/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDUARDO CANEDO DE SOUZA TELLES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 02969446 SESP/PR, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 443 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 030/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 8543/2020 de 13/03/2020, Parecer nº. 008/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 112/AATAL/2020 e a Decisão 084/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 084/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
CELIO DE ANDRADE SANTANNA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	17/03/2015	A	17/03/2015 a 16/03/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 444 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0217/SAD/2020, e a Portaria nº 613/2018 de 08/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20885288 SSP/MT, registrado sob o nº 106437, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, nomeado através da Portaria nº 613/2018 de 08/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 445 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0271/SAD/2020 protocolado sob o nº 10292/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 446 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0271/SAD/2020 protocolado sob o nº 10292/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**,efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, registrado sob o nº. 105310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26 de março de 2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ÉRIS ALVES PONDÉ

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 31/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade ao Servidor **DIOMAR ALVES SOARES**, portador do RG nº 225891 SSP/MT, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001905, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.02.00113P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/GP/2020 protocolado sob o nº 10294/2020, a Comunicação nº 022/2020 e a Portaria nº 014/2019 de 08/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o Senhor **IGOR FELIPE DA SILVA BESERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1895314-0 SSP/MT, registrado sob o nº 106987, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nomeado através da Portaria nº 014/2019 de 08/01/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0271/SAD/2020 protocolado sob o nº 10292/2020 e a Portaria nº 364/2020 de 13/03/2020;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: **Márcio de Oliveira Lopes**

Membros-Técnicos: **Alex Campos Fernandes**

Membros-Administrativos: **1º - Aguinaldo Vicente Segura**

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **Águida Aparecida Gomes Pereira**

Laídes Glovacki;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: **Janine Cristina Gruber Noqueira**

Membro-Técnico: **Alex Campos Fernandes**

Membros-Administrativos: **1º – Aguinaldo Vicente Segura**

2º – Joyce Keilly Gonçalves

3º – Maria Donisete Carvalho

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **Laídes Glovacki**

Águida Aparecida Gomes Pereira

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

Presidente: **Márcia Dourado Ferreira**

Membros-Técnicos: **Alex Campos Fernandes**

Membros-Administrativos: **1º - Aguinaldo Vicente Segura**

2º - Kátia Waléria Carvalho Couto

3º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **Águida Aparecida Gomes Pereira**

Laídes Glovascki

§ 1º. O servidor membro-técnico, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, será responsável pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. A servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA** , será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, colher assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA e AGUINALDO VICENTE SEGURA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores **LENICE BATISTA DOS SANTOS e JOYCE KELLY GONÇALVES**, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (**AGUINALDO VICENTE SEGURA**).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. A servidora membro-administrativo **MARIA DONISETE CARVALHO**, além das atribuições do cargo. Será responsável pelas seguintes atribuições:

a) Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do Departamento de Licitações e Contratos, no tocante ao uso de softwar básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

b) Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, voltados para a necessidade do Departamento de Licitações e Contratos, em especial ao funcionamento, manutenção e reparo na rede de computadores;

c) Executar os serviços técnicos necessários na operacionalização da plataforma do pregão eletrônico;

d) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;

e) Diagnosticar problemas de hardware, e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio técnico da empresa contratada;

f) Orientar trabalhos técnicos para garantir o perfeito funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos;

g) efetuar reparos em sistemas eletrônicos oou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;

h) Buscar junto a empresa contratada, soluções baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;

i) Dar suporte aos servidores responsáveis pela alimentação do APLIC e a todas as publicações do Departamento de Licitações e Contratos;

j) Alimentar todas as informações necessárias junto ao Portal da Transparência, relativas ao Departamento de Licitações e Contratos;

k) Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;

l) Executar outras tarefas correlatas ao suporte de técnologia da informação do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 5°. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 6°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) Dalila Cristian Fernandes da Paz

b) Márcio de Oliveira Lopes

c) Jociane Cristina de Lima

d) Márcia Dourado Ferreira

e) Janine Cristina Gruber Nogueira.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores, **JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS** e **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores **LAÍDES GLOVACKI** e **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**.

§ 2º A servidora **MARIA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

§ 1° Inclui-se na Comissão Permanente de Licitações e Contratos o Procurador Dr. **LUAN VANZETTO**, para as responsabilidades na emissão de parecer jurídico em todos os processos de licitações e contratos e demais atribuições exigíveis por lei, pertinentes ao Departamento de Licitações e Contratos, fazendo *jus* ao acréscimo do adicional de responsabilidade correspondente.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Os Servidores: **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO** e **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS** atuaram nesta comissão até o dia **31/03/2020**.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 450 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 039/2020 de 03/01/2020 relativo a servidora **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO** no cargocomissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, registro 000844, a qual obteve o pagamento na Folha Férias Abril/2020, creditado na conta em 03/04/2020, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019 com usufruto 10/04/2020 a 24/04/2020. Em virtude do atestado médico relativo ao período de 07/04/2020, o **usufruto dos 15 (quinze) dias de férias recebidas será em 20/07/2020 a 04/08/2020.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 8352/2020, o Memorando nº 121/GP/2020, e a Portaria nº 839/2017 de 15/09/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MAGNO CESAR FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 910509 SSP/MT, registrado sob o nº 105869, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nomeado através da Portaria nº 839/2017 de 15/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 452 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 121/GP/2020 datado de 06/04/2020 protocolado sob o nº 10235/2020 e a Portaria nº 451/2019 de 09/04/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 14523736-6 SSP/MT, comissionado no cargo de COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado através da Portaria nº 209/2019 de 22/02/2019, para responder concomitantemente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, visando a execução dos serviços previstos no art. 12º da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **04/04/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 453 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 127/GP/2020 datado de 08/04/2020 protocolado sob o nº 10425/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 07459602 SSP/MT, servidora desta municipalidade no cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social Vila Esmeralda, nomeada através da portaria nº 304/2013 de 02/09/2013, para responder concomitantemente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição a Secretária Municipal **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, designada através da portaria nº041/2019 de 21/01/2019, durante o período de atestado médico de **07/04/2020 a 20/04/2020**,visando a execução dos serviços previstos no art. 10 da lei municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **08/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 454 DE 09 DE ABRIL DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 4200/2020,a Análise Técnica nº 109/AATAL/2020 e a Decisão nº 081/GP/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG nº 3859800 SSP-MT, registrada sob o nº 002097, admitida em 05/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **Licença Prêmio por Assiduidade de**

03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de **05/02/2008 a 04/02/2013**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
05/02/2008 a 04/02/2013	01/04/2020 a 30/04/2020	01 (um) mês
	01/01/2021 a 30/01/2021	01 (um) mês
	01/07/2021 a 30/07/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 455 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 10503/2020 e o Memorando nº 297/DGPP/SEMEC/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **GIOVANA SILVA AZEVEDO**, servidora contratada no cargo de **VIGIA**, registrada sob nº 107114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ketlyn Konageski CRM-MT 10348, no período de **31/03/2020 a 26/09/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 456 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0179/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 10518/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 092/2019 de 25/01/2019, que concedeu a **FG-FCAT** (Responsabilidade de Assessoramento Técnico) a Servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS**, portadora do RG nº 20928742 SSP/MT, registrada sob o nº 103997, admitida em 11/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 457 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15072/2020 e o Despacho do Prefeito em 09/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**,efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, portadora do RG nº 919172 SSP/MT, registrada sob a matrícula nº. 001009, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, para exercer suas funções de provimento efetivo no Departamento de Assessoria de Orçamento, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com ônus pela Secretaria Cedente.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 09/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 458 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15070/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **ADILA MATANA**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
103550	ADILA MATANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 459 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/SME/2020 protocolado sob o nº 10088/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
102334	JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

INÁCIO CAVALINI SOARES

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 460 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0281/SAD/2020 de 08/04/2020 protocolado sob o nº 10489/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA FLAVIA VIEIRA BARBOSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 5419418 SPTC/GO, para o cargo comissionado de **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON**, na Secretaria Municipal de Administração,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4976/2018 de 06/06/2018, com **35% de Comissão**, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 461 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 018/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 4247/2020 de 10/02/2020, Parecer nº. 001/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 102/AATAL/2020 e a Decisão 075/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 075/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/2015	A	11/02/2015 a 10/02/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 462 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 019/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 4261/2020 de 10/02/2020, Parecer nº. 004/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 103/AATAL/2020 e a Decisão 076/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 076/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/02/2015	A	06/02/2015 a 05/02/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 463 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 017/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 4241/2020 de 10/02/2020, Parecer nº. 003/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 105/AATAL/2020 e a Decisão 078/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 078/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
LUCILENE CAMPOS NETO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	18/02/2015	A	18/02/2015 a 17/02/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 464 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 020/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 4263/2020 de 10/02/2020, Parecer nº. 002/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 106/AATAL/2020 e a Decisão 079/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 079/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/02/2015	A	05/02/2015 a 04/02/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 465 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 3203/2020,o Memorando nº 120/SAD/2020 e o Mandado de Intimação nº 064/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS**, portadora do RG nº 5825296 SSP-MT, registrada sob o nº 000623, admitida em 02/01/1991, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses**, correspondente aos quinquênios de **02/01/1996 a 01/01/2001 e 02/01/2001 a 01/01/2006**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
02/01/1996 a 01/01/2001	01/04/2020 a 30/06/2020	03 (TRÊS) MESES
e	e	
02/01/2001 a 01/01/2006	01/07/2020 a 30/09/2020	03 (TRÊS) MESES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 466 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em Exercício, **SERGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0250 e 0287/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108427	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: ADAN SANTOS	06/03/2020	06/03/2020	**01**
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	OPERADOR DE RAIO X	FILHO: MIGUEL SOARES	06/03/2020 09/03/2020	06/03/2020 10/03/2020	01 02 **03**
106932	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	ODONTÓLOGO	FILHO	16/03/2020	16/03/2020	**0,5**
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANNA LUIZA	09/03/2020	09/03/2020	**01**
103825	CLERA PIRES MOURA	AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO: DANIEL MOURA	13/03/2020	13/03/2020	**0,5**
103871	FAGNER SILVA BRITO	AG DE COMBATE A ENDEMIAS	FILHO	05/03/2020	06/03/2020	**02**
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHOS: CAETANO E GAEL BORGES	09/03/2020 10/03/2020 16/03/2020	09/03/2020 10/03/2020 16/03/2020	05 01H 1,5H **6,5H**
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	AG. COMB. A ENDEMIAS	MÃE: MARIA ROSA	23/03/2020	21/04/2020	**30**
001954	LEONICE FERNANDES D SIVLA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: LINDINALVA FERREIRA	02/03/2020	03/03/2020	**02**
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUÍMICA	PAI: PEDRO MARINHO	30/03/2020	01/04/2020	**03**
101636	MARLENE RAQUEL WURMLI	PSICOLOGO	FILHA: KEILA WURMILI	18/03/2020	31/03/20/20	**14**
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: EDUARDO GARCIA	19/03/2020	27/03/2020	**09**
101723	MICHELLI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO:	03/03/2020	03/03/2020	**01**
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	MÃE	03/02/2020 10/02/2020 11/02/2020 21/02/2020 05/03/2020 11/03/2020 12/03/2020 19/03/2020	03/02/2020 10/02/2020 11/02/2020 21/02/2020 05/03/2020 11/03/2020 12/03/2020 19/03/2020	0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 01 0,5 0,5 **4,5**
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AG. COMBATE A ENDEMIAS	FILHO: LAYAN CECHETTI	04/03/2020 09/03/2020	06/03/2020 07/04/2020	03 30 **33**
106378	SANDRA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: HEITOR TEODORO	09/03/2020	10/03/2020	**02**
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUE-RESSIG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚ-DE	FILHO	12/03/2020	12/03/2020	**01**
103900	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	FILHO: RICARDO LOPES	26/03/2020	27/03/2020	**02**
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS SAÚDE	FILHO: GUILHERME NARCISO	11/03/2020	11/03/2020	**01**
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	MÃE	05/03/2020	06/03/2020	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0287/SAD/2020;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AG. ADMINISTRATIVO II	GEOVANA RAMOS	24/03/2020	24/03/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 468 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando 0287/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1063987	IGOR FELIPE DA SILVA BEZERRA	COORD. DE INDUSTRIA E COMERCIO	ESPOSA: JESSICA SOUZA E FILHA: MAITE MARIA	18/03/2020 27/03/2020	18/03/2020 27/03/2020	3h 1h **4h**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 469 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0287/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA	20/03/2020 23/03/2020	20/03/2020 23/03/2020	01 0,5 **1,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 470 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: ALLAN DA SILVA	17/03/2020 18/03/2020	17/03/2020 18/03/2020	0,5 0,5 **01**
107597	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO	16/03/2020	16/03/2020	**45 M**
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO	16/03/2020	16/03/2020	**01**
108531	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	PROF. ANOS INICIAIS	FILHO: MIGUEL RAFAEL	06/03/2020	14/03/2020	**09**
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	PREF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO	11/03/2020	12/03/2020	**02**
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	APOIO ADM EDUCACIONAL	MÃE: CLOTILDE RIBEIRO	06/03/2020	09/03/2020	**04**
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE	10/03/2020	20/03/2020	**11**
002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR SÉRIES FINAIS	ESPOSA: KÇEY APARECIDA	10/03/2020	10/03/2020	**01**
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	APOIO ADM EDUCACIONAL	FILHA: MARIA HELENA	09/03/2020	09/03/2020	**02 H**
107571	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONCALVES	APOIO ADM EDUCACIOONAL	FAMILIAR	18/02/2020	18/02/2020	**01**
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NETO	11/03/2020	11/03/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 471 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora e teor dos Memorandos 0250 e 0287/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZARIO GUTH	18/03/2020 31/03/2020	20/03/2020 01/04/2020	03 02 **05**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106801	ELAINE CRISTINA CASSEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE	09/03/2020	10/03/2020	02
106746	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ANNA BEATRIZ	05/03/2020	05/03/2020	01
106959	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	VIGIA	FILHO: PIETRO RYCHARD	09/03/2020	10/03/2020	02
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON rIBEIRO	06/02/2020	06/02/2020	01
107243	PAMELA CRISTINA FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: LUCAS EDUARDO	09/03/2020	09/03/2020	01
101461	MARIA DAS GRACAS SILVA QUEIROZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: JOSE CARLOS	06/02/2020	06/02/2020	01
106790	RAQUEL DIAS PAIVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: FRANCISCO PAIVA	04/03/2020	11/03/2020	08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 473 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDERSON KRAMPE**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	BIÓLOGO	FILHO: JOÃO GABRIEL	10/03/2020	10/03/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDERSON KRAMPE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 474 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/GP/2020, e a Portaria nº 409/2020 de 01/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Portaria nº 409/2020 de 01/04/2020 que designou o Senhor **ÉRIS ALVES PONDÉ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16811771 SSP/MT, registrado sob o nº 106993, lotado no Gabinete do Prefeito, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 475 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 130/GP/2020 datado de 13/04/2020 protocolado sob o nº 10592/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o Senhor **SÉRGIO SCHEFER**, portador do RG nº 10610286 SSP/MT, servidor desta municipalidade no cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, nomeado através da Portaria nº 146/2020 de 10/02/2020, para responder concomitantemente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando a execução dos serviços previstos no art. 5º da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 476 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0250 e 0287/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108321	ANGELA MARIA DALLA NORA	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSO: DARCI DIEDERICH	30/03/2020	30/03/2020	**0,5**
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	TRAB. BRAÇAL	ESPOSA: MARIA DE LOURDES	14/02/2020	15/02/2020	**02**
108281	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJ. DE SERV. GERARIS	FILHA	12/03/2020	12/03/2020	**01**
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	FILHA; CRISTINY RODRIGUES	11/03/2020	12/03/2020	**02**
006416	JOSEILDO VERAS NUNES	AG. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ESPOSA: LUCIANA APARECIDA	05/03/2020	06/03/2020	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 477 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 10107/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR oafastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**,servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, registrada sob nº 101349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 03/04/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 478 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15071/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 479 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0179/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 10518/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada Nível Médio FG III, a Servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS**, registrada sob o nº 103997, portadora do RG nº 20928742 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 480 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 133/GP/2020 protocolado sob o nº 10758/2020 e a Portaria nº 607/2019 de 05/10/2016;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14758750 SSP/MT, registrado sob o nº 105301, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, nomeado através da Portaria nº 607/2016 de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 481 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 129/GP/2020 protocolado sob o nº 10516/2020 e a Portaria nº 432/2018 de 16/03/2018;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JOSÉ ROBERTO FROIO**, portador do RG nº 12885592 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, designado para o cargo de CHEFE DE TRIBUTAÇÃO através da Portaria nº 432/2018 de 16/03/2018, para responder concomitantemente pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Pecuária e Abastecimento**, visando a execução dos serviços previstos no art. 12º da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **04/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 482 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 10490/2020 e a Portaria nº 322/2019 de 25/03/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCIANA DA SILVA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0712660-3 SESP/MT, registrada sob o nº 107188, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 322/2019 de 25/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 483 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/SICS/2020 protocolado sob o n° 10688/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2265777-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **13/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 484 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 034/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 8558/2020 de 13/03/2020, Parecer nº. 009/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 116/AATAL/2020 e a Decisão 088/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 088/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe

LETÍCIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	02/03/2015	A	02/03/2015 a 01/03/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 485 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 033/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 8555/2020 de 13/03/2020, Parecer nº. 007/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 114/AATAL/2020 e a Decisão 086/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 086/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	02/03/2015	A	02/03/2015 a 01/03/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 486 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/GP/2020, e a Portaria nº 1202/2018 de 15/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 36269774 SSP/PR, registrado sob o nº 106888, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, nomeado através da Portaria nº 1202/2018 de 15/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 487 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 124/GP/2020 datado de 06/04/2020 protocolado sob o nº 10277/2020 e a Portaria nº 849/2018 de 02/07/2018;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **INACIO CAVALINI SOARES**, portador do RG nº 1393232 SSP/RS, comissionado no cargo de COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL, nomeado através da Portaria nº 849/2018 de 02/07/2018, para responder concomitantemente pela **Secretaria Municipal de Esportes**, visando a execução dos serviços previstos no art. 8º da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **04/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 488 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10582/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR as Servidoras **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA e LARICY SEVERINO DA COSTA**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 489 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 8462/2020, e o Memorando nº 217/2020-PGM protocolado sob o nº 5048/2020 e a Portaria nº 375/2020 de 17/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 375/2020 de 17/03/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** *a servidora* **CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA***, portadora do RG nº 9434836 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, admitida em 02/10/2012, registrada sob nº 102347, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de* **02/10/2012 a 01/10/2017***, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/10/2012 a 01/10/2017	*08/04/2020 a 07/05/2020*	*01 (um) mês*
	15/06/2020 a 14/07/2020	*01 (um) mês*
	15/06/2021 a 14/07/2021	*01 (um) mês*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 490 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 287/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10323/2020 e a Portaria 257/2020 de 02/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ANDRÉA PATRICIA DE ALMEIDA**, RG nº. 16427777 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada através da Portaria nº 257/2020 de 02/03/2020, registrada sob o nº 108480, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Décio Burali, possuir 472 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 491 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 287/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10323/2020 e a Portaria 259/2020 de 02/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA**, RG nº. 19989547 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada através da Portaria nº 259/2020 de 02/03/2020, registrada sob o nº 108474, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Tânia Arantes Junqueira, possuir 503 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 259/2019 de 15/03/2019 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA**, RG nº. 4994957 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada para a função de **DIRETOR DE ESCOLA**, através da Portaria nº 259/2019 de 15/03/2019, registrada sob o nº 101841, **Comissão de cargo de 05%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, a qual já possui 20%, passando a receber **comissão de 25%**, considerando que há 366 alunos no C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 493 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 255/2020 de 02/03/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES**, RG nº. 07333102 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, comissionada no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nomeada através da Portaria nº 255/2020 de 02/03/2020, registrada sob o nº 108477, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME João Maria do Nascimento Filho, possuir 184 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 494 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 344/2020 de 11/03/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **JULIANA DOS SANTOS**, RG nº. 10.661.543-8 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, comissionada no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nomeada através da Portaria nº 344/2020 de 11/03/2020, registrada sob o nº 108579, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Tia Lina, possuir 357 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 495 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 365/2020 de 13/03/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ELIER PINTO DA SILVA**, RG nº. 10225676 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, comissionado no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nomeada através da Portaria nº 365/2020 de 13/03/2020, registrado sob o nº 108683, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Marechal Cândido Rondon, possuir 94 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 496 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 355/2020 de 11/03/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CLAUDIO JOSE ALVES**, RG nº. 974843 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL designado para a função de **DIRETOR DE ESCOLA**, através da Portaria nº 355/2020 de 11/03/2020, registrado sob o nº 104690, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Ernesto Chegevara, possuir 129 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 497 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 285/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10299/2020 a Portaria 354/2020 de 11/03/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN**, RG nº. 2053045593 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF designado para a função de **DIRETOR DE ESCOLA**, através da Portaria nº 354/2020 de 11/03/2020, registrado sob o nº 104690, **Comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, haja vista a escola em que trabalha, CME Jucileide Praxedes, possuir 188 alunos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 498 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 289/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10376/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para os professores relacionados a seguir:

Registro	Servidor	Centro Municipal de Ensino	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término

107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	27	01/04/2020	22/12/2020
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	CME Futuro Brilhante	4	01/04/2020	22/12/2020
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	01/04/2020	22/12/2020
104620	Claudia Regina Delarcos de Oliveira	CME I. Maris Stella	4	01/04/2020	22/12/2020
107713	Edneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	13	01/04/2020	22/12/2020
103468	Lisbeth da Silva Pohu	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	01/04/2020	22/12/2020
6178	Marcia da Silva Pereira	CME Tia Lina	13	01/04/2020	22/12/2020
107618	Suelen do Sacramento Santos	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	01/04/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 499 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 289/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10376/2020 e o Memorando 295/DGPP/SEMEC/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para os professores relacionados a seguir:

Registro	Servidor	CME1	H/A Excedente Total	Alterar para	Data Início	Data Término
2124	Adriana da Silva	CME João Maria do Nascimento	27	0	01/04/2020	22/12/2020
1149	Carla Regina Eidt	CME Joana D'arc	2	7	01/04/2020	22/12/2020
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Decio Burali	27	0	01/04/2020	22/12/2020
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	CME Fausto Masson	16	17	01/04/2020	22/12/2020
2133	Edson Alcides Bataglia Herrero	CME José Nodari	12	11	01/04/2020	22/12/2020
108011	Elisangela Maria dos Santos	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	27	0	01/04/2020	22/12/2020
107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	0	01/04/2020	22/12/2020
1700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fabio Diniz	9	11	01/04/2020	22/12/2020
3927	Joelcio de Avila	CME Joana D'arc	2	1	01/04/2020	22/12/2020
107628	Keziane Rodrigues Borges de Souza	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	0	01/04/2020	22/12/2020
4010	Maria Nilza Gomes Ferreira	CME Dom Bosco	11	4	01/04/2020	22/12/2020
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha	27	0	01/04/2020	22/12/2020
868	Pedro Donizeti Furquim	CME José Nodari	17	4	01/04/2020	22/12/2020
104591	Regina Rodrigues da Silva	CME Luiz Simões Matias	13	17	01/04/2020	22/12/2020
6140	Sandra Gilene S. Machado Sanches	CME Tania Arantes Junqueira	1	0	01/04/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 500 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 319/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10865/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para os professores relacionados a seguir:

Registro	Servidor	Centro Municipal de Ensino	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
107679	Luciana Dias dos Santos	CME Tânia Arantes Junqueira	27	26/02/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 501 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 029/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 8539/2020 de 13/03/2020, Parecer nº. 005/CEPC/SEMEC/2020 Analise Técnica nº. 111/AATAL/2020 e a Decisão 083/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 083/GP/2020.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
ADATHIA KLISTHIAM COSTA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	02/03/2015	A	02/03/2015 a 01/03/2020	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 502 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0074/SEFAZ/2020 protocolado sob o n° 10588/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/04/2020, a Senhora **NADIELE SALERMO FARIAS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1713490-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 503 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento próprio.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 039/2020 de 03/01/2020 relativo a servidor **JOSÉ ROBERTO FRÓIO** no cargocomissionado de Chefe de Tributação registro 001734, a qual obteve o pagamento na Folha Férias Abril/2020, creditado na conta em 03/04/2020, referente ao período aquisitivo 18/03/2019 a 17/03/2020 com usufruto 01/04/2020 a 30/04/2020. Em virtude da nomeação através da Portaria nº 481/2020 de 14/04/2020 para responder concomitantemente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento desde 04/04/2020, **fica programado 30 (trinta) dias de férias recebidas para 01/09/2020 a 30/09/2020.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 504 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/DGPP/SEMEC/2020 de 16/04/2020 protocolado sob o nº 10972/2020 e a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Progressão de Classe para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Classe dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**CARGO/FUNÇÃO**
KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II / CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC
MEMBROS	**CARGO/FUNÇÃO**
ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1013/GP/2017 de 01/11/2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 505 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no Protocolo nº 7983/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo cargo, bem como a inexistência de laudo pericial conclusivo quanto à impossibilidade de reabilitação na mesma função.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o exercício da função, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo de Origem	Função	Período do Atestado	Dias
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	CIRURGIÃO DENTISTA	Cirurgião dentista – nas escolas e creches municipais Programa Saúde na Escola (PSE)	09/03/2020 a 04/09/2020	180 dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 506 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 056/GP/2020, o Decreto nº 163/2020 de 16/04/2020, o Processo de Estabilidade Financeira e a Portaria nº 511/GP/2014 de 18/08/2014;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 511/GP/2014 de 18/08/2014, que concedeu a **FG III (Serviços Administrativos)**, a servidora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 11254386 SSP/MT, registrada sob o nº 101457, admitida em 12/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 507 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 253/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 11199/2020 e o atestado protocolado sob o nº 11186/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 13248606 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, para responder pelo corgo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SINFRA, em substituição do servidor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, designado através da Portaria nº 383/GP/2017 de 19/05/2017, em virtude de atestado médico durante o período de **16/04/2020 a 29/04/2020**, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **16/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 508 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Memorando nº 0193/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 11237/2020, e a Portaria nº 127/2019 de 07/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em **30/04/2020**, o Senhor **FÁBIO MANTOVANI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1422194-2 SSP/MT, registrado sob o nº 107003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº 127/2019 de 07/02/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 509 DE 23 DE ABRIL DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1175/2018 de 28/09/2018, no que se refere a data de licença por motivo de doença em pessoa da família, da Servidora **LUCIVANY ROCHA BEZERRA**, RG nº 5747681 SSP/MG, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 02/09/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em acompanhamento da mãe Ana Lúcia Rocha Bezerra, durante o período de **13/08/2018 a 16/09/2018**,nos termos do art 90 da Lei nº 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 510 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 093/2018 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 23834/2018 de 07/08/2018; Decisão Final nº 042/SMS/2019 de 15/07/2019; Comunicação nº 007/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 780/2019 de 01/08/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL *aservidora efetiva* **SALETE MARIA DE FARIAS***,registradasob a matrícula nº 002107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/02/2003, no cargo de* **Ajudante de Serviços Gerais***, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 23834/2018 de 07/08/2018, concluído através do Processo 093/2018 aplicando-se:*

Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** *07/08/2018.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 511 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no Protocolo nº 7983/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo cargo, bem como a inexistência de laudo pericial conclusivo quanto à impossibilidade de reabilitação na mesma função.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o exercício da função, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo de Origem	Atividade a desenvolver	Período do Atestado	Dias
004307	LOURDES DIAS PIAU	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	BUSCA, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS	10/03/2020 a 05/09/2020	180 dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 512 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 276/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 9766/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de horas aulas excedentes, aos professores relacionados abaixo, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2020, para seguir:

Registro Matricula	Servidor	CME	Valor devido
003986	Adelucy Ap Santos Silva	Irmã Maris Stella	R$ 210,32
107614	Adenilton Jesus Lima	Diva Martins Junqueira	R$ 173,82
108031	Adriana de Oliveira Teodoro	Sebastião Rodrigues dos Santos	R$ 276,06
107650	Adriana Kelly Bandeira De Araujo	Dom Bosco	R$ 276,06
107676	Aldair Morais Da Silva	Ayrton Senna	R$ 173,82
104586	Alessandra Paiva De Campos	Atacílio de Souza	R$ 44,99
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	Futuro	R$ 47,24
107664	Alice Francisca da Silva Vechi	Isoldi Storck	R$ 194,27
107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	Fabio Diniz Junqueira	R$ 173,82
104562	Alzira Ferreira Silva	Tia Lina	R$ 191,20
107649	Ana Paula Sandis Dos Santos	Decio Burali	R$ 276,06
107621	André Luiz Lima	Fausto Masson	R$ 71,57
104667	Angela Aparecida De Souza Cruz	Jesu Pimenta	R$ 44,99
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	Sebastião Rodrigues do Santos	R$ 59,98
004008	Antonio Gesuar Simon	Fabio Diniz Junqueira	R$ 44,99
107456	Aparecida Solange dos Santos	Fabio Diniz Junqueira	R$ 173,82
107507	Benedita Maria De Bomfim E Lima	Ayrton Senna	R$ 276,06
004012	Braulio Vita Zansavio	Antenor Soares	R$ 61,86
107816	Bruna De Azevedo Soares	Joana Darc	R$ 163,59
001149	Carla Regina Eidt	Fausto Eugênio Masson	R$ 53,99
104582	Carla Rubia Pinheiro	Dona Mariquinha Tavares	R$ 191,20
000973	Carlos Valmir Marques Freitas	Fausto Eugênio Masson	R$ 52,72
107639	Cassia Aline De Carvalho Neves	Decio Burali	R$ 276,06
103327	Celia Alexandre Nogueira	Tânia Arantes Junqueira	R$ 200,76
107719	Célia Maria Pim	Silvio Paternez	R$ 173,82
104662	Cicera Cecilia Alves Dos Santos	Decio Burali	R$ 191,20
002747	Claudete Vilela	Silvio Paternez	R$ 12,93
104620	Claudia Regina Delarcos De Oliveira	Irmã Maristela	R$ 44,99
104584	Cleonice Pacheco Da Silva	Ayrton Senna	R$ 191,20
003950	Daniela Nogueira Lampert Da Silva	Isoldi Storck	R$ 61,86
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	Silvio Paternez	R$ 173,82
107563	Desideri Marx Travessini	Luis Simões Matias	R$ 276,06
001455	Dinamar Lemos Da Silva Duarte	Gentila Susi Muraro	R$ 219,88
103564	Dinilza Figueredo Alves	Ayrton Senna	R$ 200,76
107731	Edilaine De Souza Viana	Jose Nodari	R$ 51,12
001633	Edna Aparecida Ribeiro	Silvio Paternez	R$ 219,88
107713	Edneia Amaral Franco Nunes	Futuro	R$ 132,92
002133	Edson Alcides Bataglia Errero	Jose Nodari	R$ 142,28
006177	Eliane Feronato	Atacílio de Souza	R$ 49,49
107638	Eliane Pereira Bachesk	Irmã Maris Stella	R$ 276,06
104589	Elienai Araujo De Almeida	Dona Mariquinha Tavares	R$ 191,20
108011	Elisangela Maria Dos Santos	Sebastião Rodrigues	R$ 276,06
107708	Elisangela Santos Costa Alabi	Silvio Paternez	R$ 276,06
103348	Elizania Maria Vieira	Decio Burali	R$ 44,99
003962	Eluciane França De Meira	Maria Arlene Neves	R$ 49,49
107547	Enéia Alves Lifonso Pereira	Irmã Maris Stella	R$ 276,06
107625	Eulene Soares	Decio Burali	R$ 276,06
107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	Sebastião Rodrigues	R$ 132,92
103320	Evenize Aparecida Dias De Souza Domingos	Irmã Maris Stella	R$ 200,76
108034	Fagner Junior Barros Poltronieri	Fausto Masson	R$ 276,06
107726	Geni De Fátima Bilinski	Fabio Diniz Junqueira	R$ 132,92
104626	Gessy Padilha Da Luz	Tânia Arantes Junqueira	R$ 191,20
104385	Gilza Pinheiro De Jesus	Decio Burali	R$ 191,20
104574	Graciela Aparecida Dal Souto	Dona Mariquinha Tavares	R$ 44,99
107636	Greicelle Gonçalves Da Cunha	Decio Burali	R$ 173,82
001462	Hulda Carolina J Gehhlen	Antenor Soares	R$ 25,87
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	Fabio Diniz Junqueira	R$ 200,76
002121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	João Maria do Nascimento Filho	R$ 219,88
103299	Ivonete Moreira De Souza	Fabio Diniz Junqueira	R$ 200,76
003984	Jamile Giovana Da Silva	Irmã Maris Stella	R$ 49,49
001700	Joanilce Rosa De Lima	Fabio Diniz Junqueira	R$ 142,28
003968	João Carlos Gomes	Dona Mariquinha Tavares	R$ 49,49
003927	Joelcio De Avila	Joana Darc	R$ 12,37
107629	José Lourenço Alves Da Silva	Antenor Soares	R$ 51,12
107635	Juan Matteus De Souza E Silva	Ayrton Senna	R$ 276,06

003955	Jucineide Dos Santos Zaffonato	Jose Nodari	R$ 160,83
104663	Juliana Aparecida Batista	Tânia Arantes Junqueira	R$ 173,82
107684	Juliana Giareta Frozza	Dona Nena	R$ 276,06
104633	Juscelia Pascoal C Silva	Irmã Maris Stella	R$ 191,20
104689	Kalina Ligia De Souza Porto	Tânia Arantes Junqueira	R$ 191,20
107615	Karine Ferrera Dos Santos	Gentila S Muraro	R$ 214,72
107711	Karlla Jessica Franco De Freitas	Luis Simões Matias	R$ 92,02
104571	Katia Maria Segura De Moraes	Maria Arlene Neves	R$ 191,20
107491	Kellen Cristina Ventura Da Silva	Fabio Diniz Junqueira	R$ 318,86
107628	Keziane Rodrigues Borges De Souza	Sebastião Rodrigues	R$ 132,92
107678	Laura Melo Machado Jesus	Futuro Brilhante	R$ 276,06
104573	Leandra Maria Da Silva Francisco	Jose Nodari	R$ 40,90
103468	Lisbeth Da Silva Pohu	Sebastião Rodrigues dos Santos	R$ 62,98
003991	Luciana Bento Da Silva	Silvio Paternez	R$ 210,32
003936	Luciano Dos Santos Moraes	Dom Bosco	R$ 160,83
002736	Lucimar Alves Da Mata	Silvio Paternez	R$ 15,68
107494	Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza	Tia Lina	R$ 132,92
107493	Lucimara Martins Evangelista	Fausto Eugênio Masson	R$ 276,06
107703	Lusiana Aprinio Do Nascimento	Antenor Soares	R$ 143,14
103344	Luzia Biz Da Silva	João Maria do Nascimento Filho	R$ 200,76
107634	Luzia Gonçalves Ramos	Jose Nodari	R$ 132,92
107626	Marcelo Pereira Dias	Dom Bosco	R$ 276,06
006178	Marcia Da Silva Pereira	Tia Lina	R$ 160,83
103377	Marcia Viviane Reichert	Luis Simões Matias	R$ 47,24
004002	Margarida De Paula Zanelatti Furlanetto	Ayrton Senna	R$ 111,35
101838	Maria Da Conceição Barroso	Tania Arantes	R$ 318,86
002122	Maria Do Carmo Silva Rosseto	João Maria do Nascimento Filho	R$ 219,88
107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Dom Bosco	R$ 276,06
105298	Maria Elimar Cruz Cabral	Tânia Arantes Junqueira	R$ 173,82
103297	Maria José Batista Soares Martins	Ayrton Senna	R$ 200,76
107682	Maria José Lopes Da Silva Filha	João Maria do Nascimento Filho	R$ 276,06
004010	Maria Nilza Gomes Ferreira	Dom Bosco	R$ 49,49
003970	Maria Solange De Souza Gomes	Silvio Paternez	R$ 210,32
004241	Marli Fatima Guimarães Barros	Dona Mariquinha Tavares	R$ 49,49
002123	Marta Pereira Farias	Joana Darc	R$ 219,88
003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	Tia Lina	R$ 210,32
103542	Martha Rejane Dos Santos	Maria Arlene Neves	R$ 200,76
104581	Marynele Oliveira Carvalho	Dona Mariquinha Tavares	R$ 191,20
107637	Mayara Pockiviki Santana	Gentila Susi Muraro	R$ 276,06
107712	Meriele Da Silva Francisco	Jose Nodari	R$ 173,82
003963	Mirian Diogo Dos Santos	Futuro Brilhante	R$ 111,35
107729	Natália Bento Mariano	Antenor Soares	R$ 51,12
107695	Nilza Batista Puger	Dona Mariquinha Tavares	R$ 276,06
107603	Nilza Pereira Da Silva Idalgo	Antenor Soares	R$ 276,06
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	Tia Lina	R$ 200,76
004793	Noeli Terezinha Lazarotto Casarin	Dom Bosco	R$ 136,09
104580	Odair Alves Vieira	Jose Nodari	R$ 89,98
003935	Palminio Garrido	Gentila Susi Muraro	R$ 334,04
108017	Pamela Dos Reis	Antenor Soares	R$ 132,92
000868	Pedro Donizete Furquim	Jose Nodari	R$ 56,24
104591	Regina Rodrigues Da Silva	Luis Simões Matias	R$ 191,20
107671	Renata De Souza Costa	Dom Bosco	R$ 173,82
003960	Rodney Dos Santos Garcia	Gentila Susi Muraro	R$ 309,30
003996	Rosamaria Freire Da Silva	Sebastião Rodrigues	R$ 210,32
107730	Rosana Lima Steinbach	Fabio Diniz Junqueira	R$ 92,02
104647	Rosane Bertuoli De Oliveira	Atacílio de Souza	R$ 191,20
003969	Rosane Rocha	Irmã Maris Stella	R$ 210,32
104578	Rosangela Socorro Prates Da Silva	Dom Bosco	R$ 44,99
107613	Roselaine Mezz	Jose Nodari	R$ 132,92
107710	Rosilei Schmitt	Luis Simões Matias	R$ 276,06
001967	Rosimeire Freire Da Silva Borba	Jesu Pimenta	R$ 49,49
104560	Rosinei Valério Da Silva	Gentila Susin Muraro	R$ 191,20
002145	Rute Candida De Oliveira Figueiredo	Silvio Paternez	R$ 219,88
107505	Samuel Clemente Moraes	Joana Darc	R$ 276,06
107689	Sandra Geni De Souza Viana	Luis Simões Matias	R$ 132,92
001640	Sandra Gilene S Machado Sanches	Tânia Arantes Junqueira	R$ 12,93
002119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist De Souza	Dona Mariquinha Tavares	R$ 51,74
104576	Silvana Da Silva	Jose Nodari	R$ 89,98
004003	Silvano Araujo Pereira	Gentila Susi Muraro	R$ 210,32
004592	Silvia Cecagno Guchert	Gentila Susi Muraro	R$ 12,37
004240	Simone Weber Dos Santos	Diva Martins	R$ 210,32
107672	Sonia Aparecida Da Cruz	Decio Burali	R$ 276,06
107618	Suelen Do Sacramento Santos	Sebastião Rodrigues do Santos	R$ 132,92
107525	Talita Cuenca Pina Moreira Ramos	Jose Nodari	R$ 214,72
107673	Tatiane Lozano Da Silva Mendes	Gentila Susi Muraro	R$ 276,06
103306	Terezinha Leite De Souza	Tânia Arantes Junqueira	R$ 200,76
002746	Valmiria Vieira Souza Oenning	Cecilia Maria de Barcellos	R$ 219,88

107497	Vania Paula Dos Reis Santos	Dom Bosco	R$ 276,06
004009	Vanilde De Oliveira Freitas	João Maria do Nascimento Filho	R$ 49,49
107631	Venicius Aparecido Do Nascimento	Joana Darc	R$ 163,59
104648	Vera Regina Da Silva	Gentila Susi Muraro	R$ 191,20
006175	Vilma Maria Pioto	Dona Mariquinha Tavares	R$ 49,49
103336	Walderlene Gonçalves	Tânia Arantes Junqueira	R$ 200,76

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 515 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/GS/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 11580/2020, e a Portaria nº 345/2020 de 11/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARA PATRICIA MAZIERO MARTINAZZO**, portadora do RG nº 1283274-0 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC**, nomeada através da Portaria nº 345/2020 de 11/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 516 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO A Portaria nº 1093/2019; Memo 469/SAD/2019; Processo nº. 9431-2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carta Jurídica nº. 031/2019/Agenda Assessoria; Ofício 044/SERRAPREV/2020; Processo nº. 9431-2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Despacho ao Memo 428/DP/SAD.

RESOLVE

Art. 1º ENQUADRAR a servidora, **JOANA DARC REBECA ROCHA** portadora da cédula de Identidade nº. 495.557 SSP/MT, admitida no cargo de provimento efetivo de **ZELADORA,** em 02/01/1991, matrícula 173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO ZELADORA, NÍVEL "V" referente ao certificado do Curso Especialização "**Saúde do Idoso e Gerontologia", **e CLASSE "F10", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Classe F10, Nível V,** conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional de R$ 571,83 (Quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)1.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 1096/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 517 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 33143/2019, Carta/Jurídica nº. 031/2019/ Agenda Assessoria em 21/10/2019; Portarias nºs. 085 de 24/01/2020; 103 de 03/02/2020; Portaria nº 104/2020; Ofício nº 045/SERRAPREV e Despacho ao Memo 414/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º ENQUADRAR a servidora **MARTHA ALVES MEDEIROS**, portadora da cédula de Identidade nº. 728324 SSP/MT, ingressada no serviço público em 13/05/1987, nomeada no cargo de **Agente Administrativo I**, de provimento efetivo em 02/01/1991, nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I NÍVEL "V" referente a Especialização em Educação Latu Sensu, na área de concentração em Psicopedagogia" e CLASSE "G10", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018, fazendo jus a simbologia do **Grupo Ocupacional II, Nível V, Classe G10**, conforme tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional de R$ 261,12 (duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 104 de 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 518 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 343/DGPP/SEMEC/2019 de 08/08/2019 protocolado sob o nº 23492/2019**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **338/2020 de 11/03/2020** que concede horas aulas excedentes aos Professores, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020), no tocante a Servidora a seguir:

Registro Matricula	Servidor	CME	H/A Excedente Total		Data Início	Data Término
			De	Para		
107456	Aparecida Solange Dos Santos	Fabio Diniz Junqueira	17	27	26/02/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 519 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O Secretária Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 8531/2020, o Memorando nº 0137/RH/SMS/2020 o Mandado de Segurança nº 1002643-96.2019.8.11.0055 e a Portaria nº 376/2020 de 17/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora **NINNA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 10301615 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com usufruto nos períodos de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	OBSERVAÇÃO
16/05/2002 a 15/05/2007	02/02/2019 a 01/01/2020 06/07/2020 a 05/08/2020 01/09/2020 a 30/09/2020	01 (um) mês 01 (um) mês 01 (um) mês
16/05/2007 a 15/05/2012	01/10/2020 a 31/12/2020	03 (três) meses
16/05/2012 a 15/05/2017	01/02/2021 a 30/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº **1170/2019 de 02/12/2019 e 376/2020 de 17/03/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 520 DE DE ABRIL DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da Comissão Permanente responsável pelas licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV para essa finalidade;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra-MT, responsável pelas licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 307/GP/2014 de 06/06/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de abril de 2020, reuniram-se em assembleia ordinária por videoconferência os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, com Sede e Fórum junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Travessa Carlos Drummond de Andrade, s/n, Centro – Terra Nova do Norte/MT. Sob a Presidência da Sra. Maria Giovana Rodrigues Kuhn, Para apreciação da seguinte **Pauta: 1º-.SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE COMPLETAM DOIS ANOS DE PROGRAMA.** A Técnica Social responsável pelo Programa inicia dizendo que no mês de janeiro de 2020 o prefeito foi notificado por meio de ofício pela secretaria de Estado de assistência social que o mês de abril seria o último mês de execução do programa pró-família no território devido ao fato de que as famílias já estão completando os dois anos de vigência do programa as famílias começaram a ser atendidas em março de 2018 e agora em março de 2020 completaram os sintomas 2 anos do programa segundo a lei 10.523/2017 as famílias contempladas poderiam ser atendias por 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses agora necessitamos então referendar essas famílias que terão a exclusão automática a partir do dia 20 de Abril bem como os

trabalhadores agente de saúde. Sra Ilda explica também que tem oito famílias que permaneceram sendo atendidas ate julho de 2020, porque foram inseridas depois em substituição as famílias que saíram do município ou cujo responsável faleceu. O programa atende hoje 112 famílias, 104 terão suspensão e 8 continuarão ate julho e depois também terão suspensão automática. Segue parecer relação de das 104 famílias com suspensão automática a partir de abril de 2020, para validação do Comitê:

ORDE	NIS	NOME	CPF
	1267111340-6	ABILIO ROSA GUIMARAES	458.867.681-49
	1603413257-7	ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA	000.730.811-67
	1616870064-2	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	002.158.840-60
	1603413839-7	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	026.890.191-08
	2127444678-5	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA MAMORA	051.455.721-40
	2097234863-2	ALEXANDRA FERREIRA	012.935.151-24
	2062283924-6	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	047.259.271-80
	2008268395-0	ALINE DOS SANTOS	015.377.891-12
	1256007540-9	ANELIDES TERESINHA DE OLIVEIRA	719.850.341-15
	1603419752-0	ANGELITA LIMA DA SILVA	906.142.671-53
	2009974562-8	ANTONIA SANTIAGO DA SILVA	014.978.661-11
	2121296860-5	APARECIDA SOUZA SILVA DIAS	031.672.621-41
	1249404924-7	CARLOS VILELA FRANCO	452.320.401-20
	1690839546-2	CATARINA ANTUNES ALVES	001.590.941-78
	1248345550-8	CELIA RODRIGUES	016.856.409-23
	1668071510-6	CENILDA FERREIRA DOS SANTOS VALADARES	331.391.188-99
	2037379691-3	CLECI DA ROSA	810.915.401-87
	1651832416-4	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	033.834.571-09
	1641748703-3	CLEUNICE RAMOS DA SILVA SAATH	068.172.081-65
	1620843375-5	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	040.000.321-00
	1260635940-4	CRISTIANE DE POLIO NERIS	010.779.551-54
	2124705706-4	DENI DA CRUZ	545.254.891-20
	1302614540-7	DEUSENY CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA	021.608.261-70
	1265418060-5	DIVA DOS SANTOS	864.450.061-91
	1603433887-6	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	036.367.971-58
	2097313093-2	EDILEUZA SOARES ARAUJO	017.475.031-50
	1608957145-9	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	064.312.221-48
	2036379303-2	ELAINE SANT ANA RODRIGUES	046.659.651-02
	1602000737-6	ELENIDA DA SILVA DE PONTES	004.327.371-89
	2104808070-8	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	748.591.881-87
	2092455433-3	ELIZABETE DE SOUZA FOSCHIERA	000.845.721-24
	2096090981-2	ELIZANGELA GOMES	979.896.732-15
	2097234951-5	ELIZETE DOS SANTOS HUF	027.273.481-00
	2367456685-7	ELZA MARIA RODRIGUES	020.133.511-51
	1086461452-4	EMIDIO VARGAS	492.212.809-34
	1620814867-8	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	046.056.731-48
	1623595563-5	FLAVIA GOMES DA SILVA MATIAS DA COSTA	034.079.191-82
	1634139492-7	GELSI WHINTER GEBIEN	040.633.441-26
	2374288476-6	GELSON GOES	817.695.981-20
	1619487258-7	GENECI DE FATIMA DE OLIVEIRA	025.849.011-02
	2104808220-4	GESSICA DOS REIS	057.192.481-61
	2365456434-4	GLEISI BARROS DE LIMA	048.511.241-80
	1620305751-8	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	081.499.069-08
	1271705740-6	IOLANDA RUTKAUSKIS NUNES	000.242.861-09
	2062676334-1	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	848.794.081-15
	1621803469-1	JACIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	058.506.381-80
	2009208043-4	JANDIRA RIBEIRO SEVERO	010.570.131-96
	1619391587-8	JANETE RAMOS SOUZA	039.111.391-79
	1622776216-5	JAQUELINE DE ARAUJO	721.237.881-04
	1622227394-8	JESSICA DAIANE AMARAL	044.936.431-37
	1618713946-2	JOSELI MARTINS DOS SANTOS	041.753.581-37
	2202139075-5	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	056.587.711-96
	2071797608-9	JOSIANE LIMA RIBEIRO	021.829.641-00
	1629225035-1	JOSIELI FERREIRA JOAQUIM	057.579.991-95
	1315149640-6	JULIANA TERESINHA ALTISSIMO	022.487.461-64
	2062678154-4	LAUDICEIA FAJOLI DE ABREU	068.517.286-48
	1308751640-5	LAURA EGIDIA DA SILVA	001.722.291-54
	1652336099-8	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	038.242.451-40
	1276083440-0	LEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	884.668.331-53
	1903912570-0	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE	041.735.841-56
	2037379671-9	LOURDES SOUZA SILVA	041.133.511-12
	2067231892-4	LUANA AGUIAR DE SÁ	061.861.671-35
	2037379921-1	LUCELIA LIMA DA SILVA	045.425.081-96
	2090926778-7	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	888.848.131-15
	1644769755-9	LUCILIA DO NASCIMENTO FERREIRA	021.547.801-05
	2281998563-6	LUCIMAR SOARES DA SILVA CALDAS	034.987.151-51
	1638244800-2	LUCINEIA APARECIDA POMPER	041.043.551-19
	1259043440-7	MARGARETY DO NASCIMENTO	896.077.081-72
	2010198041-2	MARIA CANDIDA DA SILVA	266.144.748-20
	2097312446-0	MARIA CANDIDA MARQUES	621.885.501-53
	1647647445-7	MARIA DE MELO ALVES	031.108.561-07
	2280964876-9	MARIA DE MESQUITA SILVA	053.109.883-43
	1651733006-3	MARIA HELENA DA COSTA MILHOMEM	601.479.833-12
	2092458665-0	MARIA SUELENE DA SILVA	001.889.031-86
	2097235775-5	MARISTELA DOS SANTOS	648.571.154-68
	2062677178-6	MIRIAN FISCHER HUBNER	615.963.961-72
	2033012013-6	NELCI TERESINHA WOICIKOSKI	924.873.511-87
	1664412457-8	NELSI MARIA KAMINSKI	006.335.701-17
	1654460275-3	NEUSA DA SILVA GOUVEIA	792.097.181-00
	1666437497	NEUSA SOARES DE ARAUJO	012.493.911-21
	1638266099-0	NICELIA RODRIGUES APARECIDO	008.283.321-42
	1662536270-1	ODETE MARQUES ALVES	872.467.241-68

	2037379935-1	QUITERIA ETELVINA DA SILVA	043.474.351-85
	1657025832-0	RAFAELA OLIVEIRA SILVA	048.420.391-67
	1231011541-1	REGIANI KLEMP	487.584.181-72
	1667476674-8	ROSA CRISTINA NARCISO DE LIMA PEREIRA	994.023.781-20
	2062676941-2	ROSA QUIRINO GOMES	021763.961-54
	1668322598-3	ROSELENE SCHNEIDER PEREIRA	915.994.821-34
	2062653159-9	ROSELI DA SILVA BRANDÃO	949.675.801-06
	1664180874-3	ROSIMAR FERNANDES	875.299.202-00
	1293471850-8	ROZELI DE OLIVEIRA	254.109.618-62
	1668142205-6	SANDRA APARECIDA TRUILHO ANDERS	043.418.661-92
	1322576572-3	SANDRA KESSELER	039.589.649-58
	1262619340-4	SANDRA MARIA NOBRE	615.335.801-20
	2097234857-8	SIDNEIA DA SILVA	013.134.701-20
	1667643896-9	SOLANGE BELMONTE DE MOURA	017.069.131-41
	1314418040-7	SOLANGE MARIA DA SILVA	953.014.611-68
	1275600040-1	SOLANGE VITORINO WINTER	978.155.601-30
	1665303708-9	SONIA CARDOSO DOS SANTOS	891.329.552-00
	1655804211-9	SONIA MARIA FERNANDES DA CRUZ	383.728.861-72
	1669213383-2	TEREZINHA DE FATIMA FRIGO LOURENÇO	764.799.271-68
	1260334140-7	VALDENICE MACHADO DE OLIVEIRA DA SILVA	028.324.931-57
	1667647683-6	VILMA APARECIDA DE SOUZA	032.656.001-73
	1655816024-3	ZILDA NASCIMENTO DE PAULA	938.285.271-91

Famílias que continuarão ate julho e depois são suspensas automaticamente:

ORD	NIS	NOME	CPF
	21257518064	DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO	037.819.561-13.
	16292656013	CLAUCE MARIA DOS SANTOS	018.704.801-04
	20626763457	JOSE APARECIDO MARTINS VENANCIO	936.729.501-49
	12842601507	JOSE APARECIDO DA ROCHA	415.102.321-68
	20715482070	LEONORA ROCHA GONÇALVES	525.239.269-20
	12838572719	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	017.836.510-67
	20092086998	SANDRA MARA ELIZETE MARQUES	033.988.271-95
	16625453308	TALIA DOS SANTOS BATISTA	061.996.801-03

Em seguida é informado sobre relatório de encerramento que estão sendo aplicados juntos as famílias comtempladas e que também precisa ser referendado pelo Comitê (copia em anexo). Não havendo mais assuntos a tratar eu Ilda Maria Augusto Voinaroski lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros do Comitê gestor.

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 28/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM IMÓVEIS.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCIELI CORREIA DE SOUZA BORBA 04199053166

VALOR: R$30.000,00|

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 29 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PRO- FAMÍLIA

PARECER TÉCNICO UNIFICADO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA suspensão automática do PROGRAMA PRÓ FAMILIA – TERRA NOVA DO NORTE-MT

O Programa Pro-Família do Governo do Estado do Mato Grosso, começou a ser desenvolvido efetivamente em Terra Nova do Norte/MT, no dia 10 de março de 2018, data em que foram entregues Cartões para as famílias beneficiárias do Programa. Efetivamente, no primeiro momento foram beneficiarias no Município 153 famílias. Com o desenvolvimento do acompanhamento técnico e dos Agentes de Saúde, algumas famílias deixaram de fazer parte do Programa por superação de situação de vulnerabilidade, falecimento, mudança do território, culminado no número de 104 famílias que permaneceram sendo acompanhadas de forma regular no Programa por período de dois anos e que agora precisaram ser desligadas em detrimento a Lei . Conforme segue lista a baixo:

ORDE	NIS	NOME	CPF
	1267111340-6	ABILIO ROSA GUIMARAES	458.867.681-49
	1603413257-7	ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA	000.730.811-67
	1616870064-2	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	002.158.840-60
	1603413839-7	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	026.890.191-08
	2127444678-5	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA MAMORA	051.455.721-40
	2097234863-2	ALEXANDRA FERREIRA	012.935.151-24
	2062283924-6	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	047.259.271-80
	2008268395-0	ALINE DOS SANTOS	015.377.891-12
	1256007540-9	ANELIDES TERESINHA DE OLIVEIRA	719.850.341-15
	1603419752-0	ANGELITA LIMA DA SILVA	906.142.671-53
	2009974562-8	ANTONIA SANTIAGO DA SILVA	014.978.661-11
	2121296860-5	APARECIDA SOUZA SILVA DIAS	031.672.621-41
	1249404924-7	CARLOS VILELA FRANCO	452.320.401-20
	1690839546-2	CATARINA ANTUNES ALVES	001.590.941-78
	1248345550-8	CELIA RODRIGUES	016.856.409-23
	1668071510-6	CENILDA FERREIRA DOS SANTOS VALADARES	331.391.188-99
	2037379691-3	CLECI DA ROSA	810.915.401-87
	1651832416-4	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	033.834.571-09
	1641748703-3	CLEUNICE RAMOS DA SILVA SAATH	068.172.081-65

	1620843375-5	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	040.000.321-00
	1260635940-4	CRISTIANE DE POLIO NERIS	010.779.551-54
	2124705706-4	DENI DA CRUZ	545.254.891-20
	1302614540-7	DEUSENY CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA	021.608.261-70
	1265418060-5	DIVA DOS SANTOS	864.450.061-91
	1603433887-6	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	036.367.971-58
	2097313093-2	EDILEUZA SOARES ARAUJO	017.475.031-50
	1608957145-9	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	064.312.221-48
	2036379303-2	ELAINE SANT ANA RODRIGUES	046.659.651-02
	1602000737-6	ELENIDA DA SILVA DE PONTES	004.327.371-89
	2104808070-8	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	748.591.881-87
	2092455433-3	ELIZABETE DE SOUZA FOSCHIERA	000.845.721-24
	2096090981-2	ELIZANGELA GOMES	979.896.732-15
	2097234951-5	ELIZETE DOS SANTOS HUF	027.273.481-00
	2367456685-7	ELZA MARIA RODRIGUES	020.133.511-51
	1086461452-4	EMIDIO VARGAS	492.212.809-34
	1620814867-8	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	046.056.731-48
	1623595563-5	FLAVIA GOMES DA SILVA MATIAS DA COSTA	034.079.191-82
	1634139492-7	GELSI WHINTER GEBIEN	040.633.441-26
	2374288476-6	GELSON GOES	817.695.981-20
	1619487258-7	GENECI DE FATIMA DE OLIVEIRA	025.849.011-02
	2104808220-4	GESSICA DOS REIS	057.192.481-61
	2365456434-4	GLEISI BARROS DE LIMA	048.511.241-80
	1620305751-8	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	081.499.069-08
	1271705740-6	IOLANDA RUTKAUSKIS NUNES	000.242.861-09
	2062676334-1	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	848.794.081-15
	1621803469-1	JACIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	058.506.381-80
	2009208043-4	JANDIRA RIBEIRO SEVERO	010.570.131-96
	1619391587-8	JANETE RAMOS SOUZA	039.111.391-79
	1622776216-5	JAQUELINE DE ARAUJO	721.237.881-04
	1622227394-8	JESSICA DAIANE AMARAL	044.936.431-37
	1618713946-2	JOSELI MARTINS DOS SANTOS	041.753.581-37
	2202139075-5	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	056.587.711-96
	2071797608-9	JOSIANE LIMA RIBEIRO	021.829.641-00
	1629225035-1	JOSIELI FERREIRA JOAQUIM	057.579.991-95
	1315149640-6	JULIANA TERESINHA ALTISSIMO	022.487.461-64
	2062678154-4	LAUDICEIA FAJOLI DE ABREU	068.517.286-48
	1308751640-5	LAURA EGIDIA DA SILVA	001.722.291-54
	1652336099-8	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	038.242.451-40
	1276083440-0	LEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	884.668.331-53
	1903912570-0	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE	041.735.841-56
	2037379671-9	LOURDES SOUZA SILVA	041.133.511-12
	2067231892-4	LUANA AGUIAR DE SÁ	061.861.671-35
	2037379921-1	LUCELIA LIMA DA SILVA	045.425.081-96
	2090926778-7	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	888.848.131-15
	1644769755-9	LUCILIA DO NASCIMENTO FERREIRA	021.547.801-05
	2281998563-6	LUCIMAR SOARES DA SILVA CALDAS	034.987.151-51
	1638244800-2	LUCINEIA APARECIDA POMPER	041.043.551-19
	1259043440-7	MARGARETY DO NASCIMENTO	896.077.081-72
	2010198041-2	MARIA CANDIDA DA SILVA	266.144.748-20
	2097312446-0	MARIA CANDIDA MARQUES	621.885.501-53
	1647647445-7	MARIA DE MELO ALVES	031.108.561-07
	2280964876-9	MARIA DE MESQUITA SILVA	053.109.883-43
	1651733006-3	MARIA HELENA DA COSTA MILHOMEM	601.479.833-12
	2092458665-0	MARIA SUELENE DA SILVA	001.889.031-86
	2097235775-5	MARISTELA DOS SANTOS	648.571.154-68
	2062677178-6	MIRIAN FISCHER HUBNER	615.963.961-72
	2033012013-6	NELCI TERESINHA WOICIKOSKI	924.873.511-87
	1664412457-8	NELSI MARIA KAMINSKI	006.335.701-17
	1654460275-3	NEUSA DA SILVA GOUVEIA	792.097.181-00
	1666437497	NEUSA SOARES DE ARAUJO	012.493.911-21
	1638266099-0	NICELIA RODRIGUES APARECIDO	008.283.321-42
	1662536270-1	ODETE MARQUES ALVES	872.467.241-68
	2037379935-1	QUITERIA ETELVINA DA SILVA	043.474.351-85
	1657025832-0	RAFAELA OLIVEIRA SILVA	048.420.391-67
	1231011541-1	REGIANI KLEMP	487.584.181-72
	1667476674-8	ROSA CRISTINA NARCISO DE LIMA PEREIRA	994.023.781-20
	2062676941-2	ROSA QUIRINO GOMES	021763.961-54
	1668322598-3	ROSELENE SCHNEIDER PEREIRA	915.994.821-34
	2062653159-9	ROSELI DA SILVA BRANDÃO	949.675.801-06
	1664180874-3	ROSIMAR FERNANDES	875.299.202-00
	1293471850-8	ROZELI DE OLIVEIRA	254.109.618-62
	1668142205-6	SANDRA APARECIDA TRUILHO ANDERS	043.418.661-92
	1322576572-3	SANDRA KESSELER	039.589.649-58
	1262619340-4	SANDRA MARIA NOBRE	615.335.801-20
	2097234857-8	SIDNEIA DA SILVA	013.134.701-20
	1667643896-9	SOLANGE BELMONTE DE MOURA	017.069.131-41
	1314418040-7	SOLANGE MARIA DA SILVA	953.014.611-68
	1275600040-1	SOLANGE VITORINO WINTER	978.155.601-30
	1665303708-9	SONIA CARDOSO DOS SANTOS	891.329.552-00
	1655804211-9	SONIA MARIA FERNANDES DA CRUZ	383.728.861-72
	1669213383-2	TEREZINHA DE FATIMA FRIGO LOURENÇO	764.799.271-68
	1260334140-7	VALDENICE MACHADO DE OLIVEIRA DA SILVA	028.324.931-57
	1667647683-6	VILMA APARECIDA DE SOUZA	032.656.001-73
	1655816024-3	ZILDA NASCIMENTO DE PAULA	938.285.271-91

CONCLUSÃO DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA:

Isto posto apresento parecer favorável a suspensão automática das famílias a cima listadas considerando que as mesmas permaneceram no Programa pelo tempo máximo permitido de dois anos.

Ilda Maria Augusto

Assistente Social

CRESS 2274/MT/20ªREGIÃO

Comitê Municipal do Programa Pro-Família de Terra Nova do Norte

Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pro-Família

Terra Nova do Norte, 16 de abril de 2020.

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA: 14/05/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, TONER E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA – ME

OBJETO: SERV. MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 3.149.997,00

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/2002

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 033/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: **24/10/2019 a 23/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E MANUTENÇÃO PREDIAL. Detentora da Ata: Benedito Ailton Pereira - MEI. Vigência: **26/04/2019 a 25/04/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E MANUTENÇÃO PREDIAL. Detentora da Ata: Silvano Souza Lima - MEI. Vigência: **26/04/2019 a 25/04/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Muni-

cipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES. Detentora da Ata: Leila Nadine Seger. Vigência: **11/10/2019 a 10/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 115/2020

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 30 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES. Detentora da Ata: SP Serviços Médicos EIRELI. Vigência: **11/10/2019 a 10/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2019 - Pregão Presencial nº 024/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REPAROS ELÉTRICOS. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonil - MEI. Vigência: **17/07/2019 a 16/07/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) Empresas: **VENICIO TOMAZZI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.571.267/0001-95, estabelecida na Avenida Curitiba nº 141, Centro, cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário Sr. VENÍCIO TOMAZZI, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 17581745 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 044.219.071-97; e **ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.948.702/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 163, s/nº, Chácara 531, Zona Rural, cidade de Sinop/MT, neste ato representada por sua procuradora devidamente credenciada Sra. JANICE GROFF ANDRIOLI,

brasileira, maior, advogada, portadora da carteira profissional 14791 OAB/RS, e inscrita no CPF nº 611.174.390-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 016/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba basculante,** de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte das empresas detentoras desta Ata, acima identificadas, dos Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba basculante, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

HORA MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA

Empresa 1 - **VENICIO TOMAZZI ME** – CNPJ Nº 27.571.267/0001-95

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	23694	**650**	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAÇAMBA DE 2 M3 - COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	R$ 200,00	R$ 130. 000,00

Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS E SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA

Empresa 2 – **ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 10.948.702/0001-55

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
2	26984	**350**	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, LÂMINA FRONTAL LARG. MIN. 3 MTS, COM CAPACIDADE DE 2,5 M3 - COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	R$ 232,62	R$ 81. 417,000
3	26985	**500**	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 - COM MOTORISTA, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	R$ 675,00	R$ 337. 500,00

Valor Total: R$ 418.917,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 548.917,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezessete reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender as Requisições de Fornecimento ou Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nesta ata, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da(s) máquina(s) e caminhão de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear as despesas com combustível, operador, alimentação e manutenção corretiva e preventiva do equipamento por conta do contratado;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas/máquina de Pá Carregadeira, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba basculante), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 015/2020 – Processo nº 016/2020, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

VENICIO TOMAZZI – ME

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 27.571.267/0001-95

ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 10.948.702/0001-55

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 016/2020, emitido em 08/04/2020, aberto e julgado às 09:00 horas do dia 28/04/2020, cujo objeto refere-se à Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de hora máquina de pá carregadeira com concha, trator de esteiras e caminhão caçamba basculante, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte do contratado, para realização de serviços de remoção de vegetação, movimentação de terra, transporte e carregamento de cascalho e terra para manutenção de estradas do município, em atendimento às necessidades da secretaria municipal obras viação urbanismo e saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as proponentes: ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.948.702/0001-55, com 02 itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 418.917,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais), e VENICIO TOMAZZI – ME,inscrita no CNPJ nº 27.571.267/0001-95,com 01 item do objeto deste certame, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 28 de Abril de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson - MEI. Vigência: **18/04/2019 a 17/04/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI. Vigência: **16/01/2020 a 15/01/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 040/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **16/01/2020 a 15/01/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de Abril de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 104/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 138/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA -MT, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, ELETRÔNICAS, ELETRICAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA, BICO INJETORES, E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS HIDRÁULICO DE VEICULOS PESADOS DAS SECRETARIA.., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Empresa: AUTO CENTER ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 32.567.079/0001-23, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA -MT**,.** Vale de São Domingos - MT, 29 de Abril de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2020. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT.”. **DATA DE ABERTURA**: 14/05/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 29 de Abril de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 078/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***FRANCIA FERREIRA MARQUES***.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26513P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c art. 195, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 1.164/1991, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **FRANCIA FERREIRA MARQUES,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 3094549-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.°974.150.306-72, matrícula n.º 16676, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional– Perfil Berçarista, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 103/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2020, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 661979/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAUDE. FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Daniel Felipe Figueiredo Arruda, brasileiro, Matricula nº 124089, portador da Cédula de Identidade RG n° 1086174 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 929.922.341-68; a Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Andrei Martins Costa, brasileiro, Matricula nº 132705 e inscrito no CPF nº. 052.820.821-79; e, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, brasileiro, Matrícula n. 130473 e inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Sérgio Mesquita de Ávila Neto, brasileiro, Matricula nº 130083, portador da Cédula de Identidade RG n° 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 012.581.701-08; a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Meiry Evaldeth Alves Rondon, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 09867830 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 080/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***ROSIMEIRE CLAUDINA DE OLIVEIRA ROCHA*** *em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***Sr. ALVARO RIBEIRO ROCHA****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.07.28486P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 1.311/93, que dispõe sobre os integrantes do cargo de Inspetor de Tributo I e II e dá outras providencias, c/c Lei Complementar 2.707/2004, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 1. 311/93, c/c os arts. 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **ROSIMEIRE CLAUDINA DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 05812224 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 412.048.241-34, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. ALVARO RIBEIRO ROCHA**, ex-servidor municipal, Aposentado por contribuição, no cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal Gestão Fazendária, por meio do Ato nº 155/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/04/2020, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2020.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 002/2020, PP nº 001/2019 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti ddos e firewall utm); solução de video conferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso).

VALOR: O valor estimado do Contrato é de **R$ 92.094,00 (noventa e dois mil e noventa e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 20/04/2020

Várzea Grande, 27 de abril de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº. 077/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. MARIZETI ABDRELINA DE ALMEIDA BORGES".***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04.28174P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Esta-

tuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014,c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, c/c Portaria n.º 0321/2013 que concedeu 1/5 de incorporação da gratificação de função pelo exercício do cargo de Diretor, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA,**brasileira,casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0669241-9 SSP/MTe inscrita no CPF sob o n.°474.909.421-87,servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe ‘’C’’, Nível ‘’10’’, 25 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º34665 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,14 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 081/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.28175P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, nos termos do art. 72, § 2º da Lei n.º 1164/1991, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0669241-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 474.909.421-87, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 34666 - 2ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 098/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ – MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.782.055/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019 e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 214/2019 no Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 626648/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 159.833,00 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/011549000/0115051000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; e, o servidor EVALDO MENDES DA COSTA, RG: 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula: 15.612, Cargo: Professor.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 24/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT,

VALOR: O valor estimado do Contrato é de **127.325,20 (cento e vinte sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 28/04/2020

Várzea Grande, 29de abril de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 653062/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **28/04/2020**, sagrando vencedora a empresa: **META EXTINTORES LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** 05.621.915/0001-38, vencedora de todos os itens do processo com o total de R$ **194.725,50** (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** – *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **CLARO S.A SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 001/2020, PP nº 003/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo.

VALOR: O valor estimado do Contrato é de **R$ 61.098,00 (sessenta e um mil e noventa e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 23/04/2020

Várzea Grande, 27 de abril de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº. 071/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***NADIR PINTO DA SILVA****"*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27100Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005,c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a**Sra. NADIR PINTO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0827337-5SEJUSP/MTe inscrita no CPF n°987.141.631-87,matriculada sob o nº 36105,efetivano cargo deAgente de Apoio dos Serviços dos SUS-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais-Elementar, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,13 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 079/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***VILMA MARIA DE FÁTIMA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.28058P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. VILMA MARIA DE FÁTIMA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0867319-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 172.732.691-15, matriculada sob o n.º 46884, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 09, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.070 /2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA".***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04.27934P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 631950 SSP/MTe inscrita no CPF sob o n.° 393.679. 321-20,servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', 25 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º41687 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01ºde maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,13 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 090/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03. 507.548/0001-10, e a Empresa JHONATAN BAGATOLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.992.632/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, decorrente do Ata de Registro de Preços n. 242/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 64/2019, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 660036/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.285,00 (Hum mil duzentos e oitenta e cinco mil reais). DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá a Secretaria de Administração, que designa para este ato, na função de titular, a Senhora PAULINE FONSECA MAXIMINO, brasileira, portadora da célula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15, matricula n° 130004; e, na função de suplente, a Senhora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrita no CPF n. 039.043.811-13, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

Contratante

JHONATAN BAGATOLI EPP

Contratada

PORTARIA Nº.072/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**ODENIR JESUS DA COSTA**."*

OPresidentedo PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26816P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005,c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao**Sr. ODENIR JESUS DA COSTA,** brasileiro, casado, portadorda cédula de identidade RG n° 318961SSP/MT e inscrito no CPF n°274.846.021-91, matriculado sob o nº 37503, Estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional Perfil-Agente Administrativo, 30 horas, Nível 10, Classe A, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01ºde maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,13 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 068/2020

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **MARIONEI ANTUNES MONGE** em decorrência do falecimento da segurada **MARIA JOANA DE OLIVEIRA**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020.07.28276P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos artigos 7º, I, 8º, 24, II e 25, I, todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4. 293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia ao Sr. **MARIONEI ANTUNES MONGE**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0323906-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 160.185.671-72, em decorrência do falecimento da sua cônjuge Sra. **MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE**, portadora da identidade n. º 0488219-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 205.938.481-87, ex-

servidora municipal que exercia o cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob n.º 32938.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 22.01.2020 – data do óbito da Segurada, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 076/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**EDISON PEREIRA MARCELO"***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.28056P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005,c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao**Sr. EDISON PEREIRA MARCELO,**brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0247192-2SESP/MTe inscrito no CPF n°345.169.641-04,matriculado sob o nº12564,efetivono cargo deAgente de Apoio dos Serviços dos SUS-PerfilAgente de Segurança e Manutenção-Elementar, Classe A, Nível 09, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,14 de abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 104/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 86.736.899/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019 e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 214/2019 no Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 626648/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 308.585,78 (Trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/011549000/0115051000.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; e, o servidor EVALDO MENDES DA COSTA, RG: 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula: 15.612, Cargo: Professor.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE

Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2020 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 006/2020/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n**°. 002/2020, oriunda do Pregão Presencial n°. 001/2019 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT,**entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **OI S/A**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico nº 059/2020/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 001/2020, oriundo do Pregão Presencial n°. 001/2019 da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-(UNEMAT),** e com a empresa **OI S/A** com o valor estimado de R$ 92.094,00(noventa e dois mil e noven-

ta e quatro reais)**,** e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 23 de abril 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

EXTRATO CONTRATO N. 099/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.267.189/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019 e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 214/2019 no Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 626648/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 1.188.846,02 (Hum milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis mil e dois centavos)**. DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/011549000/0115051000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, RG: 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula: 108.923, cargo de Gerente de Merenda Escolar; e, o servidor EVALDO MENDES DA COSTA, RG: 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula: 15.612, Cargo: Professor.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00.948.380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Guaporé localizada na Comunidade Arrozal, zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de R$ **157.177,12 (cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e sete reais e doze centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro Sr. **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 093/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 003/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 003/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 003/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 122/317

R$ 157.177,12

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 138, DE 29 DE ABRIL DE 2020

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Trabalhador Braçal, ocupado pelo servidor **MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob n° 026.750.291-57 e no RG n. 56348 MTE/MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2019, TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/02/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA E A EMPRESA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve **aditivar o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo **PREVILA** com base na Clausula quarta, com **início em 28 de abril de 2020 a 27 de julho de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, e demais atos pertinentes aos serviços jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

L. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NEREIDE RANGEL ROLIM	Nome: AUDEM LUIG DE MORAES
CPF : 429.607.031-20	CPF :023.152.091-37
R.G. : 594 350-7 SSP/MT	R.G : 1879892-6 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2020

De 29 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor EDISON KIST HAAB, matrícula nº 291 lotada na Secretaria de Saúde cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, conforme processo de solicitação a partir de 22/04/2020 A 21/05/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2020

De 29 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARTUR GOMES DE MORAIS, matrícula nº 885 lotada na Secretaria de Saúde cargo de MEDICO CLINICO GERAL, conforme processo de solicitação a partir de 26/04/2020 A 24/06/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 036, 037 E 038

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 036, 037 e 038

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CHAMADA PUBLICA N° 02/2020

DO OBJETO: Ambos os contratos tem como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Os valores globais fixados para os presentes contratos são: contrato 036 **R$19.996,90 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, contrato 037 **R$5. 785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, contrato 038**R$ 19.999,08 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviço.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

036- WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICINIOS (09.566.947/ 001-39)- Contratada.

037- NEIDE TERESINHA STOLL (CPF.: 017.135.831-78)- Contratada.

038- DIVINO ALVES XAVIER (CPF.: 288.332.361-53)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 029, 030 E 031

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CHAMADA PUBLICA N° 02/2020

DO OBJETO: Ambos os contratos tem como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empre-

endedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Os valores globais fixados para os presentes contratos são: contrato 029 **R$ 19.557,66(dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, contrato 30 **R$ 19.987,68 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** , contrato 31 **R$ 19.995,66 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviço.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

029- SILVIO LUIZ BARTINIK (CPF.: 925.102.647-68)- Contratada.

030- QUESLEN DE SOUZA MACHADO (CPF.: 756.057.241-34)- Contratada.

031- TEREZINHA FÁTIMA ROSA MACHADO (CPF.: 973.731.841-20)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 071 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges Da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo os candidatos classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os(as) candidato(as) ora convocado(as) na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista– Vila Rica – MT o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) CPF dos dependentes;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

j) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

k) Título de Eleitor;

l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

m) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

n) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

p) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

q) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

r) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

s) Comprovante de endereço residencial; **conforme exigido no item 1.1. 5, na discrição de exigência e no anexo IV do Edital 001 de abertura.**

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

w) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

x) Número de CPF de pai e mãe (vivos).

Art. 4º. Caberá a coordenação da SECÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA realizar a investigação social para certificação da residência do selecionado desde a data da publicação do Edital de abertura do processo seletivo, emitindo certidão ao final para homologação de posse.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 29 de Abril de 2020.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Teste seletivo Público nº 002/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

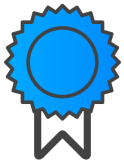
PSF I

Área 9 – **LUCIANA MORAIS DA SILVA**

PSF II

Área 20 – **MARTA DE JESUS NAZARIO**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 29 23:32:17 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)